SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2935

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso II da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora,
Considerando o fato do aumento de casos do novo coronavírus COVID -19 em nosso Município e a Câmara Municipal é um ambiente que possibilita e facilita o contágio de outras pessoas, pelo fato de circulação de pessoas estranhas;
Resolve:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º do Ato n. 06 de 1º de março de 2021, ficando determinado o trabalho "remoto" home Office para os servidores da Câmara Municipal entre os dias 1º a 30 de abril de 2021, mantidas as determinações constantes do Ato n. 06 de 1º de março de 2021 e do Decreto 25.853 de 02 de março/2021 - Governo do Estado de Rondônia".

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos trinta (30) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e um (2021).

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C16134BD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

PROCESSO: 51/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN
CNPJ: 15.883.796/0001-45
OBJETO: "Despesa com **PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021.**
R$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos).
Base Legal Art. 25 Caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.47.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7F9731F0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 011/2021

PROCESSO: 051/2021
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
FLORESTA PLACAS EIRELI
CNPJ: 08.666.035/0001-76

OBJETO: "Despesa com **AQUISIÇÃO DE PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA A CAMINHONETA HILUX DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2E2DA2C1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.21 -DL-2021

PORTARIA Nº.21 -DL-2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR DELMAR CODECO DUTRA NOMEA O SENHOR ÉLTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA, INSCRITO NO CPF 019.366.802-54, E NO RG Nº1515907/SESDC/RO NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR NATÃ SOARES DA CRUZ, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:350E042A

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 05/2021 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer Jurídico exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR INEXIGIBILIDADE neste termo:

a) Processo Nrº :	326/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/03/2021
e) Objeto Homologado :	CARONA EM ATA - SRP 001/2021 PROCESSO 150/2021 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE/RO - PRODUTO TESTE RAPIDO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores;

Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85
Endereço; Avenida José Candido da Silva 2100 – Hosto Florestal/MG
CEP; 310035-536

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID19 AG - METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA (ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DUPLO ANTICORPO (SANDUÍCHE), APRIMORADO COM OURO COLOIDAL, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE COVID19). AMOSTRA BIOLÓGICA: AMOSTRA RESPIRATÓRIA.	1.000,00	R$ 20,98	R$ 20.980,00

Valor Total Homologado - R$ 20.980,00

MAISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B07BFE7B

PODER EXECUTIVO
ERRATA INEXIGIBILIDADE 05

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FICA A PUBLICAÇÃO SEM EFEITO; DE 30/03/2021 EDIÇÃO 2934

Onde se lê;
Fornecedor; Pro-Remedios Distr de Prod. Farm. E Cosm. Eireli-ME
CNPJ; 05.159.591/0001-68

Leia -se;
Republicado no dia 30/03/2021 para edição de 31/03/2021
Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85
Endereço; Avenida José Candido da Silva 2100 – Hosto Florestal/MG
CEP; 310035-536

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TESTE RÁPIDO PARA COVID19 AG - METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA (ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DUPLO ANTICORPO (SANDUÍCHE), APRIMORADO COM OURO COLOIDAL, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE COVID19). AMOSTRA BIOLÓGICA: AMOSTRA RESPIRATÓRIA.	1.000,00	R$ 20,98	R$ 20.980,00

Valor Total Homologado - R$ 20.980,00

MAISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BE30F49A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.581/2021

LEI Nº 1.581/2021

"Cria a gratificação temporária de emergência em saúde pública aos profissionais médicos clinico geral contratados mediantes teste seletivo simplificado sob o regime celetista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º. Cria a gratificação temporária de emergência em saúde pública aos profissionais médicos clinico geral contratados mediantes teste seletivo simplificado sob o regime celetista.
Aos médicos com carga horaria de 40 (quarenta horas) semanais o valor da gratificação será de R$4.000,00 (quatro mil reais) mensal;
Aos médicos com carga horaria de 24 (vinte e quatro horas) semanais o valor da gratificação será de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos enquanto perdurar a pandemia do COVID 19.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de março de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:085F8D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021 CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 29/03/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; **Objeto**: o acréscimo de 12,29% (doze virgula vinte e nove por cento) ao valor do Contrato n.º 009/ASJUR/2020 firmado entre as partes em 10 de março de 2020; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 260/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 362; **Valor Total de**: 173.677,00 (cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais); **Nota de Empenho:** nº 354 de 26/03/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EE0F0081

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO N° 192/2015

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2015

1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

2. CONTRATADO: F.A. ANTONIETI-ME.

3. OBJETO: *"Prestação de serviço de Assessoria Contábil".*

4. ADITIVO: "1. OBJETO: : Prorroga a vigência do Contrato do Processo Administrativo nº 192/2015 prevista no item 4 e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação de serviço da Assessoria Contábil descrito nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 vigerá de 1º/04/2021 a 30/05/2021, 3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato do Processo Administrativo n° 192/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo. 4. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha: 01. Empenho nº 63/2021 no valor de R$ 4.454,16 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)".

5. VALOR: **R$ 4.454,16 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

6. DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 63/2021: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 01.

7. VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/05/2021.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 29 de março de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D334C78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2021
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de apoio Administrativo e técnicos, concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 171/SEMFAP/2021. Foi **REVOGADA** nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, também, da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:77076CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Cestas Básicas para merenda escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação,

Recurso Próprio. Processo sob o nº 237/SEMEC/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 13/04/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 285.348,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de março de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CA440B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º REALINHAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/SEMEC/2020

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado na tabela SEAGRI parâmetro utilizado para pesquisa de preços, e Parecer Jurídico, torna público o 1º Realinhamento de preços do Processo Administrativo 119/SEMEC/2020, Chamamento Público, firmada, com a Cooperativa Agropecuária Mista Vale do Guaporé – COOPERVALING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 21.018.826/0001-58, sede na linha Gleba 2, Lote 68 PA Aguinel Divino s/n Distrito de Izidolandia, Zona Rural, Alta Floresta D´Oeste/RO, tendo por OBJETO**: Item – 07 Leite Pasteurizado**, teve reajuste de **R$: 2,64 (Dois reais e sessenta e dois centavos)** para **(Dois reais e oitenta e um centavos),** conforme nova tabela SEAGRI.

O Realinhamento do item em epigrafe, será contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 30 de Março de 2021

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cooperativa Agropecuária Mista Vale do Guaporé – COOPERVALING
CNPJ 21.018.826/0001-58
RILDO APARECIDO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DE4C1791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-53/2021 SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°.: **020/2021/SEMSAU**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 1-53/SEMSAU/2021**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ R$ 1.733.089,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e três mil e oitenta e nove reais).** Início da sessão pública: dia **15/04/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 30 de Março de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6EE4924A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3615 DE 29 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3615 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO no dia 01 de Abril de 2021** (Quinta-feira) em todos os órgãos da Administração Direta do Município tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Unidade Básica de Saúde RURAL/URBANA; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3610 de 24 de março de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Março de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:26D91FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2021/CPL
PROCESSO Nº 0045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$6.920,00 (Seis mil, novecentos e vinte reais) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para realizar **serviços de viagens de limpeza de fossa** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 16/04/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 29 de março de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0B2F0B56

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA E CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **0005/2021**
PROCESSO **0033/2021**

Aos trinta dias do mês de março 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr**.. Renato Garcia** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELO
CNPJ: **29.500.349/0001-74**
Valor total: **R$ 40.557,50 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**
ATA 0006/2021
CONTRATO 0009/2021

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: **10.820.186/0001-89**
Valor Total: **R$ 2.375,76 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco mil, setenta e seis reais)**
ATA 0005/2021
CONTRATO 0008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0033/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 30 de março de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:9E99015E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.368, DE 29 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL DA SILVA BENEVIDES.

DECRETO Nº 17.368, DE 29 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GESIEL DA SILVA BENEVIDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-1946/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 3 de 19/02/2021 (ID 231384)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Gesiel Da Silva Benevides,admitidoem 6/3/2008, Matrícula nº6260-0, noCargo/Função de Guarda Municipal Comunitário - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de Segurança e TrânsitodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de17/2/2021 a 18/3/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa contar de 17 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**284168**e o código verificador**3B8A8F5F**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	30/03/2021 07:58
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/03/2021 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C96581F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.370, DE 30 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NADIR ROSA DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.370, DE 30 DE MARÇODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NADIR ROSA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2476/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 8 de 22/02/2021 (ID 236670)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Nadir Rosa de Souza,admitidaem 4/4/2002, Matrícula de nº3315-4, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais, N-IV,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de18/2/2021 a 19/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a18 de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**284972**e o código verificador**291B91D9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/03/2021 12:02
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	30/03/2021 12:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5073E79B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.372, DE 30 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES.

DECRETO Nº 17.372, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de nº1-3497/2021, onde cita-se oParecer 22 de 01/03/2021 (ID 246898), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Vanessa Leite Fernandes, admitida em 25/2/2013, Matrícula de nº 9572-9, ocupante doCargo de Agente de Serviço, Função de Cozinheira - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de Fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**285576**e o código verificador**EB9A9022**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/03/2021 11:53
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	30/03/2021 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A519E43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 29 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

LEI MUNICIPAL Nº2.471,DE 29DEMARÇODE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DER$ 12.072,00 (DOZE MIL E SETENTA E DOIS REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,
FAZ SABERa todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante deR$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG.

§ 1º O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**163.200,00**
Fontes de Recursos	
2.014.0036-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	163.200,00

§ 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Plataforma +Brasil nº 898043/2020/DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ariquemes para os fins que se especifica.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação até o montante de R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais), em favor da

Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG.

Parágrafo Único. O Crédito acima mencionado é referente à contrapartida do Convênio mencionado no art. 1º, §1º e §2º desta lei e será coberto com a Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária proveniente da Fonte de Recurso descrita abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**12.072,00**
Fontes de Recurso	
1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	12.072,00

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos Abertos no Artigo 1º e 2º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I - Suplementar mediante abertura de Novos Créditos Suplementares até o Limite do Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
II - Efetuar a Alteração Orçamentária nos detalhamentos da despesa, sempre que esta se tornar necessária para adequar e dar melhor eficiência aos gastos distribuídos pelo crédito ora autorizado.
Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo1-3951/2021-Memorando 101 de 03/03/2021 (ID 250442), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Anexo Projeto de Lei 3067/21 de 24/03/2021 (ID 278221)
Despacho 70 de 24/03/2021 (ID 278185)
Autoria do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 3.067/2021

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 15:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**283730**e o código verificador**E7780DAE**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C79FCF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.472, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE EM ARIQUEMES".

LEI MUNICIPAL Nº 2.472, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE EM ARIQUEMES".

CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento preferencial aos doadores de sangue no Município de Ariquemes, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Os hemocentros, bancos de sangue ou instituições que coletam sangue, ficam obrigados a fornecer aos efetivos doadores comprovantes com a denominação "DOADOR DE SANGUE".

Parágrafo único. O comprovante a que se refere poderá ser confeccionado através de atestado firmados por responsável devidamente identificado, indicando o nome completo e número de documento de identificação do doador, bem como a data da doação.

Art.3º O doador, mediante a apresentação do comprovante e documento de identificação, terá atendimento preferencial no período de 120 (cento e vinte) dias para mulheres e 90 (noventa) dias para os homens contando da última doação.

Art. 4º A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue abrange:

I - os bancos, casas lotéricas, supermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais situados nos município;

II - todos os órgãos públicos municipais que possuem atendimento administrativo.

Art. 5º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 4º deverão afixar sinalização em local visível, especificando a garantia de preferência no atendimento às pessoas doadores de sangue, constando o número desta Lei.

Art. 6º O descumprimento do dispositivo nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais, implicará:

I - Advertência;

II - Na reincidência, multa de 30 (trinta) UFAR - Unidade Fiscal de Ariquemes;

III - Suspensão do alvará de funcionamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso aplicadas as demais penalidades e não sanada a irregularidade.

Art. 7º Os estabelecimentos a que se refere esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequarem às normas estabelecidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Anexo Projeto de Lei nº 3052/21 de 24/03/2021 (ID 278163)

Despacho 69 de 24/03/2021 (ID 278125)

Autoria do Poder Legislativo Municipal - Vereador Jorge Camelo, Projeto de Lei nº 3.052/2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/03/2021 às 15:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID283879e o código verificadorE9DBFE5C.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2D47752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - Nº 011/2021/CPL/SML/PMA.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)
Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº11/2021/CPL/SML/PMA.
Processo Administrativo nº3900/2021/SEMSAU/PMA

Objeto:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, de forma contínua em caráter emergencial, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 3 (três) meses."
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:até o dia 08/04/2021 às 10 horas (horário local), SOB PENA DE NÃOACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.
DO VALOR ESTIMADO: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.
Tendo em vista o Decreto Estadualnº25.831, de 12/02/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondôniae Decreto Municipal nº17.264 de 03/03/2021, considerando o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021**que dispões sobre a regulamentação suplementar das medidas e interesse local,os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail:chamamento.cpl.ariquemes@outlook.comaté a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.ariquemes.ro.gov.br,a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.
ATENÇÃO: Orientamos ler comatenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos,TERMO DE REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificadode Registro Cadastraldo Município de Ariquemes(CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAUpara fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 17.181 de 3 de fevereiro de 2021.**

Disponibilidade do Termo de Referência consulta na integra: www.ariquemes.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL, na Superintendência Municipal deLicitações através do e-mail:chamamento.cpl.ariquemes@outlook.comou pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 29de março de 2021.

HENRIQUEDA SILVA
Pregoeiro
Dec. Mun. Nº 17.118/2021

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4860E90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021/SML/CPL/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 4073/SEMSAU/2021 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (COVID-19)DECRETO Nº 17.261, DE 2 DE MARÇO DE 2021

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para conhecimento dos interessadosem especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da Secretaria Municipal de Saúde, não ter devolvido o processo com as respostas do pedido de Impugnação interposto pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA. Depois de concluída, a administração promoverá o reagendamento do certame com reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na SML na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 30 de marçode 2021

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:088200B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021
PROCESSO 15297/2020 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 29.01.2021 PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES. 2-) AGRICÓ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO RIO MONTE CRISTO, CNPJ n.º 08.863.895/0001-08 OBJETO: Repasse financeiro para a Aquisição de Equipamento Agrícola (tipo: Grade Niveladora Hidráulica), conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 154451, Lei Nº 13.019/2014. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGENCIA: Até 29 de junho de 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.297/2020 SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 17.087/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 29/01/2021 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 208742 e o código verificador 658FFB5A

. Cientes Seq. Nome :1 CECILIA CORREA GUIMARAES CPF: ***.108.992-** DATA/HORA: 01/02/2021 10:44 Referência: Processo nº 1-15297/2020. Docto ID: 208742 v1

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C7A5CD39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1947/2020.

Processo nº 1-1947/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar os fatos referente ao acidente envolvendo a Caminhonete Hilux, Placa NDG 2515 e a Escavadeira Hidráulica, Chassi HBZN245CJHAA02458.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F19A3C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 30 de março de 2021.

.**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D42F8BC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 30 de março de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.04.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:03A2A1A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E3B71FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de março de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DDD861D9

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1495/2018.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-1495/2018.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
10.04.2021.

LEIA-SE:
05.04.2021.

Buritis– RO, 30 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:36FB3EEE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.04.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9A22286E

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-374/2019.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-374/2019.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
10.04.2021.

LEIA-SE:
08.04.2021.

Buritis– RO, 30 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:54329AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/CPLMS PROCESSO N.º 285/SEMPLAN/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual para automóvel**. valor prévio total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:49906339

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1524/2021

"Altera da Lei Municipal 003/2016, extinguindo cargo no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, criando os mesmos cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, alterando a categoria de cargos comissionado para cargos mistos e passando as atividades de arrecadação ao setor competente e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º Fica alterado a Lei Complementar 003/2016 extinguindo cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e criando na Secretaria Municipal de Fazenda o qual exercerá o controle e fiscalização dos Órgãos que envolva arrecadação e promove expansão das atividades de desenvolvimento sustentável do Município.
Artigo 2º Fica extinto os cargos: Diretor de Trânsito do (DMTRAM), Assessor Executivo do Departamento Municipal de Trânsito, Diretor Analista de Regularização Fundiária Urbana e Rural, Assessor de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, da estrutura no quadro da estrutura artigo 61 e atribuições e requisitos no 63 da Lei Complementar Municipal 003/2016.
Artigo 3º Fica Criado os cargos: Diretor de Trânsito do (DMTRAM), Assessor Executivo do Departamento Municipal de Trânsito, Diretor Analista de Regularização Fundiária Urbana e Rural e Habitação, Assessor de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, da estrutura no quadro da estrutura do artigo 67 e acrescentando as atribuições e os requisitos para contratação no art. 69 da Lei Complementar Municipal 003/2016, com subordinação direta ao Departamento de Arrecadação do Município, sobre a direção do Diretor da Receita Municipal.
Parágrafo único. Permanecem inalterados os valores dos Cargos já adequado nos termos das Leis Municipais nº 1137/2017 e 1424/2019, somente passando a vigorar como Cargos Mistos e em caso de serem exercidos por servidores de carreira receberam 80% do valor a título de Função Gratificada.

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	MISTO
Diretor de Trânsito do (DMTRAN)	01	2.670,00			X 80%
Assessor Executivo do Departamento Municipal de Trânsito	02	1.200,00			X 80%
Diretor Analista de Regularização Fundiária Urbana e Rural e Habitação	01	3.204,00			X 80%
Assessor de Planejamento Urbano	01	1.602,00			X 80%

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo Diretor de Departamento de Trânsito:
Curso Médio Completo;
Curso de Instrutor de Trânsito;
Curso de Fiscalização de Trânsito;
Conhecimento em Legislação de Trânsito;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Boa de redação;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito, implementando planejamentos, programas, projetos, regulamentação,

fiscalização, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município, sendo a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas no artigo 24 da Lei Nº9503, de 23 de novembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo Assessor Executivo de Trânsito:
Curso Médio Completo;
Conhecimento da Legislação de Trânsito;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Boa de redação;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

ASSESSOR EXECUTIVO DE TRÂNSITO

Assessorar na fiscalização e nos lançamentos de taxa e multas em face do descumprimento do Código de Trânsito Brasileiro;
Assessorar na realização das "blitz" e outras operações de fiscalização de circulação, parada e estacionamento, visando coibir e autuar as irregularidades e infrações dentro de suas atribuições, entre elas:
Efetuar os lançamentos de multas de excesso velocidade - radar móvel;
Assessorar na fiscalização de circulação de transportes de cargas perigosas e materiais poluentes não autorizados;
Assessorar na fiscalização circulação de veículos pesados em locais e horários impróprios;
Assessorar na desobstrução de vias por acidentes, filas duplas e outros;
Assessorar nos lançamentos de multas de estacionamento e parada de veículos e similares em locais proibidos;
Desenvolver monitoramento do trânsito e outras operações de natureza educativas;
Emitir peças fiscais nos termos da legislação específica;
Assessorar na fiscalização de estacionamentos rotativos remunerados implantados pelo Município;
Participar de estudos, cursos, seminários, simpósios e reuniões referentes ao trânsito no horário de serviço ou quando fora do horário, com a devida reposição dos dias em folga ou remuneração;
Desenvolver atividades de orientação, educação e fiscalização, quando da realização de eventos em datas comemorativas, orientando veículos, pedestres e ciclistas.
Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo de Diretor Analista de Regularização Fundiária Urbana e Rural e Habitação:
Curso Médio Completo;
Ser do quadro efetivo;
Conhecimento da Legislação Municipal de Parcelamento do Solo;
Conhecimento do Plano Diretor do Município;
Conhecimento de informática, em particular nos programas e sistemas de suporte a engenharia e arquitetônica;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Boa de redação;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

DIRETOR ANALISTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANA, RURAL E HABITAÇÃO

Coordenar a elaboração e a implementação da política de regulação e controle urbano, de acordo com as leis municipais vigentes, entre elas o Código de Postura, em conjunto com os demais departamentos de planejamento e desenvolvimento urbano e rural do município;
Assessorar na elaboração, revisão e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e a obediência aos Códigos de Posturas, Obras, Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento;
Promover análise nos processos de regularização fundiária;
Promover a análise e aprovação de loteamentos em consonância com a Secretaria de Planejamento do Município;
Promover área de expansão urbana do Município.

Requisitos para Contratação ou condução ao Cargo Assessor de Planejamento Urbano:
Curso Médio Completo;
Conhecimento da Legislação Municipal de Parcelamento do Solo;
Conhecimento do Plano Diretor do Município;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Boa de redação;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação.

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO

Desenvolver atividade visando o desenvolvimento físico e social;
Efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município;
Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;
Orientação e coordenação das atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município;
Assessorar na elaboração, revisão e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e a obediência aos Códigos de Posturas, Obras, Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:007A9E0D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 025/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 2/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62** a proposta no valor de R$ 60.000,000 (sessenta mil reais).

Buritis/RO, 29 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5A672F9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 016/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1944/SEMECE/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 258.195,07 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e sete centavos).

• **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de R$ 3.099,69 (três mil noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

• **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CNPJ 38.542.295/0001-09** a proposta no valor de R$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais).

Buritis/RO, 29 de março de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE82CAE6

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o Senhor **ANDREZ CARLOS VALENTIM**, brasileiro, divorciado, odontólogo, inscrito no CPF nº 017.440.049-78, Carteira Nacional de Habilitação nº 01763956402/DETRAN/PR, com sede na Rua Consuelo, 661, Bairro Jardim Ana Cristina, em cidade de Foz do Iguaçu/PR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO ao Processo nº 323/SEMUSA/2017 e Contrato nº 010/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço de acordo como o índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **06.04.2021** até **05.04.2022**, com **valor mensal reajustado para R$ 5.673,68** (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor anual para R$ 68.084,16 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), com base no valor atual do contrato, conforme justificativa, por meio do memorando nº 462/SEMUSA/PMB/2021 de fls. 1.049/1.050 destes autos.

Cláusula Segunda – Fica autorizado e aceito a emissão de empenho das despesas relacionadas a este contrato e processo, de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício vigente. **Nota de empenho nº 646/2021 de fl. 1.060**, dotação orçamentária 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 243, no valor de R$ 33.096,40 (trinta e três mil, noventa e seis reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 19 de março de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDREZ CARLOS VALENTIM
CPF nº 017.440.049-78
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/PMB/2017

PROCESSO Nº 323/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANDREZ CARLOS VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99
Nota de empenho: 646/2021
Ficha: 243
Valor empenhado: R$ 33.096,40

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 5.673,68
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 1.219,03
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 68.084,16

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.04.2022

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:073846B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 FUNDEB-BURITIS-RO.

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ATRAVÉS DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELO DECRETO nº 11.138/GAB/PMB/2021 de 29 de março de 2021, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, constituído pela Lei Federal 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Municipal nº 1526/2021 de 24 de março de 2021.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO:

O Conselho é constituído por (treze)13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:
I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;
II. 1(um) representante dos Professores das escolas públicas municipais;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV.1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica públicas municipais;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas municipais;
VI. 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas,quando houver;
VII. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação(CME),
VIII. 1(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990,indicado por seus pares;
IX . 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
x conforme o art 3º da lei municipal 1526/2021/24/03/2021 § 1º integrará ainda o conselho municipal do fundo,quando houver;
I .1 (um) representante das escolas indígenas;
II .1 (um) representante das escolas do campo;
III 1 (um) representante das escolas quilombolas;
§ 1. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.
§ 2. Os membros de que tratam os incisos VII e VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.
§ 3. os membros que tratam o inciso X só serão inseridos em caso de existirem representatividades no município.
§ 4. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.
§ 5. Os representantes titulares e suplentes dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

Artigo 2º - DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO:

I. Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria modelo anexo, a serem protocolados na sala dos conselhos anexo a SEMECE situada na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, pelo segmento interessado no período DE 30 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE MARÇO DE 2021, no horário das 08:00 às 13: 00 horas.
II. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de integrar o Conselho CACS FUNDEB:
I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores dos Departamentos Municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do CACS FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que: Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;
V. Os incisos I, II, III e IV estão amparados nas nas leis federal e municipal no Artigo 34º, Parágrafo - § 5 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020,e Artigo 3º Parágrafo § 5 da lei municipal 1526/2021 de 24 de março de 2021.
IV. De acordo com o Artigo 34º, Parágrafo - § 6 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020,e Artigo 3º Parágrafo § 6 da lei municipal 1526/2021 de 24 de março de 2021.A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos membros representantes do Poder Executivo.

Artigo 4º - DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

O suplente substituirá o titular do Conselho do CACSFUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;
III – Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
IV - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o
estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
V - Na hipótese em que o titular e o suplente incorrer simultaneamente na situação de
afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do CACS FUNDEB.

Artigo 5º– PERÍODO DE VIGÊNCIA

O primeiro mandato deste conselho extingue - se em 31/12/2022. diferentes dos mandatos posteriores.que será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o mandato subsequente, em conformidade com as legislações vigentes.

Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Compete ao Conselho do CACS FUNDEB:
I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do CACS FUNDEB;
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembléia Geral, por segmento que ficará a cargo da comissão eleitoral do Conselho do CACSFUNDEB a realização das eleições. As Assembléias serão realizadas na SALA DOS CONSELHOS ANEXO A SEMECE SITUADA NA RUA THEOBROMA, Nº1580, SETOR 02, no dia 31 de março de 2021, de acordo com o seguinte cronograma:
II. Assembléia dos Representantes do segmento de Pais de Alunos das escolas públicas municipais da Educação Básica Pública Municipal a partir das 10h.
III. Assembléia dos Representantes do Segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal a partir das 11h.
IV. Fica a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais a escolha em assembleia dos representantes do segmento de professores, diretores e servidores técnicos administrativos das Escolas Públicas Municipais, assim como posteriormente indicação à comissão eleitoral o ofício da referida escolha e comprovante de inscrição preenchido devidamente.

V. A documentação concernente ao processo de organização ficará sob a guarda da Comissão Eleitoral organizadora que, após a conclusão, protocolada em inteiro teor, na Secretaria De Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

Artigo 8º – DA ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS.

I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembléias, com votação aberta, por aclamação.
II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.
III. Em caso de empate prevalecerá o candidato com a maior idade.
IV. Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que atingiram a maioridade e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo obedecer às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.
V. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciaram seu mandato no dia subsequente a publicação oficial.

Artigo 9º – DA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA.

I. Nesta primeira composição o Presidente exercerá mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição por mais um mandato que será de 4 (quatro) anos.
II. Fica convocada a Assembléia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para Escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS FUNDEB, após a publicação oficial com horário a ser definido, na SALA DOS CONSELHOS ANEXO A SEMECE SITUADA NA RUA THEOBROMA, Nº1580, SETOR 02,

Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Comissão Eleitoral do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e Procuradoria Jurídica do Município , conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Buritis, 29 de março de 2021

FÁBIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
Decreto nº 11.138/GAB/PMB/2021

Anexo.

FICHA DE INSCRIÇÃO:
INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO
(A ficha de inscrição deverá estar acompanhada de ofício de encaminhamento e da qualificação completa do indicado) juntamente com cópia do RG E CPF.

Instituição/Unidade:_____
Endereço:_____
ContatoTelefônico: _____
Correio Eletrônico: _____
Indicação (nome): _____
RG:_____Orgao Emissor:_____UF:____Data de Emissão RG:___/____/___ Data de nascimento: ____/____/____
CPF:_____
Título de Eleitor:_____ Seção Eleitoral: _____ Zona Eleitoral:_____
Profissão:_____
Escolaridade:_____
Endereço Residencial: _____
Contato telefônico: _____
Correio eletrônico: _____
Favor assinalar o segmento:

( ) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( ) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( ) Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( ) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( ) Representante dos estudantes das escolas Públicas Municipais de Educação Básica(maiores de 18 anos).
( ) Representante do Conselho Municipal de Educação,
( ) Representante do Conselho Tutelar.
( ) Representante de Organizações da Sociedade Civil.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:0AE2EDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 00036/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS E MATERIAL DE LIMPEZA, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA-RO**
FORNECEDOR: INOVAÇÂO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR:R$3.806,59 (três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

FORNECEDOR: PAMELA SIMOURA DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 38.126.870/0001-84
VALOR:R$461,38 (Quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

FORNECEDOR: L.M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 05.659.230/0001-80
VALOR:R$271,00 (Duzentos e setenta e um reais)

FORNECEDOR: MERCADO CACAULANDIA LTDA-ME
CNPJ: 03.465.522/0001-57
VALOR:R$127,50 (Cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia – RO, 30 de março de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E711CA54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº10/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 10/2021**tipo menor preço por POR ITEM, objetivando**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas das escolas rurais e unidades da zona urbana,**com o valor total estimado em**R$33.200,00(trinta e três mil e duzentos reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 15 de abril de 2021(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos

sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 30 de abril de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B921F35C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 037/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 037/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			Gerente CEREST - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE	30/03/2021		30/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Espigão D´Oeste / RO para realizar inspeção sanitária na empresa Globoaves. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1217/2021, Processo 605/2021. Justificativa: Mem. 052/CEREST/2021 Saída: 30/03/2021 às 08h00min Retorno: 30/03/2021 às 15h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6925				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/03/2021
JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75348763

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 038/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 038/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JORDALIA FELIPE FERREIRA			AUXILIAR SERVIÇOS MÉDICOS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.662.172-68	177498/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ESPIGAO D OESTE		30/03/2021	30/03/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Jordália Felipe Ferreira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Espigão D´Oeste / RO para realizar inspeção sanitária na empresa Globoaves. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1218/2021, Processo 1404/2021. Justificativa: Mem. 053/CEREST/2021 Saída: 30/03/2021 às 08h00min Retorno: 30/03/2021 às 15h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6925				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
29/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2B92C90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0543/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/04/2021 a 30/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal ADEMIR CARLOS DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n.779, inscrito(a) no CPF n. 280.721.119-49, lotado(a) no NUCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:267B6B8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0522/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 19/03/2021, o (a) senhor(a) MEIRISANGELA DA SILVA ALVES MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1245247/SESDEC/RO, de 23/02/2011, e do C.P.F. n.º 00649293290, do cargo de Diretor de Incubadora de Empresas.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0065/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/03/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBF98A90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0524/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/03/2021, o (a) senhor(a) VANIA ALVES BEZERRA CANDIDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 644308/SSP/RO, de 14/05/2008, e do C.P.F. n.º 63354764287, do cargo de Diretor de Topografia.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0054/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/03/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDEB27DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.119/PMC/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.686/PMC/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, EM CARATER EXCEPCIONAL, A COMPRA DE PLANTÃO HOSPITALAR DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a expansão da pandemia causada pelo vírus SARS-Cov-2 que atualmente se encontra no mais alto pico, com risco de iminente colapso do sistema de saúde, já tendo o Decreto Municipal nº 7.625/PMC/2020 declarado estado de calamidade pública em razão da pandemia no âmbito do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO a escassez de mão de obra de profissionais da área da saúde causada pela disseminação do vírus SARS-Cov-2, sendo necessário ao bom funcionamento das unidades médico-hospitalares a contratação em caráter de urgência da mão de obra de profissionais que atendam a rede pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 4.686/PMC/2021 que autorizou o Executivo local realizar, em caráter excepcional, a aquisição de serviços de terceiros, modalidade compra de plantões hospitalares de profissionais da área da saúde para atender os usuários do Sistema Único de Saúde durante a situação de emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus, nas áreas, termos e condições estabelecidas na citada lei;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, o bem-estar da sociedade, preservando a saúde da população e a salvaguarda de vidas humanas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal n. 4.686/PMC/2021;

DECRETA:

Art. 1º A compra, em caráter urgente e excepcional, de serviços de Plantão Hospitalar a que alude o art. 1º da Lei Municipal n. 4.686/PMC/2021, dar-se-á por chamamento público para credenciamento dos profissionais necessários ao exercício das funções que estarão previstas no edital, em consonância com a lei de regência, os quais atuarão nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Cacoal.

Art. 2º O valor a ser pago por plantão médico será aquele previsto no art. 36, §§1.º e 2º da Lei Municipal n.º 2.964/2012 (PCCR da Saúde), com exceção do fisioterapeuta, cujo valor do plantão de 24 (vinte e quatro horas) corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estabelecido no §1.º do art. 36, da Lei Municipal n.º 2.964/2012 e, o valor do plantão de 12 (doze horas) corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor estabelecido no §1.º do art. 36, da Lei Municipal n.º 2.964/2012,.

Art. 3º O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

§1.º O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária ao contratado.

§2.º O pagamento somente será efetuado após o "autorizo", exarado pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pelo contratado/credenciado.

§3.º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura pertinentes à ou dos documentos contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o credenciado/contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Art. 4º Este Decreto vigorará pelo prazo estabelecido no art. 13 da Lei Municipal n. 4.686/PMC/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Cacoal/RO, 25 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Art. 36 O valor dos plantões previsto nesta lei, poderá ser pago ao servidor ocupante do cargo de médico que exerce atividade em substituição de outro, por motivo de atestado médico, férias, licença, afastamento e exoneração, nas seguintes formas:
§ 1º Por cada plantão de 12 (doze) horas, receberá o valor bruto de 9 (nove) UFC's, pagas a cada médico;
§ 2º Por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, receberá o valor de 18 (dezoito) UFC's, pagas a cada médico

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:617A90FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0498/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) RENAN MONTES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 817125/SSP/RO, de 15/04/2002, e do C.P. F. n.º 85646350204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F98031A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0496/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/03/2021, o(a) senhor(a) FABRICIA MALINOSKI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001046482/SESDC/RO, de 12/12/2006, e do C.P.F. n.º 95892320278, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6C9622E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0445/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/02/2021, o(a) senhor(a) LEONARDO HENRIQUE PAULA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1337283/SESDEC, de 16/10/2012, e do C.P.F. n.º 02265284211, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Estoque, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/02/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85CC9C81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0422/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/02/2021, o(a) senhor(a) ELIANA RODRIGUES ARAUJO ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 731353/SSP/RO, de 23/12/1999, e do C.P. F. n.º 52361268272, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 12/02/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:303D50DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0451/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) LOSIVAN TAMANINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001017587/SESDC/RO, de 27/04/2006, e do C.P.F. n.º 98373862234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:834665DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0456/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) CATHIELLEN BATISTA VIEIRA ARNALDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1297337/SESDC/RO, de 07/03/2012, e do C.P.F. n.º 02924912202, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D80E5E66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0509/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) ELISANDRA DA SILVA MAFRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 538724/SSP/RO, de 03/02/1994, e do C.P.F. n.º 62494392268, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Cristo Rei.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A2EB128

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0453/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) MARIA GONÇALVES SILVA CARNEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 888071/SESDC/RO, de 17/09/2009, e do C.P.F. n.º 76608735200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D17B7B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0458/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) SHEILA GORZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1182866/SESDC/RO, de 28/01/2010, e do C.P.F. n.º 01551808277, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02D2C6EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0450/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) TAYNA PAULA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1231488/SESDC/RO, de 08/12/2010, e do
C.P.F. n.º 02146594292, para exercer o cargo de Pregoeiro, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6431C07F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0506/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/03/2021, o(a) senhor(a) FERNANDA KELLY BREJENSKI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1673692/SESDC/RO, de 03/09/2018, e do C.P.F. n.º 03655333277, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:725CE4BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0457/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) ANDRE FERNANDO SANTANA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1597285/SESDC/RO, de 24/07/2017, e do C.P.F. n.º 03971677258, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48061BED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0465/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) DEBORAH MAY DUMPIERRE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1497304/SESDC/RO, de 04/11/2015, e do C.P.F. n.º 69842922200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE CORREGEDOR, a ser lotado(a) no(a) CORREGEDORIA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na Art. 4º da Lei 3272/PMC/2014.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3003848D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0472/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear, interinamente, a partir de 08/03/2021 até 29/05/2021, o(a) senhor(a) ADILSON ALVES DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000693722/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 71095217291, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Patrimônio a ser lotado (a) na coordenação de Patrimônio.

II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos
legais e financeiros a partir de 08/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:538F0AD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0468/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/03/2021, o(a) senhor(a) MARINA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1281856/SESDC, de 18/05/2016, e do C.P.F. n.º 02745681281, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, a ser lotado(a) no(a) GABINETE VICE PREFEITO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF72F992

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0459/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) GLEIDSON ONOFRE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353033/SESDC/RO, de 06/05/2019, e do
C.P.F. n.º 03472923210, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Técnica, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05CEF5A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0289/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) EDSON BATISTA RIBAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 832587/SSP/RO, de 06/08/2002, e do C.P.
F. n.º 75730499272, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54545B7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0484/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) EDSON BATISTA RIBAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 832587/SSP/RO, de 06/08/2002, e do C.P.
F. n.º 75730499272, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0289/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B85B6BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0494/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/03/2021, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, e do C.P.F. n.º 44957475253, para exercer o cargo de Diretor de Compras do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:052CCAD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0477/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) JULIANA PINA DOS SANTOS OTONI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000894722/SESDC/RO, de 25/09/2003, e do
C.P.F. n.º 74933930287, para exercer o cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B2A2F9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0508/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) EVANIR RODRIGUES DE CAMPOS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 402719/SESDC/RO, de 17/09/2009, e do C.P.F. n.º 71915974291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04294C02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0504/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) HELOIZA GABRIELI NOTARIO LENZI KAWAI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1309685/SESDC/RO, de 10/05/2012, e do C.P.F. n.º 99313340291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4FEAF87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0523/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/03/2021, o(a) senhor(a) CESAR FYLIPE COSTA PRIETO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 38061513-7/SSP/SP, de 10/03/2015, e do C.P.F. n.º 02367358290, para exercer o cargo de Diretor de Incubadora de Empresas, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F84F4E92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0512/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/03/2021, o(a) senhor(a) OSVALDO CAMILO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7070577064/SSP/RS, de 14/12/1993, e do C.P.F. n.º 22194649204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59695F64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0478/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/03/2021, o(a) senhor(a) EDILAINE FATIMA DE SOUZA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1300484/SESDEC/RO, de 20/03/2012, e do C.P.F. n.º 02976287201, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 04 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4869BD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 039/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 039/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/04/2021	07/04/2021	

Finalidade:

Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS.
Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1219/2021, Processo 74/2021.
Justificativa: Mem. 050/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021
Saída: 06/04/2021 às 09h00min (Previsão)
Retorno: 07/04/2021
Meio de transporte: Veículo oficial Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
30/03/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34C28E6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0515/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/03/2021, o(a) senhor(a) JESSICA CRISTINA PEREIRA GONZALEZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1135745/, e do C.P.F. n.º 00865822247, para exercer o cargo de Gerente da Farmácia Central, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1592DD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0539/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/03/2021, o(a) senhor(a) MARCELA ROCHA DE QUADROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000793228/SSP/RO, de 14/08/2001, e do
C.P.F. n.º 71116940230, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/03/2021, como consta na tabela I

do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8566DC79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0534/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/03/2021, o(a) senhor(a) LADY KAREN MATIOLI SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1391553/SESDC/RO, de 31/10/2013, e do C.P.F. n.º 00852887213, para exercer o cargo de Diretor da Receita, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/03/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 23 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46A5E6CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0517/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/03/2021, o(a) senhor(a) ANDRESSA SANTOS ESCOBAR CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1594953/SESDC/RO, de 06/07/2017, e do C.P.F. n.º 05362394282, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/03/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CD77BFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0546/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 04/04/2021 a 03/05/2021, para o(a) servidor(a) municipal ALENICE PINHEIRO LASCOLA, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A), matrícula n.2854, inscrito(a) no CPF n. 294.543.872-00, lotado(a) no ABRIGO DO MENOR PINGO DE GENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2249D23F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0544/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 19/04/2021 a 17/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARLENE GUEDES DA SILVA FERRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n.5652, inscrito(a) no CPF n. 588.360.712-87, lotado(a) no USF EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDA14CC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0545/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 02/04/2021 a 01/04/2023, para o(a) servidor(a) municipal **ANDERSON JOSE DOS REIS,** AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n. 4003, inscrito no CPF n 213.213.838-94, lotado(a) na SEMTTRAN.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 29 de Março de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67194E50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0064123.00018474/2020-98 DO COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ – 61° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

PROCESSO PMC: 1382/GLOBAL/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (MICROCOMPUTADOR), para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico SRP N°02/2020
EMPRESA DETENTORA**: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87**
ITEM:
MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5-9400 (2.9 GHZ ATÉ 4.1 GHZ, CACHE DE 9MB, HEPTA-CORE, 9ª GERAÇÃO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 630. MEMÓRIA RAM. MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, ARMAZENAMENTO, HD DE 1TB (7200RPM), MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, GARANTIA SITE 36 MESES. IGUAL OU SUPERIOR
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 34.999,92
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 02/2020 do **COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ – 61° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.**
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de março de 2021.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Superintendente Adjunto da Supel

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E55C9E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nomeia FRANCISCO FERREIRA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **FRANCISCO FERREIRA**, CPF n. xxx.292.992-xx e RG n. 81498 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Saneamento Básico na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se o disposto na Portaria 041/2021.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74079DCB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 253, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, a pedido, ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA Chefe de Divisão de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA** CPF nº XXX.803.952-XX, do cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:573010DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nomeia CARLOS CAETANO DE ALMEIDA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **CARLOS CAETANO DE ALMEIDA**, CPF n. xxx.209.202-xx e portador do RG n. 1093915 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31788561

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, a pedido, WANDERSON BANASZESKI DA SILVA, Encarregado de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **WANDERSON BANASZESKI DA SILVA** CPF nº XXX.701.842-XX, do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção e Inspeção de Prédio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:412CA38E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 341/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **AECSON NUNES DE OLIVEIRA**, Trabalhador Braçal, servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por, em tese, infringência ao Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89245F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.203 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação através do Convenio nº 865340/2018/MD, na importância de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação do convênio nº 865340/2018/MD,** no exercício de 2021, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para construção de uma praça no Distrito de Triunfo, no valor de**R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA U. ORÇAMENTÁRIA	RECEITA PPA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.91.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO – CONV. 865340/2018/MD	
FICHA 131	Total da receita	R$ 300.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.99.999	RESERVA DE CONTIGUENCIA	
02.04.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.04.99.999.0099.2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 6.000,00
FICHA 81	Total da Anulação	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL R$ 306.000,00		

SUPLEMENTAÇÃO: U. ORÇAMENTÁRIA	LOA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.15.	INFRAESTRUTURA	
02.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.15.451.0014	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	

02.10.15.451.0014.1057	CONST. DE PRAÇA – TRIUNFO – CONV. 865340/2018/MD	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 306.000,00
FICHA 477	**Total da suplementação**	**R$ 306.000,00**
TOTAL GERAL R$ 306.000,00		

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convênio nº 865340/2018/MD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção de Praça Publica no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7FA8E3F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 55 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-las.

Cad.	Nome	Período	Mês de Gozo
5485	Leoni Claudino dos Santos	01/02/2020 a 31/01/2021	Agosto de 2021
4138	Cristiane Lopes Neri	14/04/2019 a 13/04/2020	Agosto de 2021

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo seriam gozadas no período de **01/03/2021 a 30/03/2021** e foram remarcadas para data de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **fevereiro de 2021**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9E8485D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.649 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA GUISEL,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NI –Departamento de Psicologia CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 24 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B4183734

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO EM: 30/03/2021

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO , QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO**,** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **JAQUELINE TAVARES FERREIRA -** Secretária Municipal de Saúde - Interina, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1314806 SSP/RO e do CPF nº 036.503.362-60 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **ANDRÉ SILVA BEM**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 409.031/SSP/RO e do CPF nº 765.651.221-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **35.421.080/0001-33**, com sede na Rua Fabiana, nº 6846 – Sala B, Bairro Cuniã, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **799.492 SSP/RO** e CPF nº **633.163.902-00**, residente e domiciliado na Rua Francisco Chiquilito Erse, nº 5064, Bl 07, Apto 101, Bairro Nova Esperança - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 888-1/2020, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 005/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de engenharia para ampliação do CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO no Distrito de Triunfo,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** através da PROPOSTA 84744.8530001/19-001/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, **passando a ter vigência de 11 de Janeiro 2021 a 09 de Junho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Projeto/ Atividades: 1098 – Ampliação do Centro São Pedro CV 8748530001/19/-01/2018/MD/CX
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: Transferência de Convênio da União
Ficha: 6104

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 22 de Dezembro de **2020.**

JAQUELINE TAVARES FERREIRA	E & J Serviços LTDA
Secretária Municipal de Saúde	CNPJ nº 35.421.080/0001-33
Contratante	Contratada
	EVANDRO ZACARIAS MOTA
	CPF nº 633.163.902-00
	Representante Legal

ANDRÉ SILVA BEM
Prefeito Municipal
Anuente

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F772F4BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 186-1/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, baseado no parecer na Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, diante do Processo: **186-1/2021 – Pagamento da anuidade da UNDIME/RO, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

FAVORECIDO:

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA – UNDIME/RO
CNPJ: (15.893.134/0001-56)

VALOR: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Candeias do Jamari 30 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DE5783AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 292-1/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, baseado no parecer na Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, diante do Processo: **292-1/2021 – Pagamento de multas dos veículos da SEMED, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, através dos Documentos de Arrecadação da Receita Estadual – DARE´s, a qual consta o valor total das infrações de R$ 13.747,73 (treze mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).**

Candeias do Jamari 30 de março de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E08929CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO 21/CMC/2021

EXTRATO DE CONTRATO 21/CMC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 21/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 21/2021
DISPENSA N°;
DATA HOMOLOGACAO: 24/02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍESTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS E NOTÍCIAS (RELEASE) DE PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO, SOLENIDADES, ENTREVISTAS E EVENTOS, PARA VEICULAÇÃO DEM MEIOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO.
Contratante: Câmara do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.789.978/0001-02
Contratado(a): DANILO DA SILVA PERERIRA , CNPJ N°. 24.052.013/0001-72
Valor Contratado: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	*criação páginas *monitoramento de redes sociais *publicações *elaboração de logomarca *arte de banner/reuniões/propostas *fotógrafo e vídeo *banner para redes sociais *produção de vídeos *transmissão de live da sessão *Serão 5(cinco) peças 01 por semana *04 videos 01 por semana *todas as sessões incluindo quando houver extraordinárias	Serv.	06

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a dispensa
Pela Contratante: Levy Tavares –Presidente
Pela Contratada: DANILO DA SILVA PEREIRA (STUDIO DA HORA)

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA,
estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, adequando-se a dispensa, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:34249A80

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.1/2017, decorrente de Pregão n° 3/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL ME , inscrita no CNPJ sob nº. 09.313.374/0001-31, com sede no endereço ELZA VIEIRA FERREIRA, 5227, CENTRO, CENTRO NOVO Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato representada por CLEUSA MENDES DE SOUZA, portador do RG n° 287147, portador do CPF sob n° 277.029.362-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/03/2022 com finalidade de ADITIVAR CONTRATO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 30 de março de 2021.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DECASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Contratada
C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL ME
CNPJ:093.133.740-00131

CLEUSA MENDES DE SOUZA
RG:287147
CPF:277.029.362-15
Representante Legal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:04620D68

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 GAB 2021

Dispõe sobre ponto facultativo na data de 01 de abril de 2021.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando que a paralisação das unidades administrativas durante a semana santa, proporciona economia aos cofres públicos em tempos de déficit econômico, bem como em razão da pandemia, haja vista, que proporciona redução de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Município de Castanheiras/RO.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo Nas Repartições Públicas da Administração Municipal, No dia 01 (quinta-feira), de abril de 2021.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 30 de março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:74786662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 54/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK (550). Processo Administrativo nº **303/2021**. Valor total de **R$**: **17.644,44**. (dezessete mil,seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 30 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 16 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 16 de abril de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 16 de**

abril de 2021; horário de Brasília – DF, local https://bnccompras.com/Home/Login "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 02 de março de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:506A2D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual para os servidores do setor de vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**390/2021**. Valor total de R$: 6.970,92. (seis mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 14 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 14 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de março de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:AB091369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 68/2021,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objeto a aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg e água mineral sem gás,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.Processo Administrativo nº**494/2021**. Valor R$: 1. 811,50 (um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).Data de inicio da sessão pública:**14 de abril de 2021**as**09:00**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 29 de março de 2021.

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:ADCF5EAB

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.421 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2.421 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E REVOGA LEI MUNICIPAL 558, DE 15 DE AGOSTO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºFica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal nº 558, de 15 de agosto de 2007 em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº. 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.
CAPÍTULO II
Da Finalidade
Art. 2ºO Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes
I -Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II -Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV-Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V -Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI -Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII -atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3ºO CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I -Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II -Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III -requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a)licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b)folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c)convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d)outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV- Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a)o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b)a adequação do serviço de transporte escolar;
c)a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4ºA fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5ºO CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, conforme previsto NA Lei Orgânica do Município de Chupinguaia, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho e Impedimentos

Art. 6ºO Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos;
I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II-1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV-1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V-2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º.Quando houver, poderão integrar o conselho municipal;
I-1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
II-1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III-2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV-1 (um) representante das escolas indígenas;
V-1(um) representante de escola de campo;
VI-1(um) representante das escolas quilombolas;
§ 2ºAntes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 6º ou por seus substitutos legalmente constituídos.
§ 3ºA nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.
§ 4º.A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 5ºOs membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos disposto nessa norma, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I- Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
II -Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III- Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;
IV- Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.
§ 6ºPara fins da representação referida do inciso III do § 1ª deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II -Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Chupinguaia.
III- estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV-Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V -Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 7ºNa hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do § 1º deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
§8 ºA indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das Associações de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;
§ 9ºO representante das escolas do campo conforme previsto no inciso V do § 1º deste caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.
§ 10ºfacultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo aos seguintes procedimentos:
I -Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;
II -Será lavrada ata específica para essa finalidade;
III -O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;
IV -Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.
Art. 7ºFicam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I-Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II-O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III -Estudantes que não sejam emancipados;
IV -Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a)-exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b)-prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 1ºOs conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.
Art. 8ºOs membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processos eletivos amplamente divulgados e observados as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único.As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9ºCompete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei, para um mandato de 04 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPITULO III
DA SUPLÊNCIA

Art. 10O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:
I -Desligamento por motivos particulares;
II -Situação de impedimento prevista no art. 7º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III -Por rompimento do vínculo de que trata o art. 3º desta lei.
IV- Por falecimento;
V- Deliberação justificada do segmento representado;
VI- Licença à gestante ou adotante;
VII- Licença para tratamento de saúde;
VIII- Outros motivos com previsão no regimento interno
§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado observado às regras contidas no art. 6º desta lei.
§ 2ºSe o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 6 desta lei.
§ 3ºO mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPITULO IV
DOS DIRIGENTES E ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 11.O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.
Art.12. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;
I- Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente;
II- Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
§ 1ºNa hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.
§ 2ºNas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
§ 3ºOs mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB serão de 4 anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito municipal.
Art. 13.A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I- Não será remunerada;
II- Será considerada atividade de relevante interesse social;
III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV- Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V- Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) -a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b)- o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14.A nomeação dos membros do Novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
§ 1ºO mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente estará vigência até 31 de dezembro de 2022.
§ 2ºCaberá aos membros do CACS-FUNDEB existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art.15.A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 16.As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I- na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestralmente ou por convocação de seu presidente;
II- Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1ºAs reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2ºAs deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 17.O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I- Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II- Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III- Das atas de reuniões;
IV- Dos relatórios e pareceres;
V- Outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 18.Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I- Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;
II- Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 19.O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 20.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 558, de 15 de Agosto de 2007.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de março de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/03/2021 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**118206**e o código verificador**5E0CA5C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/03/2021 10:40
Docto ID: 118206 v			

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D3830304

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-E B MOLINARI EIRELI
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e laudos (Ultrassonografia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0022/21**,**Proc. Adm. Nº 97/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 309 DE 19 DE MARÇO DE 2021

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 310 DE 19 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 149.688,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/03/2021 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D80054F5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0064/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-MAMOREMAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO:Aquisição de uma retroescavadeira nova, ano vigente, fabricação nacional, potência mínima de 97 HPdepotência, através do convênio nº 020/2020/FITHA DER-RO, Processo nº 0009.167098/2020-56, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0027/21**,**Proc. Adm. Nº 377/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 899 DE 26 DE MARÇO DE 2021

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
26.782.0027.2017.0000 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - FITA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 900 DE 26 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 271.199,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais)
DO PRAZO:04 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de março de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/03/2021 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15150D00

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 387/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 038/2021, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$ 4.706,27 (quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 117699)Documentação da empresa vencedora(ID 117703)e Termo de Adjudicação(ID 117704)em anexo.

Chupinguaia-RO, 29 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A816AF6E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA UMDIME/RO, CNPJ 15.893.134/0001-56, para Pagamento de Anuidade de 2021,**conforme especificado no Termo de Referência(ID 112099), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 112193), Análise da Auditoria(ID 116311),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$ 1.374,00(um mil, trezentos e setenta e quatro reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.031/2021.
Processo Administrativo nº.528/2021.

Gabinete da Prefeita em 29 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A76904AC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 437/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 037/2021, para a empresa**COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME,**com o valor de R$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04 e 05 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 117639), Documentação da empresa vencedora(ID 117635)e Termo de Adjudicação(ID 117888)em anexo

Chupinguaia-RO, 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:37EAEAC4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 437/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 037/2021, para a empresa**JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,**com o valor de R$ 1.052, 00 (um mil, e cinquenta e dois reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 06, e 07 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 117639), Documentação da empresa vencedora(ID 117636)e Termo de Adjudicação(ID 117888)em anexo

Chupinguaia-RO, 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B5EB5A7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL,**conforme Termo de Referência(ID 117722), Justificativa do secretário da Pasta(ID 116877)e Parecer da Auditoria(ID 117751),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 11.039,00 (onze mil e trinta e nove reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 650/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 51/2021.

Gabinete da Prefeita em 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:256754ED

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,para Pagamento de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório dos Veículos da SEMAS,**conforme Termo de Referência(ID 115778), Justificativa da Secretária(ID 115860), Parecer da Auditoria(ID 116549), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 2.126,07 (dois mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.031/2021.

Processo Administrativo nº. 629/2021.

Gabinete da Prefeita em 30 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/03/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D822E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.278, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.373/2007 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.373, de 02 de julho de 2007, em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo que, conforme previsto no inciso II do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho e Impedimentos

Art. 6º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos;

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Quando houver, poderão integrar o conselho municipal;
I -1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V – 1 (um) representante de escola de campo;
VI – 1 (um) representante das escolas quilombolas;

§ 2º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 6º ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 3º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 4º A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 5º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos disposto nessa norma, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III - Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;
IV - Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 6º Para fins da representação referida do inciso III do § 1ª deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Colorado do Oeste;
III - Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do § 1º deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 8º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 9º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso V do § 1º deste caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 10º facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;
II - Será lavrada ata específica para essa finalidade;
III - O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;
IV - Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - Estudantes que não sejam emancipados;
IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPITULO III
DA SUPLÊNCIA

Art. 10 O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

I - Desligamento por motivos particulares;
II - Situação de impedimento prevista no art. 7º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III - Por rompimento do vínculo de que trata o art. 3º desta lei.
IV - Por falecimento;
V - Deliberação justificada do segmento representado;
VI - Licença à gestante ou adotante;
VII - Licença para tratamento de saúde;
VIII - Outros motivos com previsão no regimento interno

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art.6º desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 6 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPITULO IV
DOS DIRIGENTES E ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 11 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.

Art. 12 Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;

I - Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente;
II - Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB serão de 4 anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito municipal.

Art. 13 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14 A nomeação dos membros do Novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente estará vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos membros do CACS-FUNDEB existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a

assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 15 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 16 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 17 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 18. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 19 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 20 Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.373, de 02 de julho de 2007, e suas alterações.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6D7BF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 611/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 611/2021

AQUISIÇÃO DE JALECOS (AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TNT GRAMATURA 50 TAMANHOS G E GG) CONFORME DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
5835-EURICO LUIZ ALVES 42257476204	2	0,00	16.500,00
Total	2		16.500,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **DISPENSA PROCESSO 611/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Empresa: EURICO LUIZ ALVES 42257476204
CNPJ: 36.366.264/0001-00
Valor: 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor De Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3BA403B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 1º BIMESTRE DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 30/03/2021 A 30/04/2021.

CORUMBIARA/RO, 30 DE MARÇO DE 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E622935D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266/SEMECEL/2021
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de serviços gráficos, para a impressão de apostilas, visando atender as necessidades de toda a rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **Ata de Registro de Preços nº 04/2021 do Pregão Eletrônico nº 11/2021**, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de Março de 2021.

Onde se lê:

N.N. BORCHARDT DE SANTANA EIRELI – CNPJ: 30.869.845/0001-89					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
05	IMPRESSÃO DE APOSTILA COM 50 FOLHAS, COM IMPRESSÃO COLORIDA (5º ANO).	2.654	UND	R$ 14,99	R$ 32.816,46

Leia-se:

N.N. BORCHARDT DE SANTANA EIRELI – CNPJ: 30.869.845/0001-89					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
05	IMPRESSÃO DE APOSTILA COM 50 FOLHAS, COM IMPRESSÃO COLORIDA (5º ANO).	2.654	UND	R$ 13,99	R$ 37.129,46

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 30 de Março de 2021.

JUNIOR COSTA HUMANIA
Secretário de Administração
Dec.: 117/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:465D1C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para o desenvolvimento das atividades administrativa e os programas ativos para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência. Valor estimado de R$ 52.801,67 (cinquenta e dois mil oitocentos e um reais sessenta e sete centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 13/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/04/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 30 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:39178A75

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, conforme PROCESSO Nº: 296-2/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/CPL/2020 CONTRATO Nº 017/CPL/2020 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM, MEDIANTE CONVÊNIO N. 871420/2018/MTUR/CAIXA.
CONTRATADO: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 12.134.949/0001-63, localizado na Rua dos Rubis n° 1856 - Bairro Parque das Gemas no município de Ariquemes do Estado do Rondônia.
VALOR DO OBJETO: R$ R$ 274.326,97 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **150 (cento e cinquenta dias) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 08 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretario Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME
CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
(Contratada)

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:0715BD12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 017/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO,

neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, inscrita no sob CNPJ Nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, n° 1856, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes-RO, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **CONTRATO Nº 017/2020**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS** COM ÁREA DE 270,00M² (duzentos e setenta metros quadrados), LOCALIZADO NA AVENIDA MARACANÃ NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, em conformidade com as condições descritas no PROJETO BÁSICO, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos **CONTRATO DE REPASSE Nº 871420/2018/MTUR/CAIXA** e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DAS RAZÕES:

Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;
Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do CONTRATO Nº 017/2020;
Considerando ainda que o período chuvoso impede que os serviços sejam prestados de forma satisfatória, tendo em vista que os mesmos são executados em ambiente aberto. Bem como alteração da orientação espacial da locação oficial (isto é, o rotacionamento para visualização da frente do imóvel), junto ao Órgão Concedente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 19 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Os serviços ficarão suspensos a partir de 19 de fevereiro de 2021 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando em 05 de abril de 2021, mediante as necessidades da Administração.
Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 18 de fevereiro de 2020.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Contratante

R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:3E2A7B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICaNº 028/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1391/SEMAME/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA: para atender o veículo FORD CARGO 1517E, PLACA NDY 1092, ANO 2008/2008, TOMBAMENTO 17883, PERTENCENTE A FROTA DA Secretaria Municipal do meio Ambiente Minas e Energia deste Município**, **valor estimado R$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal do meio Ambiente Minas e Energia. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **01/04/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **14/04/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/04/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-RAMAL 130.

Espigão do Oeste - RO, 30 de março de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto 4.621/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7ACC1AEF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 024/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4482/SEMAME/2020
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambienete, Minas e Comércio em atendimento ao Convênio nº 897611/DPCN/2020 (PLATAFORMA + BRASIL), valor estimado para pretensa contratação é de R$429.000,00(quatrocentos e vinte nove mil reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **01/04/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **14/04/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/04/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D63779A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 024/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 024/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA

CNPJ: 07.880.019/0001-19

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de 33 m³ (trinta e três) metros cúbicos de pranchas medindo 25 cm de largura, 60 cm de espessura por 04 metros de comprimento, sendo as seguintes madeiras Taxi Duro Faveiro Ferro, Angelim Pedra, Jatobá, Pequi e Garrote, a serem utilizadas em recuperação de pontes do município de Governador Jorge Teixeira-RO.

VALOR: R$ 49.467,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais)
EMPENHOS: empenho global n°.213
FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de gestão e fiscalização de contrato Portaria Municipal n°.021/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de Preço n°.005/PMGJT-SRP/2020-Pregão Eletrônico Nº 006/SUPEL/2020
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.
Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Março de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Sadinez Borges da Rosa Serraria LTDA
SADINEZ BORGES DA ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C26EC05E

GABINETE
ANULA ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO N. 024/GP/2021

ANULA ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO N. 024/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200-1/SEMOSP/2021
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA DO DIA 30/03/2021
CÓDIGO IDENTIFICADOR: A243ED06
EDIÇÃO 2934

.
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Sadinez Borges da Rosa Serraria LTDA
SADINEZ BORGES DA ROSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:39C479AD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.284 / GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 - CONSTA RETIFICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.284 / GP / 2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 - VIDE RETIFICAÇÃO nº 12

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO e ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação – CME ano de 2021, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º REVOGADO o Decreto nº 8.249 datado de 18/02/2021 que trata da Reordenação dos Membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Fica ORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo

Titular: LUANA DE LANA ARAUJO
Suplente: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO MEDEIROS

Suplente: SANDRA PIRES VENÂNCIO

03 – Representante dos Professores:

Titular: IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA
Suplente: GENNE KELLE LUCENA DANTAS

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: KEILA PINHEIRO DA SILVA
Suplente: EDILSON CAMPOS DE OLIVEIRA

05 – Entidades religiosas

Titular: DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Suplente: ALINE CRISTINA MANASÉS

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: ROSIMEIRE MARINHO ANDRADE

Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
08- Representante do conselho Tutelar

Titular: DIONE DIAS DOS SANTOS
Suplente: SIMONE BATISTA DA SILVA

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO – NOME SUPLENTE".

RETIFICA
FICA **RETIFICADO O DECRETO** N°. 8.284/GP/2021
ONDE SE LÊ:

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
LEIA SE:
07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais
Suplente: ABEL RODRIGUES DA SILVA

Publica se e revogam as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:855CA2A6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 028/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 028/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de cestas básicas para a população carente de Governador Jorge Teixeira, conforme cadastro existente na Secretaria de Assistência Social, itens devidamente descritos no anexo I da CI n°.054/SEMAS/2021, em anexo ao processo, sito página 02/04 e empenho global n°. 50, sito página 49/50.

VALOR: R$ 10.967,71 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

EMPENHO: empenho global n°. 50
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/GP/2021**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2021, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:089BF7EA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 029/GP/2021

EXTRATO DE CONTRATO N. 029/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de cestas básicas para a população carente de Governador Jorge Teixeira, conforme cadastro existente na Secretaria de Assistência Social, itens devidamente descritos no anexo I da CI n°.054/SEMAS/2021, em anexo ao processo, sito página 02/06 e empenho global n°. 51, sito página 51/53.

VALOR: R$ 9.037,23 (nove mil trinta e sete reais e vinte e três centavos)

EMPENHO: empenho global n°. 51
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/GP/2021**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2020, Pregão Eletrônico Nº 015/SUPEL/2020-PROCESSO DE ORIGEM 241/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2021, a vigência inicia se a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

M.L Bezerra &CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9C7A80A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
		0,00	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO 2 of2	
NOTA EXPLICATIVA	
Este Quadro apresenta o Superávit/Deficit Financeiro, apurado conforme o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Elaborado utilizando-se o saldo da conta 821110000000000 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR), a qual não apresenta informação. Consta no Superávit/Déficit Financeiro, um valor 0 (zero) apurado pela diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conforme o quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes.	

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Cmgm/Ro
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5E4F5D4A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA I REUNIÃOSEMCET DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE GUAJARÁ- MIRIM - COMPC
ATA DA I REUNIÃO DO ANO DE 2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte às dez horas e trinta minutos, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, realizou-se a I reunião do ano de 2020, com os conselheiros de cultura, através da plataforma GOOGLE MEET, para tratar de assuntos referentes à "lei emergencial cultural Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc". Para debate ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública.
A secretária e presidente do conselho Alessandra Cortez Jacques conduziu a reunião, juntamente com o coordenador Arlison Batista, explicaram o que se refere à Lei Aldir Blanc. Houve uma acalorada reunião, e ficou acordado entre todos que seria enviado a Lei e o plano de trabalho para que todos possam se aprimorar, foi sugerido pela conselheira Suelen Faustino uma reunião presencial, foi aprovado a sugestão e marcado uma segunda reunião presencial para o dia 12 de novembro de 2020, as 16 horas, no gabinete do prefeito. Ficou acordado também que os conselheiros que não puderem comparecer a reunião presencial, poderiam participar através da plataforma GOOGLE MEET, pois também será transmitida pela plataforma, para que todos possam participar. A secretária e presidente do conselho lamentou a ausência de alguns conselheiros, pois a participação de todos é fundamental nas reuniões.
Nessa I reunião do ano de 2020, do conselho de cultura contamos com a presença dos seguintes conselheiros: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Alessandra Cortez Jacques, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Arlison Batista, Secretaria Municipal de Educação: Nielvin Duran Serra, Secretaria Municipal da Fazenda: Edilane Duarte Basanini, Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social Janiele Souza Araujo, Coordenadoria Municipal de Trânsito: Rosana Aguiar Furtado, Secretaria Executiva Regional/SEPOG: representante – Joallyson Luiz Fernandes Cunha, Diversidade Cultural: Suelen Fautisno Pinheiro.
Nada mais havendo a tratar eu Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e presidente do conselho de cultura, Alessandra Cortez Jacques, declarei a reunião encerrada.
A reunião foi secretariada por Camila Oliveira de Moura – SEMCET.

ALESSANDRA CORTEZ JACQUES
Secretária e Presidente do Conselho

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:59EB60DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA II REUNIÃO DA SEMCET DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE GUAJARÁ- MIRIM - COMPC
ATA DA II REUNIÃO DO ANO DE 2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte às dezesseis horas, a secretaria municipal de cultura, esporte e turismos, realizou a II reunião do ano de 2020, com os conselheiros de cultura, a "lei emergencial cultural nº 14.017, de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc". Para debater ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública.
A secretaria e presidente do conselho Alessandra Cortez Jacques, apresentou a presença dos conselheiros para dar inicio a reunião, ate às 17 horas e 30 minutos, porem não houve como dar prosseguimento devido a ausência da maioria dos conselheiros. Assim nessa II reunião do ano de 2020, do conselho de cultura contamos apenas com a presença dos seguintes conselheiros: Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo: Alessandra Cortez Jacques, Vicinete Alves Lucas

de Araújo – SEMCET, coordenadoria Municipal de Transito: Rosana Aguiar Furtado.
A secretaria e presidente do conselho lamentou a ausência dos conselheiros, pois a participação de todos e fundamental nas reuniões.
Nada a tratar eu secretaria municipal de cultura, esporte e turismo, e presidente do conselho de cultura Alessandra Cortez Jacques, declarei a reunião encerrada.
A reunião foi secretariada por Vicinete Alves Araújo – SEMCET.

ALESSANDRA CORTEZ JACQUES
Secretária e Presidente do Conselho

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:186B77CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 01/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 282071 SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, buscando:
autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimenticios
Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimenticios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automatica com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**

Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.544-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta deve constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AD2963A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 02/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFª FLORIZA BOUEZ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo,** brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º 611.565SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel nº 4593, Bairro Liberdade, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Profª Lenir Bouez Silva**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de generos alimenticios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no periodo de duracão do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos,
CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.
.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.598-7

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite ;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;

Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:625CE319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 03/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Walter Bártolo, S/N, inscrita no CNPJ n.º 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato

representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Francisca Lopes Dias,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 501303 SSP/RO, CPF/MF n.º 479.034.492-49, residente e domiciliada à Rua Salomão Melgar s/nº, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar São Judas Tadeu**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.
Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 36.943-8

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED
Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;

Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite ;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:70BA0943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 04/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ n.º 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricélia Serra da Silva,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 526510 SSP/RO, CPF/MF n.º 590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby**, buscando:
autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº

2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.569-3

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED
Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite ;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CE089E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 05/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ n.º 84.633.163/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Maricléia de Oliveira Assis,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 669.483 SSP/RO, CPF/MF n.º 655.579.722-34, residente e domiciliada à Rua de Serviço nº 34 Quadra 67, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Daniel Perez**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente

instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.549-9

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário

aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:86F1F9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 06/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ n.º 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Anette Mendes Soto,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 450.296 SSP/RO, CPF/MF n.º 420.298.052-20, residente e domiciliada à Av. Benjamin Constant nº 102, Bairro Cristo Rei, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Prof. Melquiades Gomes de Oliveira**, buscando:
autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no periodo de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automatica com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.640-1

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.
Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:699E3648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 07/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giácomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ n.º 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 455.787 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo, nº 1974, Bairro Planalto, Guajará-Mirim **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão**, buscando:
autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.512-X

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite ;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;
Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9CFEE496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 08/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA**

BRAGA da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sandra Mara Marangoni Morais,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.
.
Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001
Agência:0390-5
Conta Corrente:19.646-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.
Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:33B6CC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 09/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Lilimar Lemos de Moura,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 392713 SSP/RO, CPF/MF n.º 285.950.763-91, residente e domiciliada à Av. Dom Pedro I, nº 700, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.552-9

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;

Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:77A73561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 10/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ n.º 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Sheila Maria Oliveira de Melo,** brasileiro(a), viúva, portador(a) da cédula de identidade n.º 353200 SSP/RO, CPF/MF n.º 341.346.892-87, residente e domiciliada à Av. Campos Sales, nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira**, buscando:
autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibida a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 - Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente:35.012-5

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.
Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4C7D089E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 11/2020 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ n.º 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Elivanda Lopes Medeiro,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 575.843 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019, Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby**, buscando:
autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar
a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;

7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duraração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,
Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:001 Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente:19.602-9

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite ;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:046B119F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 12/2021 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/21, através da Prefeita Municipal, RAISSA DA SILVA PAES, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1241047 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 012.697.222.20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por sua titular, MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN**,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 000472550 e CPF/MF n.º 438.154.562-15, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLARFLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 04.462.718/0001-50, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Joana Darc Macêdo Passos **,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 543.500 SSP/RO, CPF/MF n.º 590.142.882-04, residente e domiciliada à Av. Giácomo Casara nº 809, Bairro Planalto,Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Portaria n° 177/GAB.SEMED/2019,Decreto Municipal nº 2843/05, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX**CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, buscando:

autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
simplificação dos procedimentos administrativos;
aquisição de gêneros alimentícios
Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES
Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO
Repassar à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores per capta estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
Orientar e supervisionara execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

– Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2)Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3)Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4)Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5)Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6)Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7)Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR
Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos, **CONTRAPARTIDA de 50% dos Recursos do Município 25%,**
Projeto Atividade: 12 368 0009 9244 0000 Manutenção da Educação Básica – Contrapartida Merenda
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Ficha – 130.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE,

Projeto Atividade: 12 368 0009 0042 0000 -Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais,
Ficha - 128.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco: 001 Banco Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 19.548-0

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos valores recebidos referente ao primeiro semestre deverá ser realizada até 20 de julho e até 20 de janeiro do ano posterior, os valores recebidos no segundo semestre. Na prestação de conta devem constar os seguintes documentos:

Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
Cardápio;
Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
Pauta de Compra;
Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
Carta Convite ;
Propostas dos Fornecedores;
Ata de Compra;
Quadro Comparativo de Preços;
Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
Documentação dos Fornecedores (certidões);
Homologações;
Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
Cópia dos Cheques – frente e verso;
Demonstrativo de Execução De Despesas;
Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
Conciliação Bancária;
Parecer do Conselho Fiscal;
Extrato da Conta Corrente;
Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 02 de março 2021.

PROF Mª ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 13.059/GAB.PREF/21

_____
Presidente do Conselho Escolar

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E1459EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO N°. 001/2021-CACS /FUNDEB

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – BIÊNIO 2020/2022

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Biênio 2020/2022.
Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo: Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n° 2.338/GAB/PREF/21 de 23 de março de 2021, que estabelecem procedimentos e orientações sobre a criação, composição, atuação e funcionamento do Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, de âmbito municipal.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1. O conselho será constituido por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Pública Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
j) 1 (um) representante das escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino, quando houver;
k) 1 (um) representante das escolas do campo da Rede Pública Municipal de Ensino, quando houver;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas da Rede Pública Municipal de Ensino, quando houver.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Ficam impedidos de integrar o CACS:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
2.2. Para fins da representação, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

3. DO MANDATO

3.1.O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS FUNDEB, nomeados nos termos da Lei nº 2.338/GAB/PREF/21 e relagulamentada na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
3.2. A atuação dos membros do CACS FUNDEB, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

4.1. Compete ao conselho:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar do processo eletivo, o candidato poderá:
I - Preencher Ficha de Inscrição (Anexo I) disponível no link http://guajaramirim.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/FICHA-DE-INSCRICAO-EDITAL-DE-ELEICAO-N%C2%B0.-001-2021-CACS-FUNDEB.docx, e enviá-la no e-mail: **semed@guajaramirim.ro.gov.br,** com o Título do e-mail: **INSCRIÇÃO CACS FUNDEB**.
II - As inscrições irão até o dia 31 de março de 2021.
III - Realizar sua inscrição de forma presencial, comparecendo pessoalmente, na **Sala dos Conselhos**, Av. 15 de Novembro, 930 - Centro, até as **12h** do dia **31 de março de 2021**.
IV - Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados nesse Edital;
V - É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.
5.2. Os segmentos disponiveis para inscrição são:
I - representantes dos diretores das escolas públicas da Rede Pública Municipal de Ensino;
II - representantes de organizações da sociedade civil.
5.3. Os segmentos não listados acima terão seus representantes indicados pelas entidades representativas de cada segmento, conforme dispõe a Lei Municipal n° 2.338/GAB/PREF/21 de 23 de março de 2021.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Todos os candidatos elegíveis deverão comparecer em reunião virtual para eleição dentro do seu respectivo segmento, a ser realizada no dia **05 de abril de 2021**, a partir das 14h, através de link a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1. O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Guajará-Mirim no dia 06 de abril de 2021;
7.2. A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Guajará-Mirim, 29 de março de 2021.

PROF.ª MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.059/GAB-PREF/21

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CACS FUNDEB
BIÊNIO 2020/2022

DADOS CADASTRAIS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO (QUE REPRESENTA):	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA	
a) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ( ) b) DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ( )	

Guajará-Mirim,RO_____de de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6936D0CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 31/03/2021 À 05/04/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	*ENFERMEIRO(a)*	*CLASSIFICAÇÃO*
268	Mariana Morais dos Santos	19°

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:E1DDEDF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2251, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal n º8.080 – de 19 de Setembro de 1990
Considerando a Lei Federal n º8.142 – de 28 de Dezembro de 1990
E em Observância as Resoluções nº 333/2003 e nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste – RO.
Parágrafo Único – Membros que constituem o Conselho são representantes do Poder Público Municipal/Prestadores de Serviços Públicos (25%), Trabalhadores em Saúde (25%) e Usuários (50%).
Art. 2º - A cada membro titular aqui representado, constituir-se-á um suplente da mesma entidade.
Parágrafo Único – Caberá ao membro suplente substituí o titular em suas ausências e impedimentos e, também, completar o mandato em caso de saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpra com suas obrigações pertinentes conforme estabelecido nas Legislações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.
Art. 3º - Os membros deste Conselho terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 26 de Março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANÉXO ÚNICO – DECRETO Nº 2251, DE 26 DE MARÇO DE 2021

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Titular: Lara Cristina Sousa Lima Rodrigues	Suplente: Creusa Cabreira

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE	
Titular: Maria Suzete Caldeira de Souza	Suplente: Simone dos santos

REPRESENTANTES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Titular: Melisa Cristina Costa Camargo	Suplente: Emily Heckler

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	
Titular: Inalcides de Jesus Costa dos Santos	Suplente: Marinalva Alves Pinto

USUÁRIOS

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Titular: Idileuza Poli Alves	Suplente: Simone Nogueira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO/GRUPOS SOCIAIS DE ITAPUÃ DO OESTE	
Titular: Arnaldo Soares do Nascimento Junior	Suplente: Évitor Cordeiro Mendonza

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA EM ITAPUÃ DO OESTE	
Titular: Maria de Fátima Lopes de Oliveira	Suplente: Patriciane Santos Brito

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS EM ITAPUÃ DO OESTE	
Titular: Jonatas da Silva Costa	Suplente: Admilson da Silva Pinto

DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	Vice-presidente
MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA	***IDILEUZA POLI ALVES***
Primeira Secretaria	Segunda Secretaria
MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA	***PATRICIANE SANTOS BRITO***

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:D73DFEE0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 006/2021

Fica convocado o Classificado no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 05 de abril do corrente ano a partir das 8h às 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
116	Cristiane Souza da Silva	10	28°

Itapuã do Oeste, 30 de Março de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:EC888C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 080/CMJ/GP/2.021 DE 29 DE MARÇO DE 2.021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2021. Edição 2934.

Onde lê:

(sessenta).

Leia-se:

(noventa).

Jaru (RO)., 30 de Março de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0F444AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2468/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **001 /PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, oriundo do**Convênio nº 006/2021/PJ/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados..

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 19 de ABRIL de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 **Poder Executivo;**
02.09 Secretaria Municipal SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000 MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil reais);
FICHA: **872**

02**Poder Executivo;**
02.09 Secretaria Municipal SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 83.486,19(Oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos);
FICHA: **777**

O valor total estimado é de **R$ 833.486,19 (Oitocentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e seis Reais e Dezenove Centavos).**

Jaru/RO, 30 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria n° 007/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BBB390E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 020/PMJ/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/PMJ/2021

PROCESSO N.º 1-2401/PMJ/2021, visando a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID.

464369, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 020/PMJ/2021, e autoriza a futura e eventual aquisição de medicamentos, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33	R$ 11.694,50
2)	R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53	R$ 28.975,00
3)	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91	R$ 98.520,00
4)	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO CNPJ: 21.250.918/0001-86	R$ 96.851,60
5)	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73	R$ 6.270,00
6)	LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 33.561.946/0001-86	R$ 19.720,00
7)	LOBIANCO & LIMA LTDA CNPJ: 22.870.240/0001-80	R$ 2.200,00
TOTAL GERAL:		R$ 246.231,10

(Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

Jaru,30 de março de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:019B8FC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.346, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando odisposto noart. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 408.000,00
02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 93.840,00
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.34 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terc. R$ 314.160,00
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.22 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente-Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.2100.

Anulação (-): R$ - 408.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 408.000,00
F.R.: 02 22
2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 460, de 26 de março de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com tercerização de profissionais e insumos para a Unidade de Terapia Intensiva do Município de Jaru.
Considerando a necessidade de contratação de profissionais para compor asequipes de profissionais que atuam naUnidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipalem razão da atual pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2073	3.1.90.11	02.22	R$ 408.000,00	-
0001.2073	3.3.90.30	02.22	-	R$ 93.840,00
0001.2073	3.3.90.34	02.22	-	R$ 314.160,00

Jaru/RO, 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:516F95FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.347, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, a servidora pública municipal Sirley de Abreu da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração,a pedido,do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jarua servidora pública municipalSIRLEY DE ABREU DA SILVA,inscrita no CPF:***.543.452-**, docargo deProfessor (a) Pedagogo 25h.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a22 de março de 2021.

Jaru/RO, em29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C92653D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 693, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de LARISSA TAUFMANN SILVA,inscrita no CPF sob nº***.385.089-**do cargo deDIRETOR (A) GERAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:49D3B4A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 694, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°A exoneração de RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES,inscrita no CPF sob nº***.318.912-**do cargo deCOORDENADOR (A) DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF MUNICIPAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2021.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3338E045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.169, 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES,inscrita no CPF sob nº***.318.912-**para o cargo deDIRETOR (A) GERAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de abril de 2021.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:596A7B63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 695, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de RAMICIELY NUNES DE PAULA SILVA, inscrita no CPF sob nº***.471.072-**do cargo deCOORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2021.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE970D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.170, 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de RAMICIELY NUNES DE PAULA SILVA,inscrita no CPF sob nº***.471.072-**para o cargo deCOORDENADOR (A) DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF MUNICIPAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2021.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DD6A56E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.171, 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de LARISSA TAUFMANN SILVA,inscrita no CPF sob nº***.385.089-**para o cargo deCOORDENADOR (A) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2021.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:878B5399

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.172, 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de JULIANA CLARINDO DE FREITAS,inscrita no CPF sob nº***.072.602-**para o cargo deCOORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a30 de março de 2021.

Jaru/RO, em 29 de março de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:32DBB483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 75, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designa o servidor Diego Alessandro Máximo da Cruz, como fiscal de contrato dos autos nº 752/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 752/2021 referente a aquisição de gêneros alimentícios do tipo marmitex, para fornecimento no Distrito de Tarilândia, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, o servidor Diego Alessandro Máximo da Cruz, matrícula nº 16277, como fiscal de contrato dos autos nº 752/2021 referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da aquisição de gêneros alimentícios do tipo marmitex, para fornecimento no Distrito de Tarilândia.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:002CF158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 74, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Designa o servidor Diego da Silva Luna, como fiscal de contrato dos autos nº6398/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº6398/2020referente ao credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para viabilidade de prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, o servidorDIEGO DA SILVA LUNAmatrícula nº16277, como fiscal de contrato dos autos nº6398/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais do credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para viabilidade de prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:25C6026A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 76, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designa o servidor Geovane Aparecido Santos Souza, como fiscal de contrato dos autos nº 1347/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1347/2021 referente a aquisição de tubos metálicos corrugados de chapa metálica por meio do Convênio nº 131/2020/PJ/FITHA-RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, o servidor Geovane Aparecido Santos Souza, matrícula nº 2400, como fiscal de contrato dos autos nº 1347/2021, referente a aquisição de tubos metálicos corrugados de chapa metálica por meio do Convênio nº 131/2020/PJ/FITHA-RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3CB53652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 46, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 10.142/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 093/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10.142/2020.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 31 de março de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 10.142/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 093/2021, de 29 de março de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 01 de abril de 2021.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A0B3FF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 47, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 391/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 094/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 391/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 31 de março de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 391/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 094/2021, de 29 de março de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 01 de abril de 2021.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A5B9912D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº25/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**JESSICA DOS SANTOS SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1201993 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**017.592.042-77,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO (A) - 40 HRS,**iniciando em**29/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime

Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).**
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

JESSICA DOS SANTOS SOUZA
CPF Nº017.592.042-77
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F725D971

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº26/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**FABRÍCIA FERNANDA CONCEIÇÃO MACHADO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1172210 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**016.613.812-60,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**FISIOTERAPEUTA - 30 HRS,**iniciando em**29/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**30 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

FABRÍCIA FERNANDA CONCEIÇÃO MACHADO
CPF Nº016.613.812-60
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:9DE4E4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº27/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**JOAO PAULO DA SILVA SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**769370 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**750.144.752-72,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO (A) - 40 HRS,**iniciando em**29/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

JOAO PAULO DA SILVA SOUZA
CPF Nº750.144.752-72
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:0C6D12B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº28/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**SINÁRA BARBOSA GASPAR,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1244989/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**025.379.622-90,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**FISIOTERAPEUTA - 30 HRS,**iniciando em**29/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**30 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

SINÁRA BARBOSA GASPAR
CPF Nº025.379.622-90
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:12A025A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº29/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**ALINE KEYSE DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1271877/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**026.531.472-03,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços

de**FISIOTERAPEUTA - 30 HRS ,**iniciando em**29/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**30 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

ALINE KEYSE DE OLIVEIRA
Cpf Nº026.531.472-03
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:77D982C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº31/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1155968 SESDEC/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**000.875.842-55,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO (A) - 40 HRS,**iniciando em**29/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 29 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA
CPF Nº000.875.842-55
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:DA63CD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº32/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**GLAUBER OZÓRIO DUARTE,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1109906 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**010.681.532-61,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-GRH/SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO(A) - 40 HRS,**iniciando em**30/03/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 30 de março de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

GLAUBER OZÓRIO DUARTE
CPF Nº010.681.532-61
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:5EAEF87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através da Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 04/SEMUSA/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E CLORO GRANULADO ESTABILIZADO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 129/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP,** CNPJ nº 33.687.278/0001-38, no valor total de R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 30/03/2021

RAQUEL DE MORAES
Presidente/CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:866C94A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.315/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.315/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 3º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Rosivânia Lisboa da Silva Gonçalves .....Braçal/Serviço Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5FC7D20C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.316/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.316/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 19/SEMF/2.021 DE 29 DE MARÇO 2.021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2.021 e autoriza o pagamento parcelado conforme o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro - O vencimento das parcelas dar-se-ão nos dias 03, 04 e 05 de cada mês, até o limite máximo de 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas:

- 1ª Parcela para o dia 04/06/2.021;
- 2ª Parcela para o dia 05/07/2.021;
- 3ª Parcela para o dia 03/08/2.021;
- 4ª Parcela para o dia 03/09/2.021;
- 5ª Parcela para o dia 04/10/2021;
- 6ª Parcela para o dia 03/11/2021.

Parágrafo Segundo - Caso o contribuinte opte pagar a vistas em cota única terá o prazo até o dia 03 de novembro de 2.021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BE4BBE6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2020

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

CELEBRAÇÃO: 28/09/2020

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Água Mineral**, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: O prazo de Vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 28 de setembro de 2020 até 27 de março de 2021.

O VALOR GLOBAL: R$: 400,00 (quatrocentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 549.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 521/SRP/2020, vol.04
.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:63729E2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/PMMS/2019

CELEBRAÇÃO: 29/03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

ADITIVO: Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 32/PMMS/2019, por mais 12 (doze) meses contados de 30/03/2021 até 29/03/2022, referente a prestação de forma contínua de administração, gerenciamento, controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados especializada, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 volume 11.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:711B43EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2866/2021

de 30 de março de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 9.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*	
3.3.90.39 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**9.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*	
3.3.90.36 - 08	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00
4.4.90.52 - 12	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**9.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 9.000,00 (nove mil reaais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B65CC402

SERRA PREVI
PORTARIA 007/2021

PORTARIA Nº. 007/2021 M.Serra– RO, 26 de março de 2021

*"*Dispõe sobre Anulação da portaria n° 004/2021 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada *MARIA INÊS MEDEIROS DOS SANTOS.*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com 1º da Lei Federal nº Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 10.887/2004, fundamentado no Artigo 50º

nos incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.
Resolve:
Art. 1º Anular a portaria 004 de 04 de Fevereiro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir de **01/02/2021** a servidora: **MARIA INÊS MEDEIROS DOS SANTOS**, Cadastro nº 360, portadora do CPF n° 617.622.379-20, RG n° 4475329, SSP/OR funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 hs, empossada em 02 de março de 1998, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme consta no processo Administrativo sob o nº 007/2021 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:D98F34AB

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº. 008/2021 M.Serra– RO, 26 de Março de 2021

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada *MARIA INÊS MEDEIROS DOS SANTOS*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "a", c/c §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 50º nos incisos I, II e III, e Art.78 § 1° e Art. 79, da Lei Municipal nº 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.
Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a partir de **01/02/2021** a servidora: **MARIA INÊS MEDEIROS DOS SANTOS**, Cadastro nº 360, portadora do CPF n° 617.622.379-20, RG n° 4475329, SSP/OR funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 hs, empossada em 02 de março de 1998, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme consta no processo Administrativo sob o nº 007/2021 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PREVI
Port.nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:72972180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2021''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião extraordinária, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de março do ano de 2021, local auditório da Câmara dos Vereadores de Monte Negro, com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A convocação da reunião extraordinária do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal no dia 23 (vinte e três) de março de 2021.
A metas a serem alcançadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básicos – SEMUSA, apresentadas pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Beatriz Kevinn Freire da Costa.
Que o objetivo é promover inovações nos processos e instrumentos de gestão, visando alcançar maior eficiência e qualidade das respostas no Sistema Único de Saúde – SUS.
O índice de melhorias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação das metas pactuadas para os índices de saúde do SISPACTO, referente ao ano de 2021.
Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CAC5F5F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta Estadual de equipamento/material permanente no valor de R$151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para a unidade Hospitalar Irmã Dulce.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião Ordinária nº 320, realizada no dia 16 (dezesseis) de março do ano de 2021, no prédio da Paróquia São José, com início às

09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 15 (quinze) de março de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO.
A apresentação da proposta Estadual de equipamentos e materiais/permanentes no valor de R$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinada ao Hospital Municipal de Monte Negro, CNES, 4003039 localizada na Rua Francisco Prestes, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.
Que a proposta é designada para a aquisição do aparelho de ultrassom e computadores.
A referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária com a maioria dos Conselheiros de presentes.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta Estadual de equipamentos e materiais/permanentes no valor de R$ 151.745,83 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinada ao Hospital Municipal de Monte Negro, CNES, 4003039 localizada na Rua Francisco Prestes, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:244626BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação da proposta Nº36.000.3522862/02-000, para custeio do Piso de Atenção Básica – PAB, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
A reunião Ordinária nº 320, realizada no dia 16 (dezesseis) de março do ano de 2021, no prédio da Paróquia São José, com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A convocação da reunião ordinária do dia 15 (quinze) de março de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO.
A apresentação da proposta de Nº 36.000.3522862/02-000, para custeio do Piso de Atenção Básica – PAB, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Que a referida proposta de incremento foi submetida a votação e aprovada por este Conselho em Reunião Ordinária com a maioria dos Conselheiros presentes.
A aquisição atende as necessidades de melhoria e amplitude em relação a saúde e atenção básica.

RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação da proposta de Nº 36.000.3522862/02-000, para custeio do Piso de Atenção Básica – PAB, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:93608696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 750/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica em tsd em vias urbanas com drenagem supercial e profunda, meio fio e sarjetas no município de NOVA BRASILANDIA D´OESTE.	1	R$ 464.861,42	R$ 464.861,42

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Tomada de Preço Nº 12/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **750/2020.**
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 464.861,42 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**1024**	**Convenio Pavimentação Asfáltica**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**

Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros convênios da união (não relacionados a educação)**

Nota de Empenho n° 519/2021.
DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 55/2021 anexado ao processo administrativo 750/2020.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 30.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8782286B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

Auxílio limpeza interna e no café

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Aquésia Amim de Lima Lopes**	**1°**
02	**Samara Pereira Da Costa Pádua**	**2°**
03	**Kassielli Miranda**	**3º**

EDUCADOR SOCIAL

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**João Marques da Silva**	**1º**

AUXILIO NA LIMPEZA DE PÁTIO

N°	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Cristiane Aparecida da Cruz Soares**	**1°**
02	**Aline Ferreira**	**2°**

OBS. O voluntário que optar para Auxiliar de Limpeza de Pátio fica ciente que será 02 unidades sobre sua responsabilidade (tipo 02 horas em determinado local e 02 horas em outra)

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.
a partir do dia 01/04/2021 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de março de 2021.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretario M. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F96120D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0022/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0022/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 29/03/2021
Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina, para suprir as necessidades desta casa de leis, quanto ao abastecimento dos seus veículos oficiais sendo: MOTO BIZ – Placa NCR-0524 e a MOTO/NXR 160 BROS - Placa QTJ-5520, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, no exercício de 2021.

Fornecedor: T.R. DOURADO RODRIGUES
CNPJ: 04.333.596/0001-00
Descrição do objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina

Quantidade: 2.500 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Valor Total da Homologação: R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 29 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:D7ABC1C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 010/PMNM/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 010/PMNM/2019**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507-1/SEMUSA/2019.
Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: MARIA AUGUSTA PONTES.

OBJETO: Locação de Imóvel situado no Município de Nova Mamoré - INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS**.**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**
Funcional:	2148- Serviço de PROEÇÃO Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	246

Valor de R$ 6.000,00 em 6 parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/09/2021.

Publicado Mural em: 29/03/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Juridico
OAB/RO 7085

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:580B1657

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2021.

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/03/2021, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 29 de Março de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A39C97F4

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO 043/PMNM/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 043/PMNM/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020
PROCESSO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
Convênio nº 864069-DPCN/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMNM/2020 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ *E* GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-ME.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, e do outro lado a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-ME,** ficando justo e acertado entre as partes o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 043/PMNM/2020, regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica aditivado o valor de R$ 9.780,96(nove mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) correspondente a 3,63% do contrato e prorrogado por mais 60(sessenta dias) dias o prazo da prestação de serviços, objeto do Contrato nº 043/PMNM/2020, ou seja, pelo período de **28/03/2021 à 28/05/2021**.
Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais cláusulas do Contrato nº 043/PMNM/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-ME
Contratado

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal

Matrícula nº 7461

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FA1ABB8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/SEMOTRAN/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020
Convênio nº 864069-DPCN/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO MEDIANTE ADITIVO DO PRAZO E VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES.**
QUARTO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº **043/PMNM/2020.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E TRÂNSITO.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.1220004.2010
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 313.
VALOR: **R$ 9.780,96(nove mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Correspondente ao valor de 3,63% do contrato.**
VIGÊNCIA: **28/03/2021 à 28/05/2021**.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Matrícula nº 7461

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F51EC73C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

ERRATA DO CONTRATO Nº 043/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 1246/SEMOTRAN/2019.

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMNM/2020 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-ME..".

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, e do outro lado a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME-ME,** ficando justo e acertado entre as partes o **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 043/PMNM/2020, regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

onde se lê:
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 043/PMNM/2020.
leia-se:
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 043/PMNM/2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Nova Mamoré, 25 de março de 2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6CC34082

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/IPRENOM/2021

CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de certificação digital A3 em token 36 meses.

RATIFICO os pareceres jurídico e do controle interno de Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do inciso II, do artigo 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adoto o parecer jurídico anexados aos autos com razões de decidir e, assim, autorizo o empenho da despesa no valor de R$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais) em favor do contratado ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP, CNJP 11.587.975/0001-84.

Nova Mamoré-RO, 30 de março de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0432EE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI N. 780, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PROJETO DE LEI N. 780, de 30 de março de 2021.

"Torna em mão única o trecho da Avenida Coronel Jorge Teixeira."

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO** aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido mão única, para o tráfego da Avenida Coronel Jorge Teixeira, até a altura da Rua Belo Horizonte.
Art. 2º. Fica estabelecido à retirada da proibição de estacionar na Rua Ayrton Senna, do trecho da Avenida Coronel Jorge Teixeira a Rua Santos Dumont.
Art. 3º. Após a publicação da presente Lei, a Prefeitura Municipal providenciará, dentro de 30 (trinta) dias, as placas de sinalização, bem como as demais medidas necessárias para divulgação da presente Lei à população.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova União, 30 de março de 2021.

MARCOS RAMON RIBEIRO MARINS
Vereador – MDB

MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador – MDB

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vereador – MDB

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

Os moradores, motoristas e comerciantes reivindicaram junto à esta Casa Legislativa providências no sentido de tornar o trecho da Avenida Coronel Jorge Teixeira, à Rua Belo Horizonte, como mão única para o tráfego de veículos.
No caso, o sentido permitido de mão única, seria para os veículos que viessem da Avenida Coronel Jorge Teixeira, em direção à Rua Belo Horizonte.
Cabe ressaltar que neste trecho da via pública que atualmente é mão dupla, onde os veículos podem sair nos dois lados, temos comércios, havendo cargas e descargas, dificultando o trânsito devido o trecho ser estreito.
Com esta medida, o tráfego de veículos e pedestres neste trecho, estaria mais organizado e evitaríamos acidentes com pedestres ou colisões entre os veículos que atualmente trafegam nos dois sentidos, além de proporcionar maior segurança aos moradores e motoristas.
Isto posto, e após aprovação dos demais vereadores, faz-se necessário que se oficie ao Chefe do Executivo para que, através dos órgãos competentes, tome ás devidas providências visando atender a presente reivindicação.
Assim, como forma de desoneração da carga contamos com o voto favorável dos nobres edis, no sentido de aprovar o projeto em tela.

MARCOS RAMON RIBEIRO MARINS
Vereador – MDB

MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador – MDB

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vereador – MDB

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador – PSD

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:79965D12

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 25/03/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 25/03/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/ RO	**V. total**	R$	**97,89**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem e deslocou deste Município na data supracitada até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde realizou o acompanhamento do paciente Weric Chaves Teixeira**,** Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 29/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E46B3F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 19/03/2021	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 19/03/2021	**V. Unitário**	R$	163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/ RO	**V. total**	R$	**163,15**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem e deslocou deste Município na data supracitada até a cidade de Porto -velho/RO, onde realizou o acompanhamento do paciente Davi Batista Luiz De Souza que necessitava de acompanhamento técnico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos,) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0CF17722

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 19/03/2021 **Chegada**: 19/03/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho no dia 19/03/2021, aonde conduziu o paciente Davi Luiz B. Souza ao hospital Cosme Damião juntamente com técnica de enfermagem **Chirley Pereira Portela** onde realizou acompanhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15**, (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 29/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD3C5905

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 24/03/2021 **Chegada**: 24/03/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho no dia 24/03/2021, aonde foi buscar o paciente João Roberto e sua acompanhante Poliana Venâncio no hospital de base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15**, (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 29/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8D631675

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 30/03/2021 **CHEGADA:** 30/03/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, irá deslocar-se deste município de Nova União no dia 30/03/2021, com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde ira busca medicação de Alto Custo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 30/03/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D2F9E95

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/03/2021	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%
	Chegada: 01/04/2020	V. Unitário	326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	652,62
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Sueli Souza da Cruz Sodré**
Cargo/Função: **Coordenadora de Programas** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **695.369.962-00** RG: **688.086 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ivanilde Rodrigues nº 578** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste - RO** Telefone**: 992742983**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4.001-0** Conta**: 10.164-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO, no 30/03/2021 com retorno no dia 01/04/2021, onde irá no Hospital de Base ver o novo Programa Hospub, Datasus para informatizar o Hospital do nosso Município, irá no CAIS ver o aumento do teto de produção Hospitalar do nosso Município também irá na SESAU ver a questão do Programa Saúde Bucal que não está aderido no sistema do DATASUS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (Seiscentos s cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/03/2021.

Sueli Souza da Cruz Sodré
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União/RO

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05.01.2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3820C95A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30.03.2021	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%
	Chegada: 01.04.2021	V. Unitário	355,98
Cidade/UF:	Poro Velho/RO	**V. Total R$**	**711,96**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome**: Fernando do Nascimento Soares**
Cargo/**Função: Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **984.916.522-72** RG: **001.036.166 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ortoniel de Oliveira nº 1335** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98140-2877**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 22578-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Secretário Municipal de Saúde irá se deslocar deste município de Nova União – RO com destino à cidade de Porto Velho-RO, no dia 30 de Março com retorno no dia 01 de Abril do ano corrente, onde irá no Hospital de Base ver o novo Programa Hospub, Datasus para informatizar o Hospital do nosso Município, irá no CAIS ver o aumento do teto de produção Hospitalar do nosso Município também irá na SESAU ver a questão do Programa Saúde Bucal que não está aderido no sistema do DATASUS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 711,96 (setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

Fernando do Nascimento Soares
Secretário Municipal de Saúde
001.036.166 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 30/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde	Prefeito
Port. nº 005 de 05/01/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB25B0D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02.02.2021	**Nº de Diárias**	02 (duas)100%
	Chegada: 04.02.2021	V. Unitário	355,98
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**711,96**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome**: Fernando do Nascimento Soares**
Cargo/**Função: Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **984.916.522-**72 RG: **001.036.166 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ortoniel de Oliveira nº 1335** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 98140-2877**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 22578-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Secretário Municipal de Saúde irá se deslocar deste município de Nova União – RO com destino à capital Porto velho, nos dias 02 a 04 de Fevereiro do ano corrente, onde irá trata de 11 (onze) demandas com deputados na Câmara Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 711,96 (Setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo

Fernando do Nascimento Soares
Secretário Municipal de Saúde
001.036.166 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 02/02/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Saúde	Prefeito
Port. nº 005 de 05/01/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48B5196B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/03/2021	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%
	Chegada: 01/04/2020	V. Unitário	326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	652,62
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Sueli Souza da Cruz Sodré**
Cargo/Função: **Coordenadora de Programas** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **695.369.962-00** RG: **688.086 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ivanilde Rodrigues nº 578** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste - RO** Telefone**: 992742983**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4.001-0** Conta**: 10.164-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO, no 30/03/2021 com retorno no dia 01/04/2021, onde irá no Hospital de Base ver o novo Programa Hospub, Datasus para informatizar o Hospital do nosso Município, irá no CAIS ver o aumento do teto de produção Hospitalar do nosso Município também irá na SESAU ver a questão do Programa Saúde Bucal que não está aderido no sistema do DATASUS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (Seiscentos s cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 29/03/2021.

Sueli Souza da Cruz Sodré
RG: 688.086 SSP/RO

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05.01.2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F0CF131C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/03/2021 **Chegada**: 01/04/2021	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 652,62**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: Avenida Coronel Jorge Teixeira n° 1084. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837**SSP/RO Bairro: Centro Telefone: **69 9334-6615**
Banco: Brasil Agência:0951-2 Conta Poupança: 51.355-5	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 30/03/2021, para buscar conhecimento do **Programa Saúde na Hora** que será implantado no nosso Município e também acompanhar a Coordenadora de Programas Sueli Sodré no CAIS, SESAU, CPA e no Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.
Rg: 000 821 837

Nova União-RO Autorizado em: 29/03/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9ADC28C

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 779, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado da Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nova União – CACS/FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 871, de 04 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art.2º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art.3º O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação e Cultura ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art.4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e desta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.

Art.5º O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art.6º O CACS/FUNDEB será constituído por membros titulares, na seguinte conformidade:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
XIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IX - 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo 1º - Para fins da representação referida no inciso XIII, deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nova União;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art.8º Os membros do CACS/FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – os membros de que tratam os incisos II, IV, X e XI do artigo 6º serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares;
IV - pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no § 1º e § 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento dos diretores das escolas básicas públicas e de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art.9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art.10 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art.11 A atuação dos membros do CACS/FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art.12 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Caberá aos atuais membros do CACS/FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art.13 A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art.14 As reuniões do CACS/FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.15 O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS/FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art.16 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS/FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art.17 O regimento interno do CACS/FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art.18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.19 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 227 de 11 de maio de 2007.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:470C3595

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.227, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 1º de abril de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

Considerando o feriadoda semana santa (paixão de Cristo),

DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 1º de abril 2021 em virtude do feriado de semana santa (paixão de Cristo).
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60D39D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 133/SEMAGRI/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/SEMAGRI/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 167 de 30/03/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS EM GERAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 14 de Abril de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 101.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 121.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 124.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 140.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 118.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.

Valor total estimado de R$ 195.470,98
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3643A6EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DECRETO MUNICIPAL DE N° 034/2020. NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSNH.

DECRETO Nº 034/2021

"Revoga o Decreto nº 110/2018 e nomeia os membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o Art. 75 º da Lei Municipal 1108/2008.

DECRETA:

Artigo 1° - Revoga o Decreto nº 110/2018 e nomeia os novos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, os seguintes servidores:

Wanderson Marques Spert, CPF/MF: 012.233.392-62
Juciélen Albuquerque de Souza, CPF/MF:020.811.242-11
Andressa Raasch Feltz, CPF/MF: 901.330.562-87

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:CA037F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.725/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.725/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado à receita, no valor de R$ 284.181,94 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.1201.1.968	Enfrentamento Pandemia Coronavirus - COVID - 19	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	284.181,94	1.021.0016 - MAC – Média Alta Complexidade Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		284.181,94	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita.

RECEITA			
Receita	Especificação	Valor	Fonte/Recursos
17.28.03.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Fundo a Fundo	284.181,94	1.021.0016 - MAC - Média Alta Complexidade Estadual

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0EF45CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.961/2021 DE, 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 011, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
CONSIDERANDO o Ofício nº 62/SEC/SEMFA/2021 – ID 50813.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 30/04/2021, o prazo de validade dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, expedidos em 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 30 de Março de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0290EADF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Diagnósticos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$1.079.900,00 (um milhão setenta e nove mil e novecentos reais)**,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Fica a mesma**SUSPENSA,**por tempo indeterminado para adequações.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de março de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A4B716D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisiçãode materiais de consumo (filmes para Raio X),para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R$64.650,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8B3195D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa jurídica para realizar Laudo Médico à Distância de Mamografia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:DETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI, no montante de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:082E0830

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de marmitex, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:M. M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTES, no montante de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)..

Pimenta Bueno - RO, 30 de março de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F7BC69F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 - P.G.M.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 25/03/2021, EDIÇÃO 2931.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUARTAO repasse deste Convênio será feito no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuídos em duas parcelas de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) conforme o Pedido de Empenho nº 00498/21 de 24 de fevereiro de 2021, nos meses de fevereiro/2021 e julho/2021.

LEIA-SE:

CLAUSULA QUARTAO repasse deste Convênio será feito no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuídos em duas parcelas de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme o Pedido de Empenho nº 00498/21 de 24 de fevereiro de 2021, nos meses de fevereiro/2021 e julho/2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9CAED75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 47/2021

PROCESSO 1790/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: MILTON MARTINS FRANCA
CADASTRO Nº: 5982

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 2.003,96 (dois mil e três reais e noventa e seis centavos)** referente ao ITBI do Lote de Terras Rural nº 28, Gleba 61, com área de45,4877 ha, sendo a base de cálculo no valor de R$100.000,00.
Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que a guia foi entregue ao contribuinte.

Pimenta Bueno, 30 de março de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C66F1695

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 48/2021

PROCESSO Nº 1177/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: Mania Mulher Indústria e Comércio de Conf. Ltda.
CADASTRO Nº: 504476

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária que opinou pelo deferimento do pedido do contribuinte quanto a paralisação de suas atividades.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 30 de março de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7C92B68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 49/2021

PROCESSO Nº 6640/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CADASTRO Nº: 52356

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 466,49 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente ao Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Termo de Vistoria da Fiscalização de Obras e Posturas.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 30 de março de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A27E7E87

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 50/2021

PROCESSO 1832/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: DAIANI CERIOLLI
CADASTRO Nº: 50487

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 523,96 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)** referente ao ITBI do Lote de Terras Urbano nº 132 CG, Quadra 364, Setor Aeroporto, sendo a base de cálculo no valor de R$52.000,00.
Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Atesto que a guia foi entregue ao contribuinte.

Pimenta Bueno, 30 de março de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05E8E253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100218PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 017/2018/PROGER/PAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 15/10/2018 a 15/04/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 16/04/2021 até a data de 16/10/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços prevista no Termo Original de Credenciamento n. 017/2018.

Credenciada: ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA - ME
Nota de Empenho: 76/2020

Porto Velho, 29 de Março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F245818C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 074/PGM/2021

EXTRATO Nº 074/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00501-002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM. PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT em equipamentos para diagnóstico da Tuberculose, para atender a Unidade denominada Policlínica Rafael Vaz e Silva.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação e o Reajuste do Contrato nº 012/PGM/2019, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2021.

Fica reajustado o valor do Contrato n.º 012/PGM/2019, com base índice INPC e planilha aposta à fl. 292, de acordo com o a exposição de motivos/justificativa de fls. 306-308, autorizada pelo Ordenador de Despesa, passando o valor global da prestação de serviços de R$ 16.239,95 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), para R$ 17.124,59 (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente termo até fevereiro de 2021 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Programação nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.027., conforme Empenho fl. 301, no valor de R$

17.124,59 (dezessete mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2B15FD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 075/PGM/2021

EXTRATO Nº 075/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00213-00/2015
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
LOCADORA: SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2016
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Dom Pedro II nº 2684, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, com área de 4.037 m², composto em 04 pavimentos, cada um medindo 1.000 m², sendo o pavimento térreo composto de 02 recepções com 02 banheiros, e estacionamento interno com capacidade par 50 veículos, 03 pavimentos superiores composto de 25 salas, 02 salas para uso de copa e depósito, com 02 blocos de banheiros coletivos com 03 sanitários, sendo 01 deles para uso de portador de necessidades especiais, totalizando 18 sanitários, 01 elevador para 08 pessoas, subestação de 225 Kva, poço semi-artesiano, reservatório de água com capacidade de 15.000 litros, rede telefônica, internet, rede lógica e TV a cabo., para funcionamento da Unidade Administrativa da SEMED, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 020/PGM/2016, por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2021.

O valor do aluguel mensal é de R$ 65.956,52 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 791.478,24 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2021 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 1.001 – Recursos do Tesouro – Receitas de impostos e transferência, conforme Nota de Empenho global n.° 000663 com data de 24.02.2021, no valor de no valor de R$ 584.844,48 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia 04 de abril de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 29 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C11B524

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.221 , DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"*Antecipa feriados municipais."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam antecipados, excepcionalmente, os feriados abaixo relacionados, previstos na Lei Municipal nº 190, de 14 de outubro de 1980:

I – para o dia 11 de abril de 2021 (domingo), o feriado municipal de 24 de maio, consagrado a devoção de Nossa Senhora Auxiliadora "Padroeira do Município"; e

II – para o dia 18 de abril de 2021 (domingo), o feriado municipal de 02 de outubro, consagrado ao tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus, padroeira das missões – Criação do município de Porto Velho.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CAPS Ad, CAPS I, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, UPAS Sul, Leste e Jaci-Paraná e Pronto Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino e Call Center;

II – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos VI e VIII do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0642620

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.220 , DE 29 DE MARÇO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

"Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2021,**IVONETE GOMES DA SILVA COSTA – Presidente**, Cadastro nº 1000573, representante do Poder Executivo Municipal, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, em substituição a VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, nomeado através do Decreto nº 16.843, de 12 de agosto de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C21FE47E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.222 , DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Porto Velho no exercício de 2021."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, e Municipal nº 16.620 de 06 de abril de 2020, que decretaram situação de Calamidade Pública, respectivamente em todo território do Estado de Rondônia e no Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional instituído pela Resolução CGSN 158, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, que potencialmente geram a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO por fim, a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição do funcionamento de atividades, causando assim, uma queda brusca no volume de negócios no mercado local;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19 no Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – prorrogar, para 30 de julho de 2021, a validade das licenças ambientais, sanitárias e de funcionamento regular das atividades de pessoas jurídicas com o funcionamento suspenso ou afetado com as restrições sobre as atividades contidas no Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, vencidas entre os meses de janeiro a junho de 2021, conforme especificação dos códigos do CNAE's das respectivas atividades abaixo indicados;

a) 5510-8/01 – Hotéis;

b) 5611-2/01 - Restaurantes e similares;

c) 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

d) 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

e) 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;

f) 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares (Boates e congêneres);

g) 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Casa de Shows e congêneres);

h) 9312-3/00 - Clube Recreativo (Balneários e congêneres);

i) 8230-0/02 - Serviços de Eventos (Gestão de Casa de Eventos);

j) 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

k) 9313-1/00 - Academia de Musculação e Aeróbica.

II - no âmbito da tributação municipal:

a) prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU), cota única sem desconto, com vencimento em 31 de março de 2021, para 30 de julho de 2021;

b) prorrogar a data de vencimento da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), cota única sem desconto, com vencimento em 31 de março de 2021, para o dia 30 de julho de 2021;

c) prorrogar a data de vencimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), incidente sobre os imóveis não edificados que não possuam unidade medidora, cota única sem desconto, com vencimento em 31 de março de 2021, para 30 de julho de 2021;

d) prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos da seguinte forma:

1 - o período de apuração - março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2021, poderá ser pago em duas quotas iguais, com vencimento em 20 de julho de 2021 e 20 de agosto de 2021;

2 – o período de apuração - abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2021, poderá ser pago em duas quotas iguais, com vencimento em 20 de setembro de 2021 e 20 de outubro de 2021; e

3 - o período de apuração - maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, poderá ser pago em duas quotas iguais, com vencimento em 22 de novembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021.

e) prorrogar, até 30 de julho de 2021, a validade das Certidões Negativas de Tributos Municipais e as Certidões Positivas de Tributos Municipais com efeito negativo, emitidas entre janeiro de 2021 até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º O prazo para pagamento das taxas de renovação das licenças a que se refere o inciso I deste artigo, será no último dia útil do mês de vencimento da respectiva licença prorrogada.

§ 2º O efeito de prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, independe da emissão de nova licença com validade prorrogada, podendo esta ser emitida, com o vencimento estabelecido neste ato, em substituição àquela com prazo de validade no período indicado, a requerimento do interessado.

§ 3º A validade prorrogada das certidões a que se refere a alínea "e" do inciso II deste artigo, não caracteriza dispensa, cancelamento, redução ou baixa de débitos porventura existentes.

Art. 2º A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) relativos aos tributos regularmente lançados, cujos vencimentos tenham sido postergados por força do disposto neste Decreto, poderão ser obtidos pelos canais de atendimentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED134942

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.223 , DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do membro **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** – Suporte Administrativo, a partir de 1º de abril de 2021, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, constante no inciso I do Art. 1º do Decreto nº 17.219, de 29 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84EF615A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0281

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0281 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de Fevereiro de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **ELIZETH NUNES PESSOA**, Cadastro nº 328501, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2021 4 00012 224 0003524 18, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/02/2021, conforme Ofício nº 573/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 09/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A49700C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0282

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0282 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **30 de Janeiro de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **MARIA DO SOCORRO FERREIRA SARAIVA**, Cadastro nº 177297, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 017939 01 55 2021 4 00025 242 0024325 08, do Cartório Maria Julia 4º Ofício, Crato – Ceará, emitida em 04/02/2021, conforme Ofício nº 573/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 09/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA61B2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0283

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0283 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **29 de Janeiro de 2021**, do cargo de Monitor de Ensino, ocupado por **DANIEL TRAJANO DINIZ**, Cadastro nº 191031, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 019992 01 55 2021 4 00593 167 0374880 01, do Cartório Norões Milfont Registro Civil da 4º Zona, Comarca de Fortaleza – CE, emitida em 02/02/2021, conforme Ofício nº 585/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 10/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1501E22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0284

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0284 - DESIGNAR ao servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA,** Cadastro nº 241844**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **18/03/2021 a 31/03/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores**,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, Cadastro nº 19308, por motivo de Licença - Médica no mesmo período, conforme Memorando nº 037/DGP/SEMAD/2021, de 19/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4C05AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0285

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0285 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **RENATO DA SILVA NUNES,** Cadastro nº 106543, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **12/02/2021 a 03/03/2021,** conforme Ofício nº 073/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 26/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DBDCF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0286

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0286 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ROGERIO OLIVEIRA SILVA,** Cadastro nº 276734, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **06/03/2021 a 25/03/2021,** conforme Ofício nº 568/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 09/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C7A8B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0287

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0287 – REMOVER, no interesse da Administração, as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município/CGM**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **01/03/2021,** conforme Ofício nº 206/2021/GAB/CGM, de 04/03/2023, Ofício nº 222/GAB/SEMASF, de 19/02/2021, Ofício nº 168/DIRH/DAD/CGM, de 24/02/2021.

ANEXO ÚNICO

Cadastro	Nome	Cargo
144254	Ana Neila Albuquerque Rivero	Auditor
144288	Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Auditor

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AF6FE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0288

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0288 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ENIO DE SOUSA SILVA,** Cadastro nº 83775, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **12/03/2021,** conforme Ofício nº 1063/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 12/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6527C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0289

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0289 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos/SEMESC,** a partir de **26/01/2021,** conforme Ofício nº 752/DRH/GAB/SEMUSA, de 24/02/2021, Ofício nº 127/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC de 25/02/2021, Memorando nº 092/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/03/2021

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
242264	Fernanda Ferreira Iananes	Assistente Administrativo
24646	Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista
6355	Rômulo Augusto Dantas Stegmann	Arquiteto
305236	Tiago Roberto Gadelha	Arquiteto

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A102F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0290

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0290 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos/SEMESC,** conforme Ofício nº 279/DGP/GAB/SEMED/2021, de 04/02/2021, Ofício nº 127/DIRH/DEADM/GAB/SEMESC de 25/02/2021, Memorando nº 092/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/03/2021

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
851031	Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	05/02/2021
245474	Maicon Diego Ribeiro Trappel	Engenheiro Civil	02/02/2021
135055	Vinicius Dall Acqua	Engenheiro Civil	02/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F664092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0291

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0291 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **MATHEUS DAS NEVES MOURA,** Cadastro nº 187890, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos/SEMESC,** a partir de **01/03/2021,** conforme Ofício nº 077/DA/GAB/SEMPOG, de 25/02/2021, Ofício nº 123/ASTEC/GAB/ASTEC/SEMESC, de 24/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29292B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0292

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0292 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VALMIR QUEIROZ DE MEDEIROS,** Cadastro nº 25230, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **25/01/2021,** conforme Ofício nº 0191/GAB/SEMOB, de 01/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75BFADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0293

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0293 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica d e Convênio e Contratos/SEMESC,** a partir de **25/01/2021,** conforme

Ofício nº 0190/GAB/SEMOB, de 01/02/2021, Ofício nº 127 / DIRH / DEADM/ GAB/SEMESC de 25/02/2021, Memorando nº 092/DICAS/DGP/SEMAD, de 11/03/2021

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
24000	Fernando Silva Feitosa	Engenheiro Eletricista
6652	Ricardo Lima Santos	Arquiteto
242066	Thalysson João Rodrigues Pereira	Engenheiro Civil

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68B874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0294

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0294 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **TIAGO ROBERTO GADELHA,** Cadastro nº 305236, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica d e Convênio e Contratos/SEMESC,** a partir de **27/01/2021,** conforme Ofício nº 127 / DIRH / DEADM/ GAB/SEMESC de 25/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A33EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0295

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0295 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA,** Cadastro nº 48117, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos/SEMESC,** a partir de **08/02/2021,** conforme Ofício nº 127 / DIRH / DEADM/ GAB/SEMESC de 25/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC9744C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0296

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0296 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** Cadastro nº 8971, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos/SEMESC,** a partir de **01/03/2021,** conforme Ofício nº 055/GAB/ASTEC/SEMESC, de 29/01/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E817E4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0297

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0297 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOEL BEZERRA DA SILVA,** Cadastro nº 169054, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **03/02/2021,** conforme Ofício nº 112/DA/RH/SEMA/2021, de 03/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:307C82F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 100/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 100/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 30 de março de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

Nomear os membros da comissão de seleção do chamamento público de locação de espaço físico (Imovel) no âmbito da secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a comissão de seleção para os chamamento público no ano de 2021, para locação de Espaço

Físico, Terreno com estruturas e Galpão, no distrito de Extrema/Porto Velho buscando resguardar todo patrimônio de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos da Semagric. Segue abaixo descritos com suas respectivas matrículas junto a PMPV:

Tipo	Matrícula	Membro
Presidente	59297	Flavio Morais Nogueira Junior
Membro	243775	Alberto Sena do Nascimento Junior
Membro	271908	Thawynã Medeiros Britto
Membro	1001155	Jocimar Souza Brasil

Art.2º Esta tem validade de 120 dias a contar da data de publicação;

Art.3º Revoga-se outras disposições em contrário.

Porto Velho, 30 de março de 2021

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A6363E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 044/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **DAVI DE OLIVEIRA LUCENA**, matrícula nº 1001604, ocupante do cargo de Motorista de veículos pesados, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 22/03/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1AEBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA**, matrícula nº 1001602, ocupante do cargo de Operador de máquinas pesadas, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 22/03/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF641971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 105/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 105/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 184/2021/ DMAC /SEMUSA de 29/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1001542	Ana Paula Bessa Cavalcante	Gerente da divisão de Saúde Mental	05791463677

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da DMAC no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0AA20FE

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EXTRATO Nº 003/SEMUSB/2021

EXTRATO Nº 002/SEMUSB/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00228-000/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

ESPÉCIE:Contrato nº 006/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB.

Constitui objeto do presente termo, a publicação do contrato n.° 006/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2021.

O valor global do Contrato é R$ 21.994,50 (vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária, a Secretaria informa que os recursos necessários para cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstos:
Projeto Atividade n° 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 000729/2021, no valor de R$ 2.434,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), fls. 421.
Projeto Atividade n° 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 000728/2021, no valor de R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais), fls. 420.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentado e por interesse da Administração, de acordo com o Art. 57, §1°, da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2021

Responsável Pelo Extrato

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80BF6C9D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Comercial Usual Eireli- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.050.075/0001-91, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. João Victor Navarrete de Almeida**, inscrita no CPF sob n. 090.852.009-38, com sede na Rua Bom Jesus do Iguapé, n. 960, Bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP. 81610-040, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTES: 03, 04, 05, 42, e 43 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 326.460,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.100/1.101** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA
Comercial Usual Eireli-EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.942.831/0001-36, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. EDSON CAMILO**, inscrita no CPF sob n. 039.334.289-12, com sede na Rua Fritz Spernau, n. 1000 (Fundos), Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP. 89.055-200, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTE: 34 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 4.060,68 (Quatro Mil e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.106** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira Eireli
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.878.902/0001-28, neste ato representada por Seu procurador, **Sr. Diogo Souza Bilio**, inscrita no CPF sob n. 901.578.182-63, com sede na Rua Manoel Félix, n. 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP. 76.820-560, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTES: 02, 12, 13, 14, 16,17, 18, 20, 22, 25, 26, 35 e 40 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 158.295,51 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.102/1.103** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

DIOGO SOUZA BILIO
DSB Comércio e Serviços EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GALAXY BRINDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.824.426/0001-53, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF sob n. 716.063.945-68, com sede na Rua. Da Gloria, n. 358, Bairro Capelinha, Salvador/BA, CEP. 40.394-130, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

(PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTE: 15 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.097** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Galxy Brindes
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GALAXY BRINDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.824.426/0001-53, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF sob n. 716.063.945-68, com sede na Rua. Da Gloria, n. 358, Bairro Capelinha, Salvador/BA, CEP. 40.394-130, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTE: 15 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.097** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Tatiane Mariano
Pregoeira – SML

Enoc Francisco dos Santos Filho
Galxy Brindes
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO EPP , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.965.430/0001-55, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO**, inscrita no CPF sob n. 391.692.006-53, com sede na Rua Conselheiro Lafaeite, n. 1959 , Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG,CEP. 31.035.560, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTES: 36 e 37 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.107** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO
Júlio César Pinto Cordeiro EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

S.SCHENEIDER EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.629.492/0001-06, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Sandra Schenider**, inscrita no CPF sob n. 016.116.430-74, com sede na Av Cel. Marcos José de Leão, n. 583, Bairro Centro, Feliz/RS, CEP. 95.770-000, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

(PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTES: 06, 07, 19, 21, 23,27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 137.694,09 (Cento e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Nove Centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.098/1.099** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

SANDRA SCHENEIDER
S.scheneider EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TRINCA ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.902.969/0001-83, neste ato representada por Sua representante legal, **Sr. Lucas Mascarenhas Mattos Bulos**, inscrita no CPF sob n. 046.001.455-26, com sede na Rua Comandante Almiro, n. 465, Bairro Centro, Feira de Santana/BA, CEP. 44.010.010, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTES: 08, 09, 24, 38 e 39 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 133.912,32 (Cento e Trinta e Três Mil, Novecentos e Doze Reais e Trinta e Dois Centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.104** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS
Trinca Esportes Ltda
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020/SML/PVH

Aos **quinze** dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.063.652/0001-12, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Cleves Farias**, inscrita no CPF sob n. 023.479.913-60, com sede na Av João Gomes Monteiro sobrinho, n. 346, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP. 78.008-800, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00001/2020,** referente ao Pregão nº **126/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 126/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do LOTES: 10 e 11 do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 60.900,00 (Sessenta Mil e Novecentos Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.105** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO **Nº126/2020/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

CLEVES FARIAS
Via Nacional Comércio de Brinquedos EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4831373

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00057-000/2020** , cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 120/SPACC/PGM,** fls. **985-990,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA DELTA CNPJ N. 63.615.172/0001-34, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.665.893,88 (hum milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e tres reais e oitenta e**

oito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE51CF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 088/SPACC/PGM/2021, fls. 94 a 102 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, do tipo menor preço, deflagrado no Processo 18.00023/2021, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE PNEUS (265/75 R 16- 06 LONAS)**, visando at**ender as necessidades da** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR**,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste edital,DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14/04/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes,2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 862043**. Valor estimado: **R$ 26.493,75 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)..**

Porto Velho, 30 de março de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768F1C9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE.014/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00204/2020, cujo objeto resumido é **IMPLANTAÇÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 14/2021, cadastrado no Licitações-e sob n. **856125**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **119/SPACC/PGM/2021,** fls. **524/527** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
•
VBM EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ n. **31.885.247/0001-66,** vencedora do lote (01)**,** ofertando o valor total de **R$ 58.450,00** (Cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
•
E.S DA COSTA FILHO ME, CNPJ n. **34.717.488/0001-94**, vencedora do lote (02), ofertando o valor total de **R$ 4.072,00** (Quatro mil e setenta e dois reais).
•
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ n. 29.843.035/0001-74, vencedora do lote 03, ofertando o valor total de **R$ 700,52** (setecentos e cinquenta e dois reais).
•
CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ n. 22.065.938/0001-22, vencedora dos lotes 04 e 07, ofertando o valor total de R$ 24.610,40 (vinte e quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).
•
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ n. **19.031.878/0001-12,** vencedora do lote (06)**,** ofertando o valor total de **R$ 4.762,80** (Quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Perfazendo o valor total de **R$ 92.595,72** (noventa e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 30 de março de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D9431E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 005/2021/GAB/SML

Porto Velho, 30 de março de 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E GERAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SÁVIO GOMES DE BRITO	46963	PRESIDENTE
SAIMO MELO LOPES	1001370	1º MEMBRO
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	97304	2º MEMBRO

Art. 2º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover as licitações da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116	PRESIDENTE
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	1º MEMBRO
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840	2º MEMBRO

Art. 3º Conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017, a SML poderá designar qualquer Comissão Permanente de Licitação – Geral ou Obras – para realização de procedimentos licitatórios, independente da fonte de recursos, mediante justificativa ou buscando a otimização das licitações.

Art. 4º Conforme artigo 19, § 7º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar em qualquer Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 5º Conforme artigo 19, § 8º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar nas Equipes de apoio de Pregão, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 6º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF569CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00616/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA**, visando atender as necessidades do Departamento de Atenção Básica – DAB para vacinação contra o COVID-19, através da *Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA*, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos **Anexos deste edital**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 032/2021/SML, Licitações-e: 860864**.**

Considerando o parecer jurídico Nº023/CORDENADORIA JURIDICA/PGM/SEMUSA/2021, fls. 321 a 326. no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas leis nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do decreto municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor do fornecedor abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 032/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP**
CNPJ:	**04.383.642/0001-78**
Lote:	01
Valor Total:	R$ 97.200,00
Valor por extenso:	NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS
Empresa:	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**
CNPJ:	**09.222.411/0001-04**
Lote:	02
Valor Total:	R$ 32.400,00
Valor por extenso:	TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de março de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal De Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F9AEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 827/SEMAT/2020.
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
NISSEYMOTORS JI-PARANA COM. VEIC. PEÇAS SERV. LTDA

CNPJ:18.571.247/0001-23.

Objeto:*C*ontratação de empresas para fornecimento de materiais consumo (peças e serviços), para realizar Revisão por garantia de fabrica na concessionária autorizadapara a Camionete HilluxANO: 2019 MODELOS: 2020, PLACA: QTC-8384Toyotapertencente ao Museu Regional.

Valor global:*R$ 1.992,01(Um mil e novecentos e noventa e dois reais e um centavo)*
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 30 de Março de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:01CAFBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos finse direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 017/2021, Dispensa nº 002/2021,cujo **objeto** é: Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do **site** da CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RÔNDONIA – RO e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso à informação – LAI, Link para o Portal da Transparência, sistema de Gerenciamento do Processo Legislativo SAPL, integrados ao site oficial do poder legislativo, nos moldes especificados no Projeto Básico, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s)Licitante(s):

Licitantes

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: RENAN SILVA DE MELO	32.131.788/0001-61	R$ 13.200,00

Valor Total 13.200,00

PUBLIQUE-SE

Primavera De Rondônia/RO, em 30 de março de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8B6B3034

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 019/2021, Dispensa nº 003/2021,cujo **objeto** é: Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, **transmissão ao vivo de áudio** (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia /RO, bem como editorial individual da fala dos vereadores e Serviço de Assessoria de Comunicação, quanto solicitado, conforme as condições e especificações contidas no projeto Básico, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

Licitantes

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: ROLIM SERVIÇOS DE NOTICIAS EIRELI	01.031.362/0001-02	R$ 11.340,00

Valor Total 11.340,00

PUBLIQUE-SE

Primavera De Rondônia/RO, em 30 de março de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4084DFFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após e fetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 016/2021, Dispensa nº 004/2021,cujo **objeto** é: Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura TCP/IP, e com acesso externo WEB, conforme descritivos do sistema, com acesso a banco de dados único, específico para: a) Contabilidade Pública integrada nos termos da Lei 4320, LC 101, TCE/RO, STN, Tesouraria (pagamentos), Geração, acompanhamento e gerenciamento SIGAP Contábil e Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Governo e Gestão, Orçamento Público integrado, sistema de informações automatizadas – SIGAP TCE/RO conforme exigências do Tribunal do jurisdicionado; b) Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Folha de pagamentos; c) Administração e controle de estoques, Materiais, Almoxarifado; d) Gerenciamento e controle do Patrimônio Municipal; e) Sistema de gestão de Compras, Licitações e Contratos; f) Sistema de Controle de Frotas e Veículos, pecas, materiais e serviços, g) Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo e dos Processos via web; h) Portal público em tempo real portal da transparência para disponibilização das informações "online; k) Atualizações de acordo com as legislações e normas necessárias e rotineiras para atender às solicitações dos órgãos de controle externo, MPs, TCE, CGU e TCU em conformidade com as especificações técnicas, dentre outros módulos e serviços descritos neste no Projeto Básico, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação CPL, e adjudicando a(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

Licitantes

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA.	07.114.391/0001-14	R$ 16.800,00

Valor Total 16.800,00

PUBLIQUE-SE

Primavera De Rondônia/RO, em 30 de março de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2021/2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:12902243

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO Nº. 435/SEMAP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1959/GP/2020 de Setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 011/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **435/SEMAP/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
DATA DE ABERTURA: 14/04/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de

Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Março de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:14406179

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1005/GP/2021

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO SETOR 04, GLEBA 10 DO LOTE 42 (DESMEMBRADO) LOCALIZADO NO SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EM FAVOR DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO**, no uso de suas atribuições legais e em especifico o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Autorização de Uso e Exploração do poço artesiano localizado na fração de 20x20 m (400 m²)do Lote 42c (a ser desmembrado), imóvel nº1338, inscrição imobiliária nº01.04.065.0042.00c, Setor 04, Gleba 10, do Setor Chacareiro do Município de Primavera de Rondônia em favor da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Art. 2º - Consiste a Autorização de Uso e Exploração da estrutura física do Poço Artesiano e seus acessórios, conforme consta no Processo Administrativo Licitatório nº1532-1/SEMOSP/2020, o qual teve o recebimento final mediante o Termo nº003/2020.

Art. 3.º Fica Autorizado o SAAE em proceder ainstalação, distribuição, exploração dos serviços de distribuição de água, visando atender os munícipes do Setor Chacareiro de Primavera de Rondônia, bem como, explorar economicamente tais serviços.
Art. 4.ºA concessão de Uso e Exploração será gratuita e com prazo indeterminado podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração em caso de descumprimento da finalidade da concessão estabelecida por está Lei.
Art. 5.ºO SAAE poderá realizaras obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de Uso e Exploração, independente de prévia anuência do Município.
§1.º Os investimentos realizados pela Autarquia não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.
§2.º Caberá à Autarquia todos os ônus e encargos de conservação, manutenção e ampliação do Objeto concedido.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTISIVIERO
Prefeito do Município

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AC7D01BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 397-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero e Claudio Rocha Cardozo** perfazendo o valor total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais) para o período de 18 e 19/03/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FFDA2FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1676 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de datas de vencimento com descontos da Taxa da Licença para Localização e Funcionamento do Comercio, referente ao exercício de 2021, lançada por meio do Decreto nº 1639 de 11 de janeiro de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a todas as normas já editadas durante a pandemia do CORONA-VÍRUS e que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria das empresas sediadas no município de Rio Crespo, devido à paralisação de várias atividades comerciais, ficando assim muitos sem condições de cumprir a obrigação de quitar a Taxa da Licença para Localização e Funcionamento do Comercio;

CONSIDERANDO ainda que em virtude do fechamento do atendimento ao público no Setor de Arrecadação Municipal, para evitar o contágio e manter o afastamento social medida essa do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, minimizou o principal canal para atendimento de informações.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 1639 de 11 de janeiro de 2021, ficando com a seguinte redação:

- os descontos de 50% constantes no decreto, deverão ser solicitados no departamento responsável até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a contrario.

Rio Crespo-RO, 29 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B87A28E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1677, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Rio

Crespo, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º- O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.

Art. 3º- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Para o pagamento em cota única com vencimento em 31 de julho de 2021, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.

Art. 5º- Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

I – 1ª (primeira) parcela com vencimento em 31 de julho de 2021;
II – 2ª (segunda) parcela com vencimento em 31 de agosto de 2021;
III – 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único– Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 6°- Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Art. 7°- Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2021, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser afixado no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 8°- Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo Único– O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.

Art. 9°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:34619F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1678 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se as disposições em contrário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivados para o COVID-19 no Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o DECRETO N° 25.831, de 12 de fevereiro que juntamente com a portaria conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, e o Decreto estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021, onde o município de Rio Crespo encontra-se na fase 01, e a Lei n° 4.791/20, e por fim o Decreto Municipal 1575/2020, onde se estabeleceu a Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados, e ainda o grande aumento de positivados no município de Rio Crespo.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 10 (dez) dias, de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas por 10 (dez) dias as atividades de Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS).

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 10 (dez) dias, as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, dos servidores do município de Rio Crespo que possuírem na data da publicação deste decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 5º. Como medida de prevenção, ficam suspensas todas as atividades de cunho esportivo, de todos esportes coletivos de adultos, adolescentes e crianças, em todo o município, inclusive área rural, por 10 (dez) dias.
Art. 6º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, **sendo porém proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de máscaras**, sob pena de estarem descumprindo o presente Decreto.

Art. 7º. Ficam suspensas pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por outros períodos o atendimento e acesso ao público nas dependências dos órgãos do Poder Executivo, restringindo aos atendimentos da área de Saúde e aos serviços essenciais os quais serão regulamentados por portarias editadas pelas secretarias, regulamentando as condições de trabalho interno e externo, conforme as necessidades das mesmas, devendo ser disponibilizado aos usuários o álcool em gel 70%, antes de ser realizado o referido atendimento.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
§ 2º.O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), convocando e designando servidores de outras Secretárias para promover a fiscalização do cumprimento do Decreto e demais demandas pertinentes.
Art. 8º. Fica suspenso, pelo período dos próximos 10 (dez) dias, o atendimento **presencial** ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais em funcionamento no município de Rio Crespo: bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§ 1ºO disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos,
Art. 9º.A suspensão a que se refere o artigo 8º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I - Supermercados, mercados, açougues, mercearias, minimercados, e empresas atacadistas ou varejistas distribuidoras de alimentos, lojas de materiais de construção, lojas de confecções, lojas de móveis e eletrodomésticos;
II - Farmácias;
III - Fornecedores de bens e insumos de importância à saúde;
IV - Lojas de venda de alimentação para animais e produtos e atendimentos veterinários;
V - Padarias, exclusivamente para a venda de produtos, não podendo ser consumidos produtos no local;
VI - Postos de combustível;
VII - Hospitais, clínicas médicas, consultórios e laboratórios integrantes da rede privada;
VIII - Oficinas mecânicas, oficinas de consertos de bombas e eletrodomésticos e borracharias, exclusivamente para serviços urgentes, limitando o atendimento a um cliente de cada vez;
IX - os estabelecimentos a seguir relacionados poderão realizar atendimentos somente por hora marcada, ficando proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos:
Escritórios de advocacia;
Escritórios de contabilidade;
Estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, estúdios de depilação, sobrancelha, etc.
§ 1º. Os estabelecimentos referidos nos incisos I a IX deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I - Intensificar as ações de limpeza;
II - Disponibilizar aos seus clientes preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Rio Crespo, sabonete e acesso à torneira com água para higienização das mãos;
III - Disponibilizar máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado e com assepsia.;
IV - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
V - Restringir a quantidade de no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento da quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
§ 2º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros por pessoa, e os estabelecimentos deverão ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.
§ 3º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos incisos I a X do "*caput*" do art. 3º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.
§ 4º. Restaurantes e lanchonetes terá seu funcionamento somente em (entregas *delivery*) de alimentos, podendo realizar as entregas até as 21:00hrs.
§ 5º. a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery.

§ 6º. Em relação a bebidas alcoólicas fica expressamente proibida:
I - o consumo nos locais de venda, em qualquer dia e horário, sendo também proibido o consumo em espaços de convivência pública, tais como ruas, praças,

II - a comercialização de bebidas alcoólicas (inclusive *delivery*) por todos os estabelecimentos comerciais de Rio Crespo-RO., a partir das 18:00 horas, em todos os dias uteis da semana.

III - a comercialização, das 18h (dezoito horas) de sexta-feira até às 6h (seis horas) de segunda-feira.

§ 7º. Após o horário estabelecido anteriormente, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.
§ 8º. Os funcionários dos estabelecimentos constantes deste artigo, que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 9º. Fica a cargo do proprietário do estabelecimento comercial, controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial, bem como impedir que se forme aglomeração em frente ao estabelecimento;
§ 10º.Fica também a cargo do proprietário do estabelecimento comercial a desinfecção do local em caso de positivar para o COVID-19 algum de seus colaboradores, devendo também comprovar através de fotos, vídeos a realização do serviço de desinfecção. Devendo ser encaminhado ou realizado para acompanhamento da vigilância sanitária do município.
Art. 10º. Fica proibido a utilização de balneários e rios para banhos e ou qualquer tipo de aglomeração, que estiverem dentro do território do município de Rio Crespo, se os mesmos se localizarem em área particular, será de responsabilidade dos proprietários a vigilância dos mesmos, sendo os proprietários responsabilizados por este uso proibido pelo Decreto, porém se estes locais estiverem localizados em área pública, será fiscalizado pelos agentes públicos com o apoio da policia militar.
Art. 11. Qualquer servidor público efetivo que descumprir as previsões deste Decreto, inclusive o não uso de máscara no local de trabalho, responderá administrativamente por esta infração

(processo administrativo), sem prejuízo ainda das outras penalidades previstas neste Decreto.

§ 1º.– Se o servidor for contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho – Celetista, ou for nomeado por portarias, terá rescindido seu contrato de trabalho por esta infração (artigo 482, alínea h, CLT).

Art. 12. Fica proibida a utilização, restringindo a circulação de pessoas, em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva, exceto quando estes exercícios (caminhadas) forem praticados sem aglomeração, por no máximo 02 pessoas;

b) academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;

c) concentração e aglomeração em logradouros públicos, bem como também em condomínios e residências.

Art. 13. Fica estabelecida a **restrição** provisória de circulação de pessoas em via pública, bem como **restrições** de funcionamento nas atividades comerciais, pelos próximos 10(dez) dias, **no horário compreendido entre 19:00 horas e 06:00 horas**, visando a contenção máxima e disseminação do COVID-19, exceto aos profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização. Exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma*delivery (*disque entrega a domicílio*)*.

Art. 14. Fica autorizado em virtude da Lei n° 4.791/2020, de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porém deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.

I - Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;

II - Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;

III - Impedir a entrada de fiéis sem máscara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

IV - Para as pessoas idosas deverão ser fixados horários diferenciados ou local separado dos demais, para que os mesmos possam frequentar os cultos e ou missas.

V - Permitir a entrada de fiéis até **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima de pessoas sentadas, do estabelecimento religioso;

VI - Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;

VII - Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

VIII - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Art. 15. Pelos próximos 10 (dez) dias, fica proibido a realização de quaisquer tipos de comemorações/aglomerações (festas) em qualquer local público ou privado, com exceção de ser os participantes do evento, da mesma família e residentes no mesmo local, valendo esta norma para a área urbana e rural.

Art. 16. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de máscara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo, sob pena de ser penalizado.**

Art. 17. – Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, e descumprir poderá ser responsabilizado penalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal, sem prejuízo das outras sanções pecuniárias previstas neste decreto.

Art. 18. - O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, que poderão variar:

I – Para pessoas físicas: de 01 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 02 UFM;

II – Para as pessoas jurídicas: de 04 UFM, em caso de reincidência, será aplicado à penalidade de 08 UFM;

§ 1° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias, com a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 19. Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.

Art. 20. Poderá a parte interessada quando for penalizada, interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,

Art. 21. O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 18, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.

Art. 22. Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 23. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar.

Art. 24. Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias constantes neste, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 25. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá ainda resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas no artigo 18.

Art. 26. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor no dia 30 de março de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 10 dias, revogando as disposições em contrario, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 30 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7F23E5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2021

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE CELSO CARNEIRO** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.842.498 SSP/MG e do CPF nº 525.441.256-91, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31 item XXVII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2021.

Rolim de Moura, 29 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E9D03831

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 106/SEMGOV/2021.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcius Luiz de Queiroz Alves
Membros: Alexandre Paulino Seabra
Vanessa Neves Maziero
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias em especial Portaria nº 150/2021.

Rolim de Moura, 29 de março de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A287DC54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030-2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Processo:12/2021
Dispensa: 30/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJA DE GÁS DE 13 KG, MAIS CARGA DE GÁS, E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGERROM

Fornecedor: RIGONATO DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.057.706/0001-46
Valor Total: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

ROLIM DE MOURA, 30 de março de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:2246F834

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 028/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA**. Valor estimado **R$ 189.103,84 (cento e oitenta e nove mil cento e três reais e oitenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0366-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Março de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:630B0B37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento e avaliação da população **AVISO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA,** em atendimento ao disposto no Artigo 10, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº12.232 de 29 de abril de 2010, tendo como objetivo a escolha dos membro da subcomissão técnica, que acontecerá por sorteio, em data a ser estipulada pela administração concernente a licitação que será realizada para atender requisitos do processo nº839/2021 - **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. As informações complementares sobre este comunicado poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail**: semcol.rolimdemoura@gmail.com**
Segue nomes que poderão vir a compor a Subcomissão Técnica:

Nome	CPF	Formação
DAVID ANDRE CHAGAS LUZ	875.218..302-53	Diretor Radio Getsêmani
JULIANE MESQUITA BARBOSA	891.735.202-25	Jornalista
DORLI SHIMER	651.960.072-53	Jornalista e locutor
JOSÉ EDVAN NEVES FERREIRA	370.181.754-53	Bacharel em Marketing
NATALIA PENHA PESSOA	006.184.722-40	Publicitária
LUIZ GUSTAVO FREIRE REBOUÇAS	943.975.702-72	Jornalista
NILZETE FRANCISCO DOS SANTOS	283.813.942-87	Bacharel em Marketing
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA	327.465.122-20	Bacharel em Marketing
MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES	422.130.882-68	Bacharel em Marketing

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação
Portaria Nº 105/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:15802048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO Nº 0371-2021

Autos: 0371/2021
Interessado: Ministério Público de Rondônia.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 0371/2021 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E8BF9762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 005/2021

Rolim de Moura, 30 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução 001/CME/RM-08, Resolução nº 002/CME/RM-08 e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

Resolve:
Art. 1º Credenciar a Equipe para proceder Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º O credenciamento de que trata essa Portaria autoriza:
I- Aplicar exames de ordem Pedagógica, Psicopedagógica e Psicológica para fins de Classificação e Reclassificação de alunos do Sistema Municipal de Ensino conforme Resolução nº 02/CME/RM-08.
Art. 3º A equipe de avaliação será composta pelos seguintes profissionais:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EQUIPE AVALIADORA PARA CREDENCIAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO 002/CME/RM-08:
Elaine Kurovski Gonçalves
Psicopedagoga
Licenciatura em Pedagogia

Larissa Garcia Ferreira
Pedagoga Orientadora
Licenciatura em Pedagogia

Sandra Spagnol
Pedagoga séries iniciais
Licenciatura em Pedagogia

André Dotto Pacheco Psicólogo
Psicólogo

Hadriel Ferreira da Silva
Professor/Geografia
Licenciatura em Geografia

José Adilson Garcia de Andrade
Técnico Agrícola
Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia

Leandro Sérgio de Almeida
Pedagogo Séries Iniciais
Licenciatura em Pedagogia e História

Maristela Araújo Souza Nery
Professora/ Matemática
Licenciatura em Matemática

Valdemar M. de Almeida
Professor/Língua Portuguesa
Licenciatura em Letras

Art. 4º Esta portaria restringe-se a credenciar a equipe avaliadora, sendo que as normas legais seguidas quanto a documentos de alunos, prazo para proceder à classificação e reclassificação constante em Leis vigentes.
Art. 5º Esta Portaria tem vigência por dois anos a partir da data de sua homologação pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará o descredenciamento da Equipe Avaliadora ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.
Art. 7º Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 8º Revogam-se todas as disposições anteriores contidas nas Portarias 001/2021 e 004/2021.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se
Cumpre-se

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/RM
Decreto 5.153/2021

Rolim de Moura, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:BDD2FC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5206/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5206/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3847/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.279.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA NORTE - CR Nº 894066/2019/MDR/CAIXA 188 KM 5,5	
377 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
Total Suplementação:			**477.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	477.500,00
Total da Receita:		**477.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:10:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:76607761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5207/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5207/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3847/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.047,62 (um mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.279.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - LINHA 188 KM 5,5 NORTE - CR Nº 894066/2019/MDR/CAIXA	
378 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.047,62
Total Suplementação:			**1.047,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.047,62
Total Redução:			**1.047,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:10:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DD5B82DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5208/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5208/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3848/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatromil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.289.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCA DURAN COSTA - CONV. SICONV Nº 882748/2019	
374 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	294.000,00
Total Suplementação:			**294.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	294.000,00
Total da Receita:		**294.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:11:16 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:00C225C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5209/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5209/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3848/2021 de 08/03/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.289.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCA DURAN COSTA - CONV. SICONV Nº 882748/2019	
373 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.760,00
Total Suplementação:			**11.760,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.760,00
Total Redução:			**11.760,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:11:40-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1D547BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5210/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5210/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3849/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.273.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LINHA 188 SUL - CONV. Nº 082/19/PJ/DER-RO	
383 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:12:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5ECB0DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5211/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5211/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3850/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.606.0006.1.310.		RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO - CONV. Nº 163/2020/PJ/DER-RO	
381 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:12:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7CAAE558

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5212/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5212/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3851/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 69.272,00 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.334.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL(COVID-19)	
121 - 3.1.90.11.00.00	30270084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.272,00
Total Suplementação:			69.272,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2021.03.26 10:12:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F438639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5213/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5213/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3852/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 209.551,24 (duzentos e nove mil quinhentos e cinqüenta e um reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.321.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
125 - 3.1.90.11.00.00	30270084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.551,24
Total Suplementação:			**209.551,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2021.03.26 10:13:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A50AF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5214/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5214/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3853/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.149,02 (quarenta mil cento e quarenta e nove reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.320.		ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO COVID-19 - RECURSO ESTADO	
126 - 3.1.90.11.00.00	60220085	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.149,02
Total Suplementação:			**40.149,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:13:58-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E7CF8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5215/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5215/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3854/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.128,96 (sete mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.319.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	
127 - 3.1.90.11.00.00	30270084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.128,96
Total Suplementação:			**7.128,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:14:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:16DAF263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5216/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5216/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.176.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ROLIM PREVI	
5- 3.3.90.14.00.00	10030062	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.176.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ROLIM PREVI	
8- 3.3.90.39.00.00	10030062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:14:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:99D643E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5217/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5217/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3846/2021 de 08/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.280.		CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZ. DE MAT. RECICLÁVEIS - CR Nº 894342/2019/MDR/CAIXA	
376 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.250,00
Total Suplementação:			**20.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	

02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.250,00
Total Redução:			**20.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:15:20 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D4B2F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5219/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5219/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3849/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.594,45 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.273.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LINHA 188 SUL - CONV. Nº082/19/PJ/DER-RO	
384 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	11.594,45
Total Suplementação:			**11.594,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
258 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.594,45
Total Redução:			**11.594,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:15:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E89D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5220/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5220/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3850/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.530,04 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.606.0006.1.310.		RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO - CONV. Nº 163/2020/PJ/DER-RO	
382 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	32.530,04
Total Suplementação:			**32.530,04**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
247 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.530,04
Total Redução:			**32.530,04**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:17:29-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:66975D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5222/2021 DE 12/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5222/2021 de 12/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
12 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
75 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
13 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
77 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 12/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:17:57-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6E496485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5225/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5225/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3855/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.301.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, AV. MACEIÓ -= CONV. SICONV 865697/2018	
379 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:18:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7B4EF2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5226/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5226/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3855/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.301.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, AV. MACEIÓ- CONV. SICONV 865697/2018	
408 - 4.4.90.51.00.00	30000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:19:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1E9F8A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5227/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5227/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3856/2021 de 12/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.309.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO Nº 279/PGE-2020-CONV.	
411 - 3.3.90.30.00.00	60120037	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
Total Suplementação:			**330.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:19:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:820DC1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5228/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5228/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3856/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 44.736,00 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.309.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO - CONV. Nº 279/PGE-2020	
410 - 3.3.90.30.00.00	30000044	MATERIAL DE CONSUMO	44.736,00
Total Suplementação:			**44.736,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.736,00
Total Redução:			**44.736,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:20:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7E9E191D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5229/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5229/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3857/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 82.162,35 (oitenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.299.		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - CONV. SEDUC 232/PGE-2020	
391 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.596,27
390 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.566,08
Total Suplementação:			**82.162,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:21:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F18A248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5230/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5230/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3857/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.299.		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - CONV. SEDUC 232/PGE-2020	
409 - 4.4.90.52.00.00	10010044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134,50
Total Suplementação:			**134,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	134,50
Total Redução:			**134,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:22:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F5D7F3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5231/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5231/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3858/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.088,00 (cinqüenta e três mil e oitenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.249.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA ESPAÇO DE FEIRA LIVRE - CONV. Nº 021/19/PJ/DER-RO	
385 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	53.088,00
Total Suplementação:			**53.088,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:23:04-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7360176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5232/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5232/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3859/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.347.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉD. EXTR. - PORT. GM/MS 3.874/2020 INC. FIN	
131 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
132 - 3.3.90.30.00.00	10220084	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de
1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:23:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F37F40F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5233/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5233/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3860/2021 de 12/03/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.346.		ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) - CRÉD. EXTR. - PORT. 1.975/2020 UNID. SENTINEL	
129 - 3.1.90.11.00.00	30220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00	30220084	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:24:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:87EBFAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5234/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5234/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3861/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 456.330,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil trezentos e trinta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.345.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19) -CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
128 - 4.4.90.52.00.00	10220084	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	456.330,00
Total Suplementação:			**456.330,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	456.330,00
Total da Receita:		**456.330,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:24:59-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8D4B526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5235/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5235/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3862/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.277.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV. MAPA Nº 890117/2019	
397 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, naforma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:25:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ACC9FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5236/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5236/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3862/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 900,66 (novecentos reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.277.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV. MAPA Nº 890117/2019	
396 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,66
Total Suplementação:			**900,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
353 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	900,66
Total Redução:			**900,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:25:49 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:621E5F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5237/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5237/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3863/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.270.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONV. SICONV Nº 865674/2018	
395 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850.000,00
Total Suplementação:			**850.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	850.000,00
Total da Receita:		**850.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:26:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FDA313EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5238/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5238/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3863/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.029,61 (cento e quarenta mil e vinte e nove reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.270.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONV. SICONV Nº 865674/2018	
394 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.029,61
Total Suplementação:			**140.029,61**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.029,61
Total Redução:			**140.029,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:26:33-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D7ED9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5239/2021 DE 15/03/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2021
Decreto nº 5239/2021 de 15/03/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3864/2021 de 12/03/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP	-
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2283-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
2293-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**
ANULA			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
203-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

ROLIM DE MOURA, em 16/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:26:56-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:36A92979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5240/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5240/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3865/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 73.369,32 (setenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC -	
02.004.12.361.0005.1.312.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES - CONV. Nº 004/PGE-2021	
399 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.369,32
Total Suplementação:			**73.369,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	73.369,32
Total da Receita:		**73.369,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:27:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FEEABF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5241/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5241/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3865/2021 de 12/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.152,20 (oito mil cento e cinqüenta e dois reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.312.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTENIR TAVARES - CONV. Nº004/PGE-2021	
398 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.152,20
Total Suplementação:			**8.152,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.152,20
Total Redução:			**8.152,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.03.2610:27:41-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C6E0BF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5242/2021 DE 15/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5242/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3866/2021 de 12/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.349.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - PROP. Nº36000351105202000	
135 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:28:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C63B284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 175/2021

Através do presente, homologa o ***pregão eletrônico nº 013/2021****, do processo licitatório* ***nº 175/2021*** de *Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos formas farmacêuticas líquidas e sólidas, para atender as necessidades da secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas****. O Pregão teve um valor total de R$ 122.676,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, e setenta e seis centavos).*

Empresas vencedoras:

NOSSA PHARMÁCIA LTDA - ME
CNPJ: *04.210.418/001-84*
Valor: *R$* 17.280,60 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 24.707,20 (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais, e vinte centavos)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: *14.905.502/0001-76*
Valor: *R$* 39.854,56 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

FÊNIX COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: *33.398.831/0001-12*
Valor: *R$* 23.663,90 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: *22.870.240/0001-80*
Valor: *R$* 5.271,80 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: *33.221.055/0001-80*
Valor: *R$* 11.898,70 (onze mil, oitocentos e noventa e oito e setenta centavos)

Rolim de Moura, 30 de março de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:144411E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 013/2021-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 013/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos trinta dias do mês de março de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 220 - II** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos trinta dias do mês de março de 2021, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do Covid-19, as reuniões prensencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol (Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 1125/2021
REQUERENTE: BRUNO MARQUES DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO016476
PLACA N°: NBS7J67
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO: Em conformidade com o AIT Nº 10R0016476, sub - escrito e lavrado às 06h25 do dia 07 de fevereiro de 2020, o condutor do sexo masculino, transitava em alta velocidade numa motocicleta Honda, CG125 - FAN, na Av. Florianópolis/Esquina com a Av. Guaporé – Centro da cidade de Rolim de Moura e que o condutor transitava em alta velocidade e ao ver os agentes que controlavam o trânsito "tampou" a placa do referido veículo com a mão, enquanto transitava entre os demais veículos na via supramencionada, em descumprimento ao que preconiza o CTB.

Art. 220.Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito:
II – nos locais onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente da autoridade de trânsito, mediante sinais sonoros ou gestos;
Infração - Grave;
Penalidade - Multa.

Diante dos fatos narrados ao longo do respectivo Processo Administrativo Nº 1125/2021, protocolado em 1º de março do corrente ano, o condutor alega que o **AIT** lavrado em apenso, não atende ao disposto no Art. 281 do CTB.

Art. 281.A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

No que tange às alegações do requerente, constantes nas Fls. 02,03 e 04, observa-se que o Agente agiu de acordo com o que prescreve o Art.280 § 3° do CTB:

Art. 280.Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:
I- Tipificação da infração;
II- Local data e hora do cometimento da infração;
III- caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
IV- O prontuário do condutor, sempre que possível;
V- Identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente atuador ou equipamento que comprovar a infração;
...
§ 3ºNão sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.

Diante do exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta não acolhe o recurso do requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados.

Rolim de Moura, RO, 30 de março de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F03E655E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 13 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 13/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 13/2021, Objeto: Aquisição de (EPIs) para prevenção do CORONAVIRUS COVID-19, para atender as necessidades das secretarias SEMEC, SEMOSP e SEMADFAZ. Advindo do Processo N.º 25-1/2021. Em favor das empresas HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 6.881,40 (seis mil oitocentos oitenta e um reais e quarenta centavos), JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 63.772.925/0001-70, no valor de 4.145,28 (quatro mil cento quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70, no valor de R$ 1.489,95 (hum mil quatrocentos oitenta e nove mil e noventa e cinco centavos), JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 2.404,68 (dois mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) e SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - 22.327.120/0001-30, no valor de R4 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8ADACE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 22/2021, Objeto Aquisição de tecido para confecção de lençóis e cortinas destinados ao Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo 193-1/2021. No valor de **R$ 12.455,80 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **14/04/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5223733A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-1/SEMUSA/2021

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de seringa, motivada pelo fato do pregão eletrônico nº. 09/2021 ter sido desertado.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecendo as regras impostas pelo pregão eletrônico 09/2021, vejamos a previsão do art. 24, Inciso V, da lei 8.666/93:
"quando não acudirem interessados à licitação anteriore está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A pretensa contratação motivou-se em decorrência de procedimento juizado emanado ao Processo Referencia 70013457220198220018.
Pela sentença abriu-se o processo administrativo 181-1/2021 seguido do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 09/2021. Ocorre que o mesmo restou deserto em decorrência de não haver interessados cadastrado, assim:
Considerando, a necessidade de atender a paciente JANCI MIKAELLE DE SOUZA SANTOS, considerando a ausência de interessados, considerando a previsão legal, motiva-se a dispensa de licitação na hipótese descrita no**art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93,**cabível para os casos de licitação deserta, vejamos referência, que a Primeira Câmara do**TCU** adotou raciocínio em sentido similar:

Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara
*"4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal**à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, `mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas".***

Acórdão Nº 34/2011 – Plenário – REL. MIN. AROLDO CEDRAZ:
A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de

competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

*Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa – e permite – a obtenção de ganhos para a administração.**E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado.***

Então, por essas razões conclui-se pela contratação direta com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93,**considerando** que a**licitação foi desertada,** preenchendo os requisitos legais, conforme o**Prof. Marçal Justen Filho,**existem quatro requisitos legitimadores para estacontratação direta (art. 24, V), os quais coincidem com aqueles no**Manual do TCU:**
Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;
Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.
Assim concluímos pela dispensa de licitação entendendo que os atos praticados atendem aos requisitos, frisando que o valor obtido na presente dispensa foi ainda mais vantajoso do que o previsto no pregão, conforme item a seguir:

3. DO PREÇO
3.1. O valor da presente dispensa de licitação é de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), sendo que o valor médio da licitação foi de R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), considerando assim que o valor atende a média prevista no pregão eletrônico 09/2021.
4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas nos moldes do edital 10/2021 sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
Declarações;

5. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
5.1. A empresa FARMACIA POPULAR SOUZA & AMORIM LTDA, apresentou as documentações nos moldes das exigências do pregão eletrônico 09/2021, assim considera-a habilitada.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 24 inciso V da Lei 8.666/93, em favor da empresa supra mencionada item 5.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 22 de março de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:29551942

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1062/2021

LEI Nº 1062/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Santa Luzia Doeste, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2° - O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I -02 (Dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
II - 01 (Um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;
III -01 (Um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos e de apoio das Escolas Básicas Públicas Municipais;
IV -02 (Dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipais;
V -02 (Dio) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal;
VI - 01 (Um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1ºOs membros do Conselho previstos noCaputdeste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - Nos casos das representações do órgão Municipal, das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, Pais de Alunos e Estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito Municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - Nos casos de representantes de Professores e Servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, em sua falta por eleição;

§ 2º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Caput deste artigo:
I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos, ou;
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 3ºO Presidente do Conselho previsto no Caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 4ºA atuação dos membros do Conselho:
I - Não é remunerada;
II - É considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 6ºNa hipótese de inexistência de estudantes emancipados, responsável pelo estudante poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

§ 7ºO Município disponibilizara em site na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Atas de reuniões;
IV - Relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.
§ 8ºO Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único: Os conselheiros do novo Conselho serão nomeados até abril de 2021, e seus mandados extinguem-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB, nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - Desligamento por motivos particulares;
II - Situação de impedimento previsto no § 2º do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS-FUNDEB.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E INCUMBÊNCIAS DOCACS-FUNDEB

Art. 5º - Compete ao CACS-FUNDEB:

§ 1ºO Conselho poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) Convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;
d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2ºAos Conselhos incumbe, ainda:

I - Elaborar pareceres das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3ºO Conselho atuara com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo;

§ 4ºO Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O CACS-FUNDEB terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo Único: Está impedido de ocupar a Presidência o Conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista nesta lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial as **Leis n.º 559/2011 e 657/2013**.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 30 de março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:901EDD15

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021.
PROCESSO Nº: 265-1/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE VIVO – COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR – LEI MUNICIPAL 908/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021, para Aquisição De Peixe Vivo – Compra Direta Agricultura Familiar, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, á empresa abaixo descrita:

Armando Eggert, devidamente inscrito no CPF nº. 575.889.027-87.
Valor: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de Março de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:15296224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 883/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 883/2021 de 30 de março de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Revoga todas disposições em contrário e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos

demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que deve ocorrer até 31 de março de cada exercício (ano).

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho e Impedimentos

Art. 6º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos;

I-2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

II-1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º. Quando houver , poderão integrar o conselho municipal;

I-1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
II-1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III-2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 2º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 6º ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 3º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 4º. A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 5º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos dispostos nessa norma, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III - Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;
IV - Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 6º Para fins da representação referida do inciso III do § 1ª deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Felipe D'Oeste/RO
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do § 1º deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§8 º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das Associações de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 9º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso V do § 1º deste caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 10º facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;
II - Será lavrada ata específica para essa finalidade;
III - O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

IV - Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPITULO III
DA SUPLÊNCIA

Art. 10º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

I - Desligamento por motivos particulares;
II - Situação de impedimento prevista no art. 7º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III - Por rompimento do vínculo de que trata o art. 3º desta lei.
IV - Por falecimento;
V - Deliberação justificada do segmento representado;
VI - Licença à gestante ou adotante;
VII - Licença para tratamento de saúde;
VIII - Outros motivos com previsão no regimento interno

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo prevista no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art.6º desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo prevista no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 6 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPITULO IV
DOS DIRIGENTES E ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 11º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.

Art.12º. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;

I-Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente;
II-Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB serão de 4 anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal.

Art. 13º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III -Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV -Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14º A nomeação dos membros do Novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente estará vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos membros do CACS-FUNDEB existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art.15º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 16º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 17º. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 18. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 19. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 20. Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (30/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:424EFDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 35/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE 35/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	40/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	35/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE TAXAS E SEGUROS OBRIGATORIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 40/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DETRAN -RO
CNPJ.:	15.883.796/0001-45
Valor /Homologado:	R$ 11.000,00

.

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:244B57CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 04/2021

EQUIPE PERMANENTE DE LICITACAO

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 04/2021
PROCESSO 168/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do PREGOEIRO nomeado por meio do Decreto Municipal 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: POR ERRO MATERIAL DO AVISO PBLICADO ACIMA CITADO, PARA HABILITAÇÃO SERA EXIGIDO:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto um dos conselhos sendo: Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU) e
Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT a.1) A comprovação de que o
responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da
empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:
a.1.1) Carteira de Trabalho;
b.1.2) Certidão do CREA/CAU/CFT;
c.1.3) Contrato social;
d.1.4) Contrato de prestação de serviços;
e.1.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,
(2020) já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa
situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, contendo a DHP - Declaração de Habilitação do
Profissional, nos termos do § único Art. 1º da Resolução nº. 871/CFC/2000;
REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DO LICITANTE- acompanhando de índice de liquidez
.

SÃO FELIPE DO OESTE 30 DE MARÇO DE 2021.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:68517584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº. 003/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº. 003/2021

A Presidente da Comissão de análise curricular, devidamente nomeada pela Portaria nº 269/2021, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Edital do Teste Seletivo Simplificado, bem como a Lei Municipal nº 1.821/2021, estabeleceu o cargo Bacharel em Educação Física com especialização e não bacharel em Direito;

RESOLVE:

Art. 1º. ONDE SE LÊ: Desclassificado por não possuir a graduação exigida no edital, ou seja, bacharel em direito. **LEIA-SE: "Bacharel em Educação Física com especialização".**

Art. 2º. As demais disposições do Resultado final do Teste Seletivo nº 001/2021, permanecem inalteradas, desde já ratificadas.

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 30 de Março de 2021.

LUZINETE DUARTE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DC1169CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 2 -RESUMO GERAL DA RECEITA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE				
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE				
CNPJ: 01.648.566/0001-97				
Exercício 2020 - Anexo 2 - Resumo Geral da Receita				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat.Econômica
SEM MOVIMENTO				

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:86E45F06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 17 -DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		280.814,00			280.814,00
TOTAL	0,00	280.814,00	0,00	0,00	280.814,00
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	0,00	280.814,00	0,00		280.814,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:AF1BA249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1153/2021

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Em função do Feriado de Sexta-Feira Santa, fica decretado ponto facultativo no dia 01 de Abril de 2021, em todas as repartições e setores do Poder Executivo deste Município, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 30 de março de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:5111A8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 407/2021/SEMUG, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE COM O VEICULO CAMINHONETE HILUX PLACA QTG 5C28, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407-2021. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI -ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.616.622/0001-39, no valor de R$ 10.660,00 (dez mil seiscentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de março de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario Municipal de Gabinete

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:07244C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 019-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 469/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM OS PACIENTES COM COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVAS AS FLS. 004, 005 E 006 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 469-2021. Com base no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor das empresas SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 84.551.191/0001-70, no valor de R$ 245.328,50 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos), e COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 17.774,30 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de março de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E951F905

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	318/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/03/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA, FIXADOR E OUTROS MATERIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 4.674,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D29D3A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2021

Portaria nº 024/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio doença em favor de Eliane Aparecida Gonçalves Gomes ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 160 (cento sessenta) dias, com início em ***05/02/2021 a 06/07/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 507/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EEC3F1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2021

Portaria nº 025/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação de beneficio de Auxilio doença em favor de Luzanete Pinheiro Torres Leonardi ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de 290 (duzentos noventa) dias, com início em ***28/11/2020 a 24/09/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor do Servidor Municipal **Luzanete Pinheiro Torres Leonardi**, ocupante do cargo de Zeladora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 505/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:88AC66E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2021

Portaria nº 026/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de Cleonice Leite Coelho ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 110 (cento dez) dias, com início em 01***/01/2021 a 21/04/2021,***conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Cleonice Leite Coelho**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 509/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A45AAF07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	418/2021
b) Licitação Nrº :	41/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2EBDE480

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	418/2021
b) Licitação Nrº :	41/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS). E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8030ADA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	311/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/03/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 15.539.260/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 1.132,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:05A9B344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	469/2021
b) Licitação Nrº :	19/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM OS PACIENTES COM COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVAS AS FLS. 004, 005 E 066 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 469-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70
Valor Total Homologado - R$245.328,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C050DCF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	469/2021
b) Licitação Nrº :	19/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM OS PACIENTES COM COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVAS AS FLS. 004, 005 E 066 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 469-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$17.774,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E084BF26

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

003/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Trinta dias do mês de Março de dois mil e Vinte E Um, às 11:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de Fevereiro de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado balancete do mês de Fevereiro de 2021, Manual do Segurado n°01/2021 e o relatório mensal de investimentos de Fevereiro de 2021. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 30/03/2021.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:444A672D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 007/CMS/GAB/2021 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 35/2021** teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – RO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 15.883.796/0001-45** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado R$ 513,60 **(Quinhentos e treze reais e sessenta centavos),** referente despesas com pagamento de taxas de licenciamento dos veículos desta Casa de Leis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**.**

Seringueiras-RO, 29 de Março de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5FC1D86A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **35/2021**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN – RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 15.883.796/0001-45.**
O valor total de **R$ 513,60** objetivando a despesa com pagamento de taxas de licenciamento dos veículos pertencentes a frota **DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM**

FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 29 de Março de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:92B94102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.033/2018. PROCESSO Nº. 137/SEMEC/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME.
CNPJ: N°. 08.769.659/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 17/03/2021 A 19/09/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA – ME.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C6B7B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 242/GAB/PMS/2021, DE 30/03/2021

PORTARIA Nº 242/GAB/PMS/2021, DE 30/03/2021

PERMULTA DE SERVIDOR COM MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1498/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar o Servidor **GENTIL FRANCISCO DA SILVA**, Matricula 2131, ocupante do cargo **Técnico de Enfermagem** do Município de Seringueiras com ônus para o Município de Origem no período de 01/04/2021 a 31/12/2021, conforme Processo Administrativo Nº 536/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Seringueiras, 30 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AEFB798D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 243/GAB/PMS/2021, DE 30/03/2021

PORTARIA Nº 243/GAB/PMS/2021, DE 30/03/2021

PERMULTA DE SERVIDOR COM MUNICIPIO DE NOVA BRSILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1498/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar a Servidora **ROSICLEIA PEREIRA ROCHA**, Matricula 1585, ocupante do cargo **Técnica de Enfermagem** do Município de Seringueiras com ônus para o Município de Origem no período de 01/04/2021 a 30/08/2021, conforme Processo Administrativo Nº 537/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Seringueiras, 30 de março de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1BECDFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANO WENDT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: ADRIANO WENDT.
CPF: N° 910.187.222-20
RG: N° 984270 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
ADRIANO WENDT – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5FEA289A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CELESTE SANTOS MARTINS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CELESTE SANTOS MARTINS
CPF: N° 006.623.512-07
RG: N° 1028531 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CELESTE SANTOS MARTINS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:09A32306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JAKELINE SOARES BARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JAKELINE SOARES BARBOSA.
CPF: N° 009.329.832-35
RG: N° 1114656 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JAKELINE SOARES BARBOSA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:52315D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES
CPF: N° 020.920.052-94
RG: N° 6000672 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BB7D1DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JULIANA FERREIRA VIEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA VIEIRA
CPF: N° 025.625.792-24
RG: N° 1283198 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JULIANA FERREIRA VIEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:68AE0D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUANA DA SILVA MACÊDO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUANA DA SILVA MACÊDO.
CPF: N° 555.024.662-72.
RG: N° 1533753 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.

LUANA DA SILVA MACÊDO – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:11770673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS
CPF: N° 018.921.682-43
RG: N° 1208020 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:30B984E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES.
CPF: N° 020.545.982-08
RG: N° 1221255 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CAD893CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA
CPF: N° 790.910.162-72
RG: N° 1844347 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:443746BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E TAINÁ SILVA DE MELO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TAINÁ SILVA DE MELO
CPF: N° 013.019.902-80
RG: N° 1150690 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/06/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020 E CONFORME DECRETO Nº 003/GAB/PMS/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 29 DE MARÇO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA– CONTRATANTE.
TAINÁ SILVA DE MELO – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:55F84E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÕNICA N°.36/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº445/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984, centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **CONTRATATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS LAN2LAN, A SER INSTALADO NA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, ATÉ A UNIDADE BASICA D SAUDE NOVA VIDA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO. .** início das

disputas no dia **31/03/2021 AS 11:00HR ATÉ DIA 08/04/2021 AS 10:00,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 445/2021; Valor máximo R$3.000,00. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 30 de março de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 236/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:9502C0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 244 /GAB/2021.

PORTARIA Nº 244 /GAB/2021.SERINGUEIRAS-RO, DE 30 MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais

Resolve:
Art.
1°- Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:
I- 02 (dois) representantes do poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria de Municipal de educação;
Titular - Claudio Roberto de Oliveira CPF: 761.808.837-34
Suplente - Gilmar da Silveira CPF: 655.100.111-49
Titular - Ana Rosa Cortes CPF: 582.775.872-87
Suplentes- Simone Osowki CPF: 855.971.392-15
II- 1 (um) representantes dos professores;
Titular- Silvio Sergio Galvão CPF: 676.904.083-20
Suplente- Pedro Augusto Martinez Miani CPF: 289.375.668-93
III- 1 (um) representante dos diretores;
Titular - Cristiano Santos Tamandaré CPF: 034.851.721-11
Suplente - Antônio Aparecido Ferreira CPF: 409.344.542-72
IV- 1 (um) representante dos técnicos administrativos;
Titular - Aldeir Lima Ferreira da Silva CPF: 008.355.762-80
Suplente- Shirlei Batista Santos CPF: 372.538.912-87
V- 02 (dois) representantes de pais de estudantes de Seringueiras;

PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO
CNPJ/MF. 30.807.319/0001-94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proc. Nº _____/2021
Folha Nº _____
Titular- Magna Janaina Rodrigues CPF: 947.252.412-53
Suplente- Josivaldo da Costa Assis CPF: 988.913.402-00
Titular - Adriana Aparecida Pires CPF: 915.817.702-78
Suplente- Sueide Pereira dos Santos CPF: 639.222.402.59
VI- 02 (dois) representantes de Estudantes;
Titular- Andreia de Moraes Freire CPF: 068.997.359-46
Suplente- Edson Queiroz da Silva CPF: 595.732.602-04
Titular- Helena da Silva Passito CPF: 035.541.407- 40
Suplente- Ovani da Silva CPF: 790.408.612-34
VII- 01(um) representante do Conselho Tutelar
Titular - Cleidiléia Lorenço CPF: 910.693.512-53
Suplente- Eliede Pereira Dos Santos CPF: 880.733.272-87
VIII- 01- (um) representante do Conselho Municipal de Educação
Titular- Jose Roberto Ramos dos Santos CPF: 288.056.152-34
Suplente - Kênia de Jesus Moraes Ribeiro CPF: 300.629.692-34
IX- 02 (dois) Representantes da Sociedades Civil
Titular- Adauto Grando CPF: 327.014.702-34
Suplente- Roneile da Silva Venturin CPF: 008.606.532-77
Titular- Joyce Daniele Barbosa dos Santos CPF: 947. 249.112.04
Suplente- Gerliane Ferreira Gois CPF: 654.319.792-72

Atenciosamente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:1EEA16B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/GAB/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do inciso II do art. 3º da Instrução Normativa n.º 072/2020/TCE-RO, que diz: "II – Ordenador de Despesa: Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos e sujeita-se a procedimentos de tomadas de contas organizadas e realizadas pelos órgãos de controle interno (contabilidade e auditoria) e externo (Tribunal de Contas) da Administração Pública, em qualquer de suas esferas governamentais."

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte da Administração Pública Municipal – Poder Executivo;

CONSIDERANDO a emissão da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 72/2020/TCE-RO,** que "Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a emissão da **RESOLUÇÃO N. 328/2020/TCE-RO,** que "Regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências"

E com base no artigo 5º e parágrafo único do artigo 13 da IN supra referenciada, bem como no artigo 3º da resolução também supracitada.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a servidora **Luiza Barboza Teixeira de Assis**, a competência para a realização do cadastramento e manutenção do cadastro do rol de unidades gestoras, conforme definido nos artigos nº 12 a 17 da IN nº 72/2020/TCE-RO.

Art. 2º Fica delegada também a servidora **Luiza Barboza Teixeira de Assis** a responsabilidade pela acompanhar, controlar o cumprimento da presente IN, das remessas de informações e documentações exigidas nas presentes legislações, junto ao Tribunal de Contas de Rondônia.

Art. 3º Fica delegado ao contador Sr. **Claudiney Tavares**, CRC – RO nº 004467/O-3 a competência para a realização do preenchimento dos dados e envio ao TCE-RO, relativo ao módulo Contábil que se divide nos seguintes arquivos: lançamentos contábeis, conciliação bancária, balancete de verificação, conforme definido no item 1.3. (Dos arquivos de remessa mensais) do Anexo Único da Resolução n. 328/2020/TCE-RO - Manual e Regras e Orientações para o Envio de Remessas Mensais - Exercício 2021.

Art. 4º Fica delegada a servidora Sra. **Andreia Augustinho Silva**, Matricula: 1078 a competência para a realização do preenchimento dos dados, relativo ao módulo Orçamentário que se divide nos seguintes arquivos: Empenhos, Estorno Empenho, Liquidação, Estorno da Liquidação, Pagamento do Empenho e Estorno do Pagamento do Empenho, conforme definido no item 1.3. (Dos arquivos de remessa mensais) do Anexo Único da Resolução n. 328/2020/TCE-RO - Manual e Regras e Orientações para o Envio de Remessas Mensais - Exercício 2021, conforme definido no item 1.3. (Dos arquivos de remessa mensais) do Anexo Único da Resolução n. 328/2020/TCE-RO - Manual e Regras e Orientações para o Envio de Remessas Mensais - Exercício 2021.

Art. 5º Fica delegada a servidora Sra. **Marllete Cirilo Teodoro**, Matricula: 28 a competência para a realização do preenchimento dos dados, relativo ao módulo Pessoal que se divide nos seguintes arquivos: Pessoal Ativo e Pessoal Inativo e Beneficiários, conforme definido no item 1.3. (Dos arquivos de remessa mensais) do Anexo Único da Resolução n. 328/2020/TCE-RO - Manual e Regras e Orientações para o Envio de Remessas Mensais - Exercício 2021.

Art. 6º Fica delegado ao servidor Sr. **Bruno Giordano Airis Gonçalves**, Matricula: 877 a competência para a realização do preenchimento dos dados, relativo ao módulo Contrato que se divide nos seguintes arquivos: Rol de contratos e Acompanhamento contratual, conforme definido no item 1.3. (Dos arquivos de remessa mensais) do Anexo Único da Resolução n. 328/2020/TCE-RO - Manual e Regras e Orientações para o Envio de Remessas Mensais - Exercício 2021.

Art. 7º Fica delegado ao servidor Sr. **Sidnei Pereira Rodrigues**, Matricula: 540 a competência para a realização do preenchimento dos dados, relativo ao módulo Obras que se divide nos seguintes arquivos: Informações específicas de obras/serviços de engenharia e Acompanhamento de obras/serviços de engenharia, conforme definido no item 1.3. (Dos arquivos de remessa mensais) do Anexo Único da Resolução n. 328/2020/TCE-RO - Manual e Regras e Orientações para o Envio de Remessas Mensais - Exercício 2021.

Art. 8º As presentes delegações não exime as responsabilidade dos ordenadores de despesas sobre o seus deveres legais.

Art. 9º Os servidores aqui delegados as competências são responsáveis perante a Administração do Poder Executivo Municipal, pela fiel prestação das informações na forma e nos prazos determinados.

Parágrafo único. Exime-se desta responsabilidade os servidores que comunicar os motivos que levarão ao não cumprimento da prestação da informação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato.

Art. 10 Os servidores aqui delegados as competências entregarão comprovante das remessas ao TCER, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 29 de março de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C233EB2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2021/SEMUSA MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que O ITEM 02, FOI CONSIDERADO DESERTO, PELA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, E OS ITENS 05 E 07, CONSIDERADOS FRACASSADOS, VALOR ACIMA DA MÉDIA PREVISTA PELA ADMINISTRAÇÃO do Pregão Eletrônico, 012/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O TRATAMENTO DO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO THEOBROMA-RO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** Realizado a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **26/03/2021,** local www.licitanet.com.br. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/99378-9583/8473-9570.

THEOBROMA, 29 DE MARÇO DE 2021.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:163CED54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 007/SEMAF/PMT/2021 PROCESSO 681/SEMAF/PMT/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

23 de Março de 2021.
FORO: Comarca de Jaru, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:87E54889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009-2021

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021**, que objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO. PROCESSO Nº. 287/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/04/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 315.580,00 (trezentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de Março de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D6BB8E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 45 SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:45/2021.

Processo nº2-146/2021.

Contratante:FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE DEVALEDOPARAÍSO/RO.

Contratado:EMPRESA MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

Objeto:Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravés deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comTAXA DE ADMINISTRAÇÃO -2,5% (menos dois vírgula cinco por cento)sobre o valor da aquisição, para o atendimento da frota de veículos, daSEMSAUdesta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência da referida ATA n.º 46/2020 juntada ao Processo Eletrônico n.º 146/2021.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de04 (Quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)para aquisição de combustível;

Data de Assinatura:23/03/2021.

Interveniente:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/03/2021 às 18:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:33F2C3A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 46-SEMOSP

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:46/2021.
Processo nº1-277/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**D. F. FANCHETTI & CIA LTDA.**
Objeto: Aaquisiçãode material de construção sendo**355 sacos decimento de 50 kg CP02/32 - MARCA ITAÚ,**através da Ata de Registro de Preço n.º 060/2020/ARP do Pregão Eletrônico n.º 08/CPL/2020/SRP do Processo Eletrônico n.º 734/2020 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,
Vigência:O prazo de vigência será de**04 (quatro) meses**, iniciando-se nainiciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:R$ 16.507,50(Dezesseis Mil Quinhentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Data de Assinatura:26/03/2021.
Interveniente:SEMOSP**.**
Vale do Paraíso/RO, 29 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2021 às 18:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**54221**e o código verificador**7DD2133F**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6776D3B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor**ELIANO AMBROSIO DA COSTA**para o gozo das férias a partir de 29 de Marçode 2021 a 27 de Abril de 2021,Processo Administrativo nº**.1-290/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:045CD15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor**UILSON DAS NEVES LIMA**para o gozo das férias a partir de 12 de Abrilde 2021 a 11 de Maio de 2021,Processo Administrativo nº.**4-75/SEMTAS/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:33E3670C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Processo Administrativo nº122/Semusa/2021
Pregão Eletrônico nº. 001/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 001/2021, devidamente homologado à fls. 232, nos autos do Processo Administrativo n° 122/SEMUSA/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: R.C.S DENDENACOMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.652.465/0001-95, Alamada Alberto Nepomuceno nº319 Qd. CH Lt. 21 Vila Adélia, Goiania/GO, CEP: 74.323-020, fone: (62) 4141-8846, E-mail: aliviodescartes@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Caio Silva Leão, Representante legal, portador do CPF n° 708.420.401-61 e RG n° 6792016 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Álcool, Mascara, Válvula Reguladora e Avental para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	1.000	Álcool etílico 70% solução 1 L	J Feres-Itaja-Jales Machado	R$:4,75	R$:4.750,00

Valor Total da Ata R$:4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Saúde solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o Município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Fevereiro de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

R.C.S DENDENACOMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ: 24.652.465/0001-95

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:57F9DF6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 347/SEMGOV/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
CNPJ: 34.140.729/0001-85
R MONSENHOR GONZALES, 350 SALA 7 - CENTRO, MANHUACU - MG, CEP: 36900-028
Telefone: (33) 3331-1218

DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

SECRETARIA	VALORES ESTIMADOS EM R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	R$ 58.000,00
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO - SEMGOV	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	R$ 10.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	R$ 31.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	R$ 12.000,00
TOTAL.....	**R$ 161.000,00**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL EM R$	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.		R$ 161.000,00	——	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA CNPJ: 34.140.729/0001-85
2	Serv.	Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem **terrestre**.		——	0,00	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais) as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h00min. (horário de Rondônia), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar **um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal,** inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da solicitação da passagem aérea pela Secretaria requisitante.
4.1.1 A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens de interesse da Administração Municipal, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
4.1.2 A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo de Referência.
4.1.3 Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
4.1.4 O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.
4.1.5 O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos e ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

4.2 Da Prorrogação:

4.2.1 Em virtude da natureza do objeto não se admitirá prorrogação dos serviços (emissão de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais).
4.2.2 Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial do serviço, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.2.3 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada,** conforme a demanda de cada Secretaria.

4.3 Condições de Recebimento

4.3.1 O objeto será recebido:
4.3.2. Provisoriamente – no momento do recebimento da Nota Fiscal e da emissão dos bilhetes de passagens aéreas, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela Administração municipal, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
4.3.3. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.4 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente após constatado as irregularidades, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.3.5 Caso haja recusa ou verifique a impossibilidade da adequação do objeto deste Termo de Referência, será cabível a aplicação das penalidades e conforme o caso rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c o art. 78, II, da Lei 8.666/93, sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa.
4.3.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços prestados dentro dos limites estabelecidos pela lei.
4.3.8 No recebimento, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor de seu quadro para atuar como gestor e gestor substituto do contrato a ser firmado, o qual será responsável pelo seu acompanhamento, fiscalização e medição; e, ainda, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias para o seu regular curso.
5.2. O gestor do contrato e seu substituto poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.
5.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução, da prestação, dos faturamentos e dos pagamentos dos serviços, bem como na verificação dos documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para tanto, a CONTRATADA indicará formalmente à PREFEITURA DE ARIQUEMES o Preposto que será responsável pela execução do Contrato.

5.4. Caberá ainda ao gestor do contrato verificar os documentos recebidos da CONTRATADA relacionados neste Termo de Referência.
5.5. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Ariquemes reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
5.6. Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a PREFEITURA DE ARIQUEMES, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PREFEITURA DE ARIQUEMES.
5.7. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Coordenação de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
5.8. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela PREFEITURA DE ARIQUEMES serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.
5.9. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito.
5.10. Os serviços serão prestados a partir da solicitação da passagem aérea pela Secretaria requisitante, devendo a CONTRATADA atender às determinações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.3.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250;
7.3.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575;
7.3.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a prestação dos serviços por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.1.1 – Dotação Orçamentária por unidade participante:

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde.**
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0008.2504 Cumprir Sentenças Judiciais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00.
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**
Programação:
02.008.06.122.0009.2201 Manut. das Atividades da Sec. Munic. de Segurança e Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Passagem e Despesa com Locomoção
Fonte de Recursos: 1.000.00 - Recurso Próprio
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras;**
Programação:
15.122.0012.2650.0000 – manut. Das atividades da SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: RP-01.00.0
Unidade Orçamentária: **FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET**
Programação:
02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura;
02.02 14.13.122.0014.2806 Fomento ao Turismo;
02.02 14.13.122.0014.2805 Fomento ao Esporte e Lazer.
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção;
Detalhamento da despesa: 593, 608, 615 e 623
Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Assistência Social;**
Programação:
08.122.0010 2400 - Manutenção da SEMDES
08.243.0010 2403 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.244.0010 2411 - Benefícios Eventuais
08.243.0010 2407 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS
08.243.0010 2414 - Gestão Cadastro Único Bolsa Família;
08.244.0010.2410 - Manutenção do CRAS
08.244.0010.2412 - Manutenção do CREAS
Fonte de Recursos: Próprio, Recurso da União, Recurso Estadual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Programação: 02.11.18.541.0011.2607 Manutenção do Parque Botânico de Ariquemes.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP
Ficha: 484
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Programação: 04.122.0002.2.004. Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de

Governo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte de Recurso: Próprio.

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 15.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a *5* (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.7 e nos incisos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, do item 15.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 15.1.4, do item 15.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 15.7 e nos itens 15.1.3 e 15.1.4, do item 15.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.2.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisõe sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.2.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.2.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.2.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.2.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.2.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada

15.2.1. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura Municipal de Ariquemes, possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
15.2.2. A contratada deverá fornecer, junto as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia aérea, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias aéreas (cancelamentos).
15.2.3. Acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC, Agência Nacional de Transporte Terrestre e Órgãos Estaduais, conforme o caso.
15.2.4. A contratada deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas solicitadas, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;
15.2.5. Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem. Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia aérea e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa aérea.
15.2.6. A contratada deverá cancelar ou substituir as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, ou quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem,mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail), independentemente de justificativa por parte da administração.
15.2.6.1 Nos casos de substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, em que houver aumento de custo, será emitida requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, com emissão de ordem de crédito a favor da administração, a ser utilizado como abatimento na fatura posterior;
15.2.7. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem (ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal ou Estadual, conforme o caso, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
15.2.8. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos e ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.
15.2.9. O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou ofício pelo setor competente da(s) Secretaria (s) Municipal (ais) da Prefeitura de Ariquemes.
15.2.10. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a reserva do voo, imediatamente após a emissão da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.
15.2.11. A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de vôos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.
15.2.12. Comunicar ao Contratante, possíveis atrasos ou cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela CONTRATANTE, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação, a reacomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte, nos termos da Resolução n. 141, de 9 de março de 2010 da ANAC.
15.2.13. Ao encaminhar os bilhetes a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido, devendo ser pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a administração autorize a emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
15.2.14. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
15.2.14.1. Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;

15.2.14.2. Aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
15.2.14.3 Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
15.2.15 A cotação e a emissão do bilhete deverão ser realizadas considerando o horário e o período da participação do Membro ou do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
15.2.15.1. A escolha da passagem deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões;
15.2.15.2. Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
15.2.15.3. Qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo CONTRATANTE, ou por autoridade por ele designada.
15.2.16. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, apresentando alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação das reservas solicitadas;
15.2.17. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
15.2.18. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
15.2.19. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
15.2.20. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
15.2.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
15.2.22. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
15.2.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
15.2.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros por seus prepostos ou de quem em seu nome agir, decorrentes de culpa, omissão ou dolo quando da execução do contrato;
15.2.25. Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
15.2.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório, responsabilizando-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas que porventura possam incindir sobre os serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
15.2.27. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução da prestação contratado, através de uniforme e/ou crachá;
15.2.28. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
15.2.29 A Contratada devera manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos nos subitens acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento a Central de Reservas de Passagens;
15.2.30 Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21/5/2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Da Contratante

16.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
16.1.2. Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e notificá-la, por escrito, da ocorrência das eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
16.1.4. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
16.1.5. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
16.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
16.1.7. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
16.1.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.4.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor de seu quadro para atuar como gestor e gestor substituto do contrato a ser firmado, o qual será responsável pelo seu acompanhamento, fiscalização e medição; e, ainda, registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias para o seu regular curso.
20.2 O gestor do contrato e seu substituto poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.
20.3 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução, da prestação, dos faturamentos e dos pagamentos dos serviços, bem como na verificação dos documentos exigidos pela legislação vigente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para tanto, a CONTRATADA indicará formalmente à PREFEITURA DE ARIQUEMES o Preposto que será responsável pela execução do Contrato.
20.4 Caberá ainda ao gestor do contrato verificar os documentos recebidos da CONTRATADA relacionados no Termo de Referência.
20.5 Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Ariquemes reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto do Termo de Referência.
20.6 Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a PREFEITURA DE ARIQUEMES, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PREFEITURA DE ARIQUEMES.
20.7 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Coordenação de Administração e Finanças, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
20.8 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela PREFEITURA DE ARIQUEMES serão registrados e comunicados, por escrito, à empresa CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.
20.9 As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito.
20.10 Os serviços serão prestados a partir da solicitação da passagem aérea pela Secretaria requisitante, devendo a CONTRATADA atender às determinações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA

21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

24.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXV – DA REPACTUAÇÃO

25.1 Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.
25.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e dadatadoacordo,convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN's 03, 04 e 05/2009 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.
25.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
25.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for avariaçãode custos objeto da repactuação.
25.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
25.6 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:
I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - As particularidades do contrato em vigência;
III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
25.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;
III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
IV - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
25.8 A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.
25.9 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
25.10 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigo 34-A e seu parágrafo único da IN 02/2009 e suas alterações.

CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento, na sede da Secretaria Municipal de Governo, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 09/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 347/SEMGOV/2021**
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 00/2021/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

órgão Gerenciador
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Koa Turismo e Intercambio LTDA
Representante:
NÍNIVE ANDRADE DE PAULA
CPF: 062.323.546-30

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:53AD2C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SEMGOV/2020 PROCESSO Nº. 6259/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2020/SML/PMA – GSRP

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Vicente Ferreira do Nascimento Neto, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **48** do valor de R$ 12,88 para R$ 18,50 e do item **54** do valor de R$ 1,39 para R$ 1,81 em favor da empresa **Salutary - Centro Norte Comercial Eirelli,** situado a Rua México , nº. 1086, Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76.820-190 – Porto Velho/PVH, CNPJ: **04.383.642/0001-78**, neste ato representada por seu procurador legal a Srº. **Odair José do Nascimento**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **422.640.142-53** e RG sob o nº. **475.926 SSP/RO,** do Pregão Eletrônico n.º 079/2020/SML/PMA - GSRP, Processo n.º 6259/SEMSAU/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
48	125	ROLO	Malha tubular 20cm x 15 cm. Embalagem com dados de identificação e procedencia, dta de validade, registro ANVISA.	Polar Fix	12,88	18,50	Salutary - Centro Norte Comercial Eireli – EPP CNPJ: 04.383.642/0001-78
54	500	UND.	Pulseira de identificação mãe e gêmeos, em material plático flexível, com espaço apropriado para registro dos dados c/ fecho tipo lacre. Dados de identificação, procedência.	Colorvip	1,39	1,81	

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Presidente Da Comissão De GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa Vencedora Do Certame:

Empresa: Salutary Centro Norte Comercial EIRELLI – EPP
CNPJ: 04.383.642/0001-78
Representante:
ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:3DF5ED6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 052/2020

Processo nº 1 – 1381/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, nº 180, Barão do Cotegipe/RS, Cep.: 99.740-000, neste ato representada por SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, empresária, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 448.443.280-34, portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 1038690028, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 006/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 052/2020, Pregão Eletrônico nº 111/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1381/2020 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 05 registrados na Ata de Registro de Preços nº 052/2020, Pregão Eletrônico nº 111/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 01.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 05 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. Reajuste Concedido	Preço Unit. Reajustado
05	**Captopril** -25mg Comprimido Marca Geolab	unidade	50.000	R$ 0,03	R$ 0,01	R$ 0,04

Buritis/RO, 22 de março de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40[
Responsável Legal

Data de assinatura: ____/03/2021

Data de assinatura: ____/03/2021

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:87E9A444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 24/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1625/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 026/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: G.F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719 / 99285-3148 / 99225-4594

E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com , gilvan@maximuscentronorte.com

ENDEREÇO: Rua Gonzaga Junior Nº. 7553, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho – Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 10 e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
02	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	**100**	**Solidor**	**R$ 6,90**	**R$ 690,00**
03	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	**100**	**Solidor**	**R$ 8,68**	**R$ 868,00**
10	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	**600**	**Medix**	**R$ 4,16**	**R$ 2.496,00**
11	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 18, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	**900**	**Medix**	**R$ 4,44**	**R$ 3.996,00**

TABELA II

LICITANTE: PROMERCANTIL LTDA

CNPJ: 19.756.096/0001-40 TEL/FAX: (62) 3230-1700 / 98169-1708.

E-MAIL: jarivicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. Monteiro Lobato Qd.52. Lt. 007E, Jardim Nova Era. Aparecidsa de Goiânia -Goiás

NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Otoniel dos Reis Arcanjo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 864.572.171-68.

VENCEDORA DO ITEM: 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
04	Esfignomanômetro adulto/obeso – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	UND	**20**	**Premiun**	**R$ 75,00**	**R$ 1.500,00**

TABELA III

LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484

E-MAIL: primecomercio1@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.

VENCEDORA DO ITEM: 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
06	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**560**	**Descarpack**	**R$ 93,10**	**R$ 52.136,00**

TABELA IV

LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830

E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br

ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken n°.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.

VENCEDORA DO ITEM: 08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
08	Luva para procedimento - não estéril Tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	**600**	**Nugard**	**R$ 81,49**	**R$ 48.894,00**

TABELA V
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348.
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara Nº. 2544, Bairro Liberdade. Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53.
VENCEDORA DO ITEM: 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
12	Termômetro analógico com cabo extensor metálico e flexível, medindo 70 cm, com bulbo na extremidade, graduação de – 25 + 30, protegido por suporte plástico, para controle de temperatura em caixa térmica.	UND	**10**	**Incoterm**	**R$ 119,80**	**R$ 1.198,00**

TABELA VI
LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: Av. Brasília nº. 1972 Bairro KM 1, Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 668.717.352-91
VENCEDORA DOS ITENS: 05,07 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL
05	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**300**	**Nobre**	**R$ 84,00**	**R$ 25.200,00**
07	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	**240**	**Nobre**	**R$ 92,17**	**R$ 22.120,80**
09	Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	**200**	**Nobre**	**R$ 112,50**	**R$ 22.500,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:
G.F Dos Santos EIRELI
Representante:
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS,
CPF nº. 644.391.862-20.

Empresa:
Promercantil LTDA
Representante:
GUILHERME OTONIEL DOS REIS ARCANJO,
CPF nº. 864.572.171-68.

Empresa:
Prime Comércio Atacadista De Equipamentos De Informática
Representante:
ADALBERTO PINTO DE BARROS,
CPF nº. 868.387.412-53.

Empresa:
Proline Material Hospitalar EIRELI
Representante:
EDUARDO HENRIQUE FARIAS,
CPF nº. 032.502.999-79.

Empresa:
Medical Da Amazônia EIRELI
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA,
CPF nº. 426.073.102-53.

Empresa:
Bionutri Comércio E Representações De Produtos Médicos
Representante:
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ,
CPF nº 668.717.352-91

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EDD5A620

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇAO DE PESSOAL EM 31 12 2020

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12							EXERCÍCIO DE 2020
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1	3236	ABRAAO XAVIER CHESSO (3236)	70130841234	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	15/12/2010	03/11/1979	Ativo
2	1003	ADEMILSON PEREIRA DA SILVA (1003)	92638040282	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV III	19/08/2011	07/04/1984	Ativo
3	4500	ADEMIR KROFKE (4500)	63143305215	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	10/07/1977	Ativo
4	3522	ADENILSON LOOSE (3522)	73591394220	VIGILANTE NV I	23/03/2011	17/04/1981	Ativo
5	2983	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (2983)	92820530249	TRABALHADOR BRACAL NV I	25/04/2017	19/05/1983	Ativo
6	7703	ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA (7703)	88631311200	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/08/2020	29/08/1986	Ativo
7	9229	ALESSANDRA BENTO BORILE CAVALCANTE	01731354207	ASSESSOR EXCUTIVO GABINETE	17/11/2020	16/02/1993	Ativo
8	9104	A(9L2E2X9)SINALDO SANTOS DE SOUZA (9104)	00684541203	1T0R8A8B/2A0L1H7A,1D1O37R/1B7RACAL NV I	03/02/2020	26/07/1991	Ativo
9	3796	ALICE DE OLIVEIRA CARVALHO CORREIA (3796)	90683390287	ASSESSOR DE R.H.PROTOCOLO-SEMOSP	13/09/2011	13/01/1986	Ativo
10	3212	AMAZIAS SOARES DOS SANTOS (3212)	19262742886	T00R3A/1B6ALHADOR BRAÇAL NV II	20/12/2010	19/12/1971	Ativo
11	3331	ANA LUCIA GONÇALVES MEDEIROS (3331)	85824470278	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA	10/02/2011	20/04/1985	Ativo
12	8889	ANDEMBERGUE LEOCACIO FERREIRA (8889)	99819732204	CTROAMBI.A0L0H3A/1D6O,1R08B8R/1A7CAL NV I	15/07/2019	30/03/1988	Ativo
13	6931	ANDERSON DA SILVA LUCIO (6931)	03656627207	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	06/08/1997	Ativo
14	1764	ANDESON ANDRADE ROCA (1764)	66499070220	OPERADOR DE MOTONIVELADORA NV III	01/09/2001	27/02/1980	Ativo
15	3689	ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (3689)	01498872212	ZELADOR NV III	08/11/2011	30/11/1991	Ativo
16	8961	ANDRIELLI DA SILVA (8961)	01324562226	TRABALHADOR BRACAL NV I	03/12/2019	02/09/1990	Ativo
17	53	ANGELA MARGARETE DA COSTA MELLO (53)	28175565268	CHE DO DEP.DE PROT. E ABERT. DE	10/03/2011	23/12/1969	Ativo
18	1697	ANTONIO ALVES PINHEIRO (1697)	08491267204	TPRRAOBCA.ALDHMADINOLREIB1R0A3C5,A0L03N/1V6I	01/08/2001	30/05/1957	Ativo
19	3819	ANTONIO BATISTA DE MORAIS (3819)	46924361234	VIGILANTE NV II	22/09/2011	29/03/1974	Ativo
20	3255	ANTONIO CARLOS LAURENCIO (3255)	10531575845	VIGILANTE NV III	12/01/2011	01/09/1965	Ativo
21	3568	ARILSON TEODORO (3568)	34898557287	COORDENADOR E FISCAL DAS FRENTES DE	19/04/2011	19/05/1971	Ativo
22	7031	BRUNO RIBEIRO DA SILVA (7031)	03188443200	TTRRAABBAALLHHOADSOERMOBSRPACLEAIL1N1V37I	02/04/2019	01/02/1996	Ativo
23	3080	CARLOS BATISTA (3080)	08660743172	MECANICO DE VEICULO LEVE NV II	22/11/2010	15/02/1953	Ativo
24	395	CELIO JOSE DE SOUZA (395)	55940420249	AGENTE FISCAL NIII	10/08/2004	08/10/1974	Ativo
25	244	CLAUDIA REGINA DA SILVA ANDRE (244)	64350355200	ASSE.EXECUTIVO DE PLAN. DE RESIDUOS	01/09/2005	08/01/1980	Ativo
26	1719	CLAUDIR ANTONIO CARDOSO (1719)	58310797249	D10IR88. /D1E7 PROC E PROCEDIM. DE CONV PROC	15/08/2001	20/05/1975	Ativo
27	105	CLEMILDA MARCIANA DO AMARAL RODRIGUES	68492707291	AAGDMENINT.EEFGISECSATLONRIIAI DMIN	22/01/2004	06/07/1980	Ativo
28	152	C(1L0E5M) ILSON FERREIRA (152)	79103235220	COOR. DE SERV. ELETRICOS DE ALTA E BAIXA	11/04/2011	29/11/1983	Ativo
29	1823	CLEMISILVIA SIQUEIRA (1823)	59625015272	ATESNSSEA. EOSLPEEI.1D0O35/16	04/03/2011	09/02/1977	Ativo
30	2600	CLEONICE SANTANA (2600)	82759758249	AALSMSEO..CEEXNETC..MDEENC.COONMT..RINETCEERBN.DOELEI 003/16	04/02/2011	25/05/1979	Ativo
31	65	CLEOVANI BARBOSA MOREIRA (65)	86274791272	COMOPAEMTERP.AL0D.03O/R16D,1E13T7R/1A7TOR ESTEIRA NV III	01/12/2003	25/12/1976	Ativo
OBS:				_____	_____		
				TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**	
				(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**		

TC-07							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
32	488	CLEUMAR ADRIANO DOS REIS (488)	80204554268	VIGILANTE NV II	10/02/2005	16/01/1981	Ativo
33	327	CLODOALDO MARTINS DE OLIVEIRA (327)	58440232268	VIGILANTE NV III	31/05/2004	15/10/1973	Ativo
34	3725	CREOMAR MARTINS DA SILVA (3725)	94817588187	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	20/07/2011	08/01/1981	Ativo
35	5445	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (5445)	00442265190	ZELADOR NV I	16/03/2017	23/05/1982	Ativo
36	3235	DAMIAO GONCALVES DA CUNHA (3235)	28610504204	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	16/12/2010	02/12/1964	Ativo
37	1620	DARCI APARECIDO VIEIRA (1620)	51383764972	CONTADOR GERAL LEI 1426/19	23/07/2001	16/03/1963	Ativo
38	3242	DARCIO LOPES DA SILVA (3242)	88140091200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	13/01/2011	31/10/1985	Ativo
39	3933	DAYANE MARQUES DA COSTA (3933)	0085193828	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	11/05/2017	23/08/1991	Ativo

			0				
40	2274	DERVAL GOMES DA COSTA (2274)	14318822249	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	01/05/2003	04/06/1962	Ativo
41	3231	DHONI ALVES DIAS (3231)	00810637251	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	16/11/1991	Ativo
42	8799	DIEGO DOS SANTOS NUNES (8799)	03388168288	TRABALHADOR BRACAL NV I	02/04/2019	26/02/1997	Ativo
43	3071	DIOCIZE SIQUEIRA LUCINDO (3071)	73729000268	OPERADOR DE MOTO SERRA NV I	19/11/2010	25/09/1967	Afastado/Em Licença
44	3844	DIONISIO DA CRUZ (3844)	00277824257	DIRETOR DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI	24/10/2011	17/04/1990	Ativo
45	133	DIRCEU SOBRINHO LANES (133)	71638334234	O10P3E5R,0A0D3/O1R6 DE TRATOR ESTEIRA NV II	01/03/2004	23/09/1979	Ativo
46	3232	EDGAR GOMES MOREIRA (3232)	01829002236	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	07/03/1992	Ativo
47	8890	EDINALDO FRANCISCO GUERRA (8890)	79240682287	TRABALHADOR BRACAL NV I	15/07/2019	04/09/1983	Ativo
48	6923	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA (6923)	03748468202	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	01/10/1997	Ativo
49	3420	EDMAR DA SILVA FELIPE (3420)	01057093289	VIGILANTE NV III	18/02/2011	15/03/1992	Ativo
50	1051	EDNALDO GONCALVES BRAGA (1051)	62963406215	VIGILANTE NV II	13/11/2006	09/07/1976	Ativo
51	3330	EDNELSON VINICIOS CARNEIRO DE FREITAS	00463105257	COORD. DE DESEN DE SISTEMA SEMA LEI	10/02/2011	22/12/1988	Ativo
52	953	(E3D3S30O)N MARTINS DA SILVA (953)	27193292234	M10O3T5O,0R03IS/1T6A VEICULO PESADO NV III	14/08/2006	09/04/1964	Ativo
53	3425	ELAINE ARAUJO MORAES (3425)	90920643272	ZELADOR NV III	14/02/2011	17/12/1987	Ativo
54	9160	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA (9160)	03523815231	TRABALHADOR BRACAL NV I	26/05/2020	25/06/2000	Ativo
55	884	ELIANE LACHOS GONCALVES (884)	61495549291	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO	25/07/2006	16/02/1979	Ativo
56	77	ELIOMAR CUSTODIO (77)	68359101272	AGENTE FISCAL NIII	13/01/2004	01/10/1982	Ativo
57	2204	ELIZEU AUGUSTO DOS SANTOS (2204)	52962512291	VIGILANTE NV III	01/03/2003	07/06/1978	Ativo
58	2896	ELOI VIEIRA DA SILVA (2896)	62091689220	TRABALHADOR BRACAL NV I	07/06/2019	30/04/1974	Ativo
59	7655	ELSON MENDES DA SILVA (7655)	77649710220	TRABALHADOR BRACAL NV I	03/12/2019	12/06/1983	Ativo
60	8310	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA (8310)	00434693294	COZINHEIRA NV I	22/03/2018	29/03/1989	Ativo
61	2006	ESTER FERREIRA RODRIGUES (2006)	47080221234	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	13/02/2002	14/10/1968	Ativo
62	374	EZEQUIEL FLAUSINA MOCELLIN (374)	88361187200	AGENTE FISCAL NIII	04/08/2004	12/07/1983	Ativo

OBS:	____	____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
63	4184	FATIMA PEIXOTO GOMES (4184)	66820340249	ZELADOR NV III	04/07/2012	28/06/1977	Ativo
64	1848	FERNANDO BERTUOL PIETROBON (1848)	02404502999	REPRESENTATIVIDADE JURIDICA LEI 003	14/07/2011	28/03/1978	Ativo
65	3531	FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (3531)	97487279200	COORD. DE ANA. DE PROC. DE	06/04/2011	04/07/1986	Ativo
66	3263	FLAVIO FARINA (3263)	12627712268	RPREGOC.FUURNA.1D2O75R/1G8ERAL DO MUNICIPIO LEI	10/03/2011	11/10/1965	Ativo
67	1168	GENEZIO DA SILVA ROCHA (1168)	79527906253	8D7IR4/E2T0O16R,0D0E3/1A6RRECADAÇAO LEI 003/16	21/03/2007	22/03/1983	Ativo
68	7753	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO (7753)	01294951238	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/03/2017	15/02/1995	Ativo
69	2012	GERALDO CESARIO DE OLIVEIRA (2012)	27687473272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV I	03/02/2002	05/05/1965	Ativo
70	9209	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (9209)	94907501234	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	12/08/2020	02/09/1986	Ativo
71	2933	GERLES DO SACRAMENTO (2933)	51904870244	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	19/11/2010	04/02/1975	Ativo
72	2627	GERSON MOREIRA DA SILVA (2627)	80046835253	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	19/11/2010	18/11/1982	Afastado/Em Licença
73	3310	GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO (3310)	63942720272	MECANICO DE VEICULO PESADO NV III	07/02/2011	14/07/1978	Ativo
74	2783	GILVAN MARQUES DE SOUZA (2783)	08477841268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	06/07/2017	02/08/1959	Ativo
75	6266	GIRLENE SANTIAGO LAUBE (6266)	00255614217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	09/03/2017	21/03/1988	Ativo
76	7621	GREDES MESSIAS SANTOS (7621)	68588836220	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	03/03/2017	31/08/1981	Ativo
77	3722	HELIKA MARIA DE LIMA SILVA (3722)	71086374215	ZELADOR NV III	12/07/2011	12/10/1981	Ativo
78	7313	HELTHON VAGNO DA SILVA SOUZA (7313)	90505522268	VICE - PREFEITO	01/01/2017	02/03/1988	Ativo
79	3256	IDERALDO ALVES FERNANDES (3256)	80204520282	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	17/12/2010	04/07/1983	Ativo
80	8870	IRACIR MARIA DE SA (8870)	74294385200	TRABALHADOR BRACAL NV I	04/06/2019	19/07/1979	Ativo
81	1683	IRINEU DOS REIS (1683)	09065318291	VIGILANTE NV I	01/08/2001	25/03/1959	Ativo
82	4106	IRINEU JOSE NOVAIS (4106)	59545160225	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	26/03/2012	14/03/1977	Ativo

83	415	ISABEL COSTA PEIXOTO (415)	60178566187	DIR. DE DEPARTDE RECURSOS HUMANO LEI	04/11/2004	21/03/1973	Ativo
84	7837	ISAC DO ESPIRITO SANTO (7837)	77960238200	1T0R3A5B,0A0L3H/1A6D,1O1R37B/1R7ACAL NV I	25/04/2017	08/12/1982	Ativo
85	967	IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO (967)	46932151200	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	02/08/2006	19/07/1973	Afastado/Em Licença
86	6693	JHONATAN DUTRA LIMA (6693)	03325434207	SERVICO GERAL	03/03/2017	30/10/1996	Ativo
87	8818	JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO (8818)	01912951240	TRABALHADOR BRACAL NV I	02/04/2019	20/04/1992	Ativo
88	995	JOAO PAULO DA SILVA (995)	30560748272	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV III	28/08/2006	14/12/1968	Ativo
89	654	JOEL DO CARMO FREITAS (654)	41891449249	ZELADOR NV III	02/06/2005	16/07/1960	Ativo
90	3207	JOELVANIO BASTOS FERREIRA (3207)	28953169291	TRABALHADOR BRACAL NV I	07/01/2011	06/06/1969	Ativo
91	1667	JOSE CAEIRO LOPES (1667)	67136087287	ASSESSOR EXTERNO DE ARRECADAÇÃO L	01/08/2001	03/05/1978	Ativo
92	430	JOSE DE JESUS FURTUOZO (430)	40808734253	S13E7C2R/1E9TARIO DE OBRAS	21/01/2005	07/02/1971	Ativo
93	2180	JOSE DO CARMO SILVA (2180)	10580654168	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	01/10/2002	17/10/1956	Ativo

OBS:	_____	_____	
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
94	2052	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (2052)	31309135215	VIGILANTE NV II	01/02/2002	07/11/1962	Ativo
95	2870	JOSEMAR DE JESUS SILVA (2870)	00869107283	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	17/12/2010	13/08/1988	Ativo
96	1970	JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA (1970)	61548480215	ASSESSOR ESPECIAL DE RELATORIA DE	11/02/2011	10/03/1979	Ativo
97	1738	JOVENTINO RICARDO DA SILVA (1738)	19083920291	PTRRAOBCAELSHSAODSOLR13B7R2A/1C9AL NV I	01/08/2001	08/06/1956	Ativo
98	4130	JUCELIA COELHO BARBOSA (4130)	88810801253	ZELADOR NV III	24/04/2012	02/06/1983	Ativo
99	3691	JUNIOR CESAR BARBOZA (3691)	52752178204	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV II	01/07/2011	10/04/1979	Ativo
100	7366	KATIANE PAULINA RODRIGUES (7366)	01176036270	DIRETOR DE MANUTENÇÃO GERAL - SEMA LEI	19/11/2020	08/06/1992	Ativo
101	7842	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA (7842)	01650509260	M10E8C8A/2N0I1C7O DE MOTOCICLETA LEI 1103/2017.	01/06/2017	14/09/1994	Ativo
102	9162	LEANDRO RESENDE FIGUEIREDO (9162)	70373153201	TRABALHADOR BRACAL NV I	26/05/2020	24/01/2001	Ativo
103	3301	LEONARDO FERNANDES DE LIMA (3301)	89500229234	MECANICO DE VEICULO PESADO NV III	03/02/2011	14/07/1984	Ativo
104	1864	LILIA VIEIRA MONTES (1864)	52328066291	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO NV I	27/04/2012	26/09/1981	Ativo
105	2916	LINDOMAR SOARES DA SILVA (2916)	58402357253	OPERADOR DE MOTO SERRA NV III	11/08/2011	29/09/1974	Ativo
106	78	LORENA ESPANHOL (78)	09548862751	AGENTE FISCAL NIII	13/01/2004	16/11/1981	Afastado/Em Licença
107	3876	MARCIA DOS SANTOS COSTA (3876)	85613568200	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	08/12/2011	12/09/1986	Ativo
108	3875	MARCIO FERTONANI (3875)	71328866220	0V0IG3/I2L0A1N6TE NV III	08/12/2011	10/02/1984	Ativo
109	3081	MARCOS DA SILVA COSTA (3081)	95344195249	SOLDADOR NV III	22/11/2010	06/06/1987	Ativo
110	8809	MARCOS DIONE MOREIRA (8809)	90683455249	TRABALHADOR BRACAL NV I	02/04/2019	20/10/1987	Ativo
111	1739	MARISA TEREZINHA BASTOS (1739)	59308575200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	02/11/2008	16/09/1978	Afastado/Em Licença
112	685	MARLI FERREIRA RODRIGUES (685)	38554194268	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	11/08/2005	01/03/1967	Ativo
113	3892	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA (3892)	10433861738	VIGILANTE NV III	18/01/2012	18/09/1984	Ativo
114	5758	MAURICIO SILVA DE PAULO (5758)	86163140249	TRABALHADOR BRACAL NV I	02/04/2019	25/10/1980	Ativo
115	9159	MAXWELL BARBOSA CONDACK (9159)	02878920260	TRABALHADOR BRACAL NV I	26/05/2020	10/09/2000	Ativo
116	8336	MICHELLE CRISTINA DE ASSIS SOUZA (8336)	00683430270	COZINHEIRA NV I	05/04/2018	01/04/1991	Ativo
117	3282	MONICA PAIVA VIEIRA (3282)	06111232908	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA	26/01/2011	27/06/1987	Ativo
118	9222	NATALLY NELCINA VILELA RAMOS (9222)	05043983264	CASOSMEI.S0S0O3R/16E,X10E8C8U/1T7IVO SEMFAZ LEI 1088/2017	18/09/2020	29/12/2001	Ativo
119	2179	NATANAEL PENA (2179)	46932550253	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	02/09/2002	18/12/1973	Ativo
120	5903	NIVIA DUARTE PERPETUO (5903)	09966304657	COORDENADOR DE OBRAS E	13/01/2020	04/08/1990	Ativo
121	3287	OLDAIR JOSE (3287)	67230571200	MFIOSCTOALRIIZSATÇAÃVOE,1IC0U35L,O00P3E/1S6ADO NV I	04/02/2011	07/04/1974	Ativo
122	4149	ORLANDO ALVES DE LIMA (4149)	83128239215	SERVICO GERAL	06/03/2017	10/05/1985	Ativo
123	398	OSEIAS CASTRO ELEUTERIO (398)	75711184253	AGENTE FISCAL NIII	16/09/2004	01/05/1979	Ativo
124	7315	PAULO CELSO TAVARES LOPES (7315)	32706995220	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL 003/16	16/11/2020	08/03/1971	Ativo

OBS:	_____	_____	
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**

					INFORMAÇÃO		
				(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)		
TC-07							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
125	3302	PAULO CESAR SILVA DA COSTA (3302)	73555380206	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	03/02/2011	31/01/1980	Ativo
126	6733	PAULO DIAS DE PAULA (6733)	01903682258	TRABALHADOR BRACAL NV I	18/05/2017	23/11/1994	Ativo
127	1747	PEDRO CARLOS VIEIRA (1747)	62125494272	AGENTE FISCAL NIII	01/08/2001	04/06/1969	Ativo
128	8801	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (8801)	04381146204	TRABALHADOR BRACAL NV I	02/04/2019	29/06/1998	Ativo
129	3060	PEDRO ROMIS FAQUIM (3060)	24213284204	PEDREIRO NV II	17/11/2010	12/08/1966	Afastado/Em Licença
130	2944	RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI (2944)	00587602961	OUVIDOR CORREGEDOR LEI 874/14,003/16	29/03/2012	13/06/1980	Ativo
131	1820	RAFAEL VICENTE MARTINS DOS REIS (1820)	04843186910	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO NV I	01/04/2011	01/04/1985	Afastado/Em Licença
132	8939	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR (8939)	02114067246	TRABALHADOR BRACAL NV I	09/10/2019	19/10/1995	Ativo
133	1918	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA (1918)	95260170210	ASSESSOR EXECUTIVO CONTABIL SENFAZ,LEI	13/01/2020	25/05/1986	Ativo
134	8734	REGINALDO MACHADO OLIVEIRA (8734)	67485731220	A00G3E/1N6TE MUNICIPAL DE TRANSITO	16/01/2019	23/06/1980	Ativo
135	2567	RENILDA CARLOS DE MORAES (2567)	00295581239	ASSE. EXEC. DE CPL/PREGAO MS MEMBROS DA	16/02/2011	20/09/1988	Ativo
136	1219	ROMERIO ALVES SANTOS (1219)	88238644291	ACGOEMNI.T0E03F/I1S6C,1A0L8N8/I1II7	05/04/2011	18/08/1986	Ativo
137	7312	RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA (7312)	46959858291	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	18/11/1974	Ativo
138	84	RONICLEI GONCALVES PINHEIRO (84)	59324287249	SECRE. DA JUNTA DO SERV. MILITAR	12/01/2004	21/09/1978	Ativo
139	4200	ROSELI APARECIDA MOREIRA ROCHA DE SOUZA	63813823253	0Z0E3L/A1D6,O10R8N8/V17III	31/07/2012	18/11/1970	Ativo
140	4159	(R4O20S0IM) EIRE APARECIDA TADEU (4159)	84914122200	ZELADOR NV III	01/06/2012	16/11/1982	Afastado/Em Licença
141	3300	SADRAKS JOAO GONCALVES DE QUEIROZ (3300)	90969138253	COORDENADOR DE OFI. MECANICA LEI	02/02/2011	03/06/1988	Ativo
142	1845	SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA (1845)	42050545215	G10E3R5E,1N0.8D8,E1E08L9AB. ACOMP. E CONT. DA	20/03/2014	17/04/1973	Ativo
143	3237	SERGIO OLIVEIRA LIMA FILHO (3237)	61707120234	ETRXA.OBRAÇL.HPALDAO.DRIRB.1R4A2Ç6/A2L02N0V III	15/12/2010	31/07/1977	Ativo
144	3317	SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA (3317)	75851512253	DIR. GERAL DA PROCURADORIA LEI 1275/18	10/02/2011	25/08/1975	Ativo
145	4186	SIRLENE GONÇALVES PEREIRA (4186)	75979217215	ASSE. ESPE.DO	06/07/2012	09/09/1982	Ativo
146	7755	TALES DE ALMEIDA SILVA (7755)	04887257201	TARLMABOA.CLEHNATD.OMRENB.CROAMCA.RLENCVEBI .DE	09/03/2017	19/08/1997	Ativo
147	3210	THATYANA FELIPE SANTIAGO (3210)	71982523204	AMGAETEN.T0E03F/I1S6C,1A1L37N/I1II7	20/12/2010	28/12/1983	Afastado/Em Licença
148	1090	UELITON RODRIGUES DE SOUSA (1090)	73715255234	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES NV I	07/04/2011	21/06/1982	Ativo
149	1792	VALDECIR JOSE FURTADO (1792)	34057811249	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	15/05/2008	27/12/1967	Ativo
150	2883	VANDERLEI DE SOUZA (2883)	46909079272	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS PESADAS NV I	22/11/2010	11/10/1972	Ativo
151	3233	VANDERLEY RODRIGUES DE JESUS (3233)	00282964274	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	15/12/2010	04/04/1989	Ativo
152	8963	VANECIA DE FARIAS MACEDO RANGEL DOS	13447922788	TRABALHADOR BRACAL NV I	03/12/2019	25/12/1988	Ativo
153	5905	SVAANRATONSG(O89M6E3S) SOUSA JUNIOR (5905)	09751918618	COORDENADOR DE ENGENHARIA E	13/01/2020	23/08/1988	Ativo
154	1913	VICENTE BATISTA DOS SANTOS (1913)	80004466268	DDEIRSEETNOVRODLVEIMSEERNVTIOÇ,O76S1D/1E6,E00S3T/R16ADAS-	15/02/2011	05/07/1983	Ativo
155	891	WANDSON NEVES FERNANDES (891)	79951660282	SVEIGMILOASNPTELENI V00II3I/2016 1088	31/07/2006	22/03/1981	Ativo
OBS:				_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**	
				TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		
				(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**		
TC-07							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
156	8810	WELINGTON GOMES DA SILVA (8810)	00311544258	TRABALHADOR BRACAL NV I	02/04/2019	03/07/1989	Ativo
157	6861	WERVERTON ALENCAR GASPARETTO (6861)	72467657272	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	21/09/2020	12/02/1982	Ativo
158	8879	WESLEY DE SA VELASCO (8879)	04601683203	MONITOR 40 HORAS	26/06/2019	18/12/2000	Ativo
159	155	WHANDERLEY DA SILVA COSTA (155)	28596323287	ADVOGADO	01/03/2004	25/09/1969	Afastado/Em Licença
160	9228	WLADIMIR DA SILVA (9228)	01940257212	GERENTE DE PROCE. ADMI 1137/17	17/11/2020	14/03/1996	Ativo
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
161	1137	ADEMILSON GUDE ELLER (1137)	66951666253	VIGILANTE NV I	28/02/2007	17/12/1978	Ativo
162	43	ADONIRAN JOSE DE ARAUJO (43)	04836386845	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	18/11/2003	05/06/1957	Ativo
163	106	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO (106)	79869017215	ZELADOR NV III	01/02/2004	23/12/1978	Afastado/Em Licença

164	2071	ADRIANA LEMES (2071)	60036419249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/03/2002	22/04/1978	Afastado/Em Licença
165	1766	AILTON SANTOS DA SILVA (1766)	56874669915	TRABALHADOR BRACAL NV I	23/08/2001	15/09/1962	Ativo
166	317	ALECSANDRO FARIAS SILVA (317)	66429641287	COORD.DE PROG. DE ALIMEN.ESCOLAR 003/16	14/06/2004	23/06/1973	Ativo
167	148	ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA (148)	85345628220	VIGILANTE NV III	15/03/2004	28/08/1985	Ativo
168	1103	ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS (1103)	97809101234	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	12/03/2007	10/11/1987	Ativo
169	3804	ANDREIA MOREIRA DA SILVA (3804)	96941960272	ZELADOR NV II	02/09/2011	05/05/1983	Afastado/Em Licença
170	4213	ANGELA MARIA RAMOS PONTES (4213)	31062733215	INSPETOR DE PATIO NV III	03/09/2012	16/10/1963	Ativo
171	2075	ANTONIO AUGUSTO DA ROCHA (2075)	41863461272	VIGILANTE NV II	08/03/2002	30/08/1969	Ativo
172	3726	ARLENE MENDES DOS SANTOS (3726)	71634843215	ZELADOR NV III	25/07/2011	25/07/1977	Ativo
173	1008	CLAUDETE TEREZINHA MAGALHAES (1008)	41943031215	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	04/04/1972	Ativo
174	3561	CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO	01896862195	DIR. DE PREST. DE CONTAS DOS REC. FUNDE	07/04/2011	21/03/1985	Ativo
175	4094	CNALESDCIIAMNEENTMOAR(3T5I6N1S) (4094)	68343361253	Z10E8L8A/D17OR NV III	28/03/2012	26/11/1981	Ativo
176	411	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS (411)	75755602204	ZELADOR NV I	21/09/2004	31/12/1966	Ativo
177	2270	CLEONICE SILVA VIEIRA (2270)	64698068215	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO	01/05/2003	18/11/1980	Ativo
178	1330	CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA (1330)	39056775200	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	11/08/1972	Ativo
179	3671	CRISTINA DOS SANTOS NUNES (3671)	92580572287	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	09/06/2011	10/08/1984	Ativo
180	2065	DALBIANE NEURI DELUQUI (2065)	83493689187	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	18/02/2002	13/09/1977	Afastado/Em Licença
181	13	DALVA MARIA DA SILVA (13)	38714094215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	18/10/1970	Ativo
182	506	DALVA MARIA DA SILVA (506)	38714094215	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/03/2005	18/10/1970	Ativo
183	2003	DEOCLECIO JOAQUIM DE OLIVEIRA (2003)	21991340249	VIGILANTE NV II	14/02/2002	15/04/1965	Ativo

OBS:

_____ _____

TITULAR DA UNIDADE | **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**

(ASS. NOME E CARGO) | **(ASS. NOME E CARGO)**

BURITIS/RO, 29 de março de 2021

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
184	3422	EDILAINE SOARES GULARTE (3422)	00530583216	INSPETOR DE PATIO NV III	28/02/2011	24/08/1990	Ativo
185	3733	EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO (3733)	80919839215	ZELADOR NV III	02/08/2011	01/11/1982	Afastado/Em Licença
186	3745	EDIVALDO MANOEL FERNANDES (3745)	32656289220	VIGILANTE NV III	11/08/2011	01/08/1969	Ativo
187	1331	EDMILDA RODRIGUES NUNES (1331)	67806929215	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	06/05/1976	Ativo
188	883	EDNA APARECIDA SAVASSINI (883)	61192228200	COZINHEIRA NV III	25/07/2006	01/08/1975	Ativo
189	1335	EDNILZA NOVAIS DOS SANTOS LANES (1335)	62698761253	COZINHEIRA NV III	19/05/2008	17/06/1978	Ativo
190	3770	EDVALDO PEDRO DA SILVA (3770)	89082257653	VIGILANTE NV III	05/09/2011	09/04/1973	Ativo
191	2008	ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS (2008)	73585483291	VIGILANTE NV III	13/02/2002	05/02/1982	Ativo
192	3818	ELISANGELA CARLOS (3818)	85516325234	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	22/09/2011	29/08/1981	Ativo
193	1673	ELITON RIBEIRO ALVES (1673)	35234431215	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/08/2001	05/02/1968	Ativo
194	136	ELIZABETH TERUMI OCHIAI (136)	51271630206	NUTRICIONISTA NV I	05/03/2004	17/05/1980	Ativo
195	410	ELOILTO PEREIRA (410)	62924150906	VIGILANTE NV I	01/10/2004	05/10/1967	Ativo
196	2420	ELTON PINHEIRO LOPES (2420)	63019310172	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/02/2011	18/07/1969	Ativo
197	2053	ELZA SOARES PESSOA (2053)	38642131268	ZELADOR NV III	01/02/2002	19/10/1971	Ativo
198	3413	ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER (3413)	62185853104	ZELADOR NV III	24/02/2011	21/04/1976	Ativo
199	1758	ENIO MENDES DA SILVA (1758)	68282435287	TRABALHADOR BRACAL NV I	06/09/2001	07/04/1959	Ativo
200	3845	ERICA ALEGRIA DOS SANTOS (3845)	70083231234	INSPETOR DE PATIO NV III	24/10/2011	05/04/1978	Ativo
201	3823	ESTER DE QUEIROZ CHAGAS DE LIMA (3823)	83548238220	COZINHEIRA NV II	26/09/2011	07/08/1983	Ativo
202	1247	ESTER FRANCISCO MOTA (1247)	78912849204	ZELADOR NV III	29/05/2007	15/11/1979	Ativo
203	412	EVANILDA ALMEIDA BOTELHO (412)	76052575204	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	08/10/2004	24/07/1981	Ativo
204	1053	FABIANA DA SILVA PULQUERI (1053)	95982833215	COZINHEIRA NV III	24/10/2006	20/08/1986	Ativo
205	228	FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI (228)	88631320200	ZELADOR NV III	11/05/2004	05/11/1981	Ativo
206	1108	FABIO VICENTIN DA SILVA (1108)	87307812215	VIGILANTE NV III	12/03/2007	07/10/1985	Ativo
207	63	FRANCISCA HELENILDA DE LIMA E	4299716043	ZELADOR NV III	03/12/2003	26/02/1961	Ativo

		SILVA (63)	0				
208	1180	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS (1180)	51295237253	COORDENADO DE FORMAÇAO CONT.	27/03/2007	05/11/1976	Ativo
209	2098	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS (2098)	51295237253	P10R8O8F/1I7-,1N4I2V6EL III 40 H (REDUCAO CARGA	03/04/2002	05/11/1976	Ativo
210	2256	GERMINIA RIBEIRO SANTOS (2256)	75982978272	ZHEOLRAADROIAR)NMVAGIIIISTERIO	01/04/2003	23/03/1977	Ativo
211	3409	GESLAINE RAMOS FARIAS DA SILVA (3409)	94226326253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	28/02/2011	28/10/1989	Afastado/Em Licença
212	1674	HELLENN ROSSMANN BREGER LUNA (1674)	68915713249	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	01/08/2001	06/01/1982	Ativo
213	2187	HELY MENDES DA SILVA (2187)	31289622272	VIGILANTE NV III	13/01/2003	13/05/1966	Ativo
214	3742	IDERLANDES FORTUNATO GOMES ARPINI (3742)	58575510215	ZELADOR NV III	26/07/2011	06/05/1972	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
215	1655	INEZ ALVES DE OLIVEIRA FELLER (1655)	59544767215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	23/07/2001	24/06/1973	Afastado/Em Licença
216	1680	ISAQUE FRANCISCO MOTTA (1680)	65641710210	VIGILANTE NV III	01/08/2001	01/11/1974	Ativo
217	129	IVANIA SOARES SOUZA (129)	47850183215	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	01/03/2004	19/04/1974	Afastado/Em Licença
218	1365	IVANIR FATIMA FAINELLO (1365)	827826959 91	ZELADOR NV I	19/05/2008	14/05/1967	Ativo
219	667	IVONE DE FATIMA DIAS FERRAZ (667)	62172522953	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/07/2005	13/05/1966	Ativo
220	1671	IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN (1671)	42064120220	ZELADOR NV III	01/08/2001	06/06/1973	Ativo
221	1295	IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS	03746788986	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	24/10/2011	10/03/1981	Afastado/Em Licença
222	1264	ISZAANBTEOLSE(L1L2E9R5)DE MORAIS (1264)	47848103234	COZINHEIRA NV III	29/06/2007	21/02/1971	Ativo
223	1705	IZABEL MARIA DE MORAIS SALES (1705)	61664480234	ZELADOR NV III	01/08/2001	15/01/1963	Ativo
224	3493	JAQUELINE SERAFIM DE ALMEIDA (3493)	91597870234	COORDENADOR DO NUCLEO DE TRANSPORTE	14/03/2011	03/01/1987	Ativo
225	151	JOAO JUVENCIO TESKE (151)	48701238949	VEISGCILOALNATRE-SNEVMIED 03/16	09/03/2004	22/08/1956	Ativo
226	80	JOAO PEREIRA DORNALES (80)	32549334272	VIGILANTE NV II	05/01/2004	14/08/1967	Ativo
227	505	JOAQUIM CALIXTO SOUZA FILHO (505)	27190439234	VIGILANTE NV III	09/03/2005	13/11/1968	Ativo
228	896	JOCELINA AMARO SOBRINHO (896)	25657091884	COZINHEIRA NV III	09/08/2006	07/05/1975	Ativo
229	147	JOELCI DA COSTA (147)	35116374220	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	15/03/2004	06/12/1970	Ativo
230	2018	JOSE CAMILO LIMA (2018)	62395548200	PROF I - NIVEL II 40 H (REDUCAO CARGA	29/01/2002	22/09/1976	Ativo
231	2018	JOSE CAMILO LIMA (2018)	62395548200	HASOSREASRSIAO)RMEAXGEIS. DTEORTIORANPORTE	01/04/2011	22/09/1976	Ativo
232	2243	JOSE LEOTERIO GOMES (2243)	27005224272	M10O8T8O/2R01IS7T,1A42V6E/1IC9ULO PESADO NV II	17/03/2003	20/02/1955	Ativo
233	3894	JOSILANE COELHO BARBOSA (3894)	82212813287	ZELADOR NV III	30/01/2012	18/08/1985	Ativo
234	514	JOYCE DE SOUZA PEREIRA (514)	79633609534	COORDENADOR DO SETOR DE INSP. ESCOLAR	07/03/2005	23/06/1982	Ativo
235	1709	JOYCE DE SOUZA PEREIRA (1709)	79633609534	P00R3O/1F6I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	23/06/1982	Ativo
236	3644	JUCICLEIDE HURTADO RODRIGUEZ (3644)	00938876201	ZELADOR NV III	12/05/2011	27/05/1989	Ativo
237	889	JUCILENE PIRES LOBO (889)	25357671800	COZINHEIRA NV III	28/07/2006	31/05/1973	Afastado/Em Licença
238	1364	JULIANA MONTEIRO MEDANI (1364)	51600242200	ZELADOR NV I	26/05/2008	25/07/1976	Ativo
239	3402	JULIANA RIBEIRO DA SILVA (3402)	01706801262	ZELADOR NV III	14/02/2011	05/07/1992	Ativo
240	294	JUVIANA MATHIAS DE SOUSA SANTOS (294)	95430180220	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/02/2011	30/07/1986	Ativo
241	4040	KASSIA LUCIEME BORGES (4040)	29813000244	PROF. PEDAGOGO 40HS(COM REDUÇAO DE	07/03/2012	24/02/1970	Ativo
242	2064	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA (2064)	49766708215	PCRAROGFAII H- NOIRVAERLIIAI)4N0VHOIIRAS	08/02/2002	01/03/1971	Afastado/Em Licença
243	2064	KATIA REGINA BARROS DE SOUZA (2064)	49766708215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	16/03/2011	01/03/1971	Afastado/Em Licença
244	2377	KELLI CRISTINA RIBEIRO (2377)	46969080200	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	08/07/2011	08/11/1975	Ativo
245	1057	LEILA CAMPOS OLIVEIRA (1057)	78636973287	TESOUREIRO AGENTE FINANCEIRO NV I	09/11/2006	18/06/1984	Afastado/Em Licença

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO) (ASS. NOME E CARGO)		

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							

246	876	LUCELENA PEREIRA (876)	39010740234	ZELADOR NV III	20/07/2006	08/05/1971	Ativo
247	500001	LUCIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	86274864253	ZELADOR NV III	07/03/2005	18/12/1983	Ativo
248	2059	(L5U0C0I0A0N1O) DA SILVA (2059)	66587883249	VIGILANTE NV III	18/02/2002	15/05/1975	Ativo
249	3735	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA (3735)	92210333253	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	25/07/2011	11/05/1985	Ativo
250	553	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA VIEIRA (553)	67666370210	ZELADOR NV III	01/04/2005	13/09/1973	Ativo
251	3377	LUCILEIA GASPARINI GALTER (3377)	38702886200	ZELADOR NV III	14/02/2011	24/08/1969	Ativo
252	325	LUCINEIA APARECIDA DE ALMEIDA (325)	25127446200	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	17/06/2004	21/06/1967	Afastado/Em Licença
253	3410	LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS	68754698200	ZELADOR NV III	24/02/2011	29/10/1975	Ativo
254	2656	L(3U4C1I0N)EIDE PEDROSO DOS REIS PEREIRA (2656)	93709900204	ZELADOR NV II	24/02/2011	28/02/1985	Ativo
255	5585	MAGALY SOTI DA ROSA (5585)	01149887222	COORD. DAS APPS E CONS. ESCOLARES	05/09/2014	25/04/1990	Ativo
256	3736	MAGNO BUCELI RUIZ (3736)	01159230200	V00IG3/I1L6A,N11T3E7NV III	27/07/2011	28/08/1990	Ativo
257	1808	MARCELO MENDES PEDRO (1808)	51112086234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	15/01/2002	16/09/1977	Afastado/Em Licença
258	2276	MARCIA CRISTINA DE MELO (2276)	35102977253	ZELADOR NV III	01/05/2003	08/07/1972	Ativo
259	4089	MARCIA TELES SOUZA DE PAULA (4089)	33940902870	ZELADOR NV III	21/03/2012	12/05/1983	Afastado/Em Licença
260	1336	MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA (1336)	80046703268	ZELADOR NV III	24/02/2011	22/08/1983	Ativo
261	3306	MARCOS SCHINEIDER (3306)	44000030272	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	04/02/2011	29/04/1972	Ativo
262	885	MARIA APARECIDA QUINTINO PEREIRA (885)	40969789220	COZINHEIRA NV III	27/07/2006	22/02/1969	Ativo
263	2205	MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS (2205)	90026055104	ZELADOR NV III	03/03/2003	27/05/1977	Ativo
264	329	MARIA DA GLORIA COUTO (329)	38450534100	ZELADOR NV II	03/06/2004	12/10/1962	Ativo
265	1670	MARIA DA PENHA ROCHA PIMENTEL (1670)	31981194215	ZELADOR NV III	01/08/2001	05/05/1964	Ativo
266	1333	MARIA DAS DORES GONZAGA (1333)	60447885200	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	06/01/1968	Ativo
267	1690	MARIA DE FATIMA PORTUGAL (1690)	38305208249	ZELADOR NV III	13/08/2001	02/05/1965	Ativo
268	1255	MARIA EUNICE LOPES (1255)	38651106220	ZELADOR NV I	02/06/2007	05/07/1971	Afastado/Em Licença
269	1270	MARIA FIGUEIREDO DE SOUZA GONCALVES	05958939610	COZINHEIRA NV III	05/07/2007	10/02/1971	Ativo
270	1692	M(1A27R0IA) HELENA WESTFAL (1692)	26091046268	ZELADOR NV III	10/08/2001	08/08/1967	Ativo
271	2004	MARIA JOANA CARDOSO GONCALVES (2004)	42184142204	ZELADOR NV III	13/02/2002	08/02/1959	Ativo
272	1479	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA (1479)	70401276287	COZINHEIRA NV III	13/06/2008	11/06/1982	Ativo
273	503	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA (503)	41862813272	ZELADOR NV III	03/03/2005	07/05/1973	Ativo
274	2009	MARIA LUCIA SILVA DE SOUZA (2009)	27183580253	ZELADOR NV III	13/02/2002	28/12/1964	Ativo
275	2275	MARIA PEREIRA LIMA (2275)	45677794287	ZELADOR NV III	01/05/2003	19/01/1973	Ativo
276	1359	MARIA SELMA ALVES LIMA LANES (1359)	74893130234	COZINHEIRA NV III	21/05/2008	10/07/1977	Ativo

OBS:

_____ _____

TITULAR DA UNIDADE | **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**

(ASS. NOME E CARGO) | **(ASS. NOME E CARGO)**

BURITIS/RO, 29 de março de 2021

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
277	2250	MARIA SOELI BORGES DA SILVA (2250)	16233654220	ZELADOR NV III	11/04/2003	05/02/1960	Ativo
278	1263	MARINETE DA SILVA NETO (1263)	78742684234	CHEFE SECRETARIO ESCOLAR INTERINO LEI	05/07/2007	02/01/1985	Ativo
279	2074	MARTA RODRIGUES DE SOUSA SILVA (2074)	67833101249	Z14E2L6ADOR NV III	08/03/2002	13/01/1979	Ativo
280	653	MIRIAN ALMEIDA (653)	93316860215	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	11/08/2011	02/01/1987	Ativo
281	81	MOIZES CAMILO DOS SANTOS (81)	86539140134	VIGILANTE NV I	09/01/2004	14/10/1976	Ativo
282	2010	MUSSILEIDE RIBEIRO DE AQUINO (2010)	41901754200	ZELADOR NV III	30/01/2002	17/03/1972	Ativo
283	3387	NEANDRA TEIXEIRA CKOSKI MEDEIROS (3387)	00685157237	INSPETOR DE PATIO NV III	14/02/2011	21/09/1984	Ativo
284	1329	NEIDE ANDRADE DA COSTA (1329)	76031675234	COZINHEIRA NV III	02/06/2008	17/02/1970	Ativo
285	1638	NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA (1638)	29385644220	COOR. EXE. DE DEP. DE ESCRITURAÇAO 003/16	09/07/2001	02/12/1959	Ativo
286	951	NEUZA MARIA TOMAZ ROSA (951)	82622361220	COZINHEIRA NV III	02/08/2006	16/10/1977	Ativo
287	3351	NEUZIMAR FERREIRA DE SANTANA (3351)	86241737287	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	14/02/2011	14/04/1983	Ativo
288	2252	NOELIA BISPO DE ALMEIDA (2252)	70163820287	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	08/04/2003	20/10/1977	Ativo
289	1809	OCILENE GONCALVES SOARES (1809)	7952522965	PROF I - NIVEL II 40 H (REDUCAO CARGA	15/01/2002	14/09/1968	Afastado/Em

			3				Licença
290	145	PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA (145)	7737995013 4	HDOIRR.AANRAIAL)ISMTAAGOISRTÇEARMIOENTARIO E	05/03/2004	06/05/1976	Ativo
291	1142	PAULO ROBERTO MASSUQUINI (1142)	2941018522 0	VFIINGAILNACNETIERON,V00I3/16,1088/17	07/03/2007	29/06/1964	Ativo
292	3537	RAQUEL DE SOUSA COSTA (3537)	9121714827 2	ASSESSOR FINANCEIRO 003/16	17/03/2011	12/01/1986	Ativo
293	1213	REGIANE GONCALVES DE SOUZA ROCHA (1213)	0389323063 7	DIR. DE DEPART. DE PLANEJAMENTO SEMECE	10/05/2007	07/09/1978	Ativo
294	1625	RENONATO GENEROSO (1625)	5778281420 0	PLERIO1F13I7- NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	20/10/1969	Ativo
295	3893	ROSA SOUZA BORGES COELHO (3893)	0095135022 6	ZELADOR NV III	31/01/2012	28/08/1982	Ativo
296	3408	ROSANA PEREIRA DA SILVA (3408)	0585594961 3	INSPETOR DE PATIO NV II	21/02/2011	17/11/1980	Ativo
297	3395	ROSANGELA MARTINS PEREIRA DA SILVA (3395)	5133709625 3	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	14/02/2011	13/10/1973	Ativo
298	2255	ROSILENE DA SILVA (2255)	7222734627 2	ZELADOR NV III	01/04/2003	19/02/1976	Ativo
299	2169	SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA (2169)	4201677028 7	ZELADOR NV II	03/06/2002	13/11/1967	Ativo
300	3401	SEVIRINA AURORA DE SOUZA SANTOS (3401)	6545021320 4	ZELADOR NV III	15/02/2011	22/01/1972	Ativo
301	3399	SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA (3399)	8495510421 5	INSPETOR DE PATIO NV III	14/02/2011	07/03/1986	Afastado/Em Licença
302	322	SILVANA ROCHA DA SILVA DE OLIVEIRA (322)	6869642621 5	COZINHEIRA NV III	14/06/2004	14/07/1976	Ativo
303	882	SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	8102243325 3	COZINHEIRA NV III	26/07/2006	03/09/1977	Ativo
304	3388	S(8I8L2V)ANILDA DOS ANJOS SOUZA (3388)	7986773120 4	ZELADOR NV I	14/02/2011	29/09/1985	Afastado/Em Licença
305	2011	SIRLEI MIGUEL DA SILVA KOCHUT (2011)	5276361720 4	ZELADOR NV III	07/02/2002	30/09/1978	Ativo
306	1475	SOELI RODRIGUES DO AMARAL (1475)	8330034127 2	ZELADOR NV III	26/05/2008	03/08/1977	Ativo
307	4132	SUELI DE FATIMA CAMERA COELHO (4132)	6752013829 1	ZELADOR NV I	07/05/2012	06/08/1975	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORD E M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
308	3780	SUELY PESSOA ORLANDINI (3780)	8457564625 3	INSPETOR DE PATIO NV III	14/09/2011	20/10/1985	Ativo
309	1081	TELMA PRADO DE ALMEIDA (1081)	5800136025 3	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	02/02/2007	05/05/1976	Ativo
310	1909	TERESINHA DOS SANTOS (1909)	5101589721 5	ZELADOR NV III	02/03/2011	11/07/1973	Ativo
311	300	VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONCALVES	7986899123 4	ZELADOR NV I	13/04/2004	12/04/1982	Ativo
312	682	V(3A0L0D) INEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS (682)	8163887621 5	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	16/03/2011	08/08/1984	Afastado/Em Licença
313	3737	VANESSA CRISTINA BATISTA (3737)	0286709791 6	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	25/07/2011	28/08/1983	Ativo
314	1001	VANESSA PEYNEAU FERNANDES (1001)	0076923770 3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	01/09/2006	03/08/1969	Afastado/Em Licença
315	2202	VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA (2202)	6508424122 0	ZELADOR NV III	10/03/2003	19/10/1969	Ativo
316	3418	WANESSA BISSOLI CHRISTO (3418)	9356243824 9	INSPETOR DE PATIO NV I	17/02/2011	05/07/1986	Ativo
317	879	WHENDERLEIA CANDIDA CUNHA (879)	9840627228 7	COORDENADO DE FORMAÇAO CONT.	19/07/2006	12/08/1987	Ativo
318	1075	ZENI SIQUEIRA (1075)	9040417326 8	1C0H8E8F/1E7,D1E42S6ECRETARIA ESCOLAR 1088/17	02/01/2007	13/06/1985	Ativo
319	2076	ZENIRA FREITAS DA SILVA (2076)	4189964425 3	ZELADOR NV III	08/03/2002	05/06/1972	Ativo
000003 - FUNDEB 60%							
320	135	ADEILSON LOPES DA SILVEIRA (135)	2901236820 0	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	12/03/2004	06/01/1966	Ativo
321	1360	ADINALDA MARIA PARRALEIGO (1360)	7931658191 5	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	21/05/2008	11/09/1970	Ativo
322	8301	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI (8301)	0179614126 7	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	04/04/2018	14/11/1992	Ativo
323	7036	ADRIANA LOPES (7036)	7088071924 9	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	30/07/2018	29/01/1980	Ativo
324	7804	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE (7804)	5150239925 3	PHROORFAESSSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	12/03/2018	31/05/1976	Ativo
325	68	ALBINO SCHINEIDER (68)	3026000027 2	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	29/09/1969	Ativo
326	4619	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS (4619)	8096899627 2	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	19/10/1983	Ativo
327	97	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA (97)	6875017024 4	PHROORFASI - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/02/2004	24/09/1979	Afastado/Em Licença
328	570	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (570)	9360308820 4	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	30/08/2011	26/03/1987	Ativo
329	570	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (570)	9360308820 4	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	26/03/1987	Ativo
330	1596	ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES FREITAS (1596)	6873106020 0	PHROORFASII - NIVEL II 20 HORAS	10/10/2011	14/11/1980	Afastado/Em Licença
331	2086	ALICE FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO (2086)	4188489227 2	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	04/03/2002	27/10/1962	Ativo
332	972	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS (972)	6116338461	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	18/04/2011	06/09/1966	Ativo

			5				
333	512	ANA CLAUDIA PEREIRA SILVA (512)	59341092272	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	10/03/2005	28/03/1976	Ativo
334	7592	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES (7592)	01286731259	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	28/02/2018	09/11/1992	Ativo
335	128	ANA PAULA MARTELLO (128)	71374396249	HPROORFASI - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/03/2004	25/01/1982	Ativo
OBS:				_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**	
				TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		
				(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**		

Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000003 - FUNDEB 60%							
336	2013	ANA PAULA MARTELLO (2013)	71374396249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/02/2002	25/01/1982	Ativo
337	3529	ANACELIA FRANCA DA SILVA (3529)	71097465268	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	14/03/2011	23/06/1980	Ativo
338	1020	ANDREIA FREZ DE JESUS (1020)	83077090244	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	05/09/2006	19/04/1981	Ativo
339	8236	ANDREIA MEDEIROS DE ASSIS (8236)	01240257228	ORIENTADORA ESCOLAR	28/02/2018	13/01/1992	Ativo
340	2249	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA (2249)	79165052234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	07/04/2003	09/06/1978	Ativo
341	664	ANGELA MARIA MARTINS (664)	36921432220	GESTOR AUXILIAR LEI 1426/19	03/06/2005	11/06/1970	Ativo
342	1120	ANITA AZEVEDO PEREIRA (1120)	25383958878	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	01/03/2007	30/04/1977	Ativo
343	4165	ANTONIETA VERISSIMO (4165)	49065807934	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	28/02/2018	15/01/1962	Ativo
344	2163	ANTONIO MESSIAS DA SILVA (2163)	19156251220	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	14/02/1959	Ativo
345	993	APARECIDO NUNES GOMES (993)	39033759268	PHROORFASII - NIVEL II 40 HORAS	04/08/2006	17/06/1969	Afastado/Em Licença
346	8857	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO (8857)	49749161220	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	20/04/2019	18/05/1974	Ativo
347	8867	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (8867)	00189334240	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	17/05/2019	02/03/1988	Ativo
348	1122	CATIANE NOGUEIRA PEREIRA BONFANTE (1122)	08583037795	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	10/03/2006	16/09/1981	Ativo
349	6646	CATIANE SILVA SOUZA (6646)	02078477206	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	21/04/1993	Ativo
350	5386	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (5386)	52010341287	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	28/07/1979	Ativo
351	2055	CIRLENE RODRIGUES SANTOS (2055)	51344319220	PHROORFASI - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2002	18/02/1976	Ativo
352	8868	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (8868)	00724286276	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	05/04/2019	13/05/1990	Ativo
353	4223	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (4223)	85087831249	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	25/09/1982	Ativo
354	998	CLELIA NARRIMA DE PADUA CARDOSO (998)	08453730210	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	04/09/2006	14/11/1959	Ativo
355	3499	CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES (3499)	61458309215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	11/03/2011	28/05/1958	Afastado/Em Licença
356	8254	CRISTIANE DE FARIA (8254)	77354915220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	10/01/1983	Ativo
357	1256	CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ (1256)	74480510249	HPROORFASI - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/06/2007	01/02/1985	Ativo
358	2051	DALVA SILVA DE OLIVEIRA (2051)	45756376291	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	12/12/1968	Ativo
359	1687	DARCI FERREIRA COELHO (1687)	66219345215	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	01/08/2001	14/05/1980	Ativo
360	4504	DEILANE ROQUE DINIZ (4504)	10629846766	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	28/02/2018	14/06/1984	Ativo
361	20	DISLAINE CUSTODIO MACHADO GONCALVES (20)	61857475291	HPROORFASI - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/04/1998	27/09/1975	Ativo
362	1082	EDICEIA BARBOSA DOS SANTOS (1082)	43822916234	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	01/02/2007	26/01/1978	Afastado/Em Licença
363	1267	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA (1267)	60424656272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	25/05/2011	27/07/1978	Ativo
364	3384	EDILSON ALMEIDA ARRUDA (3384)	59152346234	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	18/02/2011	02/04/1973	Ativo
365	1136	EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES (1136)	04209783641	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	22/02/2007	24/01/1979	Ativo
366	3927	EDINA GOMES DE MOURA DIAS (3927)	75989301634	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	22/02/2018	08/09/1969	Ativo
OBS:				_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**	
				TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		
				(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**		

TC-07

Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000003 - FUNDEB 60%							
367	7803	EDINALVA MOURA DA SILVA (7803)	81175370282	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	08/10/2018	02/02/1983	Ativo
368	1601	EDINE ANDRADE SOUSA (1601)	53608534172	HPROORFASI - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	05/06/1971	Ativo
369	1389	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA (1389)	65427017291	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	03/07/2008	01/03/1980	Ativo
370	2253	EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA (2253)	69845530249	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	14/04/2003	13/12/1976	Ativo

371	1144	EDNETTE LOPES DA COSTA (1144)	68355190297	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/03/2007	24/09/1978	Ativo
372	1207	EDSANGELA GOSLER CASCIANO ALVES (1207)	80046860282	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	07/05/2007	01/07/1984	Ativo
373	1633	EGLY DA COSTA FREITAS (1633)	70827788215	GESTOR AUXILIAR LEI 1426/19	09/07/2001	21/04/1982	Ativo
374	2299	ELCIO ALMEIDA BOTELHO (2299)	51266164200	PROF I - NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	01/07/2003	27/02/1976	Ativo
375	3027	ELIANA CAROLINE SARTORI (3027)	33768843823	SUPERVISAO ESCOLAR	28/02/2018	30/10/1990	Ativo
376	1777	ELIANE DECLEVA (1777)	13714321802	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	17/04/2008	22/12/1969	Ativo
377	1131	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA (1131)	68281692200	PROF I - NIVEL I 40 HORAS MAGISTERIO	22/02/2007	11/11/1978	Ativo
378	3492	ENI CASSEMIRA LOPES (3492)	94654395172	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	01/02/1976	Ativo
379	1178	ERONI FERREIRA DA COSTA (1178)	41882342291	CHOOROARSD. DE SUPERV. DAS ESCOLAS	27/03/2007	01/02/1972	Ativo
380	2517	EVA PIDGURNEI (2517)	47105070234	MPRUOLTFIESSSSEORRIAPDEADSA1G0O88G/1O7ZONA URBANA 30	30/07/2018	19/12/1974	Ativo
381	2088	FABIANO MOISES TORRES SOARES (2088)	03199881637	HPROORFASI - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	04/03/2002	15/10/1975	Ativo
382	2031	FERMINA CLAUDIA CARDINA (2031)	28395310200	COORDENADOR DE PROG. PEDAGOGICOS	28/01/2002	07/07/1967	Ativo
383	74	FRANCISCA ALEXANDRA GONCALVES DE LIMA	60693290234	1P0R8O8F/1I7- NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	15/12/2003	09/01/1978	Ativo
384	2029	(F7R4A) NCISCO APARECIDO RIBEIRO (2029)	11364254204	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	01/02/2002	29/04/1959	Ativo
385	8271	GABRIELA BRAVIN DE ABREU (8271)	02244583295	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	01/03/2018	17/12/1996	Ativo
386	1647	GELSA RELLA DE ALMEIDA (1647)	56795785220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	28/11/1975	Ativo
387	1647	GELSA RELLA DE ALMEIDA (1647)	56795785220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	18/04/2011	28/11/1975	Ativo
388	9	GENIVAL PEREIRA SILVA (9)	27163628234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	03/02/1965	Ativo
389	1734	GERLI KELER DE SOUZA (1734)	65996593220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	05/11/1978	Ativo
390	736	GERLI KELER DE SOUZA (736)	65996593220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	09/09/2011	05/11/1978	Ativo
391	122	GILBERTO BEZERRA NETO (122)	58127925268	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/09/2012	01/09/1976	Ativo
392	1210	GILSON VIEIRA LIMA (1210)	31260187268	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	16/10/2011	16/06/1965	Ativo
393	7818	GIRLANE BATISTA PEREIRA (7818)	11773083635	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	07/09/2019	25/02/1993	Ativo
394	3552	IARA BRIGATTO RAMOS (3552)	67402267253	GHOESRTAOSR AUXILIAR LEI 1426/19	07/10/2011	10/03/1975	Ativo
395	57	IDEFONSO SEZINI (57)	03115952783	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/11/2003	12/01/1968	Ativo
396	1355	IDEFONSO SEZINI (1355)	03115952783	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	12/01/1968	Ativo
397	2293	IOMAR JOSE CAMPOS (2293)	02493318960	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO	16/06/2003	21/06/1977	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000003 - FUNDEB 60%							
398	1358	IRINEU BARBOSA SANDOVAL (1358)	35005610200	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	20/05/2008	25/08/1969	Ativo
399	12	IRLANIA KRUGER PEREIRA (12)	17732530268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	02/05/1965	Ativo
400	8859	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA (8859)	98046217700	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	29/04/2019	12/10/1969	Ativo
401	125	IVANY CORREIA COELHO (125)	39039226253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	10/03/2004	31/08/1971	Ativo
402	1269	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO (1269)	79603262234	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	02/07/2007	11/10/1980	Ativo
403	1706	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	41989449204	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	29/05/1972	Ativo
404	9137	J(1A7M0I6L)LE RAMOS ROSA (9137)	01592582273	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	12/03/2020	01/12/1991	Ativo
405	114	JANAINA MENDONCA ANDRADE (114)	72324562200	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/02/2004	08/05/1983	Ativo
406	1012	JESABEL CRISTINA SILVA PINTO (1012)	77271807268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	06/02/1979	Afastado/Em Licença
407	4102	JOAO CARLOS PEREIRA (4102)	04081670846	GESTOR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	03/04/2012	16/07/1962	Ativo
408	113	JOEL CAETANO DA SILVA (113)	40869083287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/02/2004	24/01/1969	Ativo
409	1128	JORGE LUIS DE OLIVEIRA (1128)	43990169220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/03/2007	28/07/1971	Ativo
410	1646	JOSADAQUE BISPO SANTOS (1646)	63071614268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	01/06/1977	Ativo
411	2060	JOSE CARDOSO DE MENEZES (2060)	31213340268	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2002	08/12/1966	Ativo
412	902	JOSE DE SOUZA NETO (902)	71548696234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/08/2006	18/12/1980	Ativo
413	4346	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAES	00691185239	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	20/09/1991	Ativo
414	964	(J4O3Z4E6L) IA ALVES PEREIRA	6268030710	PROF II - NIVEL I 40 HORAS (REDUCAO DE	02/08/2006	07/12/1965	Ativo

		AREDES (964)	0				
415	2599	JULIANA CABRAL DE MORAIS (2599)	00479561273	CPRAORGFAII H- NOIRVAERLIIAI)20 HORAS	10/02/2011	03/03/1990	Ativo
416	678	KATIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI (678)	07765280767	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	02/07/2005	05/05/1977	Ativo
417	8183	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (8183)	00259698202	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	25/07/1991	Ativo
418	143	KATIA PIFFER BOSISIO (143)	67050077968	PHROORFASII - NIVEL II 20 HORAS	10/03/2004	03/05/1966	Ativo
419	1684	LAUCIONE DE LAET DIAS (1684)	00538120690	GESTOR AUXILIAR LEI 1426/19	01/08/2001	30/05/1975	Ativo
420	2301	LAUDICEIA RODRIGUES MARTINS (2301)	32712081234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/07/2003	29/03/1971	Ativo
421	2014	LEONICE DA SILVA (2014)	01536434981	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/09/2011	16/05/1968	Ativo
422	2014	LEONICE DA SILVA (2014)	01536434981	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	16/05/1968	Ativo
423	2287	LETIMAR MOREIRA SAMPAIO DE LIMA (2287)	66218225968	HPROORFASI - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/06/2003	31/12/1967	Ativo
424	1010	LIGIA VANIA RODRIGUES (1010)	42221005287	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	27/09/1965	Ativo
425	970	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA (970)	00257110674	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	02/08/2006	10/10/1975	Ativo
426	8187	LORI LIPKE (8187)	22131892268	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	25/10/1964	Ativo
427	1240	LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER	04876468435	DHOIRREATSOR DE SUPERVISAO DAS ESCOLAS	18/05/2007	08/04/1984	Ativo
428	2511	(L1U2C4E0)LIA RODRIGUES DE MATOS (2511)	62628739291	UPRROBAFNPAESDA00G3O/1G6O 20 HORAS NV I	21/03/2011	20/03/1978	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
429	4217	LUCIANA BRANDAO DE SOUZA OLIVEIRA (4217)	79869211291	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	08/04/2019	05/09/1982	Ativo
430	1622	LUCIANA DE SOUZA (1622)	64370178215	PHROORFASI - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	15/10/1978	Ativo
431	8	LUCIANA MOREIRA SILVA (8)	41933753234	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	20/10/1973	Afastado/Em Licença
432	686	LUCIANA MOREIRA SILVA (686)	41933753234	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2005	20/10/1973	Afastado/Em Licença
433	6794	LUCIANE SCHERBAK VIDAL (6794)	83345299291	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	28/02/2018	20/12/1984	Ativo
434	955	LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA (955)	85158666253	PHROORFASPEDAGOGO 40 HORAS NV II	15/08/2006	09/08/1982	Ativo
435	1704	LUIZ DENARDIN (1704)	40811255972	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	01/08/2001	17/06/1959	Afastado/Em Licença
436	71	LUSINETE GOMES LEAL (71)	27236650200	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	10/11/1968	Ativo
437	3602	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA (3602)	32773471253	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	19/04/2011	23/04/1969	Ativo
438	4093	MARIA APARECIDA BALARINI (4093)	80634451200	ORIENTADORA ESCOLAR	26/03/2012	02/11/1970	Ativo
439	537	MARIA APARECIDA BASILIO (537)	27712044287	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	09/03/2018	19/08/1968	Ativo
440	3131	MARIA APARECIDA LUCIANO (3131)	29583276200	HPROORFASII - NIVEL II 20 HORAS	14/02/2011	09/02/1968	Ativo
441	3087	MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA	76891160278	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	09/06/2011	15/06/1983	Ativo
442	3885	VMAARRGIAADSA(3S0G87R)ACAS APARECIDA DA SILVA (3885)	81243456272	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	19/12/2011	01/08/1982	Ativo
443	2306	MARIA DE NAZARE PEREIRA DO NASCIMENTO	39057739291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	03/07/2003	04/02/1967	Ativo
444	1810	(M2A30R6IA) EUNICE SABINO DA SILVA (1810)	28186850287	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	13/05/2008	09/09/1967	Ativo
445	2019	MARIA EUNICE SABINO DA SILVA (2019)	28186850287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	09/09/1967	Ativo
446	1635	MARIA LAUDICEIA DA SILVA (1635)	34121390415	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	09/07/2001	20/03/1959	Ativo
447	509	MARIA SUELI SERAFIM (509)	67684505220	HPROORFARI I-AN)IMVEALGIIISIT2E0RHIOORAS MAGISTERIO	21/03/2005	27/11/1977	Ativo
448	509	MARIA SUELI SERAFIM (509)	67684505220	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	27/05/2019	27/11/1977	Ativo
449	1149	MARILEI DE OLIVEIRA MIRANDA (1149)	49775960215	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	19/03/2007	10/08/1974	Ativo
450	8860	MARILI APARECIDA RODRIGUES (8860)	70784655200	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	08/04/2019	15/11/1980	Ativo
451	144	MARLENE LOPES GOMES (144)	48631000272	HPROORFASI - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	01/03/2004	30/12/1972	Ativo
452	1679	MAURA LUCIA DA SILVA (1679)	34137254249	HPROORFARI I-AN)IMVEALGIIISIT4E0RHIOORAS MAGISTERIO	01/08/2001	10/02/1968	Ativo
453	2045	MAURI BARBOSA DE SOUZA (2045)	64068900272	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	16/11/2010	01/08/1976	Ativo
454	2305	MERILUCIA LUIZ GONCALVES (2305)	57560145272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	20/01/2015	04/09/1975	Ativo
455	8239	MILTA DA SILVA RODRIGUES (8239)	35184400206	HSUOPREARRVIAIS)AMOAGEISSCTOELRAIOR	01/03/2018	14/04/1970	Ativo
456	216	NARDINA NUNES RIBEIRO (216)	15213595200	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/05/2004	09/02/1963	Ativo
457	69	NEIDE MARTINS GOMES (69)	41569695172	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	21/02/1962	Ativo
458	1623	NEY NEVES FERNANDES (1623)	29005892234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	14/04/1962	Ativo
459	2079	NILL LEY BATISTA DE JESUS (2079)	52316645291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	18/03/2002	23/03/1981	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
460	8600	NILTON SILVA TORRES JUNIOR (8600)	98328387204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	04/10/2018	24/03/1988	Ativo

461	1095	NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS (1095)	16218833291	GHOESRTAOSR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	05/02/2007	27/03/1963	Ativo
462	517	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA (517)	62123661287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	17/03/2005	07/10/1977	Ativo
463	2072	NOEME GONCALVES LEITE (2072)	40186881649	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/03/2002	18/05/1963	Afastado/Em Licença
464	2367	ODETE ROSA FERREIRA (2367)	75202158220	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	03/10/1983	Ativo
465	3797	OLDEY APARECIDA SOARES (3797)	58178023253	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	02/09/2011	16/10/1969	Afastado/Em Licença
466	102	OLINDA DE SOUZA DA SILVA (102)	32559895234	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	18/02/2004	25/12/1964	Ativo
467	513	ORNY RODRIGUES (513)	28635485220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	10/03/2005	05/06/1967	Ativo
468	2020	OSIAS ALVES DE MACEDO (2020)	20388977272	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	22/11/1965	Ativo
469	4557	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (4557)	35416356812	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	17/09/1994	Ativo
470	2016	PAULO MENDES PEDRO (2016)	62942867191	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	28/04/1975	Afastado/Em Licença
471	3414	PRISCILA DE ALMEIDA PIRES (3414)	81897600259	ORIENTADOR EDUCACIONAL NV II	14/02/2011	25/07/1983	Afastado/Em Licença
472	3686	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA (3686)	79968244287	GESTOR AUXILIAR LEI 1426/19	21/06/2011	11/11/1984	Ativo
473	8599	QUEILA PEREIRA SANTOS (8599)	01038814170	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	09/10/2018	11/08/1982	Ativo
474	6405	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO (6405)	01105454274	PHROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	28/02/2018	07/12/1988	Ativo
475	1703	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA (1703)	40878090215	HPROORFASI - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	15/03/1972	Ativo
476	1011	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS (1011)	03157828703	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/09/2006	03/09/1972	Ativo
477	2033	RENATO SIMAO GAEDE (2033)	34060855200	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	28/01/2002	29/07/1970	Ativo
478	1004	REOVALDO DE CAMPOS (1004)	02506387978	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	01/09/2006	05/01/1979	Ativo
479	1211	RITA DA SILVA (1211)	13306924890	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	20/04/2007	31/12/1968	Ativo
480	2025	ROBERTO DOS SANTOS (2025)	29040663220	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	29/01/2002	26/05/1963	Ativo
481	1134	ROMILDA VIANA TERRA (1134)	38937557215	HGOESRTAORRIAE) MSCAOGLISATRELREIOI 833/2014 1285/18	22/02/2007	30/01/1972	Ativo
482	4484	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (4484)	78096235249	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	12/06/1983	Ativo
483	2142	RONILDA CARVALHO DE OLIVEIRA (2142)	64508960510	PHEODRAAGSOGO (A) NIVEL II RED. CARGA HORARIA	08/05/2002	08/08/1969	Ativo
484	7007	ROSA MARIA MESQUITA (7007)	67314635234	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	30/07/2018	15/03/1979	Ativo
485	3066	ROSELI APARECIDA SACONI (3066)	02360145959	OHORRIEANSTADOR EDUCACIONAL NV II	18/11/2010	29/03/1975	Ativo
486	5984	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	68457510215	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	20/03/2018	03/07/1982	Ativo
487	2034	R(5O98S4E)NEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS	35041099200	HGOESRTAOSR AUXILIAR LEI 1426/19	13/07/2011	05/12/1968	Ativo
488	1092	RALOVSEESN(IL2D03A4L) IMA RODRIGUES (1092)	87860597187	PROF. PEDAGOGO 40HS(COM REDUÇAO DE	02/02/2007	08/08/1980	Ativo
489	3674	ROSIMAR TEOTONIO (3674)	95448101100	PCRAROGFAPEHDOARGAORGIAO) N4V0 HIIORAS NV II	13/06/2011	11/01/1982	Afastado/Em Licença
490	1198	ROSINEIA CASSIMIRO MOCELLIN (1198)	93008309291	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	10/09/2019	19/07/1987	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 29 de março de 2021

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
491	3656	ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA (3656)	92009492153	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	04/03/2011	22/07/1979	Ativo
492	214	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS (214)	63535912253	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	01/05/2004	30/03/1975	Afastado/Em Licença
493	111	SELMA FERNANDES DE LIMA (111)	71015396291	GHOESRTAORRIAA) MUXAIGLIIASRTELREIIO1426/19	18/02/2004	11/03/1981	Ativo
494	2056	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (2056)	68462719291	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	08/02/2002	29/07/1977	Ativo
495	1713	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA (1713)	43813593215	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	20/08/2001	10/03/1966	Ativo
496	2097	SIMONE ANGELA DE MEDEIROS DALLABRIDA	68748884200	COORD.DO SETOR DA EDUC.INCLUSIVA	03/04/2002	24/01/1979	Ativo
497	3519	(S2I0M9O7N) E DA SILVA FAUSTINO (3519)	972470302911	P0R8O8F/2I0I1-7NIVEL II 20 HORAS	21/03/2011	30/09/1989	Ativo
498	3519	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (3519)	97247030291	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	30/09/1989	Ativo
499	1098	SIMONE MARTINS (1098)	60463589220	GHOESRTAOSR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	02/02/2007	17/07/1974	Ativo
500	1032	SOLANGE DE LAET (1032)	67000584653	GESTOR AUXILIAR LEI 1426/19	06/09/2006	16/09/1966	Ativo
501	508	SONIA DOS SANTOS SOUZA (508)	45719730206	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	17/03/2005	20/10/1972	Ativo
502	1097	TANIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE	92513190149	GESTOR AUXILIAR LEI 1426/19	02/02/2007	12/06/1978	Ativo
503	8241	T(1E0R9E7)ZA PEREIRA LIMA (8241)	81844921204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	28/11/1979	Ativo
504	139	VALDEIR LUIZ GONCALVES (139)	45677964204	PHROORFAESSSOR DE MATEMATICA 40 HORAS	08/03/2004	23/11/1972	Afastado/Em Licença
505	1350	VALDEIR LUIZ GONCALVES (1350)	45677964204	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	23/11/1972	Afastado/Em Licença
506	1700	VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS (1700)	62210327253	DIRETOR PEDAGOGICO LEI 003/16,1088/2017	01/08/2001	22/09/1979	Ativo
507	3283	VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS (3283)	62210327253	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	26/01/2011	22/09/1979	Ativo
508	17	VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA (17)	61045756253	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	23/07/1979	Ativo
509	621	VALDIVIO SIMOES DO NASCIMENTO (621)	61376370263	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	17/05/2005	14/07/1976	Ativo
510	3305	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA (3305)	49774409272	SUPERVISAO ESCOLAR	04/02/2011	09/05/1973	Ativo
511	3516	VALERIA NUNES DE SOUSA (3516)	96018771268	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/03/2011	02/10/1988	Ativo
512	73	VALTER HENRIQUE DA CONCEICAO (73)	42143063253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/12/2003	28/02/1972	Afastado/Em Licença
513	1022	VALTER HENRIQUE DA CONCEICAO (1022)	42143063253	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	28/08/2006	28/02/1972	Afastado/Em Licença
514	2015	VANDERLENE PAIZANTE DE SOUZA (2015)	61033464287	PROF I - NIVEL I 20 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	07/11/1976	Afastado/Em Licença
515	6808	VANESSA GLEICE GOMES SILVA (6808)	01123366209	PROFESSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	28/02/2018	07/02/1992	Ativo
516	1781	VANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA (1781)	69607214234	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	25/04/2008	24/02/1981	Ativo
517	177	VANUZA ROCHA SILVA (177)	52786595215	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV I	15/02/2011	05/10/1980	Ativo

518	1621	VILMA PIRES VENANCIO (1621)	65402685215	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	10/07/1978	Ativo
519	1621	VILMA PIRES VENANCIO (1621)	65402685215	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	21/02/2011	10/07/1978	Ativo
520	1013	VILMAR SIQUEIRA (1013)	61708720200	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	10/07/1978	Ativo
521	1135	WALDIR ALVES DE SOUZA (1135)	42220432220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	05/03/2007	12/04/1966	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - FUNDEB 60%							
522	1643	WALDIR ALVES DE SOUZA (1643)	42220432220	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	12/04/1966	Ativo
523	1021	WALDIRENE ROCHA SILVA (1021)	68316550253	GESTOR AUXILIAR LEI 1426/19	28/08/2006	15/07/1978	Ativo
524	3535	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (3535)	64258556220	PROF PEDAGOGO 20 HORAS NV II	21/03/2011	20/12/1977	Ativo
525	3535	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (3535)	64258556220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	20/12/1977	Ativo
526	8556	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (8556)	00325152276	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	25/07/2018	01/12/1993	Ativo
527	1902	ZELIA DA CUNHA LOPES (1902)	70567883272	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	04/04/2018	28/01/1978	Ativo
528	1201	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (1201)	57657068272	PHROORFAESSSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	09/03/2018	14/04/1975	Ativo
529	7583	ZILMA MARTINS GUIMARAES (7583)	86052438215	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	21/09/2018	06/03/1979	Ativo
000004 – SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
530	2303	ABRAO RODRIGUES SOARES (2303)	22125280272	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/07/2003	03/05/1963	Ativo
531	273	ADENILSON DE PAULA (273)	69223718287	VIGILANTE NV III	16/08/2004	09/01/1981	Ativo
532	3097	ADRIANE MARA CABRAL DOS SANTOS (3097)	79014208200	AGENTE FISCAL NIII	30/11/2010	06/04/1984	Ativo
533	287	ALCIONI BEZERRA DE OLIVEIRA (287)	84032642249	AUXILIAR DE SERVIÇO DE ZOONOZE NV I	16/11/2010	25/06/1981	Ativo
534	1262	ALEIXINA NERI BRATILIERI (1262)	91509971220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	29/06/2007	14/01/1977	Ativo
535	3240	ALEUDA ANDRADE DA SILVA (3240)	64016544220	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	16/12/2010	17/07/1980	Ativo
536	1661	ALGENORA NORONHA FUNAYAMA (1661)	67377165200	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	01/08/2001	04/01/1960	Ativo
537	2057	ALTAIR GONCALVES ASSIS (2057)	33107092215	VIGILANTE NV I	15/02/2002	27/01/1966	Ativo
538	956	ANA CLAUDIA DE SOUZA SERAFIM (956)	98188151220	ZELADOR NV III	15/08/2006	18/03/1982	Ativo
539	1005	ANA MARIA SANTOS FUGULIM (1005)	71138870234	COZINHEIRA NV III	05/09/2006	19/07/1961	Ativo
540	1686	ANA ROCHA CAIS (1686)	76359930200	DIR. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI	01/08/2001	18/05/1983	Ativo
541	4131	ANDREIA DE BARROS TELLES (4131)	92637914220	Z10E8L8A/D17O,1R1N37V/1II7I	07/05/2012	20/02/1986	Ativo
542	3518	ANGELA SOUZA GOMES PIRES (3518)	91022991272	ZELADOR NV III	14/03/2011	05/05/1987	Afastado/Em Licença
543	941	AUGUSTA GERONIMA PERON (941)	89501470253	ZELADOR NV III	10/10/2011	09/09/1985	Ativo
544	1086	CHALLEN CAMPOS SOUZA (1086)	87669579234	DIR. DO FUNDO MUN. DE SAUDE (INTERINO)LEI	13/02/2007	19/01/1985	Ativo
545	1920	CLEMES VICENTE DA SILVA (1920)	64395847234	Z10E8L8A/D17O,1R1N37V/1II7I	28/02/2011	11/04/1973	Ativo
546	1507	CLODOALDO DOMICIANO BRAGA (1507)	47884746204	MOTORISTA VEICULO LEVE NV II	12/12/2008	08/05/1973	Ativo
547	893	CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS (893)	66217857200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	14/08/2006	27/09/1977	Ativo
548	3333	CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA (3333)	06378195609	GERENTE DE GESTÃO ADM. E ORÇAMENTARIA	11/02/2011	31/03/1983	Ativo
549	1286	CRISTINA GARCIA BERNARDO (1286)	66525233291	OSEUMVUIDSOARLM1U08N8./D20O17SUS LEI 1454/2020	10/12/2007	08/08/1980	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 – SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
550	3528	CRISTINA MORAES (3528)	84009829249	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	05/04/2011	23/05/1986	Ativo
551	2236	DIRCE GOMES ZEFERINO (2236)	77260678291	G00E3R/1E6N,1T0E88D/E17G,1E1S3T7/.1A7DMIN.E ORCAMENTARIA	30/09/2011	21/01/1983	Ativo
552	150	DYONE MORAIS SALES (150)	77277759249	V-SIGEMILAANLTEEI 1N0V88III	16/03/2004	23/08/1983	Ativo
553	3040	EDIANE ALVES CARVALHO SOUZA (3040)	99713675215	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E	24/01/2011	08/02/1989	Ativo
554	3540	EDILENE SOARES GULARTE (3540)	01176035207	PAURXOIGLIRAARMDAESSCENREVSIÇ0O3 1D1E37ZOONOZE NV I	11/04/2011	24/08/1990	Ativo
555	1054	ELAINE CRISTINA DIAS (1054)	22203120894	COORDENADOR DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL	01/11/2006	24/11/1979	Ativo
556	695	ELIANE VENANCIO DOS SANTOS (695)	73382396220	A00G3E/1N6T,1E1C37O/1M7UNITARIO DE SAUDE NV III	09/08/2005	24/07/1973	Ativo
557	1292	ELUANE AZEVEDO MARTINS DE PAULA (1292)	74858068234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	15/05/1982	Ativo
558	2859	ERENI APARECIDA DOS SANTOS (2859)	40874524253	MICROSCOPISTA NV I	19/11/2010	22/09/1968	Ativo
559	1052	ERICO RODRIGUES SOARES (1052)	94682259253	VIGILANTE NV III	24/10/2006	21/09/1986	Ativo
560	6	EVA GONCALVES DO NASCIMENTO (6)	32962266134	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	06/04/1998	30/07/1961	Ativo
561	1721	EVANDOR JOSE DA SILVA (1721)	56052014253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	15/08/2001	23/03/1975	Ativo
562	2297	EZEQUIAS LEITE DE OLIVEIRA (2297)	32182635220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/07/2003	10/08/1968	Ativo
563	3822	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS (3822)	60250810263	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/09/2011	16/05/1973	Ativo
564	3214	FERNANDO DA SILVA PINTO (3214)	83438440253	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE lei	20/12/2010	07/12/1984	Ativo
565	3067	GISELY DA SILVA BULIAN (3067)	82862524204	1E0N3F5E/2R0M16EI0R0O3/42001H6ORAS NV II	18/11/2010	04/09/1986	Afastado/Em Licença
566	87	HAROLDO ZORZETO (87)	11981756809	BIOQUIMICO 20 HS NV II	05/01/2004	21/06/1970	Ativo
567	4649	HENRIQUE TOSHIO OKAMOTO (4649)	93768419215	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	22/05/2013	26/08/1986	Ativo
568	1772	IRACI LADISLAU DO NASCIMENTO (1772)	61274283272	ZELADOR NV III	05/10/2001	23/01/1967	Ativo
569	1379	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS (1379)	19288502866	COOR. DO NUCLEO DA ATENÇAO BASICA	18/11/2010	18/05/1972	Ativo
570	2292	JOAO BATISTA CAVALCANTE (2292)	27152324204	A10G8E8N/1T7E,1C13O7M/1U7NITARIO DE SAUDE NV I	16/06/2003	08/01/1968	Ativo
571	469	JORGE LEITE DA ASSUNCAO (469)	12036579191	VIGILANTE NV II	04/02/2005	15/08/1956	Ativo
572	1677	JOSE CARLOS MARTINS (1677)	56909853687	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	01/08/2001	17/07/1962	Ativo
573	1681	JOSE CEZAR ALVES DO NASCIMENTO (1681)	29054222204	VIGILANTE NV I	01/08/2001	20/11/1967	Ativo

574	2815	JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR (2815)	15401286449	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV I	12/07/2011	09/09/1956	Ativo
575	1599	JOSE GOMES DE OLIVEIRA (1599)	18311504253	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA NV I	09/07/2001	24/12/1961	Ativo
576	1688	JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI (1688)	06836535710	COMP.MUN. DO SUS E AUD.DE PROC.E	10/08/2001	23/04/1976	Ativo
577	88	JULIO CESAR ANTUNES QUAREZEMIN (88)	11575655810	PFIRSOIOCT.AEDRMAPINE.U00T3A/1460HS (30 hs) NV II	06/01/2004	17/01/1973	Ativo
578	2370	KENIAMAR PASA (2370)	79729878234	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	26/10/2011	10/06/1984	Afastado/Em Licença
579	2812	LARISSA MARIA BARUFI FERNANDES (2812)	31064828850	FISIOTERAPEUTA 40HS (30 hs) NV II	22/11/2010	12/03/1983	Ativo
580	457	LEIRE DE MIRANDA PAIVA (457)	67223362200	CHEFE DE DIVISAO ODONTOLOGICA	10/11/2011	23/04/1981	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 – SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
581	1755	LEONICE APARECIDA DA SILVA DE MATOS (1755)	52420450272	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	23/08/2001	08/06/1981	Ativo
582	3412	LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL (3412)	97183920259	IZNETLEARDIONAR NV III	16/02/2011	10/07/1985	Afastado/Em Licença
583	1076	LUCILETE BISPO DE MORAIS (1076)	27713873287	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV II	02/01/2007	04/12/1969	Ativo
584	1727	LUCIMAR RODRIGUES ALVES (1727)	34875298234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	20/07/1967	Ativo
585	3416	LUCINALDO DE OLIVEIRA PAULA (3416)	68754663253	VIGILANTE NV III	16/02/2011	17/06/1981	Ativo
586	2667	LUIZ JOSE DA CRUZ (2667)	66019370291	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	23/07/2009	15/11/1977	Ativo
587	2043	LUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA (2043)	42016754249	AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA NV I	19/11/2010	13/12/1970	Ativo
588	2193	LUZINETE DO NASCIMENTO LADISLAU (2193)	56843488234	ZELADOR NV III	01/02/2003	05/05/1967	Ativo
589	1478	MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES (1478)	87307898268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/06/2008	20/02/1986	Ativo
590	1725	MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA (1725)	14965126858	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	15/08/2001	22/09/1966	Ativo
591	1834	MARIA ELZA SIQUEIRA DE ARGOLO (1834)	20461836220	T00R3A/1B6A,L1H08A8D/1O7R,1B13R7A/1Ç7AL NV III	15/12/2010	25/02/1962	Ativo
592	1346	MARIA HELENA DE PAULA (1346)	31261973291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2008	25/05/1964	Ativo
593	904	MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA PAULA (904)	61893730204	COZINHEIRA NV III	03/08/2006	14/02/1980	Ativo
594	1774	MARIA LUISA PEREZ DOMINGUEZ (1774)	51509806253	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV II	01/05/2008	26/08/1965	Ativo
595	1728	MARIA SILVANA DE SA (1728)	48574848204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	21/06/1970	Ativo
596	3396	MARILDA LUIZ VIEIRA (3396)	80007198272	INSPETOR DE PATIO NV I	14/02/2011	08/07/1975	Ativo
597	2613	MARINEIVA FERREIRA OLIVEIRA (2613)	01835523188	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/11/2010	10/05/1985	Ativo
598	40	MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA (40)	63206480230	COORD. DE PROGR. ESTRATEGICOS LEI	06/11/2003	28/06/1979	Ativo
599	3847	MILENE CALIARE SABAINI LEGORA (3847)	00808358219	1T4E5C4N/2IC02O0EM ENFERMAGEM NV I	28/10/2011	11/02/1993	Afastado/Em Licença
600	2286	MIRACY CARNEIRO DE FREITAS (2286)	63532565234	ASSESSORA DA JUNTA MEDICA DO MUN. 003/16	01/06/2003	18/01/1963	Ativo
601	1632	NATALINO JOSE DE MEIRA SILVA (1632)	38503182149	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANIT. E	09/07/2001	11/09/1968	Ativo
602	1334	NEUSA DE OLIVEIRA SILVA (1334)	42154960200	AZOGOENNTOESECSOM10U8N8I/T17A,R11IO37D/1E7SAUDE NV I	12/06/2008	19/09/1971	Ativo
603	373	NILSA ALVES DE OLIVEIRA (373)	45752680204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2004	20/03/1965	Ativo
604	2110	NIUZA RIBEIRO DA SILVA (2110)	84895152200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	23/02/2011	11/11/1979	Ativo
605	62	NOEME SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA (62)	42174031272	ZELADOR NV III	01/12/2003	28/06/1968	Ativo
606	330	ODAIR JOSE ANDRE (330)	60068710259	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	01/06/2004	21/08/1975	Ativo
607	1816	OLIGIA DOS ANJOS DE SOUZA (1816)	35963832268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/12/2008	01/08/1960	Ativo
608	1348	ORELINA ELEUTERIO SANTOS CARVALHO (1348)	85901261291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	03/04/2008	17/06/1969	Ativo
609	1276	PATRICIA MENEGARDO (1276)	84663766234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	27/07/2007	12/12/1985	Ativo
610	1851	PAULA DA SILVA FERREIRA (1851)	70210845287	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	10/02/2011	14/11/1981	Afastado/Em Licença
611	1850	PAULO FERNANDES DOS SANTOS (1850)	34086352850	SECRETARIO EXE. DO CONS. MUNI. DE SAUDE	24/10/2011	11/07/1986	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 – SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
612	5338	PEDRO ANTONIO FRANDSEN (5338)	69738360200	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	21/01/2014	13/04/1983	Ativo
613	100	PEDRO ERNESTO AMORIM SENA (100)	32770383604	COORD.DE LABO. DE SAUDE PUL.DE	11/02/2004	20/07/1956	Ativo
614	1363	PEDRO ROSA DE OLIVEIRA (1363)	79050026249	RAGEFEENRTEENCCOIAMU00N3I/T1A6R1I1O37D/E17SAUDE NV I	12/06/2008	15/02/1983	Ativo
615	843	PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO (843)	00467767297	COORD.DE SUPOR. ADMIN. ORCAMENTARIO E	19/06/2008	29/12/1987	Ativo
616	3869	PRISCILA SABAINI GALTER (3869)	00949942260	TFIENCANNIC.0O03E/1M6 ENFERMAGEM NV I	21/11/2011	05/03/1992	Ativo
617	375	RAUL RIBEIRO NETO (375)	60381116204	VIGILANTE NV III	03/08/2004	31/12/1977	Ativo
618	371	REGINA HENRIQUE (371)	29672368291	AGENTE EM SERVIÇO DE SAUDE NV I	06/08/2004	06/01/1969	Ativo
619	4148	RENALDO ALVES DE SOUZA (4148)	45718482268	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	17/05/2012	08/08/1974	Afastado/Em Licença
620	3265	RENATO FREITAS NASCIMENTO (3265)	01870923111	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	24/01/2011	02/05/1987	Ativo
621	3768	RENATO TEODORO DE SOUZA (3768)	82249156204	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	02/09/2011	09/03/1982	Ativo
622	3363	ROGERIO BATISTA DE SOUZA (3363)	69740798268	FONOAUDIOLOGO NV III	10/03/2011	06/01/1982	Ativo
623	3365	ROMERO VIEIRA VASCONCELOS (3365)	04004720664	FONOAUDIOLOGO NV II	10/03/2011	25/01/1979	Ativo
624	709	ROSA MARIA DA SILVA (709)	40822591200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	29/11/2005	24/06/1971	Ativo
625	3284	ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI (3284)	53130936149	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	27/01/2011	28/08/1971	Afastado/Em Licença
626	1388	ROSENI DE OLIVEIRA RAMOS (1388)	79897614249	COZINHEIRA NV III	15/07/2008	09/02/1978	Ativo
627	692	ROSILENE CATARINA DIAS SANTOS (692)	61044873272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2010	22/08/1976	Afastado/Em Licença

628	1362	ROSIMERY AZEVEDO ROCHA (1362)	87523264204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE COM	06/06/2008	24/09/1985	Ativo
629	31	ROSINEIDE PEIXOTO DIAS (31)	85516384249	RAGEDEUNCTEAOCOMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/04/2010	22/09/1983	Ativo
630	3400	RUDIO MARCOS TAMANINI (3400)	87893576200	VIGILANTE NV II	15/02/2011	28/05/1984	Afastado/Em Licença
631	1072	SAIRA DA SILVA OLIVEIRA (1072)	73672068268	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV II	11/01/2007	08/01/1976	Ativo
632	1294	SEBASTIAO ROSA DE MORAIS (1294)	80693830620	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	03/12/2007	24/10/1973	Ativo
633	3779	SELINA SCHNEIDER PORTO (3779)	64781194249	ZELADOR NV II	08/09/2011	09/06/1969	Ativo
634	1933	SHEILA VIEIRA SOUZA (1933)	12598203780	AGENTE FISCAL NIII	29/04/2013	01/05/1989	Ativo
635	3527	SONELI MENDES GARCIA (3527)	41929853220	CHEFE DO NUCLEO DE EDUCAÇAO EM SAUDE	04/04/2011	12/10/1973	Ativo
636	3057	SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS (3057)	63536889204	1A0G8E8N/1T7E,1F1I3S7C/1A7L NIII	17/11/2010	17/11/1968	Ativo
637	274	SUELLEN SEPULCRO DIAS (274)	84603852215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	04/08/2004	16/05/1982	Ativo
638	871	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS (871)	49747797291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	17/07/2006	12/02/1976	Ativo
639	5384	THIAGO TAVARES SENA (5384)	05125814601	FARMACEUTICO NV II	14/03/2014	24/11/1982	Ativo
640	210	VALDAIR MAURICIO (210)	12667488814	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	01/05/2004	29/01/1970	Ativo
641	2139	VANDERLEI LEONARDO DA SILVA (2139)	58200088200	VIGILANTE NV III	04/05/2002	31/05/1977	Ativo
642	1605	VANESSA APARECIDA ROSSO (1605)	03102032958	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	18/12/2013	22/05/1980	Afastado/Em Licença

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000004 – SAUDE - REC. PROPRIOS - EFETIVOS							
643	1345	VILMA DA COSTA ORDENEZ (1345)	63569221920	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/04/2008	16/10/1962	Ativo
644	481	VILSON JOSE RODRIGUES (481)	61572934204	VIGILANTE NV III	16/02/2005	16/10/1975	Ativo
645	1287	VIVIANE ATARA DE QUEIROZ (1287)	72332484272	CHEFE DE MANUTENÇAO E ALIM. DE	02/12/2007	05/02/1981	Ativo
646	461	WALTER CAMPOSTRINI FILHO (461)	92540945791	PPERDOIGARTRAAMAS 1088/2017,1137/17	19/11/2010	30/03/1969	Ativo
647	897	WEDERSON FERNANDES CORREA (897)	78096278215	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	09/08/2006	05/10/1980	Ativo
000005 - P. A. C. S.							
648	2284	ADENILTON DE PAULA BARBOZA (2284)	73158291215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV III	22/05/2003	08/05/1977	Ativo
649	1241	ALDILENE DE ASSIS XAVIER (1241)	28633890259	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/05/2007	10/10/1968	Ativo
650	696	ALEXANDRE DA CONCEICAO (696)	75704161200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	19/08/2005	22/10/1981	Afastado/Em Licença
651	1288	ALEXSANDRA MAFALDA DE OLIVEIRA (1288)	66698774200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	27/12/1974	Ativo
652	1214	ANA CRISTINA SOUZA FRAZ (1214)	35013249287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	10/05/2007	14/03/1972	Ativo
653	1756	ANGELA MARIA DE SOUZA PASSOS (1756)	56498535253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV III	15/08/2001	30/11/1966	Ativo
654	1290	CLAUDIA SILVINO TOLEDO (1290)	82249210268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	05/12/2007	13/08/1984	Afastado/Em Licença
655	1208	CLAUDIANE CAVALCANTI DA SILVA KARNOPP	87587491287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	08/05/2007	07/12/1983	Ativo
656	1265	(C1L2E0M8)ILDA MARIA VIAL DOS SANTOS (1265)	73931586200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	11/07/2007	16/02/1977	Ativo
657	698	CREUZA RIBEIRO DA COSTA SILVA (698)	41906853215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2005	29/10/1971	Ativo
658	898	CRISTYANA MESSIAS DA SILVA BONO (898)	00556601939	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	09/08/2006	07/03/1977	Ativo
659	2296	DANIEL FERREIRA DA SILVA (2296)	65688384700	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/07/2003	03/11/1954	Ativo
660	684	EDIR BORGES DE PASSOS (684)	72798440220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/08/2005	03/03/1979	Ativo
661	1320	EDIVANIA FELIX DE LIMA (1320)	79603319287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	06/03/2008	20/08/1985	Afastado/Em Licença
662	1716	EDSONIA DOS REIS LOPES GONCALVES (1716)	65183762287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	09/01/1980	Ativo
663	1376	ELIANA PITANGUI DESIDERIO (1376)	77289897234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	16/11/2010	25/07/1978	Ativo
664	683	ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA (683)	68640870268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	11/08/2005	01/10/1981	Ativo
665	690	ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO (690)	65361164704	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	17/08/2005	27/10/1958	Ativo
666	1284	ENEIA PEREIRA BRAGA DE CASTRO (1284)	92711596249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	30/11/2007	25/08/1980	Ativo
667	1266	EUNICE DOS SANTOS TEIXEIRA FERNANDES	39066746220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/07/2007	31/01/1971	Ativo
668	1765	(G1E26N6IL)DA APARECIDA DA SILVA (1765)	61272574253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	20/09/2001	08/04/1976	Ativo
669	1243	GENILDA CLEYDE DA CUNHA SANTOS (1243)	93008279287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/06/2007	28/12/1983	Ativo
670	1289	GILDEMBERG FERREIRA OLIVEIRA (1289)	78487188168	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	02/12/2007	05/04/1978	Ativo

OBS:	_____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - P. A. C. S.							
671	1717	HELDER CAMARA SERAFIM LEITE (1717)	75850990291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	15/08/2001	10/03/1982	Ativo
672	1249	IRACI GRACIOLLI CARLETTO DE SOUZA (1249)	70086206249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/06/2007	17/06/1981	Ativo
673	874	ISAIAS MARQUES (874)	41891821253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	18/07/2006	07/01/1973	Ativo
674	1251	JESSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS (1251)	64924084204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	13/06/2007	10/09/1975	Ativo
675	1722	JOELMA DE SOUZA ALVES (1722)	61998990249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	15/08/2001	30/07/1978	Ativo
676	1749	JOSE FAUSTINO ESTEVES (1749)	51042142220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV II	15/08/2001	27/11/1967	Ativo
677	697	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS (697)	34825746268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	10/08/2005	12/01/1974	Ativo
678	1297	MARIA APARECIDA DA SILVA (1297)	53079663268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	14/12/2007	24/11/1978	Ativo
679	1275	MARIA ELZA GOMES ROCHA (1275)	42213932204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	01/08/2007	28/04/1970	Ativo
680	1788	MARIA MADALENA DE MIRANDA (1788)	71550704249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	21/11/2001	18/02/1982	Ativo
681	1317	MARLENE ROSENDO DA SILVA (1317)	77266595215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE NV I	07/03/2008	20/07/1979	Ativo
000007 - P. S. F.							

682	1606	ADELIA BOGUCHESKI RODRIGUES DE FREITAS	43375855915	ENFERMEIRO 40 HORAS NV II	09/07/2001	21/02/1962	Ativo
683	4104	(A1L6E0X6)ANDRA RODRIGUES BARBOZA (4104)	08269529761	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS NV I	27/03/2012	03/11/1980	Ativo
684	459	CAMILA MARONEZE LIBERATTI (459)	71177418134	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS NV II	27/03/2012	21/05/1980	Ativo
685	94	CAROLINA GIOVANINI MANUEL BERTUOL	03316121943	ODONTOLOGO 20HS NV II	09/02/2004	09/10/1978	Ativo
686	901	CPIEELTIROOABLOBNER(9T4O) (901)	28808274268	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NV I	01/08/2006	13/05/1965	Ativo
687	3047	CLAUDIA CRISTINA VECCHY E SILVA (3047)	24880612200	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	19/11/2010	14/01/1968	Ativo
000013 – EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
688	8775	ADA RAQUEL DOS SANTOS (8775)	79264328220	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/02/2019	11/08/1978	Ativo
689	8793	ADNA RENATA DOS SANTOS (8793)	68567677220	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	19/02/2019	30/10/1979	Ativo
690	7897	ADRIANO ALVES TEIXEIRA (7897)	01065393296	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	24/09/2018	21/06/1990	Ativo
691	4439	ALEX NEVES FERNANDES (4439)	01843000296	INSPETOR DE PATIO NV I	07/05/2019	28/10/1990	Ativo
692	8352	ANDREIA RICARDO PEDRO (8352)	02739353219	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	04/04/2018	28/01/1995	Ativo
693	8561	CLAUDIANA ABREU DA SILVA (8561)	83253718204	COZINHEIRA NV I	24/07/2018	18/01/1981	Ativo
694	8315	EDILSON DE ARAUJO (8315)	56584946215	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	22/03/2018	07/10/1975	Ativo
695	8921	FLAVIA PEREIRA (8921)	86807986220	ASSISTENTE SOCIAL NV I	20/08/2019	29/08/1985	Ativo
OBS:				_____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**	
TC-07							

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000013 – EDUCAÇÃO - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
696	4510	GILCELIA PAULA SANTANA KOCHUT (4510)	52981398253	COZINHEIRA 40 HORAS(TESTE)	13/05/2019	24/09/1981	Ativo
697	8830	JOCIMAR JOSE CARDOSO SOMAO (8830)	52349306291	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	03/04/2019	02/12/1983	Ativo
698	8322	JUSSARA FRANCIELE RECH (8322)	78937655268	ZELADOR NV I	26/03/2018	25/09/1982	Ativo
699	8970	LEILA GOMES DA SILVA BASTOS (8970)	92385087200	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	01/12/2019	17/02/1978	Ativo
700	4436	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SCHINEIDER	61281590282	MONITOR 40 HORAS	02/03/2020	09/04/1974	Ativo
701	600000	M(4A43R6L)ENE FERREIRA RAMOS (600000)	76817156220	PENSIONISTA	01/04/2005	20/08/1973	Ativo
702	8529	MARLI ROSA DA SILVEIRA (8529)	41931947287	COZINHEIRA NV I	26/06/2018	03/07/1973	Ativo
703	7991	MARLISE DOS SANTOS FURBINO (7991)	63050404272	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	18/03/1976	Ativo
704	8364	MARTA MARIA DE ALCANTARA BARCELOS (8364)	35018488204	COZINHEIRA NV I	04/04/2018	22/12/1967	Ativo
705	6996	MILTON DE JESUS RIBEIRO (6996)	35969385204	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	22/03/2018	16/07/1969	Ativo
706	8621	POLIANA EVANGELISTA COSTA DA SILVA (8621)	02649873221	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	24/10/2018	23/10/1998	Ativo
707	8767	ROSANGELA MARIANO VALENTIM (8767)	68555970253	ZELADOR NV I	04/02/2019	20/02/1981	Ativo
708	4558	RUTH PAULA COSTA (4558)	84553502291	COZINHEIRA 40 HORAS(TESTE)	08/11/2018	15/07/1979	Ativo
709	7874	SAMUEL COLOMBI ANDRADE (7874)	11397311738	INSPETOR DE PATIO NV I	25/06/2018	30/07/1997	Ativo
710	8624	SILAS BRAGA REVESSE (8624)	01422660273	MOTORISTA	22/11/2018	31/01/1989	Ativo
711	3164	SIRLEY DE PAULA (3164)	00188781218	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	25/06/2018	28/09/1987	Ativo
712	8332	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (8332)	04165031283	INSPETOR DE PATIO NV I	04/04/2018	16/01/1999	Ativo
713	8333	TAYSA MARCOLINA FERREIRA (8333)	70211195260	COZINHEIRA NV I	05/04/2018	09/10/1994	Ativo
714	8791	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (8791)	86999524220	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	19/02/2019	01/05/1985	Ativo
715	9127	VANUSA PEREIRA DA SILVA (9127)	53123433234	COZINHEIRA 40 HORAS(TESTE)	02/03/2020	08/06/1981	Ativo
716	4556	VANUSA RIBEIRO MATOS (4556)	79869181287	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	14/09/2018	22/09/1984	Ativo
717	7806	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK	80115101268	INSPETOR DE PATIO NV I	13/05/2019	07/10/1977	Ativo
000014 - SAUDE - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
718	9235	ALEX SANDRO PUERTA (9235)	71969799234	CONDUTOR SOCORRISTA-SAMU LEI 1453/2020	27/11/2020	09/03/1982	Ativo
719	9212	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO (9212)	03664652100	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	19/08/2020	04/02/1992	Ativo
720	8560	AMANDA DA SILVA MACHADO (8560)	00965632229	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	24/07/2018	20/12/1998	Ativo
721	8532	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	02527172288	INSPETOR DE PATIO NV I	25/06/2018	04/04/1994	Ativo
722	4456	A(8N5A32M) ARIA DA CRUZ FERREIRA (4456)	66204844253	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	22/04/2020	19/08/1970	Ativo
723	4748	ANGRA BRAGA FROMHOLZ (4748)	92811965220	ASSESSOR OPERACIONAL	04/11/2015	08/11/1987	Ativo
OBS:				_____ **TITULAR DA UNIDADE** **(ASS. NOME E CARGO)**	_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO** **(ASS. NOME E CARGO)**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**	
TC-07							

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - SAUDE - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
724	8872	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART	02664930257	MONITOR 40 HORAS	27/05/2019	05/04/1994	Ativo
725	9128	B(8R8U72N)A SOUZA SALES (9128)	03735863299	AUXILIAR DE SALA	12/03/2020	28/08/1996	Ativo
726	8597	BRUNO DE SOUZA GOMES (8597)	03715160217	INSPETOR DE PATIO NV I	09/10/2018	14/09/1999	Ativo
727	9202	BRUNO LOPES MENEZES (9202)	92498965220	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV I	03/08/2020	22/10/1989	Ativo
728	7977	CHAVIAN DA SILVA GOMES (7977)	01455003220	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	22/03/2018	27/06/1991	Ativo
729	8596	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA (8596)	53517989215	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	09/10/2018	10/09/1987	Ativo
730	1852	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS	57845450278	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	10/05/1967	Ativo
731	4060	D(1A8N52G)ELA MENEZES SIQUEIRA (4060)	41730712215	MICROSCOPISTA NV I	27/03/2017	09/10/1971	Ativo
732	6428	EDILEUZA ALVES DE SOUZA (6428)	79968236268	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	09/06/1980	Ativo
733	5483	EDILZA DA CONCEIÇAO PATRICIO	77579127253	ENFERMEIRO 40 HORAS NV II	15/07/2014	05/07/1980	Ativo

		(5483)					
734	8881	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR (8881)	00876644299	MONITOR 40 HORAS	01/07/2019	08/12/1996	Ativo
735	7588	ELCIO FERREIRA JORDAO (7588)	45725667200	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	28/03/2018	13/09/1975	Ativo
736	9135	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER (9135)	02570731919	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	24/03/2020	18/01/1976	Ativo
737	5163	ELIENE GOMES DE FREITAS (5163)	49810545215	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	27/03/2017	02/11/1973	Ativo
738	8590	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	04309027270	MONITOR 40 HORAS	01/10/2018	05/12/1998	Ativo
739	8337	(E8U5N90IC) E FRANCIELLY LIMA SOUZA (8337)	03039993224	CUIDADOR DA EDUCACAO INCLUSIVA NV I	05/04/2018	22/10/1998	Ativo
740	8302	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (8302)	03713529248	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	02/06/1998	Ativo
741	7936	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA (7936)	00566487233	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CLT.	05/08/2019	17/03/1991	Ativo
742	289	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA (289)	75276143234	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02/04/2018	28/11/1981	Ativo
743	8546	GABRIELA FRANCISCO DA SILVA (8546)	04541533251	AUXILIAR DE SALA	04/04/2018	28/07/1999	Ativo
744	3192	GISLAINE BARROS SILVA (3192)	77364279253	COORD DO SISREG. AC. REG. AT. EX.	06/01/2020	14/01/1985	Ativo
745	8843	GLAUCIOMAR PERBONI (8843)	69078955287	ICNOSNPSEUTLOTRADDEEPAALTTIAOCNOVMI PLEXID	07/05/2019	05/12/1978	Ativo
746	6237	ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO (6237)	83280049253	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	12/05/2020	16/08/1982	Ativo
747	8577	JEFERSON HEBERLE (8577)	92945368153	DIR.DE TRANS.FROTAS,SERV.GERAIS E	06/01/2020	30/01/1981	Ativo
748	7734	JOANA DARC RAMOS LINS (7734)	67501532400	PTEACTRNIIMCOONEIMO ESNEFMEURSMAA1G0E88M/1N7V I	27/03/2017	16/04/1967	Ativo
749	2124	JOSE FERNANDES DOS SANTOS (2124)	12304697372	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	01/06/2017	19/02/1947	Ativo
750	8528	KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA (8528)	01599784246	COZINHEIRA NV I	25/06/2018	02/05/1990	Ativo
751	9219	KELLY MARIA CUNHA LOBATO (9219)	38569655215	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV I	03/09/2020	24/09/1974	Ativo
752	9138	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA (9138)	03623184250	COORD. DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS	01/04/2020	02/06/2001	Ativo
753	8795	LARISSA NATHYELLE MARTINS (8795)	01338468227	LGEEIR1E4N26T/E19DE ENFERMAGEM DO SAMU	01/04/2019	17/08/1995	Ativo
754	9170	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA (9170)	94603650272	MEDICO CLINICO GERAL 20 HS NV I	16/06/2020	27/03/1989	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000014 - SAUDE - REC. PROPRIOS - SEM VINCULO							
755	9170	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA (9170)	94603650272	MEDICO CLINICO GERAL 20 HS NV I	03/08/2020	27/03/1989	Ativo
756	9153	LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA (9153)	63161540204	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	12/05/2020	07/05/1975	Ativo
757	9129	MADALENA ROSA DE ALMEIDA (9129)	84575590282	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	16/03/2020	14/10/1973	Ativo
758	5752	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (5752)	01796117200	MONITOR 40 HORAS	25/03/2019	18/07/1994	Ativo
759	277	MARIA APARECIDA DE MIRANDA (277)	47086726249	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	17/06/2020	22/09/1971	Ativo
760	8802	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS (8802)	91074916204	TRABALHADOR BRACAL NV I	02/04/2019	22/04/1979	Ativo
761	7694	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (7694)	03292522242	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/03/2020	04/04/1993	Ativo
762	1974	MARIA REGINA MARQUES DA SILVA (1974)	17264464253	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	06/01/1962	Ativo
763	2366	MARIA SUELI BARROS DA SILVA (2366)	31299954200	TECNICO EM ENFERMAGEM NV I	17/06/2020	17/04/1968	Ativo
764	3273	MERIELI DE SOUZA BEZERRA (3273)	84387998253	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	22/04/2020	23/09/1983	Ativo
765	9231	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS (9231)	83074392215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	18/11/2020	05/01/1985	Ativo
766	9232	MORGANA TORRICO RAMOS (9232)	02115920139	MEDICO CLINICO GERAL 40HS NV I	19/11/2020	26/11/1989	Ativo
767	8578	NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER (8578)	04767652260	INSPETOR DE PATIO NV I	13/09/2018	27/04/1999	Ativo
768	8356	NEUZELIA SILVA DE SOUZA (8356)	83054790215	MICROSCOPISTA NV I	02/04/2018	03/10/1985	Ativo
769	7724	NILCE REINHEIMER (7724)	69945438204	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	10/04/2017	16/11/1981	Ativo
770	8594	PATRICIA DA CONCEICAO SILVA (8594)	02120603251	COOR. DE VIGI. EM SAUDE LEI 1454/2020	06/01/2020	10/03/1993	Ativo
771	7911	PAULO JOSE DE SOUZA (7911)	02783814218	MOTORISTA ESCOLAR RURAL E URBANA 40	20/08/2018	28/04/1995	Ativo
772	9164	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA (9164)	00472519212	EHNOFREARSMEIRO 40 HORAS NV I	15/06/2020	09/07/1991	Ativo
773	8545	RAIANE GONÇALVES PRADO DA SILVA (8545)	55703712220	AUXILIAR DE SALA	05/04/2018	26/06/1997	Ativo
774	3146	RAYANNE MICHELLE LEITAO DOS SANTOS (3146)	00927712202	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/03/2020	28/11/1990	Ativo
775	8362	SANDRA BESSERT WRUCK (8362)	90824172272	MONITOR 40 HORAS	21/03/2018	03/07/1984	Ativo
776	8580	SEBASTIANA VERLY LOPES MENDES (8580)	04232839798	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	06/01/2020	20/01/1975	Ativo
777	1253	SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS (1253)	66803926249	0A0G3E/1N6T,1E0C88O/1M7U,1N1I3T7A/R17IO DE SAUDE NV I	14/06/2007	11/03/1975	Ativo
778	8338	SUSAMAR LIMA DA SILVA (8338)	96277556215	COZINHEIRA NV I	05/04/2018	22/02/1988	Ativo
779	9200	VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA (9200)	95019979287	ENFERMEIRO 40 HORAS NV I	03/08/2020	29/12/1989	Ativo
780	453	VANIA RODRIGUES DE JESUS (453)	93894090200	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	01/06/2017	28/03/1988	Ativo
781	8316	ZENI RODRIGUES MOREIRA (8316)	03602477258	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	22/11/1994	Ativo
000018 - EDUCAÇAO EXTRA							
782	1642	EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO (1642)	67806430253	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	23/04/1979	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000018 - EDUCAÇAO EXTRA							
783	1614	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA (1614)	65429788287	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	29/05/1980	Ativo

784	5340	IVANETE DAS GRAÇAS MENDES (5340)	00808573292	ZELADOR NV III	22/01/2014	24/12/1984	Ativo
785	892	JOACIR PEREIRA DA SILVA (892)	85272361172	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	31/07/2006	04/08/1980	Ativo
786	2021	LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS (2021)	06135824899	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	30/03/2016	24/09/1963	Ativo
787	2058	MARLETE GOMES DE LIMA (2058)	63377535268	ZELADOR NV III	18/02/2002	27/07/1978	Ativo
788	507	ROSICLER JULIO DE ANDRADE (507)	03703926988	ZELADOR NV III	17/03/2005	02/08/1974	Ativo
789	302	SILMARA FERREIRA DE SOUZA (302)	61728047234	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	01/05/2004	14/02/1974	Ativo
790	1019	TEREZA FREITAS DA SILVA (1019)	40910172234	PROF I - NIVEL IV 40 H (REDUCAO CARGA	25/08/2006	24/11/1969	Ativo
791	1695	TEREZA FREITAS DA SILVA (1695)	40910172234	HPROORFARI I-AN)IMVEALGIIVST2E0RHIOORAS MAGISTERIO	13/08/2001	24/11/1969	Ativo
792	886	ZENIR ALMEIDA REGO (886)	89065077200	COZINHEIRA NV III	24/07/2006	01/05/1983	Ativo
000031 - ABRIGO MUNICIPAL							
793	328	ADENILTON PAULA CORREIA (328)	72972009215	VIGILANTE NV III	02/06/2004	13/04/1980	Ativo
794	9225	ALCILENE MARIA DE SOUZA (9225)	00285931202	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	29/10/2020	25/05/1988	Ativo
795	7595	ERIAN COELHO DA SILVA (7595)	02164313283	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	08/03/2017	10/04/1998	Ativo
796	8317	ERICA NUNES DE SOUZA SILVA (8317)	81035128268	COZINHEIRA NV I	22/03/2018	22/09/1984	Ativo
797	4607	JAKCIARA BALARINI FONTOURA (4607)	96475773204	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	11/09/2019	24/01/1988	Ativo
798	4072	JOAO CARLOS PIPER (4072)	43989608215	VIGILANTE NV I	19/03/2012	16/10/1971	Ativo
799	3496	LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA (3496) 80257984291		COORDENADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA LEI	11/03/2011	17/05/1985	Ativo
800	7625	MARCIA DIAS ROCHA (7625)	80342370278	8A2U5X/1IL4I,A1R08D8E/1C7U,1I1D3A7DOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	20/02/2017	30/05/1983	Ativo
801	1002	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	59554266200	COZINHEIRA NV III	09/08/2006	21/02/1967	Ativo
802	5416	GMOARNLCEANLEVESSAN(1T0O02S)DE SOUZA (5416)	40928640272	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	20/02/2017	20/02/1969	Ativo
803	2657	ROSMARI TEODORO LIMA (2657)	90683641204	AUXILIAR DECUIDADOR P/ ABRIGO LEI 1078/16	20/02/2017	09/03/1977	Ativo
804	8927	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS (8927)	00562819274	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	24/09/2019	26/12/1988	Ativo
805	5258	VALDENICE LEITE SALAROLLI (5258)	66055962268	CUIDADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA ABRIGO	17/11/2020	30/08/1979	Ativo
000032 - CONSELHO TUTELAR							
806	2558	AILTON DA SILVA (2558)	57518580934	CONSELHEIRO TUTELAR	11/10/2017	27/03/1965	Ativo
807	3975	ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO (3975)	00173917259	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2020	29/04/1984	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000032 - CONSELHO TUTELAR							
808	9066	DHIONATAS DE TASSOS FAGNER (9066)	02103981243	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2020	29/12/1993	Ativo
809	673	EDICARLOS BROSEGHINI (673)	09685422710	VIGILANTE NV III	09/02/2011	30/09/1982	Ativo
810	2228	ELCIO BRAZ GONCALVES (2228)	40356523187	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	13/05/2019	04/11/1964	Ativo
811	233	ELITON OLIVEIRA RODRIGUES (233)	78880211234	VIGILANTE NV II	18/08/2005	11/06/1978	Ativo
812	4174	GILDEMIR ANTONIO CAMPANA (4174)	31669000206	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES NV I	12/06/2012	13/02/1970	Afastado/Em Licença
813	4650	JOSE LUIZ DOS SANTOS (4650)	62628364204	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2020	17/03/1952	Ativo
814	9188	LORRAN MOREIRA FERNANDES (9188)	00046578293	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	08/07/2020	11/05/1993	Ativo
815	281	ROSINEIDE GOMES XIMENES DA COSTA (281)	52160998249	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2020	04/05/1976	Ativo
816	8952	SIMONE SILVA LOURES JORDAO (8952)	00967695562	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2020	16/10/1979	Ativo
000033 - FUNDEB 60 EDUCAÇAO INFANTIL							
817	6026	ACACIA SULTI GOMES (6026)	79809081200	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	07/09/1980	Ativo
818	8850	ALESSANDRA COSTA SILVA (8850)	00619251280	PHROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	13/05/2019	18/03/1992	Ativo
819	1372	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (1372)	86135201204	PHROORFASPEDAGOGO 20 HORAS NV II	15/04/2011	29/10/1983	Ativo
820	1372	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (1372)	86135201204	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	23/02/2018	29/10/1983	Ativo
821	75	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (75)	72349824268	HPROORFASI - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/12/2003	27/02/1979	Ativo
822	75	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (75)	72349824268	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	27/02/1979	Ativo
823	8936	ANDRESSA OHISHI RAMOS (8936)	03327107262	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	19/09/2019	08/02/1996	Ativo
824	2023	APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA	31235654249	PHROORFASI - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	08/08/1970	Ativo
825	4067	C(2A0R23L)A DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA (4067)	74204939287	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	19/03/2012	19/02/1982	Ativo
826	1790	CIRLENE RODRIGUES SANTOS (1790)	51344319220	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	13/05/2008	18/02/1976	Ativo
827	1084	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA (1084)	59535873253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/02/2007	11/12/1976	Ativo
828	1084	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA (1084)	59535873253	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	04/04/2018	11/12/1976	Ativo
829	7011	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (7011)	00643959289	PHROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	20/03/2018	24/11/1987	Ativo
830	7940	GECELI CASTRO ALVES (7940)	52147134287	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO 30 HS ZONA RURAL	27/05/2019	22/08/1982	Ativo
831	3790	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA (3790)	94244049215	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	05/09/2011	11/07/1987	Ativo
832	3790	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA (3790)	94244049215	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	09/09/2019	11/07/1987	Ativo
833	48	JORGE NATALINO DA SILVA (48)	79896251215	HGOESRTAOSR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	01/09/2011	19/02/1983	Ativo
834	2026	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO (2026)	38118173453	PROF II - NIVEL I 40 HORAS	29/01/2002	12/11/1962	Ativo
835	1795	LILLYAN PAULA LENZ (1795)	57884277204	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	15/05/2008	20/07/1973	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000033 - FUNDEB 60 EDUCAÇAO INFANTIL							
836	1612	LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (1612)	32673124268	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	09/07/2001	20/04/1969	Ativo
837	870	MARCIA TIEMI MIURA (870)	26287621885	HPROORFARIIIA- N) MIVAEGLIISIT4E0RHIOORAS	14/07/2006	06/03/1975	Ativo
838	3036	PATRICIA CRISTINA SARTORI (3036)	35416361816	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	06/06/2018	21/05/1987	Ativo
839	1245	PATRICIA LOPES SILVEIRA (1245)	81183941234	PHROORFASPEDAGOGO 40 HORAS NV II	12/09/2011	25/05/1983	Ativo

840	1752	ROSANE RODRIGUES PEREIRA PIPER (1752)	04952163644	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	10/03/1976	Ativo
841	15	SANDRA MATTARA (15)	60239085272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	06/04/1998	24/05/1977	Ativo
842	3393	SIMONE DA SILVA SERGIO (3393)	87459140287	PHROORFARIIIA- N) MIVAEGLIISIT2E0RHIOORAS	21/02/2011	26/04/1986	Ativo
843	3567	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE (3567)	83315136220	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	15/04/2011	23/07/1983	Ativo
844	3567	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE (3567)	83315136220	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	04/04/2018	23/07/1983	Ativo
845	346	VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA (346)	83342320206	PHROORFASII - NIVEL II 40 HORAS	10/03/2011	20/05/1985	Ativo
846	2017	ZAIRA FERRAZ CARDOSO (2017)	64391400278	PROF I - NIVEL II 40 HORAS MAGISTERIO	29/01/2002	22/06/1978	Ativo
000040 - AGERB - AG REG DE SERV PUB DEL DO MUN DE BURITIS							
847	8610	INGRA CORREIA MARANHA (8610)	00452546214	OUVIDORA DA AGERB 1088/17	29/10/2018	04/11/1990	Ativo
848	2050	MARCIO DE SANTANA COELHO (2050)	68298005287	Diretor Tecnico-Operacional da AGERB	01/02/2002	25/08/1978	Ativo
849	1809	OCILENE GONCALVES SOARES (1809)	79525229653	DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA REG. DE SERV. PUB. - AGERB	02/02/2011	14/09/1968	Ativo
000333 - FUNDEB 60% EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS							
850	217	CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA (217)	05319708688	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/05/2004	27/02/1978	Ativo
851	1687	DARCI FERREIRA COELHO (1687)	66219345215	PROF II - NIVEL III 20 HORAS	15/02/2011	14/05/1980	Ativo
852	1633	EGLY DA COSTA FREITAS (1633)	70827788215	PROF I NIVEL II 20 HORAS MAGISTERIO	17/02/2011	21/04/1982	Ativo
853	107	ELIAS LUCIANO DE LIMA (107)	65985826287	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	16/02/2004	16/02/1978	Afastado/Em Licença
854	1711	ERONI FERREIRA DA COSTA (1711)	41882342291	HPROORFARI I-AN)IMVEALGIIISI T4E0RHIO(REDUCAO CARGA	01/08/2001	01/02/1972	Afastado/Em Licença
855	48	JORGE NATALINO DA SILVA (48)	79896251215	HPROORFARI I-AN)IMVEALGIIVST2E0RHIOORAS MAGISTERIO	06/11/2003	19/02/1983	Ativo
856	1074	LUIS SEIGE HARADA (1074)	96136081849	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	10/01/2007	24/03/1959	Afastado/Em Licença
857	666	MARIA LOPES SOARES SANTOS (666)	34052305272	PROF I - NIVEL III 40 H (REDUCAO CARGA	01/07/2005	17/06/1967	Ativo
858	2002	ROMILDA VIANA TERRA (2002)	38937557215	HPROORFARI I-AN)IMVEALGIIISI T2E0RHIOORAS MAGISTERIO	14/02/2002	30/01/1972	Ativo
859	1656	WALDIRENE ROCHA SILVA (1656)	68316550253	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/07/2001	15/07/1978	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 29 de março de 2021

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000888 - FUNDEB 40% CRECHE							
860	3564	CLAUDEMIRA GONCALVES DOS SANTOS FILHO	84388048291	CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR 1088/17	12/04/2011	09/08/1984	Ativo
861	3229	C(3R5I6S4T)IANE MIRANDA DOS SANTOS (3229)	00267096275	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	14/02/2011	25/07/1985	Ativo
862	1244	JANAINA ARAUJO LOPES (1244)	94157332253	ZELADOR NV I	01/06/2007	20/09/1983	Ativo
863	1246	JOSE FIRMINO FERREIRA (1246)	68091230672	TRABALHADOR BRAÇAL NV II	28/05/2007	28/11/1967	Ativo
864	425	LUANA DA SILVA (425)	86505017291	ZELADOR NV III	19/01/2005	01/02/1983	Ativo
865	4155	MARINALVA BATISTA DE SOUZA (4155)	65490860278	ZELADOR NV III	22/05/2012	18/09/1974	Ativo
866	1361	MARIUSA PIRES DA SILVA (1361)	77270681287	ZELADOR NV III	20/05/2008	20/10/1969	Ativo
867	3419	TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA (3419)	80696716291	INSPETOR DE PATIO NV III	17/02/2011	13/09/1982	Ativo
868	3238	VIVIANE PEREIRA DA SILVA (3238)	93846118249	MERENDEIRA COZINHEIRA NV III	17/12/2010	01/12/1982	Ativo
869	2304	ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES (2304)	28967240287	ZELADOR NV III	01/07/2003	28/11/1966	Ativo
001599 - AGENTE DE ENDEMIAS							
870	272	ELIZETE BALBINA DA SILVA AZEVEDO (272)	79179975291	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/02/2011	22/05/1975	Ativo
871	2775	IRANI SILVA DE MATOS (2775)	34986669249	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	03/04/2017	10/09/1964	Ativo
872	3285	LILIANE VIEIRA MONTES (3285)	94830312220	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	31/01/2011	15/12/1987	Afastado/Em Licença
873	1026	MARCONI MURTA RAMALHO NASCIMENTO (1026)	83628576687	VETERINARIO NV I	28/08/2006	14/10/1972	Ativo
874	3271	MARIA APARECIDA SEVERINA BASPIO (3271)	35147598200	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	27/01/2011	28/12/1968	Ativo
875	3312	MARIA CRISTINA MOTTA MACHADO (3312)	20424744287	AGENTE DE ENDEMIAS NV I	08/02/2011	23/06/1963	Ativo
003003 - SAUDE M.A.C							
876	869	BRUNO HENRIQUE ANTUNES QUAREZEMIN (869)	28880895800	COORD.DO CENTRO DE FISIOTERAPIA LEI	12/07/2006	28/11/1980	Ativo
877	999	EDER APARECIDO BUENO (999)	57950113200	M11E3D7I/C17O GINECOLOGISTA NV I	13/09/2006	16/09/1977	Ativo
878	4681	JOSIELLYDA LOPES TEIXEIRA (4681)	06892377661	DIRETOR GERAL DO SAMU LEI 1275/18	02/01/2019	01/03/1986	Ativo
879	4447	ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA (4447)	00656343141	PSICOLOGO 20 HORAS	10/04/2017	29/12/1982	Ativo
003333 - FUNDEB 60% EDUCAÇAO ESPECIAL							
880	2087	ANA MARIA GONCALVES (2087)	32661533249	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	04/03/2002	11/09/1964	Ativo
881	4530	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (4530)	05230605642	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	23/02/2018	03/04/1981	Ativo
882	2046	CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIN (2046)	03208662971	GHOESRTAOSR ESCOLAR LEI 833/2014 1285/18	01/02/2002	24/08/1979	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

BURITIS/RO, 29 de março de 2021

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003333 - FUNDEB 60% EDUCAÇAO ESPECIAL							
883	1049	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA (1049)	59730048215	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	20/11/2006	19/04/1976	Ativo
884	2363	ELIANE FLORIANO SANTIAGO (2363)	97050814172	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	11/02/2011	30/09/1979	Ativo
885	1649	JULIANA CIBELLY DOS SANTOS (1649)	69456445291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	09/07/2001	04/07/1980	Ativo
886	1650	MARGARETH MARIA RODRIGUES (1650)	28614313268	PROF II - NIVEL II 40 HORAS	09/07/2001	03/04/1968	Ativo
887	104	MARIA LEANDRO DE SOUZA (104)	61557455287	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	03/02/2004	04/04/1969	Ativo

888	8276	NEUZANA CALIXTO SOUZA (8276)	62674587253	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	04/08/1973	Ativo
889	2570	RENATA AREAS GAMBATI (2570)	95707972234	PHROORFASPEDAGOGO 20 HORAS NV II	21/03/2011	17/01/1986	Afastado/Em Licença
005002 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEMAGRI							
890	1031	CICERO ANDRE DE SOUZA (1031)	30223512249	TECNICO AGRICOLA NV I	18/08/2006	19/03/1969	Ativo
891	6210	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI (6210)	80687962234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV I	09/03/2017	10/11/1982	Ativo
892	1793	CLAUDIO GOULART ANDRADE (1793)	38966050204	MOTORISTA VEICULO PESADO NV II	15/05/2008	25/04/1971	Ativo
893	3213	CLEITON DE MORAES SALES (3213)	90467655200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	20/12/2010	14/06/1988	Ativo
894	1783	DARCY FERNANDES CRISTO (1783)	32623119287	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	15/05/2008	07/04/1969	Ativo
895	7707	ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES (7707)	01765482208	MONITOR 40 HORAS	22/03/2018	29/11/1992	Ativo
896	1268	FABIO APARECIDO DOS SANTOS (1268)	79014437234	TECNICO AGRICOLA NV I	13/07/2007	15/11/1982	Afastado/Em Licença
897	2641	ILDO PASKO (2641)	57690103200	TRABALHADOR BRACAL NV I	08/12/2010	30/08/1976	Ativo
898	1779	JOSE AUGUSTO FERREIRA FILHO (1779)	00478823878	MOTORISTA VEICULO PESADO NV I	23/04/2008	02/10/1956	Ativo
899	800003	MARCELO MENDES PEDRO (800003)	51112086234	SECRETARIO DE AGRICULTURA	06/09/2006	16/09/1977	Afastado/Em Licença
900	681	MARIA LUIZA DA SILVA (681)	42112800230	ZELADOR NV III	02/08/2005	16/12/1967	Ativo
901	1634	NATALINO DIAS PEREIRA (1634)	51897423187	MOTORISTA VEICULO PESADO NV III	09/07/2001	25/12/1970	Ativo
902	1029	ODALIO FRANCISCO DO REGO (1029)	61829854291	TECNICO AGRICOLA NV I	02/09/2006	20/01/1979	Ativo
903	894	REGINALDO BASTOS FERREIRA (894)	65447743249	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	11/08/2006	04/11/1978	Ativo
904	1509	RONY BRAZ MAYER (1509)	95008985434	DIRETOR DEP. DE INSPECAO L 1088/17	10/12/2008	13/08/1973	Ativo
905	1091	VANDERLAN MARQUES DO NASCIMENTO (1091)	64686345200	TRABALHADOR BRAÇAL NV III	08/02/2007	07/11/1976	Ativo
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
906	121	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (121)	59529822200	GERENTE DE GESTAO ADMIN. E ORÇA. SEMAST	01/03/2004	04/12/1976	Ativo
907	3359	AELCIMON CARVALHO ALVES (3359)	31230008268	LTEEIS1O0U3R5/E2I0R1O6,0A0G3E/1N6TE FINANCEIRO NV I	16/02/2011	04/09/1964	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
908	93	ANTONIO JOSE LEOCADIO (93)	61528579615	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	14/10/2020	29/11/1966	Ativo
909	4658	BALBINA MARIA DE MACEDO (4658)	27192610259	COZINHEIRA NV I	09/03/2017	14/12/1957	Ativo
910	3838	BARBARA ANGELICA DE SOUZA BRITO (3838)	94603456204	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	07/10/2011	08/10/1988	Ativo
911	9184	CAMILA DOS SANTOS SOUZA (9184)	03937052267	PSICOLOGO(A) NV I	03/07/2020	17/12/1996	Ativo
912	3849	CIRLENE MOURA DA SILVA (3849)	54090288215	ZELADOR NV III	04/10/2011	12/10/1988	Ativo
913	3783	CRISTINA FARIAS DOS SANTOS (3783)	01577969227	ZELADOR NV III	13/09/2011	01/06/1990	Ativo
914	2201	ELIENE RAMOS DE OLIVEIRA (2201)	78380960220	ZELADOR NV III	10/03/2003	30/08/1982	Ativo
915	3079	EMERSON DANIEL CARDOSO (3079)	52292029200	VIGILANTE NV III	22/11/2010	10/04/1980	Ativo
916	3139	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (3139)	01223297241	ASSISTENTE SOCIAL NV I	09/01/2017	04/06/1991	Ativo
917	5762	GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS (5762)	77277716272	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA 40HRS	17/02/2017	17/11/1984	Ativo
918	4173	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA	96893745249	COORDENADOR DE PROGRAMAS - PROTEÇÃO	11/06/2012	24/04/1987	Ativo
919	3520	(G4E17N3E)CI FERNANDES GONCALVES (3520)	67267882234	CBÁOSOIRCDA.EDEESPPREOCGIA.PLROT.BASICA E ESPECIAL	25/03/2011	15/06/1971	Afastado/Em Licença
920	3208	ISMAEL FRANCISCO DA SILVA (3208)	00229965245	1T0R8A8B/2A0L1H7ADOR BRAÇAL NV III	07/01/2011	20/05/1990	Ativo
921	2608	JANE LAZARO AGUIAR (2608)	93880820287	AGENTE ADMINISTRATIVO NV I	17/02/2011	10/05/1985	Ativo
922	7775	JANETE APARECIDA PEREIRA (7775)	86780760200	ASSESSOR EXECUTIVO SEMAST LEI 003/2016	07/01/2019	20/12/1978	Ativo
923	3521	JAQUELYNNE DA ROCHA TREVIZAN (3521)	99629437287	COORDENADOR ADMINISTRATIVOLEI	16/03/2011	29/07/1991	Ativo
924	1332	JOANA LINDIANETE CABRAL DE MORAIS (1332)	63482401268	0C0O3Z/1IN6,H1E13IR7A NV III	02/06/2008	24/06/1970	Ativo
925	261	JOAO DOS REIS SOUZA CHAVES (261)	34838732287	VIGILANTE NV I	02/09/2005	06/01/1969	Ativo
926	3311	JOSE CARLOS SLOMPO (3311)	33422605991	MOTORISTA VEICULO LEVE NV III	07/02/2011	04/07/1955	Afastado/Em Licença
927	3344	JULIANE AIRES SANTANA AVILA (3344)	93622937220	DIR DE AUD. E PROC. ADMIN (INTERINO) LEI	15/02/2011	15/02/1987	Ativo
928	516	LEANDRO VALERIO DA ROSA (516)	00879707917	V11IG37ILANTE NV II	11/03/2005	23/06/1982	Ativo
929	1761	LEONICE ALVES NASCIMENTO (1761)	39006158291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO NV III	18/09/2001	23/11/1971	Ativo
930	2504	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA (2504)	76127222249	ASSISTENTE SOCIAL NV I	08/02/2017	24/10/1974	Ativo
931	3327	MAGALI BARBOSA DE SOUZA (3327)	61552577287	DIRETOR DE AUDITAGEM E PROCEDIMENTOS	10/02/2011	29/06/1979	Ativo
932	1016	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA (1016)	59297468268	PADROMFINIL-1N1I3V7E/L17I 40 HORAS MAGISTERIO	02/09/2006	07/12/1978	Ativo
933	2283	MARIA CELESTINA DOS REIS PAZ (2283)	47500050291	COOR.DO NUCLEO DE EMIS. DA CART. DE	02/06/2003	02/12/1966	Ativo
934	2268	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS (2268)	19352980204	ATRSASBISATLEHNOTE00S3O/1C6IAL NV I	09/01/2017	29/01/1967	Ativo
935	7631	MARINEY MAULAZ GOULART (7631)	89464664215	ZELADOR NV I	09/03/2017	07/01/1973	Ativo
936	2143	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA (2143)	67427944291	MONITOR 40 HORAS	08/08/2017	26/12/1970	Ativo
937	960	NEUSELICE CAETANO VIEIRA (960)	56875100100	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV II	02/08/2006	03/03/1972	Ativo
938	3108	PAULO FERNANDES SILVA (3108)	62833405200	VIGILANTE NV III	03/12/2010	08/05/1977	Afastado/Em Licença

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
008001 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL							
939	3874	RICARDO TESCH (3874)	74106287234	VIGILANTE NV III	13/12/2011	13/01/1981	Ativo
940	224	RILDO MARTINS DE OLIVEIRA (224)	39031438200	VIGILANTE NV II	01/05/2004	26/03/1971	Ativo
941	3340	ROSANA DE JESUS OLIVEIRA (3340)	88238636272	COZINHEIRA NV III	14/02/2011	09/03/1983	Afastado/Em Licença

942	1063	ROSELY DOMINGOS FERREIRA (1063)	02776160690	COOR.DE APOIO AS ISNT.DELIBERAÇOES LEI	18/10/2011	01/05/1978	Ativo
943	1073	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA (1073)	88882268268	0A0U3X/1IL6IAR ADMINISTRATIVO NV III	09/01/2007	19/09/1986	Ativo
944	1641	SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA (1641)	59380411200	SECRETARIO(A) DE ACAO SOCIAL	09/07/2001	14/12/1973	Ativo
945	468	SEBASTIAO TOMAZ DE AQUINO (468)	36915149953	VIGILANTE NV III	14/02/2005	31/01/1957	Ativo
946	1061	SIDNEI BALBINO DE ARAUJO (1061)	56600054204	COORDENADOR DE ARTES - SEMED 1137/2017	02/11/2006	17/11/1973	Ativo
947	7923	SILVANA CEZAR DE MIRANDA SANTIAGO (7923)	89856600200	SUPERVIS.DO.PROGRAM.CRIANÇA	14/08/2020	31/03/1989	Ativo
948	6687	SIMONE GOMES DA SILVA (6687)	87739860204	ZFEELLAIZD-SOERMNAVSTI .Lei1476/2020	17/04/2017	12/11/1985	Ativo
949	9125	UILLIAMAR DE AZEVEDO (9125)	01123493235	AUXILIAR DE SALA	03/03/2020	19/09/1992	Ativo
950	3563	VAGNER LOPES DE LIMA (3563)	79968368253	MOTORISTA VEICULO LEVE NV I	12/04/2011	31/12/1983	Ativo
951	8583	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA (8583)	02356685243	PSICOLOGO(A) NV I	19/06/2020	06/05/1994	Ativo
033333 - FUNDEB 60% CRECHE							
952	3114	CLAUDIANE MARQUES DA COSTA (3114)	89003420297	ORIENTADOR EDUCACIONAL NV II	06/12/2010	15/08/1987	Afastado/Em Licença
953	8570	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS (8570)	51029014272	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	24/07/2018	16/06/1976	Ativo
954	56	ELIANA CARLINI SEZINI (56)	03171021765	PHROORFASI - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	13/11/2003	24/02/1973	Ativo
955	1354	ELIANA CARLINI SEZINI (1354)	03171021765	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	16/04/2008	24/02/1973	Ativo
956	8559	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (8559)	00247610283	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	24/07/2018	24/07/1977	Ativo
957	7935	ELISANE PEREIRA DA SILVA (7935)	00622491261	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	13/05/2019	29/12/1991	Ativo
958	5232	KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA (5232)	02364709571	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	22/05/1986	Ativo
959	1685	LEILA MARIA DE MORAIS (1685)	63371308200	HGOESRTAOSR AUXILIAR LEI 1426/19	01/08/2001	21/11/1977	Ativo
960	556	MALVINA MARQUES BARRETO (556)	40838064272	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/04/2005	05/09/1970	Ativo
961	659	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA (659)	74702980297	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/06/2005	15/09/1982	Ativo
962	1707	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA (1707)	74702980297	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	15/09/1982	Ativo
963	9218	NOEMIR CORREIA MENDES (9218)	92283853249	PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	24/08/2020	25/06/1988	Ativo
964	1699	ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO (1699)	51750392291	PROF I - NIVEL III 40 HORAS MAGISTERIO	01/08/2001	08/07/1979	Ativo
965	4568	ROSILDA LOURENCO BATISTA (4568)	81426534272	PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30	22/02/2018	14/09/1983	Ativo
966	8562	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAES (8562)	01055318208	HPROORFAESSSOR PEDAGOGO ZONA URBANA 30 HORAS	24/07/2018	06/10/1989	Ativo

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
033333 - FUNDEB 60% CRECHE							
967	70	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS (70)	61293385204	PROF I - NIVEL ESPECIAL 20 H MAGISTERIO	01/12/2003	27/10/1978	Ativo
Total de registros:							**967.**

OBS:	_____	_____	**BURITIS/RO, 29 de março de 2021**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

TC-07

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66AE9EE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇAO DE PRAZOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, **INFORMA** que: Considerando o numero expressivo de inscritos no Processo Seletivo Nº001/2021, e a necessidade de tempo para a realização minuciosa das documentações anexadas pelos candidatos no ato de inscrição faz–se necessário à prorrogação dos prazos previstos no ANEXO I – do Edital, anexo este que trata do Cronograma de atividades do referido processo.
Diante do exposto fica alterado o Cronograma do Edital Nº001/2021.

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:
2.0

EVENTOS	***DATAS PREVISTAS***
PUBLICAÇAO DO EDITAL	*09/03/2021*
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	***10/03/2021 a 14/03/2021***
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO *das Inscrições*	*15/03/2021*
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL *da Avaliação de Títulos*	*29/03/2021*
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS *Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos*	*30/03/2021 a 31/03/2021*
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE *Recursos*	*05/04/2021 a 09/04/2021*
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: ***PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA****: Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social, Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar.* ***PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST:*** *Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.*	*09/04/2021*

HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: *Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST*	*12/04/2021*
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: *Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST*	*13/04/2021*
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: *Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST*	*14/04/2021*

LEIA-SE:

ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	09/03/2021
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	**10/03/2021 a 14/03/2021**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	15/03/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	**14/04/2021**
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	**15/04/2021 a 16/04/2021**
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE Recursos	**19/04/2021a 23/04/2021**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMUSA** : Agente de Endemias, Agente de Epidemiologia, Assistente Social ,Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de serviços gerais das Unidades de Saúde , Auxiliar de serviços de Zoonoses, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta , Fonoaudiólogo, Médico Clinico Geral, Médico pediatra, Nutricionista ,Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Microscopista, Microscopista Revisor , Professor Pedagogo, Psicólogo ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Terapeuta Ocupacional, Vigia, Eletricista (TARM) Técnico em Regulação Médica ,Técnico de Enfermagem em atendimento Pré- Hospitalar e Enfermeiro (a) Atendimento Pré Hospitalar. **PARA OS CARGOS QUE VISEM ATENDERA A SEMAST:** Assistente Social/CRAS e CREAS, Psicólogo/CRAS e CREAS, Professor de Educação Física, Cuidador de Criança e Adolescente /DIURNO e NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social para CRAS e CREAS, Zeladora, Cozinheira e Monitor de Transporte escolar.	**23/04/2021**
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA e Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	26/04/2021
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	27/04/2021
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMUSA, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado – SEMAST	28/04/2021

E na oportunidade altera também o **SUBITEM 6 DO ITEM 13.3 DO EDITAL**- que trata das tabelas de pontuação e avaliação de títulos .

PORTANTO:

Onde se Lê:

6 - PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO – (PARA ATENDER A SEMUSA: Agente de Endemias , Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar de Serviços Gerais das Unidades de Saúde ,Microscopista, Microscopista Revisor , Eletricista), (PARA ATENDER A SEMAST: Cuidador do Abrigo/DIURNO, Cuidador do Abrigo/NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social/CRAS e CREAS).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 10,00 Nível Superior: 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas-20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano -5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

LEIA-SE:
6 - PARA CARGOS DE NÍVEL MEDIO – (PARA ATENDER A SEMUSA : Agente de Endemias , Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar de Serviços Gerais das Unidades de Saúde ,Microscopista, Microscopista Revisor , Eletricista e Recepcionista), (PARA ATENDER A SEMAST: Cuidador do Abrigo/DIURNO, Cuidador do Abrigo/NOTURNO, Técnico Administrativo, Orientador Social/CRAS e CREAS).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 10,00 Nível Superior: 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas-20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área de	Comprovação de Tempo de Serviço	- De até 01 ano -5,0 - De 01 até 02 anos - 10,0 - De 02 até 05 anos - 15,0 - Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

Buritis, 29 de março de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo
DECRETO Nº11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:487A1398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			14.191,90	23.696,05	PASSIVO CIRCULANTE			7.936,80	4.425,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,00	10.876,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A			7.936,80	4.425,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			0,00	10.876,00					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	10.876,00	PESSOAL A PAGAR PESSOAL A PAGAR			7.936,80	4.425,78
ESTOQUES			14.191,90	12.820,05			P	7.936,80	4.425,78
ALMOXARIFADO			14.191,90	12.820,05	TOTAL PASSIVO			7.936,80	4.425,78
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	224,59	98,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MATERIAL DE CONSUMO		P	11.571,31	11.819,63					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	2.396,00	901,63	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE			276.896,78	292.376,45	PATRIMÔNIO LIQUIDO			283.151,88	311.646,72
IMOBILIZADO			276.896,78	292.376,45	RESULTADOS ACUMULADOS			283.151,88	311.646,72
BENS MOVEIS			251.985,24	251.186,60					
VEÍCULOS		P	67.353,96	67.353,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			283.151,88	311.646,72
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	930,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-28.494,84	-4.003,04
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	311.646,72	315.649,76
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	449,84	449,84	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			283.151,88	311.646,72
BENS DE INFORMÁTICA		P	32.021,07	23.228,52					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	130.353,47	138.808,38	TOTAL			291.088,68	316.072,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	20.876,90	21.345,90					
BENS IMÓVEIS			108.813,38	108.813,38					
BENS DE USO ESPECIAL		P	108.813,38	108.813,38					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-83.901,84	-67.623,53					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-83.901,84	-67.623,53					
TOTAL			291.088,68	316.072,50					

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	10.876,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	10.876,00
ATIVO PERMANENTE	291.088,68	305.196,50	PASSIVO PERMANENTE	7.936,80	4.425,78
			SALDO PATRIMONIAL	283.151,88	300.770,72

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI								
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2020)								
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI								
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			0,00	10.876,00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	10.876,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			0,00	10.876,00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	10.876,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			0,00	10.876,00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	10.876,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			0,00	10.876,00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	10.876,00
TOTAL			0,00	10.876,00	TOTAL		0,00	10.876,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2020)	

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		14.191,90	12.820,05	PASSIVO CIRCULANTE		7.936,80	4.425,78
ESTOQUES		14.191,90	12.820,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		7.936,80	4.425,78
ALMOXARIFADO		14.191,90	12.820,05	PESSOAL A PAGAR		7.936,80	4.425,78
MATERIAL DE CONSUMO		11.571,31	11.819,63	PESSOAL A PAGAR		7.936,80	4.425,78
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		224,59	98,79	TOTAL		7.936,80	4.425,78
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.396,00	901,63				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		276.896,78	292.376,45				
IMOBILIZADO		276.896,78	292.376,45				
BENS MOVEIS		251.985,24	251.186,60				
BENS DE INFORMÁTICA		32.021,07	23.228,52				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		130.353,47	138.808,38				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		930,00	0,00				
VEÍCULOS		67.353,96	67.353,96				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		20.876,90	21.345,90				
DEMAIS BENS MÓVEIS		449,84	449,84				
BENS IMÓVEIS		108.813,38	108.813,38				
BENS DE USO ESPECIAL		108.813,38	108.813,38				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-83.901,84	-67.623,53				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-83.901,84	-67.623,53				
TOTAL		291.088,68	305.196,50				

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CÂMARA MUNICIPALDE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83, é uma entidade pública de direito público daAdministração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

NOTA EXPLICATIVA

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Ressalta-se que os valores apresentados neste grupo se encontram devidamente comprometidos no exercício, conforme se verifica no Anexo 14C, sendo que o resultado financeiro apurado no exercício foi integralmente restituído ao Município, mediante Devolução de Repasses recebidos, ficando dessa forma todos os recursos apurados no Caixa e Equivalentes de Caixa, comprometidos com os Valores do Passivo Financeiro.

Estoques

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua oArt. 106, Inciso III, da Lei 4320/64.

A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor deAlmoxarifado.

NOTA EXPLICATIVA

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	Total
Material de Consumo	11.571,31
Gêneros Alimentícios	224,59
Materiais de Expediente	2.396,00
Total	14.191,90

Os Resultados da Conta Estoques quando confrontados entre o balanço Patrimonial a Execução Orçamentária e os valores declarados como consumidos nas Demonstrações das Variações Patrimoniais ficam assim evidenciados.

SaldoAnterior	23.696,05
Aquisições Resultantes da Execução	
Consumo	16.526,26
SaldoAtual	14.191,90
Saldo a Existir	14.191,90
Diferença	-

NOTA EXPLICATIVA
Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Legislativo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2014, para os Bens Móveis onde após a avaliação de todos os itens integrantes desse grupo foram ajustados ao valor presente, com base no valor de mercado, com isso a partir dessa data todos os bens estão sofrendo os fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos classificados como bens Móveis, e todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2021.

NOTA EXPLICATIVA
As Contas doAtivo Imobilizado tiveram as seguintes movimentações no Exercício

Contas	Saldo Anterior	Aquisições	Incorporações	Baixas	Reversão	Total
Bens Móveis	251.186,60	0,00	8.729,00	-3.877,95	-4.052,41	251.985,24
Bens Imóveis	108.813,38	0,00	0,00	0,00	0,00	108.813,38
Depreciação	-67.623,53	0,00	0,00	-20.330,72	4.052,41	-83.901,84
Total	292.376,45	0,00	8.729,00	-24.208,67	0,00	276.896,78

As Reversões de depreciação ocorreram em virtude da Reclassificação de Materiais das Contas Contábeis, fator esse que foi necessária efetivação da Depreciação para que a Reclassificação ocorresse pelo seu valor liquido Contábil.
Politicas de Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.
A vida útil estimada dos bens será revisada em 2021.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

NOTA EXPLICATIVA
Provisões da Despesa
Passivos contingentes foram reconhecidos nas demonstrações contábeis. Segunda NBC TSP -19
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento relativo a Férias e 1/3 de Férias foram consideradas no Decorrer do Exercício e não foram efetivadas ao final do mesmo, gerando assim Provisão. As demais obrigações foram mensuradas e efetivadas ao final do mesmo.

PASSIVO		
Especificação	Exercício atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	R$7.936,80	R$4.425,78
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.	R$7.936,80	R$4.425,78
PESSOALAPAGAR	R$7.936,80	R$4.425,78

NOTA EXPLICATIVA
Patrimônio Liquido
O Exercício de 2020 evidenciou o resultado patrimonial deficitário de R$-28.494,84 ficando assim evidenciado o Patrimônio Liquido desta entidade

Patrimônio Social	291.088,68
Superávit Acumulado	283.151,88
Patrimônio Líquido Anterior	311.646,72
Superávits ou Déficits do Exercício	-28.494,84
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Líquido	283.151,88

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:381FACCC

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO 12

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.071.278,14	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.071.278,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.248.000,00	1.278.000,00	1.070.348,14	1.070.348,14	1.070.348,14	207.651,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	815.000,00	875.000,00	806.903,68	806.903,68	806.903,68	68.096,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	433.000,00	403.000,00	263.444,46	263.444,46	263.444,46	139.555,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	60.000,00	30.000,00	930,00	930,00	930,00	29.070,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	30.000,00	930,00	930,00	930,00	29.070,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.308.000,00	1.308.000,00	1.071.278,14	1.071.278,14	1.071.278,14	236.721,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.308.000,00	1.308.000,00	1.071.278,14	1.071.278,14	1.071.278,14	236.721,86
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.308.000,00	1.308.000,00	1.071.278,14	1.071.278,14	1.071.278,14	236.721,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.077,00	3.077,00	3.077,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.077,00	3.077,00	3.077,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.799,00	7.799,00	7.799,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	7.799,00	7.799,00	7.799,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.876,00	10.876,00	10.876,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83. É uma entidade pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.	
Base das Demonstrações As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.	
Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade.	
Receitas e Despesas A Câmara Municipal de Cabixi, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal nº 937 de 16 de Dezembro 2016,	

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.	
Os registros, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.	
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Receitas e Despesas Orçamentárias O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.	
Descrição	Total
Repasses Duodecimais	1.200.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	128.721,86
Totais da Receita	1.071.278,14
Despesas Correntes	1.070.348,14
Despesas de Capital	930,00
Totais da Despesa Orçamentária	1.071.278,14
Déficit / Superávit	0,00
Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuada em conformidade com a Lei Federal 4320/64.	
Despesas Intraorçamentárias A Câmara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi, não efetuou qualquer registro de despesa intraorçamentárias, considerando que o município não Possui Entidade Previdenciária estando todos os seus servidores, funcionários e ocupantes de cargos eletivos vinculados ao Regime Geral de Previdência.	

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA		
Alterações Orçamentárias		
A Câmara Municipal efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de dotações no montante de R$60.000,00.		
Orçamento Inicial	1.308.000,00	Relação
Suplementações	60.000,00	
Créditos Suplementares	60.000,00	2,294
Fonte de Recursos	60.000,00	2,294
Anulação	60.000,00	2,294
Superávit Financeiro (Executivo)	-	-
Dotação Atualizada	1.308.000,00	
Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 37 da Constituição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Executivo Municipal, não efetuou quaisquer registro de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de crédito neste exercício de 2020, sendo que os registros de alterações orçamentárias por anulação da própria entidade não tiveram nenhuma influencia significativa para a execução das metas e objetivos desta entidade.		
Utilização dos Recursos do Superávit Financeiro O Poder Legislativo do Município de Cabixi, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal não efetuou ações com recursos oriundos de superávit Financeiro ao Município de Cabixi.		
O Poder Legislativo do Município de Cabixi, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Cabixi.		
Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como Não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.		

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:42B48337

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO FINANCEIRO- ANEXO 13

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.071.278,14	1.097.437,34
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.071.278,14	1.097.437,34
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.200.000,00	1.107.600,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		1.071.278,14	1.097.437,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.200.000,00	1.107.600,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		128.721,86	10.162,66
REPASSE RECEBIDO		1.200.000,00	1.107.600,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		128.721,86	10.162,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		130.101,67	136.681,13				
				REPASSE CONCEDIDO		128.721,86	10.162,66
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	10.876,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		140.977,67	125.805,13
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	10.876,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.876,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.411,89	119.416,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.876,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		58.853,03	61.885,08	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		127.411,89	119.416,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.294,71	4.480,39	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		58.853,03	61.885,08

RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		62.603,67	52.413,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		5.294,71	4.480,39
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		660,48	637,75	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		62.603,67	52.413,04
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.689,78	6.388,87	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		660,48	637,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		2.431,00	1.971,10				
FAMÍLIA PAGO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.689,78	6.388,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		258,78	4.417,77	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.431,00	1.971,10
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		10.876,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		258,78	4.417,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.876,00	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.876,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	10.876,00
TOTAL		1.340.977,67	1.244.281,13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	10.876,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	10.876,00
				TOTAL		1.340.977,67	1.244.281,13

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83, é uma entidade pública de direito público daAdministração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.
Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

4- RECEITAS E DESPESAS
As receitas orçamentárias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
ReceitasArrecadadas	0,00
Despesa Empenhada	1.071.278,14
Despesa Liquidada	1.071.278,14
Despesa Paga	1.071.278,14
Resultado do Exercício	-1.071.278,14
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	10.876,00
Inscrição Restos Processados	0,00
Restos a Pagar Pagos	10.876,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
Resultado do Exercício	0,00
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	62.603,67
Consignações Pagas	62.603,67
Saldo das Consignações	0,00
Créditos Recuperados	0,00
Despesas a Recuperar	2.689,78
Total dos Créditos	2.689,78
Resultado do Exercício	0,00
Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	1.200.000,00
Transferências Concedidas	128.721,86
Resultado do Exercício	1.071.278,14
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	10.876,00

Resultado Extra Orçamentário	0,00
Resultado Financeiro	1.071.278,14
Resultado Orçamentário	-1.071.278,14
Restos a Pagar Pagos	0,00
Saldo Exercício Seguinte	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeiro foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentária e financeira realizadas no período.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:6A8CAABC

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.330.101,67	1.228.137,81
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.330.101,67	1.228.137,81
Ingressos Extra-orçamentários		130.101,67	120.537,81
Transferências Financeiras Recebidas		1.200.000,00	1.107.600,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.332.248,67	1.207.143,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.073.425,14	1.076.443,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		258.823,53	130.700,47
Desembolsos Extra-Orçamentários		130.101,67	120.537,81
Transferências Financeiras Concedidas		128.721,86	10.162,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-2.147,00	20.994,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.729,00	10.118,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.729,00	10.118,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.729,00	-10.118,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.876,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-10.876,00	10.876,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	10.876,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.073.425,14	1.076.443,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.073.425,14	1.076.443,34
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83, é uma entidade pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.			
Base das Demonstrações			
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.			
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.			
Moeda funcional e moeda de apresentação			
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.			
Demonstração de Fluxo de Caixa			
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais os repasses oriundos das receitas constitucionais em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.			
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais do Exercício Anterior, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanente.			

Atividades do Fluxo de Caixa	Total
Saldo Anterior	10.876,00
Atividade Operacional	-2.147,00
Atividades de Investimento	-8.729,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	0,00

A demonstração e as notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:90F906E8

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- ANEXO 15

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.200.000,00	1.107.600,00	PESSOAL E ENCARGOS		936.381,37	896.572,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.200.000,00	1.107.600,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		671.321,36	641.344,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		62,03	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		139.093,34	131.878,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		62,03	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		125.966,67	123.350,01

TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.200.062,03	1.107.600,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		159.325,69	204.617,85
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		28.494,84	4.003,04	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.526,26	19.530,63
TOTAL		1.228.556,87	1.111.603,04	SERVIÇOS		122.468,71	164.352,97
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		20.330,72	20.734,25
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		128.721,86	10.162,66
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		128.721,86	10.162,66
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.877,95	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.877,95	0,00
				TRIBUTÁRIAS		250,00	250,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	250,00
				CONTRIBUIÇÕES		250,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.228.556,87	1.111.603,04
				TOTAL		1.228.556,87	1.111.603,04

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.729,00	10.118,00
INVESTIMENTOS		8.729,00	10.118,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83, é uma entidade pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi. Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018, e Portaria STN 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro dos ingressos exceto e o de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado, principalmente os adquiridos pelo regime de Adiantamentos.	
As transferências entre os setores das entidades são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.	
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	
Transferências concedidas	R$128.721,86
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	
Baixas de bens Móveis	R$3.877,95
Total da Desvalorização do Imobilizado	R$132.599,81
Variações Quantitativas	
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.	
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.	
As receitas e Despesas Patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.	
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro dos ingressos exceto e o de Competência para as Despesas.	
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.	
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle doAlmoxarifado, principalmente os adquiridos pelo regime de Adiantamentos.	

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA
As transferências entre os setores das entidades são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.
Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações

Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:E8DC81A3

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA- ANEXO 16

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:6770C517

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE- ANEXO 17

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	10.876,00	0,00	10.876,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	10.876,00	0,00	10.876,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	58.853,03	58.853,03	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.294,71	5.294,71	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	660,48	660,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	62.603,67	62.603,67	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	127.411,89	127.411,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.876,00	127.411,89	138.287,89	0,00	0,00	0,00

*
*

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:9E2B762E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2021

DECRETO Nº 110/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Cabixi:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
Diogo Antunes	Titular Coordenador Geral	Secretaria de Agricultura - Médico Veterinário
Maria de Lourdes Andrade de Carli	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria de Saúde - Assistente Social
José Antônio Nunes dos Santos	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Distrito Planalto São Luiz
Otavio Missiaggia	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Distrito Estrela do Oeste
Colotário Guimarães da Silva	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Distrito Guaporé
José Antônio da Silva	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Conselho Municipal de Saúde
Claudovil Martins de Oliveira	Membro (Titular)	Servidor Federal - Secretaria de Saúde - Agente de Endemias
Jucieli Andrade de Carli	Membro (Titular)	Câmara de Vereadores - Vereadora
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Cabixi:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Henrry Hattori	Titular Coordenador Geral	Secretaria Especial/Planejamento - Engenheiro Civil
Igor Danilo Marth	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Especial/Planejamento - Engenheiro Civil
João Marcos Bertoco	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Obras/Meio Ambiente - Técnico em Gestão Ambiental
Sadi Massaroli	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Educação - Professor
Donizete Nunes da Silva	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Saúde - Enfermeiro
Tiago Backes da Rocha	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Especial/Planejamento - Diretor de Divisão I de Cadastro e Controle Urbano
Adriele Fagundes Nunes	Titular - Secretaria	Secretaria de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária
Carla Meury Dias	Suplente - Secretaria	Secretaria de Saúde - Agente de Endemias
Fábio Dutra de Matos	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município - EMATER - Engenheiro Florestal
Aparecido Gomes Silva	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município - EMATER - Assistente Social
Clovis Lopes de Andrade	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD - Técnico de Sistema de Saneamento
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo**,** no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo parcialmente os Decretos n. 133/2019, de 31/05/2019 e n. 185/2019, de 14/08/2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2021
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 29 de março de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0431564E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da sua Presidente, designada por força das disposições contidas no **DEC Nº 5495/2021 do Gabinete do Prefeito, de 08 de fevereiro de 2021,** retifica o AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2021, edição 2907, **alusivo** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524-1/2021**, da data: 11/03/2021** que **sofreu a seguinte alteração:**

"**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** Processo Administrativo: 524-1/SEMUSP/2021 **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 028/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 063/2020, Processo 048/SEMOSP/2020, cuja contratação se dará através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.** **LICITANTE VENCEDOR:** **EMPRESA: L. R. A BISPO EIRELI ME**	"**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** **ERRATA** Processo Administrativo: 524-1/SEMUSP/2021 **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 028/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 063/2020, Processo 048/SEMOSP/2020, cuja contratação se dará através de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.** **LICITANTE VENCEDOR:**

CNPJ: 28.880.521/0001-08 Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. **Contratação de Serviços de Terceiros "Pessoa Jurídica" (INSTALAÇÕES).** Valor Total Geral é de R$ 269.996,08 **(Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).** Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. **Aquisição de Material de Consumo (Reator, Disjuntor, Cabos, Braços, Fitas, Terminal, Refletor, etc.).** Valor Total Geral é de R$ 114.997,41 **(Cento e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).** **VALOR TOTAL GERAL R$ 384.993,49 (trezentos e oitenta quatro mil novecentos e noventa e três e um centavos)** **BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO:** a Presidente declarou vencedora da adesão, por ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Empresa: **L. R. A BISPO EIRELI ME, CNPJ: 28.880.521/0001-08,** decide adjudicar em seu favor o objeto da adesão em epígrafe, com base legal cuja contratação trata-se de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.** Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os preços ofertados das propostas vencedoras estão abaixo da cotação de mercado atual.	**EMPRESA: L. R. A BISPO EIRELI ME** **CNPJ: 28.880.521/0001-08** Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. **Contratação de Serviços de Terceiros "Pessoa Jurídica" (INSTALAÇÕES).** Valor Total Geral é de R$ 134.964,77 **(Cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).** Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. **Aquisição de Material de Consumo (Reator, Disjuntor, Cabos, Braços, Fitas, Terminal, Refletor, etc.).** Valor Total Geral é de R$ 57.521,95 **(Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).** **VALOR TOTAL GERAL: R$ 192.486,72 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).** **BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO:** a Presidente declarou vencedora da adesão, por ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Empresa: **L. R. A BISPO EIRELI ME, CNPJ: 28.880.521/0001-08,** decide adjudicar em seu favor o objeto da adesão em epígrafe, com base legal cuja contratação trata-se de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade à Lei de Licitação e Contratos Administrativa - Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 212/2009, Decreto 4.927 de 18 de junho de 2020, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.** Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que os preços ofertados das propostas vencedoras estão abaixo da cotação de mercado atual.
Candeias do Jamari – RO, 11 de março de 2021	Candeias do Jamari – RO, 30 de março de 2021
ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM	***ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM***
Presidente da CPL/PMCJ-RO	Presidente da CPL/PMCJ-RO
Dec.: 5.495/2021).".	Dec.: 5.495/2021).".

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:3CC2E171

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 5.650 30 DE MARÇO DE 2021

Decreto n° 5.650 30 de Março de 2021

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 19.000,00(dezenove mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.193 de 30/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, para cobrir despesas correntes com pessoal, no valor de R$. 19.000,00(Dezenove mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 19.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 19.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 19.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 19.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, para cobrir despesas correntes com pessoal , no valor de R$. 19.000,00(Dezenove mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
	Total Anulação:				R$ 19.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 19.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	Total Suplementação				R$ 19.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 19.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, para cobrir despesas correntes com pessoal, no valor de R$. 19.000,00(Dezenove mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	409	R$ 19.000,00
Total Anulação:					R$ 19.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 19.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016 .2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	350	R$ 19.000,00
	Total Suplementação				R$ 19.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 19.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.193 de 31/12/2020.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1289ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020 - CONSOLIDADO

BALANÇO GERAL CONSOLIDADO			
BALANÇO FINANCEIRO			
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDONIA			
BALANÇO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO DE 2020			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	BF.1	**57.202.975,69**	**50.668.315,70**
Ordinária		**37.332.438,03**	**33.810.029,75**
Vinculada		**19.870.537,66**	**16.858.285,95**
Recursos Destinados à Educação		7.821.509,87	8.463.115,18
Recursos Destinados à Saúde		6.676.133,23	5.600.961,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		674.676,61	-
Outras Destinações de Recursos		4.698.217,95	2.794.209,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)	BF.2	**21.272.995,07**	**18.481.356,13**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		21.272.995,07	18.481.356,13
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	BF.3	**8.085.740,81**	**6.600.101,33**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	BF.4	3.695.011,07	2.668.604,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	BF.5	52.174,60	133.840,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	BF.6	4.335.677,14	3.793.647,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.878,00	4.007,83
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.484.132,07**	**8.290.085,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.484.132,07	8.290.085,97
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**94.045.843,64**	**84.039.859,13**
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDONIA			
BALANÇO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO DE 2020			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	BF.7	**53.538.440,34**	**50.436.892,58**
Ordinária		**19.447.562,93**	**20.526.076,58**
Vinculada		**34.090.877,41**	**29.910.816,00**
Recursos Destinados à Educação		13.336.418,52	13.249.514,98

Recursos Destinados à Saúde		16.168.522,59	13.057.043,60
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		-	-
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social		457.444,60	-
Outras Destinações de Recursos		4.128.491,70	3.604.257,42
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**21.272.995,07**	**18.481.356,13**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		21.272.995,07	18.481.356,13
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		-	-
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.808.502,56**	**7.637.478,35**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	BF.8	2.310.753,24	3.840.645,70
Pagamento de Restos a Pagar Processados	BF.8	160.372,18	3.065,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	BF.9	4.335.677,14	3.793.647,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.700,00	120,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**12.425.905,67**	**7.484.132,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	BF.10	12.425.905,67	7.484.132,07
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**94.045.843,64**	**84.039.859,13**

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:81279FDA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS AOS BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - EXERCICIO DE 2020

Notas Explicativas do **Balanço Orçamentário** do Município de Cerejeiras – Consolidado.
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil destinado a confrontar as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA com as efetivamente realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário. A execução dos recursos recebidos mais as descentralizações de créditos recebidas de outros órgãos compõem as despesas empenhadas no balanço orçamentário.
A seguir são apresentados os itens mais relevantes do Balanço Orçamentário
A receita total arrecada no exercício de 2020 foi de R$ 57.202.975,69.
O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e os saldos das dotações.
Do Total das Despesas autorizadas foram executadas os seguintes valores:
O orçamento Inicial foi no valor de R$ 51.808.942,06, acrescidos os Créditos Suplementares no valor de R$ 18.228.611,62 os Créditos Especiais no valor de R$ 2.459.450,63 e deduzidas as Anulações de Dotação no valor de R$ 5.298.141,23 temos a Dotação Atualizada no valor de R$ 67.198.863,08, a Execução foi na ordem de R$ 53.538.440,34 e uma economia de dotação no valor de R$ 13.660.422,74.
Não houve abertura de CréditosExtraordinários no Exercício de 2020.
O Superávit Financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais no valor de R$ 3.187.282,07 foi suplementado nas seguintes fontes de recursos: - Recursos Ordinários Próprios R$ 793.871,31 - Recursos Ordinários Próprios para o Fundo de Saúde R$ 20.000,00 - Recursos do SUS R$ 1.830.111,32 - Recursos FNDE R$ 6.224,73 - Recursos FNAS R$ 502.602,47 – Recursos de Convênios do Fundo de Saúde R$ 34.472,24, houve a redução de R$ 20.000,00.
O total do Superávit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais para financiamento das despesas Orçamentárias no total de R$ 3.187.282,07 correspondeu a 6,18% da Dotação inicial.
As despesas por tipo de crédito conferem com o Anexo TC 18 Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas do Exercício de 2020.
Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentárias permanecem sendo evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados, enquanto que nas Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, são evidenciados como Passivo Financeiro (Restos a Pagar Processados).
O Município de Cerejeiras não possui RPPS, portanto não precisa demonstrar estes gastos.
Verifica-se, pela diferença entre valores empenhados e os valores liquidados e pagos, que ao final do exercício de 2020 houve a inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 52.174,60 e Não Processados no valor de R$ 3.695.011,07, totalizando o valor de R$ 3.747.185,67, somando esse valor aos valores de R$ 533.056,53 do saldo final do quadro "QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" mais o valor de R$ 9.296,99 do saldo final do quadro "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" tem-se o valor total das obrigações com Empenhos de Restos de R$ 4.289.539,19, devidamente demonstrado no anexo TC-18A E Anexo TC-18B e ao Anexo 17 – Dem. Da Dívida Flutuante, juntados a Prestação de Contas do exercício.
Os pagamentos de empenhos de restos no exercício foram no total de R$ 2.471.125,42.
Notas Explicativas do **Balanço Financeiro** do Município de Cerejeiras – Consolidado.
O Balanço Financeiro foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
BF.1 - No quadro de ingressos apresenta os valores de entradas de recursos, e na conta Receita Orçamentária estão apresentados os valores das arrecadações ocorridas no exercício.
BF.2 – Nas transferências recebidas está registrado o movimento de transferências recebidas pelos fundos municipais e o poder legislativo.

BF.3 – Nos Recebimentos Extraorçamentários (III) está demonstrado os registros dos valores da movimentação das despesas inscritas em restos a pagar, sendo: R$ 3.695.011,07 de restos a pagar não processados e R$ 52.174,60 de restos a pagar processados, também está registrada a movimentação das consignações da folha de pagamento da entidade bem a movimentação das contas que foram registrados danos ao patrimônio.
BF.4 - A Conta Inscrição de Restos a Pagar Não Processados corresponde ao valor dos empenhos a liquidar no exercício e concilia com a diferença entre as despesas empenhadas e liquidadas demonstradas no Balanço Orçamentário;
BF.5 - A Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados corresponde ao valor dos Restos a Pagar processados apurados na diferença entre Despesas Liquidadas e Despesas Pagas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante;
BF.6 - A Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e é representada pelos valores de Retenções de folha de pagamento e outras obrigações efetuadas no exercício e estão devidamente registradas no Demonstrativo da Divida Flutuante juntamente com os valores de outras obrigações a curto prazo;
No quadro de dispêndios verifica-se os valores da execução de Despesas Orçamentárias, sendo os valores empenhados no exercício (BF.7) e os pagamentos de restos a pagar pagos no exercício(BF.8).
BF.8 - A conta Pagamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados confere com a baixa demonstrada no Anexo 17 - Demonstrativo da Divida Flutuante juntamente com os valores de cancelamento de restos no exercício, que foram no valor de R$ 451.224,56 somados aos pagamentos restos temos o valor total de R$ 2.922.349,98 (R$ 202.843,60 + R$ 2.719.506,38 do Anexo 17);
BF.9 - O valor de R$ 1.186.825,76, demonstrado nos quadros de ingressos (BF.6) e dispêndios refere-se aos valores lançados em consignações e descontos em folha de pagamentos, onde os mesmo foram descontados e recolhidos durante o exercício.
BF.10 - Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.
Notas Explicativas do**Balanço Patrimonial**do Município de Cerejeiras - Consolidado
Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício de 2019.
Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
BP.1 – Os valores expressos na conta Caixa e Equivalentes de Caixa representam os valores das contas correntes registradas no Município e conciliam com os saldos bancários. O grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentada em "Moeda Nacional".
BP.2 - Na conta Créditos a Curto Prazo registra o movimento de alcances (diárias e adiantamentos de viagens) a servidores e as de responsabilidades de servidores por danos ao patrimônio, no exercício de 2020 restou somente o lançamento de responsabilidade por dano ao patrimônio;
BP.3 - O movimento na Conta ESTOQUES no exercício de 2020 registrou o seguinte: pela entrada de material resultante da execução orçamentária o valor de R$ 4.385.182,63 e por independente da execução orçamentária (liquidação de RP) os valores de R$ 422.550,94, totalizando o valor de R$ 4.807.733,57 e as baixas pelo uso no valor de R$ 4.957.611,22, registrando um saldo para o exercício seguinte de R$ 57.043,25. Informamos que foram registrados os valores de material de consumo (3.3.90.30) e os materiais, bens e serviços de distribuição gratuita (3.3.90.32), cabe ressaltar que foram registradas no almoxarifado central apenas as entradas dos materiais de consumo de natureza 3.3.90.30.
Ativo Não Circulante:
O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.
BP.4 - a "Conta Bens Móveis" registrou o valor de R$ 1.490.686,83 de inscrições, sendo o valor de R$ 867.712,41 de liquidação de empenhos do exercício (Resultante da execução orçamentária) e o valor de R$ 171.627,21 de liquidação de empenho de restos o valor de R$ 450.779,14 de doações incorporadas e o valor de R$ 568,07 pela baixa em duplicidade que se regularizou no exercício de 2020, nas baixas foi registrado o valor de R$ 221.456,80, sendo o valor de R$ 162.956,80 por baixa de bens móveis inservíveis, conforme Leis: 2.914/2020, 2.932/2020 e 3.018/2020, e o valor de R$ 58.500,00 por estorno de liquidação, ficando um saldo para o exercício seguinte no valor total de R$ 21.594.354,39;
BP.5 - a Conta "Bens Imóveis" registrou o valor de R$ 3.929.956,86 de inscrições no exercício, sendo: R$ 2.360.070,45 de liquidação de empenhos do exercício o valor de R$ 1.533.886,41 de liquidação de empenhos de restos a pagar e o valor de R$ 36.000,00 pela incorporação de terrenos(conf. Proc 3738/2019), as baixas do exercício foi no valor de R$ 114.196,87 pela alienações de terrenos do Parque Industrial, ficando o saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 64.240.900,53;
BP.6 – Na conta "Pessoal a Pagar" está registrado as provisões de férias da Câmara Municipal.
BP.7 – Está registrado na conta "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" a movimentação dos restos a pagar processados, suas inscrições, cancelamentos e pagamentos e está conciliada com o Anexo 17 - Demonstração da Divida Flutuante.
BF.8 – na Conta "Valores Restituíveis" está registrada a movimentação dos valores em cauções.
BP.9 – No Passivo Não Circulante está registrado a movimentação das contas da Dívida Fundada (Anexo 16) sendo: o valor de R$ 384.783,19 de Precatórios registrados no TJ/RO; o valor de R$ 772.175,07 de Parcelamento com o INSS e o valor de R$ 722.412,58 com o Município de Porto Velho sendo o mesmo oriundo da Ação Revisional do Índice de Participação do Município no ICMS no exercício de 2006.
BP.10 – Na conta Superávits Ou Déficits Acumulados estão evidenciados os valores apurados de resultados dos exercícios (atual e anteriores), o resultado patrimonial apurado no exercício de 2020 foi de R$ 13.339.917,62, conforme consta no relatório de Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao valor do exercício de anterior (R$ 90.405.042,89) temos o novo saldo da conta Superávits Ou Déficits Acumulados de R$ 103.744.960,51 que somados ao Patrimônio Social temos o novo saldo do Patrimônio Líquido que é de R$ 127.589.850,69.
BP.11 – Na conta "Passivo Financeiro" consta os valores dos restos a pagar (processados e não processados) e as cauções.
BP.12 – Na conta "Passivo Permanente" está registrado os valores do Passivo Não Circulante e as "Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo".
BP.13 – No Quadro do Superávit/Déficit Financeiro está demonstrado os valores das disponibilidades de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar processados e não processados do exercício).
BP.14 - a Conta "Dívida Ativa Tributária" no exercício de 2020 está assim registrada no sistema de Receitas do Município:

DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 2020					
Exercício	**TOTAL PRINCIPAL**	**TOTAL JUROS**	**TOTAL MULTA**	**TOTAL CORRECAO**	**TOTAL GERAL**
1992	1.182,56	4.079,84	-	5.557,48	10.819,88
1993	885,44	2.948,52	-	4.161,17	7.995,13
1994	222,00	695,18	13,32	855,52	1.786,02
1995	12.189,00	37.628,05	731,34	43.518,75	94.067,14
1996	4.651,85	13.649,55	279,17	12.821,95	31.402,52
1997	6.163,27	17.564,54	369,88	15.504,33	39.602,02
1998	12.727,04	34.228,78	763,19	29.674,17	77.393,18
1999	6.964,53	17.968,28	417,85	15.860,87	41.211,53
2000	14.684,63	35.794,32	880,71	29.503,04	80.862,70
2001	17.076,28	40.039,45	1.024,42	35.610,09	93.750,24

2002	19.403,09	43.171,08	1.164,69	34.882,78	98.621,64
2003	31.978,85	66.677,47	1.919,30	43.193,36	143.768,98
2004	34.753,05	68.704,24	2.086,39	43.060,60	148.604,28
2005	20.052,44	37.351,62	1.203,12	22.146,00	80.753,18
2006	564.727,57	274.983,92	7.740,71	592.113,72	1.439.565,92
2007	134.092,78	192.025,10	7.093,73	115.346,94	448.558,55
2008	51.474,10	69.961,33	2.829,87	39.068,81	163.334,11
2009	58.491,81	80.899,11	3.509,28	44.497,31	187.397,51
2010	300.363,78	317.966,02	48.984,46	154.135,77	821.450,03
2011	216.581,55	243.769,51	12.948,60	108.505,98	581.805,64
2012	40.565,93	40.932,72	2.168,57	20.062,66	103.729,88
2013	29.136,56	24.799,79	1.287,45	10.269,58	65.493,38
2014	101.829,98	75.174,88	5.404,53	36.283,96	218.693,35
2015	188.453,83	82.964,84	8.374,96	29.254,34	309.047,97
2016	355.462,08	170.679,33	20.536,83	47.537,06	594.215,30
2017	715.499,43	250.668,92	36.815,32	67.769,77	1.070.753,44
2018	947.367,46	223.174,35	47.766,69	64.454,67	1.282.763,17
2019	907.560,05	149.714,93	54.048,41	29.152,94	1.140.476,33
2020	790.195,52	-	-	-	790.195,52
TOTAL	**5.584.736,46**	**2.618.215,67**	**270.362,79**	**1.694.803,62**	**10.168.118,54**

BP.15 - a Conta “Dívida Ativa Não Tributária” no exercício de 2020 está assim registrada no sistema de Receitas do Município:

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA 2020					
Exercício	**TOTAL PRINCIPAL**	**TOTAL JUROS**	**TOTAL MULTA**	**TOTAL CORRECAO**	**TOTAL GERAL**
1995	40.600,04	121.800,12	2.436,01	122.882,53	287.718,70
1996	884,70	2.556,78	53,08	2.317,30	5.811,86
1999	49.218,51	124.030,64	2.953,11	112.089,24	288.291,50
2004	900,00	1.728,00	54,00	1.075,73	3.757,73
2006	42.062,69	71.887,22	2.523,76	44.072,72	160.546,39
2009	1.531.167,92	2.218.575,72	91.870,03	1.156.287,81	4.997.901,48
2010	21.257,92	14.768,11	106,62	5.576,58	41.709,23
2011	8.874,01	8.545,34	305,04	3.721,06	21.445,45
2012	5.345,18	5.131,37	320,71	2.169,10	12.966,36
2015	21.434,93	12.870,00	1.258,98	4.384,37	39.948,28
2016	146.133,91	80.168,37	8.768,04	24.057,71	259.128,03
2017	525.642,02	217.121,62	31.113,90	55.514,11	829.391,65
2018	9.998.885,73	2.699.699,15	599.933,16	616.290,19	13.914.808,23
2020	71.456,37				71.456,37
TOTAL	**12.463.863,93**	**5.578.882,44**	**741.696,44**	**2.150.438,45**	**20.934.881,26**

As políticas de Reavaliação, depreciação, amortização e exaustão não foram realizadas pelo Poder Executivo até o exercício de 2020, sendo que o valor de R$ 139.588,27 demonstrado na conta (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas pertence ao Legislativo. A Depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2021. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas/e ou Diminutivo, conforme o resultado de cada conta.

A mensuração e evidenciação doscréditostributários ou não, incluídos os respectivos ajustes para perdas da Divida Ativa também não foram realizados pelo Município. Algumas medidas foram tomadas pelo poder Executivo para a Recuperação dosCréditosTributários, como a emissão de CDAs resultando na Execução de Títulos da Divida Ativa Tributária e Não Tributaria.

Notas Explicativas da **Demonstração das Variações Patrimoniais**do Município de Cerejeiras - Consolidado

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício de 2019.

Na preparação de demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

A apuração do resultado patrimonial implica na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o Município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para O Município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Resultado Patrimonial do Período

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi superavitário em R$ 13.339.917,62 se confrontar as Variações Patrimoniais Aumentativas (R$ 89.613.636,05) e Diminutivas (R$76.273.718,43). As variações aumentativas sofreram uma redução de -4,78% e as variações diminutivas uma redução de -7,5% em comparação ao mesmo período do exercício de 2019.

Variações aumentativas e diminutivas

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As Receitas auferidas, as transferências recebidas e as outras variações aumentativas e as despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. As transferências que subsidiaram as despesas foram arrecadas na Unidade Gestora Prefeitura e transferidas para o Fundo.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Transferências Recebidas e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas demonstra que todas despesas liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa onde podemos verificar seu registro na conta Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos e no Quadro VI do demonstrativo.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado e os serviços.
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos, compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
Notas Explicativas da**Demonstração dos Fluxos de Caixa**do Município de Cerejeiras - Consolidado
A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, considerando os pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do Fundo e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.
Na preparação da demonstração do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
DCF.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às transferências constitucionais, legais e voluntárias, dos rendimentos das aplicações financeiras, da compensação financeiras e das transferências financeiras recebidas pelo Município. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos às despesas administrativas e demais despesas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais da unidade gestora geraram um fluxo positivo de R$ 10.445.983,49, para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. O detalhamento das receitas originárias e derivadas, das transferências recebidas e concedidas e dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função, constam em quadros anexos à DFC, elaborados conforme as orientações do MCASP.
DCF.2 - Os Desembolsos Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem institucional, constitucional ou legal.
DCF.3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de alienação de ativos do Município. Já os desembolsos derivaram do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras, instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis). No exercício de 2020, o cotejo dos ingressos e desembolsos das atividades de financiamento gerou um fluxo negativo de R$ -4.881.844,50.
DCF.4 - Os ingressos de Financiamentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante operações de crédito, integralização de capital e outros, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração, os desembolsos registram as amortizações e refinanciamento da dívida e outros. No exercício de 2020 houve movimento o pagamento de 622.365,39 de abatimentos de dívidas.
DFC.5 – no campo "Caixa e Equivalente de caixa final" está registrado os valores que estão em Caixa e conciliam com as contas correntes do Município e conferem com o apresentado no Balanço Patrimonial.

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:ABF9946B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 372/2021

OBJETO: Intenção de registro de preço para aquisição de material de consumo e equipamentos para equipar salas de recursos para alunos com necessidades especiais das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Homologo e Adjudico a presente Licitação participante na Modalidade Pregão na Forma Eletrônica sob o nº 014/2021 onde se sagrou vencedora a Empresa:

-CIVIAM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 60.834.272/0001-19 Itens 1, 10, 11, 12; no valor de: R$ 33.273,85 (Trinta e três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) constante na proposta na Ata de Registro de Preço nº 011/2021 referente ao processo Administrativo n° 372/2021, tendo que reza a Lei 8666/1993.

Segue abaixo a planilha demonstrativa dos itens adjudicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	***Scanner com voz:*** *para pessoa cega ou com baixa visão, converte documentos impressos em áudio, para que o deficiente visual tenha acesso ao seu conteúdo, usando reconhecimento óptico de caracteres (OCR) instalado no seu PC. Acesso direto nos botões do scanner a 5 funções rápidas: abrir documento, digitalizar e gravar, digitalizar e ler documento, copiar e imprimir e pausar leitura;Abre arquivos traduzidos para Braille, extensões BRF e BRL, que são automaticamente convertidos para serem lidos;Possui ge stão e leitura de arquivos RTF, TXT, DOC, PDF, HTM, XML, OBX, ARK e DAISY;Possui ferramenta de ampliação: ampliação até 16x, cores de alto contraste, salienta o texto lido;Possui driver de áudio, editor de texto, recebe e envia fax, calculadora, etc. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Conexão: USB -Dimensão do produto- cm (AxLxp): 3,5cm/25*	UND	04	ALLADIN VOICE	3.193,50	12.774,00

	cm/36,5 cm Peso liq. do produto(kg): 2,200 Wireless: não Garantia do fornecedor: 12 meses					
02	**SOFWARE DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA:** projetada para uso de pessoas com dificuldades na fala em vários níveis, comunicador adequado para todos os níveis de habilidade cognitiva e física, com símbolos e imagens, textos,varias opções de layout de teclado, personalizado de varias maneiras, pode ser usado por mais de 1 pessoa	UND	05	TOBII BOARDMKER	3.140,00	15.700,00
03	**MAUSE ESTÁTICO DE ESFERA:** possui esfera gigante, porém inclui ainda as vantagens do uso de multiplas teclas perfazendo varias funções no computador para pessoas com dificuldades motoras	UND	05	ABLENET MOUSE ADPTADO	873,00	4365,00
04	**RELOGIO EM BRAILLER:** para facilitar a criança aprender a ler as horas, a partir dos 5 ano, 19x18x3cm em madeira	und	05	Simque relógio braile	86,97	434,85
VALOR TOTAL:						**33.273,85**

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4974E1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021
PROCESSO N.º 594/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2021

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAL, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO..
CEP: 76.940-000
EMAIL: edvaldo@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDVALDO APARECIDO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	**ASFER**	**UN**	**50**	**R$ 24,16**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
03	AZUL CRESIL BRILHANTE – CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – FRASCO 100 ML	**EXODO**	**UN**	**02**	**R$ 20,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
04	CÂMARA DE NEUBAUER - LÂMINA GROSSA DE VIDRO. DIMENSÕES: 30 X70 MM E 4 MM DE ESPESSURA. É COMPOSTA POR DUAS CÂMARAS (INDEPENDENTES), UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR. CADA UMA DEVERÁ POSSUIR UMA GRADE NO CENTRO, ONDE A CONTAGEM CELULAR É REALIZADA.	**GLOBAL**	**UN**	**02**	**R$ 380,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

05	CONTROLE RH – FRASCO 10 ML	**EBRAM**	**FRASCO**	**15**	**R$ 29,50**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
06	CORANTE GIEMSA COM 500 ML - CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	**LABORCLIM**	**UN**	**10**	**R$ 29,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
07	CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML.	**LABORCLIM**	**UN**	**10**	**R$ 30,90**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
09	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	**FARMATEX**	**CX**	**10**	**R$ 24,95**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
16	FRASCO BOCA LARGA PARA COLETA DE URINA 24H – PLÁSTICO – DESCARTÁVEL – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 2L - GRADUADO	**CRAL**	**UN**	**15**	**R$ 5,45**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
18	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	**3B**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,61**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
19	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO.	**FARMATEX**	**UN**	**20**	**R$ 17,79**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
20	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL	**FARMATEX**	**UN**	**10**	**R$ 19,85**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
21	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**DIAGNO**	**KIT**	**20**	**R$ 26,95**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
22	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	**PRECISION**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,19**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
24	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPPENDORF - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML.	**CRAL**	**UN**	**500**	**R$ 0,15**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
25	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000uL.	**KACIL**	**UN**	**02**	**R$ 120,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
26	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20uL.	**KACIL**	**UN**	**02**	**R$ 120,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
27	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500uL.	**KACIL**	**UN**	**02**	**R$ 120,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
28	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	**CRAL**	**UN**	**10**	**R$ 47,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
29	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**MEDBIO**	**UN**	**02**	**R$ 15,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
30	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**CRAL**	**UN**	**02**	**R$ 48,55**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
31	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% - ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	**BIO ANALITICA**	**UN**	**05**	**R$ 53,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
32	SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**EBRAM**	**FRS**	**15**	**R$ 30,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
33	SORO ANTI-AB MONOCLONAL – FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FRS**	**05**	**R$ 29,50**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
34	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FRS**	**15**	**R$ 50,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
35	SORO ANTI-IGG (SORO DE COOMBS) MONOESPECÍFICO – FRASCO 10ML	**EBRAM**	**FRS**	**10**	**R$ 50,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
36	SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**EBRAM**	**FRS**	**15**	**R$ 30,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
37	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS.	**RONDOLAB**	**UN**	**05**	**R$ 21,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
38	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	**BENFER**	**UN**	**02**	**R$ 172,70**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
39	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A +70OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).	**SUPER MEDY**	**UN**	**04**	**R$ 139,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
40	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM**	**KIT**	**10**	**R$ 79,05**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
41	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LATÉX - MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100 TESTES.	**EBRAM**	**KIT**	**10**	**R$ 67,84**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
42	TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM**	**KIT**	**10**	**R$ 71,26**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
43	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	**EBRAM**	**KIT**	**40**	**R$ 80,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
44	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO – MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	**EBRAM**	**KIT**	**50**	**R$ 109,50**	**RONDOLAB**

	SEM NECESSIDADE DE DIETA.					**COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
46	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML.	**INJEX**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,20**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
47	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	**INJEX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,69**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
48	TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML.	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,38**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
51	TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMPA.	**FIRST**	**UN**	**500**	**R$ 1,86**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
52	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**INJEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,69**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
53	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	**INJEX**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,69**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
56	CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT, FRASCO COM 1000 ML.	**LABORCLIN**	**UN**	**10**	**R$ 80,00**	**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348
ENDEREÇO: RUA TABAJARA - Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-81-76
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24MM	**PRECISION**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,06**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542, BAIRRO JUSCELINO KUBISTCHEK, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
54	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM– 4,0ML – TAMPA VERDE – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	**LABOR IMPORT**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,25**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 594/SAÚDE/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 29 de Março de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rondolab Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

Centralmix Comercio e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:98BBEF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

PROCESSO Nº 4364/SEMSAU/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município Espigão do Oeste/RO**.**

VALIDA ATÉ: 31 de março de 2022.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V Comercial De Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 06/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 07.940.918/0001-60 RUA DA MATRIZ, 2213 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 3481 2685 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1 Marca: SOLTINHO	KG	2800	4,50	12.600,00
3	CAIXA PLASTICA RETANGULAR C/TAMPA CAP.15L Marca: PLATEC	UND	10	120,00	1.200,00
6	CARNE BOVINA PATINHO DE 1ª Marca: FORTALEZA	KG	500	28,90	14.450,00
7	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª Marca: FORTALEZA	KG	300	24,25	7.275,00
9	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML Marca: ITALAC	CX	50	4,87	243,50
10	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML Marca: ITALAC	CX	100	4,89	489,00
14	MARACUJA IN NATURA Marca: FORTALEZA	KG	60	6,15	369,00
15	OLEO DE SOJA 900ML Marca: SOYA	FR	1700	8,30	14.110,00
21	SABAO EM BARRA C/ 200G. composição basica, ácido graxos glicerina, conservante, sal inorgânico, corante, alquil benzeno sulfonato de sódio e outras substancias quimicas permitidas/biodegradaveis, inócuo a pele. Marca: JAMARY	BR	180	1,75	315,00
23	TAABUA PLAST. P/ CORTE S/ALÇA 500X400X7,5MM Marca: PLATEC	UND	10	72,00	720,00
Total do Proponente					51.771,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial 0**6/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **4364/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **06/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante-
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/098401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:870B3314

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

PROCESSO Nº 4364/SEMSAU/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município Espigão do Oeste/RO**.**

VALIDA ATÉ: 31 de março de 2022.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 06/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME CNPJ: 10.785.549/0001-92 RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 34811838 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	SUSTAGEM PO INSTANTENEO SABORES VARIADOS C/ 400G Marca: Sustagem	LAT	15	67,80	1.017,00
Total do Proponente					1.017,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial 0**6/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **4364/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **06/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Loanda Prod. Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5D7AB6AD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4364/SEMSAU/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município deEspigão do Oeste/RO**.**

VALIDA ATÉ: 31 de março de 2022.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 06/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME CNPJ: 11.166.660/0001-63 rua ceará, 2285 EMPRESA - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CARNE BOVINA FRALDINHA Marca: FRIGOMIL	KG	300	28,45	8.535,00
5	CARNE BOVINA LAGARTO Marca: FRIGOMIL	KG	100	28,49	2.849,00
11	LENTILHA Marca: CAMPILAR	KG	10	16,65	166,50
17	PANELA DE PRESSAO CAP. 10 LIT, C/ CERTIFICADO DO INMETRO. Marca: PANELUX	UND	3	157,00	471,00
18	PANELA DE PRESSAO CAP. 15 LITROS C/ CERT. DO INMETRO Marca: PANELUX	UND	2	225,75	451,50
19	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G Marca: BERNARDO	KG	30	9,95	298,50
20	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500G Marca: BERNARDO	KG	50	9,95	497,50
Total do Proponente					13.269,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial 0**6/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **06/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **4364/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **06/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Ramalho Figueiredo da Silva-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante-
RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 34813233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D951B925

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista

Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registros de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados**,** Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

Item	5546 Código	TOP NORTE COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. EIRELI - E CNPJ: 22.862.531/0001-26 RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 SALA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE – (54) 3523-2028/98432-6984 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	014.005.474	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI Marca: KALCIFOR / THN NUTRIÇÃO E SAÚDE	CP	15.000	0,07	1.050,00
51	014.005.041	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	500.00	0,12	6.000,00
54	014.005.043	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG Marca: ABL	CAP	100.000	0,34	34.000,00
111	014.005.357	DIPIRONA 500MG Marca: GREENPHARMA	CP	200.000	0,12	24.000,00
112	014.005.358	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML C/ 10ML. Marca: FARMACE	FR	500.00	0,65	32.500,00
131	014.005.089	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	200.000	0,03	6.000,00
206	014.005.710	SOLUÇAO OLEOSA A BASE DE A.G.E./ TCM PARA PREV. DE ESCARAS, FRASCO 200 ML Acidos Graxos Essenciais Marca: DERMATROL	FR	200	3,70	740,00
214	014.005.368	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G, C/ 50 G. Marca: NATIVITA	BI	1.200	5,70	6.840,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 111.130,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de**

2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
Top Norte Com. De Material Médico Hosp. EIRELI - E
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Procurador:
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
CPF: 012.006.390-57

E-mail: topnorte1@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:91FD8408

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

Item	6391 Código	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 SALA 02 - BELA VISTA, ALECRIM - RS, CEP: 99704-066 TELEFONE: 54-3712-2155 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
80	014.005.836	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. IM/IV 5MG/ML COM 2ML Marca: SANTISA	AP	600	0,56	336,00
83	014.005.845	CLORIDRATO DE NORTRIPTLINA 75MG Marca: HIPOLABOR	CAP	1.000	0,48	480,00
107	014.005.238	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML 3ML Marca: FARMACE	AP	2.000	0,77	1.540,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 2.356,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no**

processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Sócia - Proprietária:
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF: 206.062.210-11

E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9E82E312

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados**,** Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecidas conforme s necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ite m	6818 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 RUA JOSÉ FRARON, 155 SALA 1 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-320 TELEFONE – (46) 3224-3767 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	014.005.611	ACIDO FOLINICO 15MG Marca: HIPOLABOR	CP	1.000	1,45	1.450,00
11	014.001.012	ACIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	CAP	30.000	0,22	6.600,00
12	014.005.742	ACIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB	CP	20.000	0,53	10.600,00
50	014.005.040	CARVEDILOL 6,25 MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	50.000	0,09	4.500,00
68	014.005.809	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: GERMED	CP	18.000	0,59	10.620,00
105	014.005.237	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO CREME 10,5MG/G C/60G Marca: CIMED	BI	1.000	3,29	3.290,00
150	014.007.004	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD 120 ML Marca: AIRELA	FR	1.000	6,98	6.980,00
152	014.005.847	LEVODOPA+CLORIDRATO DEB ENSERAZIDA 100+.25MG Marca: ACHE	CP	1.000	0,98	980,00
178	014.005.148	NITROFURANTOÍNA 100 MG Marca: TEUTO	CAP	5.000	0,29	1.450,00
179	014.005.489	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COM Marca: BIOLAB	CX	500	5,10	2.550,00
225	014.005.394	VALPROATO DE SODIO 500 MG. Marca: GENERICO	CP	6000	0,53	3.180,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 52.200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Sócio - Administrador:
MAURICIO MACIAG
CPF: 039.087.819-73
Email: licitacao5@dimeva.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FB524146

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrita no CNPJ 25.034.906/0001.58,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	6820 Código	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 RUA MACHADO DE ASSIS, 1537 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone – (54) 3712-5888 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	014.005.372	ACEBROFILINA 50MG ADULTO XPE 120ML Marca: PRATI DONADUZZI	UND	3.000	3,87	11.610,00
174	014.005.147	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML, FR C/ 50ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	500	4,20	2.100,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 13.710,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011,**

Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Representante Lega/procurador**:**
IVO CAPITANIO JUNIOR
CPF: 026.104.320-03
Email: flymedrs@outlook.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:51957899

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

Item	6164 Código	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44 AV NATALINO FAUST, 591 ******** - PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85604-443 TELEFONE: (46) 3211-5000/5044 0800-727.9866 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	014.005.752	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJ. 150MG/MLC/1ML Marca: DEMEDROX/U.QIMICA	AP	500	14,46	7.230,00
16	014.005.009	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG Marca: genérico (ALENDRONATO)/DELTA-CELLERA	CP	5.000	0,18	900,00
22	014.005.712	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 875+125MG Marca: GENERICO (AMOX+CLAV)/GERMED	CP	1.000	1,08	1.080,00
49	014.008.071	CARVAO ADITIVADO 250MG C/20UN Marca: CARVEROL/UNIAO QUIMICA	CX	100	20,00	2.000,00
53	014.005.833	CARVEDILOL 25MG Marca: CARDBET/NOVAQUIMICA	CP	50.000	0,14	7.000,00
59	014.005.325	CLONAZEPAM 2MG Marca: GENERICO (CLONAZEPAM) - EMS	CP	1.000	0,06	60,00
87	014.005.774	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. Marca: GENERICO (PROPRANOLOL) - OSORIO	CP	100.000	0,03	3.000,00
96	014.005.374	DESLORATADINA 5MG Marca: GENERICO (DESLORATADINA) - ZYDUS	CP	2.000	0,62	1.240,00
99	014.005.838	DEXAMETASONA 0,1% CREME COM 10G Marca: GENERICO (DEXAMETASONA)/SANVAL	BI	8.000	0,95	7.600,00
119	014.005.073	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: GENERICO (ESPIRONOLACTONA) - EMS	CP	100.000	0,15	15.000,00
145	014.005.107	IBUPROFENO 300 MG Marca: ALGY FLANDERIL/VITAMEDIC	CP	15.000	0,12	1.800,00
148	014.005.113	ITRACONAZOL 100 MG Marca: TRAXONOL/GEOLAB	CAP	50.000	0,68	34.000,00
164	014.005.619	METILDOPA 250 MG Marca: TENSIOVAL/SANVAL	CP	5.000	0,41	2.050,00
166	014.005.140	METRONIDAZOL 400 MG Marca: MEFLAGIN/MULTILAB-NOVAQUIMICA	CP	50.000	0,22	11.000,00
191	014.005.842	PENTOXIFILINA 400MG Marca: GENERICO (PENTOXIFILINA) - EMS	DG	5.000	0,80	4.000,00
223	014.005.610	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: MICLOX/MULTILAB	CP	1.500	0,20	300,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 98.260,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Procurador/representante:
RAFAEL ANDRÉ CELLA
CPF: 047.026.989-82

E-mail**: licitacao07@werbran.com.br**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F69140BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 027/2021 de 24/03/2021, publicado no sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura nº 2932 no dia 26/03/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4599 de 01/02/2021;
RESOLVE:
01 - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEURA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Debora Marques Ribeiro	Fisioterapeuta	7º

Espigão do Oeste/RO, 30 de março de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPFtaty	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5532E10

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	6389 Código	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 TELEFONE: (66) 35661876 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	014.005.472	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/75ML Marca: PRATI	FR	1.000	12,90	12.900,00
100	014.005.705	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML Marca: FARMACE	FR	100	2,50	250,00
147	014.005.271	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG 2ML. IM/IV Marca: SSLBEHRING	SR	100	329,00	32.900,00
207	014.005.302	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/250ML Marca: FRESENIUS	FR	5.000	2,58	12.900,00
209	518.001.006	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML Marca: FRESENIUS	FR	500	3,85	1.925,00
210	518.001.004	SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML. Marca: FRESENIUS	BOL	200	3,74	748,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 61.623,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Sócio Administrador:
ROGÉRIO VERONESE
CPF: 781.387.601-68
E-mail: luvermed@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:448D2B41

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	6819 Código	LIGIA MARIA CARNEIRO CNPJ: 29.228.930/0001-89 AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 sala 02 - São Miguel, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85602-510 TELEFONE – (69) 3523-6613/98822-9081 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	014.005.354	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G, C/ 10G. Marca: PRATI DONADUZZI	BI	1.000	2,17	2.170,00
34	014.005.673	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML P/NEBULIZAÇAO C/20ML Marca: HIPOLABOR	FR	400	0,68	272,00
38	014.005.699	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML. Marca: EMS	FR	100	10,80	1.080,00
39	5 18.002.082	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 10+250MG Marca: PHARLAB	CP	30.000	0,35	10.500,00

45	014.005.035	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: TEUTO	CP	65.000	0,18	11.700,00
52	014.005.039	CARVEDILOL 3,125 MG Marca: EMS	CP	50.000	0,08	4.000,00
116	014.005.069	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG Marca: CIMED	CP	70.000	0,04	2.800,00
158	014.005.127	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML, FR C/ 100ML Marca: MARIOL	FR	3.000	2,05	6.150,00
175	014.005.841	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G COM 28G Marca: HIPOLABOR	BI	5.000	1,96	9.800,00
184	014.005.848	OXCARBAZEPINA SUSP. ORAL. 60MG/ML COM 100ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FR	100	27,25	2.725,00
201	014.005.844	SECNIDAZOL 1G Marca: PHARLAB	CP	10.000	0,57	5.700,00
220	014.005.711	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, COM 10G Marca: PRATI DONADUZZI	TB	10.000	1,62	16.200,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 73.097,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Ligia Maria Carneiro
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante Legal:
LIGIA MARIA CARNEIRO
CPF: 060.802.109-16
E-mail: licita05@consulfarmamedicamentos.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:070DB68C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

Item	6821 Código	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90 RUA MINAS GERAIS, 370 - LOTE 02 QUADRA 266 ALVORADA, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85601-060 TELEFONE – (46) 2601-0889 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	014.005.399	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Marca: IMEC	CP	150.000	0,04	6.000,00
28	014.005.023	ATENOLOL 50 MG Marca: SANDOZ	CP	120.000	0,05	6.000,00
33	014.005.732	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	6.000	0,27	1.620,00
36	014.005.505	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES C/6ML Marca: MULTILAB	FR	100	7,95	795,00
126	014.005.084	FLUCONAZOL 150 MG Marca: MED QUIMICA	CAP	300.00	0,34	10.200,00
144	014.005.108	IBUPROFENO 600 MG Marca: MULTILAB	CP	200.000	0,15	30.000,00
Total do Proponente						R$ 54.615,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
Rg2s Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 31.905.076/0001-90
Representante Legal:
NARCISO JOSÉ RONSANI
CPF: 050.515.959-79
E-mail: licitacaorg2s@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2B8EF624

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

PROCESSO Nº 4501SEMSAU/2020
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/SRP/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, **DESPESA com Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Espigão do Oeste/RO**, **por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I do Edital.**

VALIDA ATÉ: 31 de março de 2022.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ECOLIM EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 04/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, por um Período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no ITEM 3 .
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2.1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ECOLIM EIRELI					
Item	**CNPJ: 17.221.558/0001-08** R TENENTE BRASIL, 510 * - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3421-1616 Descrição do Produto/Serviço	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**CERA LIQUIDA INCOLOR ANIDERRAPANTE P/PISO DE GRANILITE C/05L** **Marca: CLARALUX**	**GL**	**50**	**92,00**	**4.600,00**
2	**DETERGENTE CLORADO P/ PISO DE GRANILETE C/ 05L** **Detergente Clorado para Piso de granilite. Diluição De 2% Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros** **Marca: CLARALUX**	**GL**	**40**	**35,00**	**1.400,00**
3	**DETERGENTE NEUTRO P/PISO DE GRANILITE C/05L** **Detergente Neutro Concentrado Viscoso, Limpeza Geral. Produto Notificado Pela**	**GL**	**30**	**31,50**	**945,00**

	Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros. Marca: CLARALUX				
4	**DETERGENTE REMOVEDOR P/LIMPEZA PESADA EM PISO DE GRANILITE C/05L Detergente Clorado para Piso de granilite. Produto Notificado Pela Anvisa, Acompanhado Da Fispq. Galão C/05 Litros Marca: CLARALUX**	**GL**	**30**	**60,00**	**1.800,00**
5	**DISCO ABRASIVO P/LAVADORA DE PISO C/35CM DE DIÂMETRO Marca: BETTANIN**	**UN**	**50**	**19,90**	**995,00**
6	**FIBRAS ABRASIVAS P/SUPORTE LIMPA TUDO C/ROSCA 10X26CM. P/ LIMPEZA PESADA Marca: BETTANIN**	**UN**	**50**	**1,95**	**97,50**
7	**PROTETOR BASE ACRILICA P/ PISO DE GRANILITE C/ 05L. Base Acrílica Protetiva, Para Utilização Em Pisos Frios, Aparencia Liquido Opaco, Na Cor Branca. Produto Notificado Pela Anvisa Acompanhado Da Fispq. Galão C/ 05 Litros. Marca: CLARALUX**	**GL**	**40**	**115,00**	**4.600,00**
9	**SUPORTE LIMPA TUDO C/ ROSCA 10X23CM C/CABO EM ALUMINIO Marca: BETTANIN**	**UN**	**10**	**48,50**	**485,00**
	Total do Proponente				**14.922,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria de recebimento bens e serviços nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, em até 15 (quinze) dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 0004/CPL/2021.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 004/CPL/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 4501/SEMSAU/2020.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 004/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante :
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
R TENENTE BRASIL, 510 * - CENTRO, JI-PARANA - RO,
CEP: 76900-014
Telefone: (69) 3421-1616
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:377DD11A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO Nº 4501SEMSAU/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/SRP/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, **DESPESA com Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Espigão do Oeste/RO**, **por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I do Edital.**

VALIDA ATÉ: 31 de março de 2022.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JAMARI COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 13.287.059/001-54,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 04/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Produtos de Higienização para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti, de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, por um Período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no ITEM 3 .
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2.1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54 AV. JAMARI, 2340 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 78970-183 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	QUARTERNARIO DE AMONIA CONCENTRADO P/LIMPEZA GERAL C/5L Marca: CINORD	GL	120	42,90	5.148,00
Total do Proponente					5.148,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Portaria de recebimento bens e serviços nº 268/GP/2021**

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, em até 15 (quinze) dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 0004/CPL/2021.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 004/CPL/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste-RO.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 004/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 4501/SEMSAU/2020.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 004/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA
Proprietária CPF nº: 900.500.379-00
RG nº 61431462 SESP/PR
AV. JAMARI, 2340 - SETOR 01,
ARIQUEMES - RO, CEP: 78970-183
TELEFONE (69) 3536-0318/ 8107-5178/ 8465-5588/8479-6844

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:09894688

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte noves dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	3522 Código	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RODOVIA BR 480, 795 - INDUSTRIAL, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2700 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	014.005.831	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML COM 120 ML Marca: CIMED	FR	1.000	2,40	2.400,00
3	014.005.468	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME TOPICO C/20G Marca: UNIÃO QUIMICA	BI	500	6,90	3.450,00
5	014.005.002	ACICLOVIR 200 MG Marca: PHARLAB	CP	10.000	0,17	1.700,00
14	014.005.008	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG Marca: GREEN PHARMA	CP	25.000	0,27	6.750,00
19	014.005.691	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML Marca: FARMACE	FR	1.000	1,75	1.750,00
20	518.002.080	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML Marca: FARMACE	FR	1.000	1,80	1.800,00
24	014.005.469	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL C/150ML Marca: CIMED	FR	3.000	3,90	11.700,00
26	014.005.018	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG Marca: GEOLAB	CP	50.000	0,04	2.000,00
31	014.005.025	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, C/ 15ML Marca: BRAINFARMA	FR	500	5,80	2.900,00
44	014.005.608	CAPTOPRIL 50 MG Marca: GLOBO	CP	5.000	0,10	500,00

55	014.005. 476	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML Marca: ABL	FR	3.000	9,00	27.000,00
57	014.005.047	CETOCONAZOL XAMPU 2% (20MG/ML), FR C/ 100ML Marca: NATIVITA	FR	2.000	4,15	8.300,00
58	014.001.019	CLONAZEPAM 2,5MG R VD SOL ORAL GOT 20ML Marca: HIPOLABOR	FR	2.500	1,48	3.700,00
61	014.005.759	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB	CP	15.000	0,07	1.050,00
72	014.005.765	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG Marca: PHARLAB	CP	3.000	0,15	450,00
73	014.005.813	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG Marca: PHARMASCIENCE	CAP	50.000	0,07	3.500,00
74	014.008.055	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	250	3,00	750,00
75	014.005.713	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% G C/ 30G Marca: PHARLAB	BI	5.000	2,38	11.900,00
78	014.005.834	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFAR	CP	10.000	0,08	800,00
81	014.005.814	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG Marca: CELLERA	CAP	3.000	0,26	780,00
82	014.005.815	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG Marca: CELLERA	CAP	3.000	0,38	1.140,00
84	014.005.772	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. Marca: CRISTALIA	CP	10.000	0,14	1.400,00
85	014.005.229	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ. IM 25MG/ML 2ML. Marca: SANVAL	AP	500	1,82	910,00
91	014.005.672	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ. IM/IV 50MG/ML C/1ML. Marca: HIPOLABOR	AP	150	1,27	190,50
93	014.005.782	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG Marca: SANVAL	CP	30.000	0,14	4.200,00
102	014.005.326	DIAZEPAM 10MG Marca: BRAINFARMA	CP	2.000	0,06	120,00
109	518.002.066	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	CP	20.000	0,07	1.400,00
110	014.005.734	DIMETICONA 40MG Marca: GLOBO	CP	15.000	0,08	1.200,00
115	014.005.636	DOMPERIDONA 10MG Marca: SANOFI	CP	3.000	0,10	300,00
117	014.005.067	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG Marca: BELFAR	CP	20.000	0,05	1.000,00
125	014.005.361	FINASTERIDA 5MG. Marca: AUROBINDO	CP	3.000	0,35	1.050,00
138	014.005.100	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Marca: CIMED	CP	200.000	0,02	4.000,00
141	014.005.649	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + DOSADOR - 240ml Marca: IFAL	FR	2.000	5,38	10.760,00
142	014.005.486	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML 150ML Marca: AIRELA	FR	1.500	2,20	3.300,00
153	014.005.428	LEVOFLOXACINO 500MG Marca: CIMED	CP	6.000	0,49	2.940,00
157	014.005.126	LORATADINA 10 MG Marca: CIMED	CP	30.000	0,08	2.400,00
163	518.002.024	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG Marca: 1FARMA	CP	40.000	0,03	1.200,00
171	014.005. 638	NIFEDIPINO 20MG Marca: BRAINFARMA	CP	2.000	0,12	240,00
172	014.005.327	NIMODIPINO 30MG Marca: VITAMEDIC	CP	2.000	0,24	480,00
177	014.005.795	NITRATO DE MICONAZOL LOÇAO DERMICA 20MG/ML C/30ML Marca: CIMED	FR	2.000	2,50	5.000,00
181	014.005.156	OMEPRAZOL 20 MG Marca: CIMED	CAP	70.000	0,07	4.900,00
182	014.005.329	OMEPRAZOL 40MG Marca: BRAINFARMA	CAP	20.000	0,25	5.000,00
185	014.005.798	PANTOPRAZOL SODICO 40MG Marca: CIMED	CP	2.000	0,12	240,00
188	014.005.438	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML Marca: FARMACE	FR	10.000	0,70	7.000,00
196	014.005.163	PREDNISONA 5 MG Marca: BRAINFARMA	CP	30.000	0,06	1.800,00
197	014.005.164	PREDNISONA 20 MG Marca: BRAINFARMA	CP	50.000	0,14	7.000,00
205	014.005.176	SINVASTATINA 10 MG Marca: PHARLAB	CP	5.000	0,07	350,00
212	014.005.493	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: ACCORD	CP	5.000	0,67	.350,00
217	014.005.743	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+80MG/5ML C/ 100 ML Marca: ELOFAR	FR	500	5,00	2.500,00
222	014.005.440	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML C/ 30ML. Marca: HIPOLABOR	FR	200	0,85	170,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$168.720,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa –
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares
CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante Sócio Gerente
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
Email: Medicamentos@centermedi.com.br/contratos@centermedi.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BCF6AAC0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 ,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6752		MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 30.511.964/0001-65 RUA SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 TELEFONE: (69) 3465-1146 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	014.005.213	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. IM/IV/SC 20MG C/1ML Marca: FARMACE	AP	2.000	1,13	2.260,00
149	014.005.114	IVERMECTINA 6 MG Marca: MANIPULADO	CP	50.000	0,66	33.000,00
208	014.005.303	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/500ML. Marca: JP	FR	6.000	3,25	19.500,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 54.760,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Sócio Administrador:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7B463B81

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	6774	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 38.460.625/0001-09				
		R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750				
		TELEFONE: (69) 3441-2956				
		Descrição do Produto/Serviço				
65	014.005.762	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOL. OFTALMICA 3,5MG/ML C/5ML Marca: CRISTALIA	FR	100	17,90	1.790,00
94	014.005.518	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G C/30G Marca: CRISTALIA	BI	1.500	15,00	22.500,00
97	014.005.519	DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORAFENICOL+FIBRINOLISINA 30G Marca: CRISTALIA	BI	1.000	51,96	51.960,00
123	014.005.080	FENOBARBITAL 100 MG Marca: CRISTALIA	CP	18.000	0,16	2.880,00
134	014.005.095	HALOPERIDOL 5 MG Marca: CRISTALIA	CP	18.000	0,23	4.140,00
135	014.005.094	HALOPERIDOL 1 MG Marca: CRISTALIA	CP	2.000	0,23	460,00
218	014.005.849	SULFATO DE MORFINA 10MG Marca: CRISTALIA	CP	500	0,72	360,00
219	014.005.850	SULFATO DE MORFINA 30MG Marca: CRISTALIA	CP	500	1,63	815,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 84.905,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa
JGM Produtos Para SaudeLTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Sócio Administrador:
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
E-mail: topmlicitacao@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:64440255

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.647.694/0001-53,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02,

10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5421		R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME				
Item	Código	CNPJ: 00.647.694/0001-53 RUA DOS PIONEIROS, 2368 EMPRESA - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-726 TELEFONE – (69) 3441-2805 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	014.005.010	ALOPURINOL 100 MG Marca: PRATTI	CP	5.000	0,15	750,00
98	014.005.059	DEXAMETASONA 4 MG Marca: TEUTO	CP	1.000	0,63	630,00
120	014.005.360	ESPIRONOLACTONA 100MG Marca: EMS	CP	10.000	0,58	5.800,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 7.180,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – R.N.F. De Souza & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.647.694/0001-53
ResponsaveL**:**
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 910.780.082-72
E-mail: vendas.drogariareal@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CF5F4D71

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI Inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de

deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2747		DISTRIB. BRASIL COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES				
Item	Código	CNPJ: 07.640.617/0001-10 AV. RIO VERDE, SN - VILA ROSA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74935-851 TELEFONE – (62) 3565-1600 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	014.005.024	ATENOLOL 100 MG Marca: PRATI	CP	20.000	0,08	1.600,00
29	014.005.695	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 1G Marca: PRATI	CP	5.000	5,21	26.050,00
46	014.005.805	CARBAMAZEPINA 200MG/ML COM 100ML Marca: UNIAO QUIMICA	FR	600	9,55	5.730,00
62	014.005.806	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Marca: BRAINFARMA	CP	50.000	0,11	5.500,00
64	014.005.761	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. REVESTIDO Marca: PRATI	CP	50.000	0,18	9.000,00
66	014.005.764	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. Marca: UNIAO QUIMICA	CP	500	1,11	555,00
77	014.005.769	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. Marca: PRATI	CP	150.000	0,09	13.500,00
95	014.008.064	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJETAVEL 50MG/ML C/ 1ML Marca: UNIAO QUIMICA	AP	150	5,20	780,00
137	014.005.096	HALOPERIDOL SOLUÇAO ORAL 2 MG/ML C/ 20ML. Marca: UNIAO QUIMICA	FR	50	2,63	131,50
154	014.005.121	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG Marca: MERCK	CP	5.000	0,12	600,00
160	014.005.336	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: PRATI	CP	500.000	0,08	40.000,00
165	014.005.139	METRONIDAZOL 250 MG Marca: PRATI	CP	50.000	0,12	6.000,00
203	014.005.177	SINVASTATINA 20 MG Marca: SANDOZ	CP	100.000	0,06	6.000,00
204	014.005.178	SINVASTATINA 40 MG Marca: SANDOZ	CP	100.000	0,12	12.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 127.446,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

EMPRESA **– DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MED HOSP LTDA**
CNPJ: 07.640.617/0001-10
ADMINISTRADORA/PROPRIETÁRIA**: ANTONIA DANIELA SANTANA**

CPF: 923.900.561-72
EMAIL**: licitacao2@distbrasil.net**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:780F292F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

6817		STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.				
Item	Código	CNPJ: 06.106.005/0001-80 AV PAUL HARRIS, 100 000 - centro, SANTA CRUZ DO SUL - RS, CEP: 96810-408 TELEFONE – (51) 2109-7023 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
106	014.005. 615	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: BELFAR	CP	15.000	0,06	900,00
221	014.005.801	SULFATO FERROSO 40MG. REVESTIDO Marca: VITAMED	CP	200.000	0,04	8.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 8.900,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

EMPRESA – STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
SÓCIO DIRETOR: MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF: 007.945.350-38

E-mail: licitacoes@stockmed.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DBE7FC24

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3662		INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Código	CNPJ: 12.889.035/0001-02 RUA DR. SIDINEY GUERRA, 283 COMÉRCIO - LINHO,ERECHIM - RS, CEP: 99700-000 TELEFONE – (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	014.005.400	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: HIPOLABOR	CP	200.000	0,04	8.000,00
30	014.005.473	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG Marca: CIMED	CP	100.000	1,13	113.000,00
32	518.002.017	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Marca: CIMED	CP	10.000	0,07	700,00
43	014.005.034	CAPTOPRIL 25 MG Marca: GEOLAB	CP	300.000	0,04	12.000,00
56	014.005.216	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IV 1G. Marca: BLAU	FR	1.000	6,56	6.560,00
79	014.005.835	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML Marca: MARIOL	FR	600	1,08	648,00
89	014.005.846	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG Marca: CIMED	CP	3.000	0,12	360,00
90	014.005.779	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG. REVESTIDO Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	0,19	1.900,00
103	014.005.064	DIAZEPAM 5 MG Marca: SANTISA	CP	2.000	0,06	120,00
113	014.005.240	DIPIRONA SÓDICA INJ. IV/IM 1G C/2ML. Marca: SANTISA	AP	2.000	0,51	1.020,00
121	014.005.637	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: HIPOLABOR	CP	10.000	0,33	3.300,00
122	014.005.078	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Marca: HIPOLABOR	CP	18.000	0,14	2.520,00

127	014.005.668	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ. IM/IV 4MG/ML 2,5 Marca: HYPOFARMA	AP	2.000	1,27	2.540,00
128	014.005.735	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP ORAL C/ 100ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	500	5,68	2.840,00
130	014.005.255	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML. Marca: SANTISA	AP	1.000	0,52	520,00
159	014.005.599	LOSARTANA POTASSICA 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	5.000	0,23	1.150,00
161	014.005.791	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	CP	10.000	0,05	500,00
168	014.008.065	MIDAZOLAM INJ. IM/IV/RETAL 5MG/ML C/ 10ML Marca: HIPOLABOR	AP	200	19,50	3.900,00
173	014.005.740	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G C/ 60G + APLICADORES Marca: GREEN PHARMA	BI	4.000	3,98	15.920,00
176	014.005.797	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G C/80G + APLICADORES Marca: HIPOLABOR	BI	5.000	5,13	25.650,00
180	014.005.288	OLEO MINERAL LAXANTE 100% C/100ML. Marca: PHARMASCIENCE	FR	500	2,40	1.200,00
186	014.005.157	PARACETAMOL 500 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	100.000	0,09	9.000,00
187	014.005.602	PARACETAMOL 750MG Marca: CIMED	CP	10.000	0,12	1.200,00
193	014.005.800	PERMETRINA 1% LOÇAO CREMOSA C/60ML Marca: NATIVITA	FR	300	1,61	483,00
199	014.005.666	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML Marca: PRATI DONADUZZI	FR	50	9,47	473,50
202	014.005.676	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML Marca: PHARMASCIENCE	FR	1.000	1,00	1.000,00
215	518.002.026	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/400G Marca: SILVESTRE LABS	PO	200	34,06	6.812,00
216	014.005.181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	20.000	0,14	2.800,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 226.116,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa
Inovamed Comércio De Medicamentos
CNPJ 12.889.035/0001-02
Sócio Gerente:
SEDINEI STIEVENS
CPF: 004.421.050-70
E-MAIL: licitacao04@inovamed-rs.com.br>

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4F8051D2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 4496/SEMSAU/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE –SE LÊ

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2021

LEIA - SE

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Aos vinte noves dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 02.520.829/.0001-40,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 005/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preço no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento Das Necessidades Operacionais Das Unidades De Saúde De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

	2905	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA				
Item	Código	CNPJ: 02.520.829/0001-40 RUA VASCO DA GAMA, 33 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	014.005.007	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML, FR C/ 10ML. Marca: PRATI	FR	15.000	0,92	13.800,00
21	014.005.014	AMOXICILINA 500 MG Marca: PRATI	CP	100.000	0,17	17.000,00
23	014.005.832	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG Marca: GLAXO	CP	25000	0,84	21.000,00
41	014.005.733	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG Marca: GREEN PHARMA	CP	10.000	0,47	4.700,00
63	014.005.807	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG Marca: CRISTALIA	CP	12.000	0,21	2.520,00
70	014.005.811	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CP	8.000	0,23	1.840,00
76	014.005.768	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Marca: PRATI	CP	150.000	0,09	13.500,00
129	014.005.086	FUROSEMIDA 40 MG Marca: HIPOLABOR	CP	80.000	0,06	4.800,00
139	014.005.266	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG. Marca: TEUTO	FR	1.000	2,60	2.600,00
140	014.005.267	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG. Marca: TEUTO	FR	1.000	5,80	5.800,00
146	014.005.105	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50 MG/ML, FR C/ 30ML Marca: NATULAB	FR	15.000	1,28	19.200,00
155	014.005. 122	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG Marca: MERCK	CP	10.000	0,11	1.100,00
156	014.005.123	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG Marca: MERCK	CP	15.000	0,11	1.650,00
167	014.005.738	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/ 50G + APLICADORES Marca: PRATI	BI	4.000	4,50	18.000,00
169	014.005.794	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG Marca: ZYDUS	CP	10.000	0,09	900,00
170	014.001.009	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG Marca: ZYDUS	CP	10.000	0,25	2.500,00
189	014.005.804	PENICILINA BENZATINA 600.000UI IM Marca: TEUTO	FR	200	9,30	1.860,00
190	014.005. 799	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJ. IM Marca: TEUTO	FR	500	8,20	4.100,00
194	014.005.160	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% C/ 60ML Marca: NATIVITA	FR	1.000	2,65	2.650,00
200	014.005.299	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G. Marca: NATULAB	EV	5.000	0,50	2.500,00
226	014.005.530	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOL. ORAL C/100ML Marca: HIPOLABOR	FR	600	3,70	2.220,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 144.240,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **005/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
EMPRESA **– DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ 02.520.829/0001- 40
PROCURADORA**: SUEMA TUSSI BRUNELO**
CPF: 448.443.280-34
E-MAIL: **dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EA060AAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM			
Rua 15 de Novembro, 1385			
04.058.475/0001-90		Exercício: 2020	
CONSOLIDADO			
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			
RECEITA		**DESPESA**	
TITULOS	**EXECUÇÃO**	TITULOS	**EXECUÇÃO**
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	3.764.374,33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.034.854,73
SUB TOTAL	**3.764.374,33**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	729.519,60
		SUB TOTAL	**3.764.374,33**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT DE CAPITAL	132.931,91	INVESTIMENTOS	132.931,91
SUB TOTAL	**132.931,91**	**SUB TOTAL**	**132.931,91**
TOTAL	**3.897.306,24**	**TOTAL**	**3.897.306,24**

GUAJARÁ MIRIM/RO, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1D71BD0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Rua 15 de Novembro, 1385						
04.058.475/0001-90			Balanço Exercício: 2020			
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					3.764.374,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.034.854,73	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.818.276,99		
3.1.90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS		13.774,00			
3.1.90.03.01	PENSOES CIVIS	11.660,00				
3.1.90.03.03	13 SALARIO - PENSOES CIVIS	1.060,00				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSOES - CIVIS	1.054,00				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		29.740,15			
3.1.90.05.03	SALARIO-FAMILIA ATIVO CIVIL	5.231,51				
3.1.90.05.09	AUXILIO-DOENCA	20.476,68				
3.1.90.05.10	SALÁRIO MATERNIDADE	4.031,96				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.449.991,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.697.136,78				
3.1.90.11.43	13. SALARIO	121.367,04				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	631.488,00				

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		188.884,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	188.884,91				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		58.764,84			
3.1.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.764,84				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		77.121,27			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	74.988,65				
3.1.90.94.03	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. INAT. CIVIL	2.132,62				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			216.577,74		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		216.577,74			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOA	216 .577,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				729.519,60	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			729.519,60		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		60.932,15			
3.3.90.08.11	AUXILIO-SAUDE	60.932,15				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.850,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		32.108,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.343,27				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.381,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	7.040,50				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	17.344,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		163.026,94			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	47.096,84				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	115.930,10				
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO		258.808,28			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		42.600,00			
3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	42.600,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		37.431,86			
3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.431,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		101.761,55			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	101.761,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.931,91
4.4	INVESTIMENTOS				132.931,91	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			132.931,91		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		88.994,91			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	88.994,91				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.937,00			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	43.937,00				
TOTAL						3.897.306,24

GUAJARÁ MIRIM/RO, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E5E68388

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020		DEZEMBRO(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS	
			REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			3.897.306,24	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.897.306,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO

	INICIAL (e)	ATUALIZADA (f)	EMPENHADAS (g)	LIQUIDADAS (h)	PAGAS (i)	DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.342.953,09	3.934.751,81	3.764.374,33	3.764.374,33	3.764.374,33	170.377,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.482.953,09	3.070.001,77	3.034.854,73	3.034.854,73	3.034.854,73	35.147,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.000,00	864.750,04	729.519,60	729.519,60	729.519,60	135.230,44
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	289.837,04	139.431,91	132.931,91	132.931,91	132.931,91	6.500,00
INVESTIMENTOS	289.837,04	139.431,91	132.931,91	132.931,91	132.931,91	6.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.632.790,13	4.074.183,72	3.897.306,24	3.897.306,24	3.897.306,24	176.877,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.632.790,13	4.074.183,72	3.897.306,24	3.897.306,24	3.897.306,24	176.877,48
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.632.790,13	4.074.183,72	3.897.306,24	3.897.306,24	3.897.306,24	176.877,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	150.533,57	150.533,57	150.533,57	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	150.533,57	150.533,57	150.533,57	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	150.533,57	150.533,57	150.533,57	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

1. Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público);
Portaria STN/SOF Nº 06/2018; Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro 2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para elaboração do Balanço Orçamentário.
2. Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas Orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas.
3. O Orçamento Fiscal Inicial do Poder Legislativo de Guajará-Mirim foi de R$ 3.632.790,13, aprovado pela Lei nº. 2.191-GAB. PREF./2019 de 20/12/2019, atualizado para o valor de R$ 4.074.183,72, através da Lei n. 2.269/2020 de 03/07/2020, sendo que recebeu do Poder Executivo transferências financeiras no valor de R$ 4.074.183,72, dos quais foram devolvidos ao Poder Executivo o valor financeiro de R$ 176.877,48, bem como R$ 176.877,48 de dotação orçamentária, tendo em vista a não utilização desses recursos durante o Exercício de 2020.
4. O Legislativo aplicou em despesa de custeio e investimento, dentro do seu plano orçamentário o montante de R$ 3.897.306,24 do total de R$ 4.074.183,72 de recursos recebidos, representando aproximadamente 95,66% do seu orçamento, divididos em R$ 3.034.854,73, referente pagamento de folha e encargos, R$ 729.519,60, referente a outras despesas correntes (manutenção e custeio) e R$ 132.931,91, referente a investimentos.
5. Durante a execução orçamentária, houve alteração no orçamento através de créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 808.279,37, sendo R$ 441.393,59 anulado do Poder Executivo para o Legislativo e, o valor de R$ 366.885,78 do Legislativo, perfazendo um percentual de 19,84% do montante de R$ 4.074.183,72. As alterações podem ser verificadas no Anexo TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 3/2004 do TCE- RO que acompanha a Prestação de Contas.
6. Houve abertura de créditos especiais no valor de R$ 42.600,00.

7. Não houve abertura de créditos extraordinários.
8. As despesas intra-orçamentárias no valor de R$ 216.577,74, refere-se às contribuições patronais dos servidores efetivos da CMGM ao Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará-Mirim.
9. Não hove lançamentos de execução de Restos a Pagar não Processados no Exercício. Os restos a pagar lançados no Exercício anterior foram Liquidados e Pagos.
10. Não houve lançamentos de Restos a Pagar Processados.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BE89A5C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.897.306,24**	**3.673.726,60**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		3.897.306,24	3.673.726,60
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.074.183,72**	**3.688.358,55**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		3.897.306,24	3.673.726,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.074.183,72	3.688.358,55	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**176.877,48**	**14.631,95**
REPASSE RECEBIDO		4.074.183,72	3.688.358,55	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		176.877,48	14.631,95
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**696.072,80**	**739.588,57**	ORCAMENTARIA			
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		176.877,48	14.631,95
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	150.533,57	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**846.606,37**	**589.055,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	150.533,57	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		150.533,57	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		696.072,80	589.055,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		150.533,57	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		87.453,38	87.197,63	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		696.072,80	589.055,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.482,60	15.251,60	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		87.453,38	87.197,63
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		159.035,99	125.733,48	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.482,60	15.251,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		525,00	1.050,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		159.035,99	125.733,48
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.830,12	2.880,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		525,00	1.050,00
OUTROS DEPOSITOS		254,48	1.639,97	OUTROS CONSIGNATARIOS		3.830,12	2.880,00
PENSAO ALIMENTICIA		20.640,00	20.040,00	OUTROS DEPOSITOS		254,48	1.639,97
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	173,45	PENSAO ALIMENTICIA		20.640,00	20.040,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		273.651,97	209.011,32	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		0,00	173,45
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		149.199,26	126.077,55	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		273.651,97	209.011,32
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**150.533,57**	**0,00**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		149.199,26	126.077,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		150.533,57	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**150.533,57**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		150.533,57	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	150.533,57
TOTAL		**4.920.790,09**	**4.427.947,12**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	150.533,57
				TOTAL		**4.920.790,09**	**4.427.947,12**

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Cmgm/Ro
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

NOTA EXPLICATIVA

1. Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Portaria STN/SOF Nº 06/2018; Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro 2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.

2. Conforme Balanço Financeiro, no exercício foi registrado Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 4.074.183,72 3. O Poder Legislativo devolveu aos cofres do Poder Executivo Municipal através de transferências Concedidas o valor de R$ 176.877,48.
4. Foram registrados recebimentos extra-orçamentários no montante de R$ 696.072,80, sendo esse valor referente ao ingresso de receitas extra-orçamentárias oriundas de valores descontados/consignados em folha de pagamento. A contabilização das retenções ocorre por conta da despesa orçamentária. Os valores das retenções são apropriados no momento da liquidação.
5. O Orçamento Fiscal Inicial do Poder Legislativo de Guajará-Mirim foi de R$ 3.632.790,13, aprovado pela Lei nº. 2.191-GAB. PREF./2019 de 20/12/2019, atualizado para o valor de R$ 4.074.183,72, através da Lei n. 2.269/2020 de 03/07/2020, sendo que recebeu do Poder Executivo transferências financeiras no valor de R$ 4.074.183,72, dois quais foram devolvidos ao Poder Executivo o valor financeiro de R$ 176.877,48, bem como R$ 176.877,48 de dotação orçamentária, tendo em vista a não utilização desses recursos durante o Exercício de 2020.

6. Não houve inscrição em Restos a Pagar não Processados. Saldos de Exercício Anterior Liquidado e Pago no valor de R$150.533,57.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da Cmgm/Ro
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:DEAF4CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.582,99**	**177.988,05**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**150.533,57**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**150.533,57**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	150.533,57	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**1.574.329,15**	**1.478.221,27**
ESTOQUES		**34.582,99**	**27.454,48**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**1.574.329,15**	**1.478.221,27**
ALMOXARIFADO		**34.582,99**	**27.454,48**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**1.574.329,15**	**1.478.221,27**
MATERIAL DE CONSUMO	P	10.308,01	15.245,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	96.107,88	97.002,04
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	4.284,05	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.478.221,27	1.381.219,23
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	10.081,50	0,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.574.329,15**	**1.478.221,27**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	9.909,43	12.208,80	**TOTAL**		**1.574.329,15**	**1.478.221,27**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
IMOBILIZADO		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
BENS MOVEIS		**592.612,92**	**548.675,92**				
BENS DE INFORMÁTICA	P	116.992,00	93.831,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	249.627,93	228.851,93				
VEÍCULOS	P	134.420,00	134.420,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	18.282,00	18.282,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	49.603,99	49.603,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	23.687,00	23.687,00				
BENS IMÓVEIS		**1.243.404,86**	**1.101.055,86**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	97.288,16				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	264.203,20				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.243.404,86	739.564,50				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-296.271,62**	**-349.498,56**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	P	0,00	-94.980,62				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-296.271,62	-254.517,94				
TOTAL		**1.574.329,15**	**1.478.221,27**				

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	150.533,57	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	150.533,57
ATIVO PERMANENTE	1.574.329,15	1.327.687,70	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.574.329,15	1.327.687,70

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	

1. Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Portaria STN/SOF Nº 06/2018; Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro 2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial .
2. O **Balanço Patrimonial** é composto por cinco quadros demonstrativos, sendo: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação; Quadro Superávit/Déficit Financeiro; e Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial.
3. **No Ativo Circulante**, apresenta um saldo na conta Almoxarifado no valor de R$ 34.582,99, referente ao Estoque de material de consumo, gêneros alimentícios e materiais de expedientes.
4. **No Ativo Não Circulante**, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período, sem prejuízo das exceções expressamente consignadas.
5. **O Imobilizado** sofreu acréscimo no valor de R$ 239.512,94. Houve Depreciação nos Bens Móveis de R$ 296.271,62. Os Bens Imóveis não sofreram Depreciação.
6. Houve superávit do exercício no valor de R$ 96.107,88.
7. No Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, os Ativos e Passivos Financeiros não apresentam um saldo a pagar. Quanto ao financeiro Permanente e o saldo Patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
8. Este quadro considera todas as contas da Classe 8 do Plano de Contas aplicado ao setor público (PCASP) de Atos Potenciais em que o saldo é diferente de zero, ou seja, os Atos Potenciais destacados ainda têm saldos a executar. Neste caso, os ativos estão relacionados com os direitos dos contratos e convênios ou mesmo garantias devidas a administração, enquanto os passivos são aqueles em que os saldos destes mesmos instrumentos se referem a obrigações da administração. Saldo das contas do quadro das Contas de Compensação é R$ 0,00.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:960ECB16

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020 **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**							
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**150.533,57**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**150.533,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**150.533,57**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**0,00**	**150.533,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**150.533,57**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**0,00**	**150.533,57**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	150.533,57	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	150.533,57
TOTAL		**0,00**	**150.533,57**	**TOTAL**		**0,00**	**150.533,57**

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:D74E47EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM	

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.582,99**	**27.454,48**				
ESTOQUES		**34.582,99**	**27.454,48**				
ALMOXARIFADO		**34.582,99**	**27.454,48**				
MATERIAL DE CONSUMO		10.308,01	15.245,68				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		4.284,05	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.909,43	12.208,80				
OUTROS - ALMOXARIFADO		10.081,50	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
IMOBILIZADO		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
BENS MOVEIS		**592.612,92**	**548.675,92**				
BENS DE INFORMÁTICA		116.992,00	93.831,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		249.627,93	228.851,93				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		18.282,00	18.282,00				
VEÍCULOS		134.420,00	134.420,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		49.603,99	49.603,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS		23.687,00	23.687,00				
BENS IMÓVEIS		**1.243.404,86**	**1.101.055,86**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.243.404,86	739.564,50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	264.203,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	97.288,16				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-296.271,62**	**-349.498,56**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-296.271,62	-254.517,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		0,00	-94.980,62				
TOTAL		**1.574.329,15**	**1.327.687,70**				

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F5C09531

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.074.183,72**	**3.688.358,55**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.353.681,01**	**2.896.982,93**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.074.183,72	3.688.358,55	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.585.877,93	2.225.721,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**866.564,44**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		405.462,65	377.287,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		866.564,44	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		362.340,43	293.973,77
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.940.748,16**	**3.688.358,55**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**43.514,15**	**15.894,74**
TOTAL		**4.940.748,16**	**3.688.358,55**	PENSÕES		13.774,00	13.169,00
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		29.740,15	2.725,74
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**264.809,79**	**577.599,64**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.980,31	50.026,01
				SERVIÇOS		195.876,94	447.026,52
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		43.952,54	80.547,11
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**255,39**
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	255,39
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.043.441,92**	**14.631,95**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.043.441,92	14.631,95
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**44.760,64**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	945,55
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	43.815,09
				TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**265,17**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	265,17
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**139.193,41**	**40.966,05**
				INCENTIVOS		0,00	3.150,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		139.193,41	37.816,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.844.640,28**	**3.591.356,51**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**96.107,88**	**97.002,04**
				TOTAL		**4.940.748,16**	**3.688.358,55**

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 2 de3		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**283.465,48**	**86.668,20**
INVESTIMENTOS		283.465,48	86.668,20

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
1 Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP - do Setor Público); Portaria STN/SOF Nº 06/2018; Portaria STN n. 877, de 18 de dezembro 2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); IPC 03 - Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	
2. Nas Variações Patrimoniais Quantitativas a alteração da situação liquida patrimonial, foram registradas à conta de VPA - Variações Patrimoniais Ativas (Aumentativas) e VPD - Variações Patrimoniais Passivas (Diminutivas). Durante o exercício de 2020 foram realizadas depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais, estes fatores influenciaram no resultado patrimonial deste exercício.	
3. O Resultado Patrimonial Superávit apurado no exercício de 2020 foi de R$ 96.107,88.	
4. Nas Demonstrações Patrimoniais Qualitativas, são registrados os valores das despesas de capital liquidadas, empenhadas no elemento "52" de domínio patrimonial. Houve investimentos no exercício de R$ 283.465,48.	

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:16BE7062

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.770.256,52	4.277.413,55
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.770.256,52	4.277.413,55
Ingressos Extra-orçamentários		696.072,80	589.055,00
Transferências Financeiras Recebidas		4.074.183,72	3.688.358,55
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.637.324,61	4.040.211,78
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.547.796,59	3.249.350,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	216.577,74	187.174,80
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		872.950,28	603.686,95
Desembolsos Extra-Orçamentários		696.072,80	589.055,00
Transferências Financeiras Concedidas		176.877,48	14.631,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		132.931,91	237.201,77
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		283.465,48	86.668,20
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		283.465,48	86.668,20

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-283.465,48	-86.668,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		150.533,57	0,00

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-150.533,57	150.533,57
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	150.533,57
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		216.577,74	187.174,80
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		216.577,74	187.174,80
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**216.577,74**	**187.174,80**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.547.796,59	3.249.350,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.547.796,59**	**3.249.350,03**

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA			
1. Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - (NBC TSP do Setor Público), Portaria STN/SOF nº 06/2018; Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração de Fluxos de Caixa.			
2. Foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregadas nos fluxos de operações, de investimentos e de financiamentos. A soma dos três fluxos corresponde à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício atual com o mesmo saldo apontado no exercício anterior.			
3. Visa à demonstração da liquidez em cada um dos fluxos de caixa, em que são incluídos os restos a pagar. O valor do fluxo de caixa é a diferença entre os ingressos e os desembolsos de cada um dos fluxos, o que conforme o Demonstrativo deste Poder Legislativo pode observar o seguinte resultado:			
a) Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: R$ 132.931,91			
b) Fluxo de Caixa Líquido de Investimentos: (R$ 283.465,48)			
c) Fluxo de Caixa Líquido de financiamento: R$ 0,00			
4 . Quanto às movimentações das Receitas Derivadas e Originadas a Câmara Municipal realizou sua movimentação através do Quadro A – Transferência Recebidas e Concedidas, no item “Transferência Concedidas” no valor de R$ 216.577,74, relativo às retenções previdenciárias intragovernamentais repassadas ao Instituto Próprio de Previdência.			
5. Não houve contratação de operação de crédito no exercício.			
6. Apuração de fluxo de caixa final foi de R$ 0,00.			
7. Transferência concedidas foram de R$ 216.577,74, referente contribuições ao Regime de Previdencia Própria no Exercício de 2020.			

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5A64FA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
DECRETO 2252

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2021

DECRETO Nº 2252 , DE 29 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.794

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**3.000.000,00**				
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	460		15.452.0003.0007.0000	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	3.000.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 327	Operação de Crédito Caixa Econ. Federal					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:		3.000.000,00
Fontes de Recurso		
1	00	3.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3B88FB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/PMJ/2021

ADENDO MODIFICADOR nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/PMJ/2021.
Processo Administrativo: Nº. 01-10395/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAGEM DE INSUMOS ASFÁLTICOS,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

A Prefeitura Municipal de Jaru, por meio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 222/GP/2020,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site **www.jaru.ro.gov.br**

No item 3.3.1 – TABELA DE PREÇOS MÉDIOS do Edital ocorreram as seguintes alterações:

Onde se lê:	**Leia-se:**
Item 02: TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSÃO ASFÁLTICAcom as especificações**mínimas**a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento de 30.000 litros de emulsão asfáltica; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço; - construído em chapa de aço carbono ASTM A-36 de 6.35 mm, conforme norma ABNT NBR 15461; -tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinheiro; - guarda corpo: conforme NR 20;	**Item 02: TANQUE ESTACIONÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE EMULSÃO ASFÁLTICA**com as especificações**mínimas**a seguir: - novo, sem uso, ano de fabricação vigente; - capacidade para armazenamento de 30.000 litros de emulsão asfáltica; - tipo aéreo, cilíndrico, na posição horizontal com berço; - construído em chapa de aço carbono ASTM A-36 de 6.35 mm, conforme norma ABNT NBR 15461; -tubo de carga com luva bsp de 4 instalada na parte superior do costado, com dispositivo de engate rápido; boca de visita: 01 unidade 610 mm com função secundária de alívio de emergência; - escada: modelo marinheiro; - guarda corpo: conforme NR 20;

- berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de Dreno e limpeza: 01 unidade de meia luva BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de retorno: 01 unidade de luva ½ pol; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de Içamento; - sistema de recirculação com bomba de engrenagem 2, motor de 15 cv trifásico de 380V, montada em estrutura reforçada em chapa de aço, sistema hidráulico com registros, conexões, válvula de alívio com disco metálico (compatível com o sistema) e **tubulação galvanizada de 2. Equipado com tanque de óleo diesel e tanque de água com capacidade de no mínimo 50 litros e 100 litros, respectivamente, para limpeza da bomba; tubulação de interligação entre tanques e Usina de Asfalto Lintec LX8000;** - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF) - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento,**apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;** - frete até a cidade de Jaru-RO; -sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - *Observação:*todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.	- berço de apoio: 02 ou mais unidades de berço metálico com sela; - olhal de aterramento; - luva de saída: 01 unidade de Meia Luva modelo BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de Dreno e limpeza: 01 unidade de meia luva BSP 2 pol com válvula esférica e espigão; - luva de retorno: 01 unidade de luva ½ pol; - luva de respiro: 01 unidade de meia luva 2 pol; - alça de Içamento; - sistema de recirculação com bomba de engrenagem 2, motor de 15 cv trifásico de 380V, montada em estrutura reforçada em chapa de aço, sistema hidráulico com registros, conexões, válvula de alívio com disco metálico (compatível com o sistema) e **tubulação galvanizada de 2. Equipado com tanque de óleo diesel e tanque de água com capacidade de no mínimo 50 litros e 100 litros, respectivamente, para limpeza da bomba.** - garantia mínima de 12 (doze) meses; - 01 (um) manual de operação e de manutenção (impresso e PDF) - 01 (um) manual de serviço (completo) e reparação do equipamento em oficina (impresso e PDF); - 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (impresso e PDF); - Relação da rede de assistência técnica no território nacional (impresso e PDF); - Indicar empresa para assistência técnica autorizada e homologada pela fabricante e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia, ou no estado mais próximo possível, de modo que o técnico esteja na cidade de Jaru em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da nota fiscal do equipamento,**apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência;** - frete até a cidade de Jaru-RO; -sendo o caso de instalação sobre base de concreto ou outro material específico, após ser dada a ordem de fornecimento e em no máximo 03 (três) dias, a CONTRATADA deverá encaminhar as especificações/orientações e plantas/desenhos dimensionais, para que a Administração proceda à construção da base; - entrega técnica. - *Observação:*todos os componentes do equipamento, que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Fica **mantido o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 14 de abril de 2021 às 09h10min (horário de Brasília),** permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Jaru/RO, 30 de março de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:8C4BF52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2020)				
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	89.679.155,87	100.800.361,32	95.233.922,34	-5.566.438,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.763.172,72	7.763.172,72	7.887.790,27	124.617,55
Impostos	5.836.400,67	5.836.400,67	6.697.082,29	860.681,62
Taxas	1.926.772,05	1.926.772,05	1.190.707,98	-736.064,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.854.510,68	7.854.510,68	7.828.732,85	-25.777,83
Contribuições Sociais	7.162.264,57	7.162.264,57	7.443.315,33	281.050,76
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	692.246,11	692.246,11	385.417,52	-306.828,59
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.612,92	3.132.640,61	470.901,07	-2.661.739,54
Valores Mobiliários	3.130.612,92	3.132.640,61	470.901,07	-2.661.739,54
RECEITA DE SERVIÇOS	604.240,28	604.240,28	6.121,50	-598.118,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	604.240,28	604.240,28	6.121,50	-598.118,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.217.238,21	81.336.415,97	77.471.151,75	-3.865.264,22
Transferências da União e de suas Entidades	26.197.549,64	35.932.868,36	37.622.609,35	1.689.740,99
Transferências do Estado e de suas Entidades	23.295.900,46	24.679.759,50	21.880.950,07	-2.798.809,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.723.788,11	20.723.788,11	17.967.592,33	-2.756.195,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.381,06	109.381,06	1.569.224,90	1.459.843,84
Multas administrativas, contratuais e judiciais	43.210,17	43.210,17	99.579,74	56.369,57
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	57.060,14	57.060,14	743.260,89	686.200,75
Demais Receitas Correntes	9.110,75	9.110,75	726.384,27	717.273,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.948.851,37	3.158.668,74	209.817,37
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.948.851,37	3.158.668,74	209.817,37
Transferências da União e suas Entidades	0,00	2.208.972,00	3.158.668,74	949.696,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	739.879,37	0,00	-739.879,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.679.155,87	103.749.212,69	98.392.591,08	-5.356.621,61
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	89.679.155,87	103.749.212,69	98.392.591,08	-5.356.621,61
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	89.679.155,87	103.749.212,69	98.392.591,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.887.531,14	5.887.531,14	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.831.531,14	5.831.531,14	
Reabertura de Créditos Adicionais		56.000,00	56.000,00	

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	80.596.851,65	98.534.997,28	80.475.159,13	79.906.239,14	78.766.458,25	18.059.838,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.387.009,50	52.508.655,21	50.746.982,48	50.746.982,48	49.745.080,68	1.761.672,73
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	793.000,00	789.361,29	788.357,03	788.357,03	788.357,03	1.004,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.416.842,15	45.236.980,78	28.939.819,62	28.370.899,63	28.233.020,54	16.297.161,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.566.550,00	7.281.505,98	4.967.308,13	3.377.644,26	3.377.644,26	2.314.197,85
INVESTIMENTOS	775.550,00	6.293.568,59	3.979.456,44	2.389.792,57	2.389.792,57	2.314.112,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	791.000,00	987.937,39	987.851,69	987.851,69	987.851,69	85,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	7.515.754,22	5.234.841,26	0,00	0,00	0,00	5.234.841,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	89.679.155,87	111.051.344,52	85.442.467,26	83.283.883,40	82.144.102,51	25.608.877,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	89.679.155,87	111.051.344,52	85.442.467,26	83.283.883,40	82.144.102,51	25.608.877,26
SUPERÁVIT (XIV)			12.950.123,82			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	89.679.155,87	111.051.344,52	98.392.591,08	83.283.883,40	82.144.102,51	25.608.877,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	111.115,45	111.115,45	111.115,45	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	111.115,45	111.115,45	111.115,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.588.527,19	1.477.017,41	1.396.211,01	1.396.211,01	3.428.178,10	241.155,49
INVESTIMENTOS	3.588.527,19	1.477.017,41	1.396.211,01	1.396.211,01	3.428.178,10	241.155,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.588.527,19	1.588.132,86	1.507.326,46	1.507.326,46	3.428.178,10	241.155,49

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	8.160,76	965.972,36	966.179,79	0,00	7.953,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	133.907,15	133.907,15	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	3.821,26	3.821,26	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.160,76	828.243,95	828.451,38	0,00	7.953,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.098,98	166.787,27	169.886,25	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.098,98	145.654,99	148.753,97	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	21.132,28	21.132,28	0,00	0,00
TOTAL	11.259,74	1.132.759,63	1.136.066,04	0,00	7.953,33

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTABILIDADE GERAL
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTARIO/2020
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Quanto às receitas e despesas intraorçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento
inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Machadinho	34.482.281/0001-88
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste	22.855.142/0001-73
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	19.047.937/0001-40
Instituto de previdência-IMPREV	05.127.965/0001-63
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho	22.855.142/0004-16
Fonte: SEMADFAZ - CG	

Nota nº 02-EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

Quadro 2

R$

DESCRIÇÃO	2020	2019
Previsão Inicial da Receita	89.679.155,87	85.591.825,43
Dotação Inicial da Despesa	89.679.155,87	85.591.825,43
Previsão Atualizada da Receita	103.749.212,69	91.963.152,43
Dotação Atualizada da Despesa	111.051.344,52	96.588.079,45
Receita Realizada	98.392.591,08	97.867.678,45
Despesa Empenhada	85.442.467,26	86.938.050,73
Despesa Paga	82.144.102,51	84.217.158,24
Receita Realizada Corrente	95.233.922,34	94.807.156,06
Despesa Empenhada Corrente	80.475.159,13	82.930.919,15
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	5.887.531,14	4.740.515,55
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação)	5.710.474,52	410.216,71
Déficit / Superávit de Arrecadação	-5.356.621,61	5.904.526,02
Superávit Financeiro (exercícios anteriores)		**4.740.515,55**
Fonte: SEMFAZ/CGC		

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONTABILIDADE GERAL

De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2020 e 2019.

Nota nº 03 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 3	R$	
DESCRIÇÃO	**2020**	**2019**
Previsão Inicial da Receita (A)	89.679.155,87	85.591.825,43
Receita Realizada (B)	98.392.591,08	97.867.678,45
Variação% (B/A)	1,09	1,13
Fonte: SEMFAZ/CG		

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve superávit na arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,09. Este superávit se deu em função de aumento de arrecadação.

Nota nº 04 - UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O cálculo é resultante da relação entre os Créditos Adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total do excesso de arrecadação, indicando a parcela do excesso de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 4	R$	
DESCRIÇÃO	**2020**	**2019**
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	15.484.657,51	6.255.738,47

Fonte: SEMADFAZ/CG
De acordo com a Lei 4320/64 art.43 §3°, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
A Utilização do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020 apresenta saldo positivo, já explicado na Nota nº 03. Mas a abertura dos créditos por excesso de arrecadação se deu por fonte de recursos. Os créditos abertos foram principalmente pelo excesso apurado nos recursos vinculados a Programas da Saúde educação e Convênios. Os créditos abertos estão detalhados na Nota Explicativa nº 002 do TC 18 da IN nº 013/TCE-RO/2004 e resumidos no quadro abaixo:

Quadro 5	
DETALHAMENTO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
	VALOR
UTILIZADO	
Recursos recebidos para enfrentamento ao COVID-19 SAUDE	**3.224.053,36**
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Saúde	**2.567.673,94**
Recursos vinculados a Programas e Convênios da Educação	**694.061,22**
Recursos Vinculados a Programas da Ação Social	**195.750,00**
Recursos recebidos para enfrentamento ao COVID-19 Ação social	**64.500,00**
Recursos recebidos pelo FORUM	**1.255,48**
Outros Recursos Vinculados	**3.091.389,09**
Outros Recursos Vinculados - Mitigação aos efeitos da	
	5.645.974,52
Pandemia Med. Prov.nº173	
TOTAL	**15.484.657,61**
Fonte: SEMADFAZ/CG	
Nota nº 06 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

ESTADO DE RONDÔNIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
CONTABILIDADE GERAL		
Quadro 6		
DESCRIÇÃO	**2020**	**2019**
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	5.887.531,14	4.740.515,55
Fonte: SEMADFAZ/CG		
No quadro abaixo está detalhado a utilização dos recursos de exercícios anteriores:		

Quadro7	R$
DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	**VALOR**
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Saúde	**1.312.360,06**
Programas Federais vinculados a Assistência Social	**317.297,32**
Recursos vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura	**1.481.094,71**
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Educação	**369.461,14**
Recursos próprios	**2.407.317,91**
TOTAL	**5.887.531,14**
Fonte: SEMADFAZ/CG	

Deste Modo Fica evidenciado a utilização do Superávit Financeiro conforme demonstrado acima.

Nota nº 08 - EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Quadro 8		R$
DESCRIÇÃO	**2020**	**2019**
Despesa empenhada (A)	85.442.467,26	86.938.050,73
Dotação atualizada da despesa (B)	111.051.344,52	96.588.079,45
Resultado (B-A)	25.608.877,26	9.650.028,72
Variação % (A/B)	0,77	0,90
Fonte: SEMADFAZ/CG		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 25.608.877,26. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2020 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Município executou R$ 0,77. O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que 23,06% da Dotação Atualizada não foi executadas, isto se deve ao fato da limitação dos empenhos. Demonstrando assim que houve uma boa gestão orçamentária.

Nota nº 09 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

Quadro 9		
DESCRIÇÃO	**2020**	**2019**
Receita Realizada (A)	98.392.591,08	97.867.678,45

Despesa empenhada (B)	85.442.467,26	86.938.050,73
Resultado (A-B)	12.950.123,82	10.929.627,72
Fonte: SEMFAZ/CGC		
No exercício de 2020, o Município apresentou superávit orçamentário no montante de R$ 12.950.123,82		
Nota nº 10 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.		
Quadro 10		R$
DESCRIÇÃO	**2020**	**2019**
Receita Realizada (A)	98.392.591,08	97.867.678,45
Despesa Paga (B)	82.144.102,51	84.217.158,24
Variação % (A / B)	1,20	1,16
Fonte: SEMADFAZ/CG		

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTABILIDADE GERAL

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2020 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,20 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

A despesa executada no exercício de 2020 foi de R$ 85.442.467,26 e no quadro abaixo está detalhada a execução por tipo de crédito:

Quadro 11	
	R$
DESCRIÇÃO DO TIPO DE CRÉDITO	**2020**
Inicial + Suplementares	72.303.573,40
Especial	10.711.617,97
Extraordinário	2.427.275,89
TOTAL	85.442.467,26
Fonte: SEMFAZ/CGC	
Despesa executada refere-se à despesa empenhada no Balanço Orçamentário.	
Quadro 12	
DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA POR TIPO DE CRÉDITO.	

Os Créditos suplementares abertos nos Termos do Artigo 41, inciso I, incorporam-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, de forma que o detalhamento da despesa por tipo de crédito, em atendimentos as regras do MPCASP item 4.3, ficaram assim evidenciadas:

Descrição	**Dotação Inicial**	**Créditos Suplementares**	**Dotação Atualizada**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Créditos Orçamentar e Suplementar	89.679.155,87	-3.939.552,15	93.618.708,02	72.303.573,40	21.315.134,62
Créditos Especiais	0,00	14.208.583,14	14.208.583,14	10.711.617,97	3.496.965,17
Créditos Extra orçamentários	0,00	3.224.053,36	3.224.053,36	2.427.275,89	796.777,47
Totais	89.679.155,87	13.493.084,35	11.051.344,52	85.442.467,26	25.608.877,26

Verificamos que os totais de Créditos Suplementares, reduziram o montante dos créditos Orçamentários Iniciais, considerando que essa redução refere-se à dotação que fora utilizada como fonte de recursos para os Créditos Especiais.

Nota nº 11 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No quadro 12 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Tabela 16

Quadro 13	R$
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**
Dotação Inicial	89.679.155,87
(+) Créditos Suplementares	20.658.185,95
(+) Créditos Especiais	9.820.197,00
(+) Créditos Extraordinários	1.601.073,87
(-) Anulação de Dotação	10.707.268,17
(=) Dotação Atualizada	111.051.344,52
(-) Despesa Empenhada	85.442.467,26
(=) Saldo de dotação	25.608.877,26
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**
Superávit Financeiro	5.887.531,14
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	5.710.474,52
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	9.774.182,99
Anulações de Dotação	10.707.268,17
TOTAL	32.079.456,82

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, inclusive este anexo esta acompanhado de notas explicativas, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Município.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTABILIDADE GERAL
Nota nº 13 – RESTOS A PAGAR
Quadro 14

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	1.144.019,37

(-) Pagamento	1.136.066,04
(+) Transf. RP não Proc. liq	0,00
(-) Cancelamento	0,00
(+) Inscrição do exercício	1.139.780,89
Saldo Final	1.147.731,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	5.176.660,05
(-) Pagamentos	4.935.504,56
(-) Transf. RP não Proc. liq	0,00
(-) Cancelamento	0,00
(+)Inscrição do exercício	2.158.583,86
Saldo Final	2.399.739,35
TOTAL GERAL A PAGAR	
Fonte: SEMFAZ/CGC	

O saldo do exercício Anterior, evidenciado na conta **"RESTOS A PAGAR",** no montante de R$ 6.320.679,42
(+) R$ 3.298.364,75 (Inscrições), menos (-) R$6.071.570,60 (Baixas), (=) Saldo atual **R$ 3.547.473,57** que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2020.

Nota nº 14 – RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

As receitas e despesas intraorçamentárias são movimentações realizadas dentro da mesma esfera de governo, que em 2020 totalizaram R$ 5.893.381,32 e R$ 5.171.652,32, respectivamente que estão detalhadas abaixo:
Quadro 15

DESCRIÇÃO	**TOTAL**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições ao RPPS	4.720.124,46
Outras Receitas Correntes	1.173.256,86
TOTAL DAS RECEITAS	**5.893.381,32**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Pessoal e Encargos Sociais	3.035.849,94
Juros e Encargos da Divida	171.708,47
Outras despesas Corrente	1.589.563,49
Despesa de Capital – Amortização da Divida	374.530,42
TOTAL DAS DESPESAS	**5.171.652,32**
Fonte: SEMFAZ/CGC	

As Receitas de Contribuições ao RPPS tem origem na despesa de obrigações patronais pagas pelos diversos órgãos do Município ao Fundo de Previdência Social, incluindo o valor do Aporte calculado anualmente pelo Fundo de Previdência com o objetivo de amortização o déficit apurado no Cálculo Atuarial.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:76F11B6C

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINACEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**98.392.591,08**	**97.867.678,45**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**85.442.467,26**	**86.938.050,73**
ORDINÁRIO		26.400.581,72	27.109.947,90	ORDINÁRIO		26.102.197,49	25.661.225,82
VINCULADO		71.992.009,36	70.757.730,55	VINCULADO		59.340.269,77	61.276.824,91
ALIENAçãO DE BENS		0,00	305.510,00	ALIENAçãO DE BENS		72.875,85	0,00
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		8.282.551,38	11.945.451,95	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.609.340,94	4.532.859,73
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO-CIDE		59.489,71	70.472,47	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		92.550,60	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		386.851,82	283.862,09	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		337.460,00	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		305.802,31	232.225,74	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		397.327,82	246.250,81
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.524.239,56	4.376.832,20	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		4.433.207,69	4.385.869,49
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		11.523.812,31	8.119.974,21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		10.037.875,74	8.348.910,93
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		81.078,95	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		8.073.083,35	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		9.120.647,24	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		15.926,01	21.541,57
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		306.770,62	36.329,56	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		215.160,63	186.135,41
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		76,09	0,00				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		361.642,77	177.001,09	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		878.037,12	1.809.072,48
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.184.085,76	1.613.993,12	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		8.138.408,36	8.813.840,11
				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -		746.739,28	93.959,21
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		9.501.726,23	9.078.097,13	FINANCIAMENTO			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		755.205,00	511.600,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		373.297,39	9.444.015,75
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		3.259.686,87	8.782.152,97	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		3.036.812,26	3.762.962,59
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		4.448.909,84	5.705.555,62	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		10.184,44	198.121,50
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		128,10	81.153,73	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		17.871.982,29	19.433.285,33

TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		17.889.304,80	19.437.518,67	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**23.059.236,12**	**19.431.799,05**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**23.059.236,12**	**19.431.799,05**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		23.059.236,12	19.431.799,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		23.059.236,12	19.431.799,05				
REPASSE RECEBIDO		23.059.236,12	19.431.799,05	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		406.007,25	769,03
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.812.620,27**	**11.852.209,17**	REPASSE CONCEDIDO		22.653.228,87	19.431.030,02
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**13.159.533,54**	**15.849.713,25**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.298.364,75	1.592.476,18	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.643.392,50	5.472.203,10
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.158.583,86	890.736,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.507.326,46	2.928.383,16
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.139.780,89	701.739,65				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.973.496,59	9.679.941,68	RP PROCESSADOS PAGOS		1.136.066,04	2.543.819,94
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	49.288,30			9.975.382,11	9.797.718,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		648.551,06	688.164,00	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	49.288,30
DEPOSITOS E CAUÇÕES		55,88	4.185,51	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		648.551,06	701.365,88
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		765,39	11.751,25	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	736,11
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		86.433,06	73.870,63	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		765,39	12.995,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.794.621,21	1.503.032,20	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		86.433,06	75.188,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.732,14	71.544,57	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.794.621,21	1.526.726,12
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		5.140,20	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.732,14	71.973,74
OUTROS CONSIGNATARIOS		181.380,86	271.945,29	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		5.140,20	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		108.904,09	109.362,52	OUTROS CONSIGNATARIOS		181.380,86	277.375,66
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		5.401,12	5.047,12	PENSAO ALIMENTICIA		108.904,09	109.362,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.242.144,48	4.022.698,06	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		5.401,12	5.077,54
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		74.384,20	67.216,38	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.244.085,88	4.064.196,09
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		150.158,16	108.907,18	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		74.384,20	67.535,79
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.642.824,74	2.692.928,67				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		540.758,93	579.791,31	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		150.158,16	113.051,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		264.213,31	277.761,92	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.642.824,74	2.722.845,98
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		540.758,93	579.791,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		82.138,16	66.491,09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		264.213,31	277.761,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		194.407,46	235.538,30	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		82.138,16	66.491,09
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**57.076.752,42**	**49.016.212,47**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		194.407,46	235.538,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		23.738.635,85	13.044.284,54				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.256.567,69	782.020,71	**PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS**		**194.738,18**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.463.753,59	9.665.238,52	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		194.738,18	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		1.019,55	1.835.525,58	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		194.738,18	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		17.295,02	761.499,73	VALORES MOBILIÁRIOS			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.338.116,57	35.971.927,93	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**70.485.224,79**	**57.076.752,42**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		25.443.899,19	34.177.710,55	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		22.776.052,08	23.738.635,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		7.894.217,38	1.794.217,38	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		21.560.540,02	12.256.567,69
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.215.512,06	11.463.753,59
TOTAL		**192.341.199,89**	**178.167.899,14**	CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.019,55
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	17.295,02
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		47.709.172,71	33.338.116,57
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		44.914.955,33	25.443.899,19
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		2.794.217,38	7.894.217,38
				TOTAL		**192.341.199,89**	**179.296.315,45**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO
B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**33.910.893,12**	**7.510.311,40**	**26.400.581,72**	**34.281.581,29**	**7.171.633,39**	**27.109.947,90**
1	**VINCULADO**	**71.992.009,36**	**0,00**	**71.992.009,36**	**70.757.730,55**	**0,00**	**70.757.730,55**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	4.524.239,56	0,00	4.524.239,56	4.376.832,20	0,00	4.376.832,20
10	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	386.851,82	0,00	386.851,82	283.862,09	0,00	283.862,09
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	17.889.304,80	0,00	17.889.304,80	19.437.518,67	0,00	19.437.518,67
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	3.259.686,87	0,00	3.259.686,87	8.782.152,97	0,00	8.782.152,97
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	128,10	0,00	128,10	81.153,73	0,00	81.153,73
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	4.448.909,84	0,00	4.448.909,84	5.705.555,62	0,00	5.705.555,62
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	361.642,77	0,00	361.642,77	177.001,09	0,00	177.001,09
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	306.770,62	0,00	306.770,62	36.329,56	0,00	36.329,56
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	11.523.812,31	0,00	11.523.812,31	8.119.974,21	0,00	8.119.974,21
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	305.802,31	0,00	305.802,31	232.225,74	0,00	232.225,74
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	9.120.647,24	0,00	9.120.647,24	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	9.501.726,23	0,00	9.501.726,23	9.078.097,13	0,00	9.078.097,13
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	755.205,00	0,00	755.205,00	511.600,00	0,00	511.600,00
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	8.282.551,38	0,00	8.282.551,38	11.945.451,95	0,00	11.945.451,95
33	**RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB**	81.078,95	0,00	81.078,95	0,00	0,00	0,00
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	1.184.085,76	0,00	1.184.085,76	1.613.993,12	0,00	1.613.993,12
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	59.489,71	0,00	59.489,71	70.472,47	0,00	70.472,47
92	**ALIENAçãO DE BENS**			0,00	305.510,00		305.510,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	76,09	0,00	76,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**105.902.902,48**	**7.510.311,40**	**98.392.591,08**	**105.039.311,84**	**7.171.633,39**	**97.867.678,45**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTABILIDADE GERAL
NOTAS EXPLICATIVAS ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO/2020
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Machadinho	34.482.281/0001-88
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste	22.855.142/0001-73
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	19.047.937/0001-40
Instituto de previdência-IMPREV	05.127.965/0001-63
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Machadinho	22.855.142/0004-16

Fonte: SEMADFAZ - CG

Nota nº 02 – MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO			
Em conformidade com o MCASP, nos itens 3.3 e 3.5 quando se refere a Receita Orçamentária diz que:			
"…as receitas orçamentária serão apresentadas líquidas de deduções e que o detalhamento das deduções poder ser apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas…" A nota seguinte detalhará as deduções.			
Nota nº 03 – DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE/DESTINAÇAO DE RECURSOS			
Quadro 2			
FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSO	**VALOR BRUTO**	**DEDUÇÕES**	**VALOR LÍQUIDO**
ORDINÁRIO	26.400.581,72	7.510.311,40	**18.890.270,32**
VINCULADO	71.992.009,36	0,00	**71.992.009,36**
TOTAL	**98.392.591,08**	**7.510.311,40**	**90.882.269,68**
Fonte: SEMFAZ/GGA			
As deduções da receita orçamentária no exercício refere-se as deduções para formação do FUNDEB, da fonte de recurso ordinário, sobre as receitas correntes do FPM, ICMS, IPVA, ITR e IPI. Conforme determinação das legislações vigentes.			
Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS			

ESTADO DE RONDÔNIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
CONTABILIDADE GERAL		
Quadro 3 R$		
ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Poder Legislativo	3.154.208,76	406.007,25
Prefeitura Munic.	406.007,25	22.653.228,87
Fundo Municipal de Saúde	11.655.216,81	-
Educação	5.830.533,73	-
Fundo Municipal de Assistência Social	2.003.744,28	-
Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	9.525,29	-
TOTAL	**23.059.236,12**	**23.059.236,12**
Fonte: SEMFAZ/CGC		
As transferências financeiras são feitas de forma extraorçamentária, destinadas à manutenção dos Fundos, bem como em cumprimento as determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.		
Nota nº 05 – MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES		
Quadro 4		R$
DESCRIÇÃO		**VALOR**
Saldo do exercício anterior		13.269,49
(+) Inscrição		9.973.496,61
(-) Dispêndios		9.975.382,13
(=) Saldo para o exercício seguinte		11.383,97
Fonte: SEMFAZ/CGC		
O saldo apresentado no quadro quatro são valores de depósitos de caução e consignações em folha de pagamento, que ficaram pendentes de pagamento.		
5.1 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES		
Para retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é		
considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. No exercício de 2020 todos os valores retidos na folha de pagamento foram integralmente pagos.		
Nota nº 06 – VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO		
Quadro 5		R$
DESCRIÇÃO		**VALOR**
1. Receita Orçamentária		98.392.591,08
2. Despesas Orçamentárias		85.442.467,26
3. Ingressos Extra orçamentários		13.812.620,27
4. Dispêndios Extra orçamentários		13.159.533,54
5. Ajuste de Perdas em Investimento		194.738,18
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)		12.950.123,82
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (3-4-5)		458.348,55
8. Variação do Período apurada (6 +7)		13.408.472,37
9. Saldo financeiro do exercício anterior		57.076.752,42
10. Saldo para o exercício seguinte (8 + 9)		70.485.224,79
Fonte: SEMFAZ/CGC		
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no montante positivo de **R$ 13.408.472,37** indicando que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit. A variação do período está de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:58C84EDB

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**9.916.169,62**	**7.634.498,01**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**55.138.786,57**	**48.405.440,54**
IMPOSTOS		9.169.644,41	6.350.619,99	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		44.266.965,25	40.327.054,66
TAXAS		729.404,04	1.266.521,43	ENCARGOS PATRONAIS		6.089.954,88	5.166.752,87
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.121,17	17.356,59	BENEFÍCIOS A PESSOAL		2.315.090,32	1.238.445,10
CONTRIBUIÇÕES		**7.666.339,96**	**7.226.932,17**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.466.776,12	1.673.187,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.362.270,74	6.980.079,32				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.991.715,51**	**3.728.044,98**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		304.069,22	246.852,85	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.948.224,79	2.666.828,41
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**7.711,80**	**147.464,40**	PENSÕES		499.713,49	397.497,15
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.711,80	147.464,40	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		543.777,23	663.719,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.880.395,41**	**7.790.154,76**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL**		**21.273.712,39**	**29.940.367,08**

FINANCEIRAS				**FIXO**			
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.409.494,34	3.050.008,25	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.127.236,02	6.100.967,66
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	9.662,95	SERVIÇOS		15.136.436,67	22.235.900,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		470.901,07	4.730.483,56	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.010.039,70	1.603.499,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**104.284.425,46**	**100.077.949,42**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**643.025,45**	**2.372.025,47**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.506.118,57	19.895.978,94	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		448.287,27	864.106,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		80.765.095,69	79.169.849,28	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	39.757,78
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.090,00	1.000.000,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		194.738,18	1.468.161,64
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		12.121,20	12.121,20				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**5.052.089,25**	**4.965.783,71**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**25.793.166,22**	**22.222.997,09**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4.566.560,97	2.004.474,11	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.304.676,38	20.661.091,34
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.860.577,72	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	54.803,82
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		778.004,84	793.547,69
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		485.528,28	1.100.731,88				
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		710.485,00	694.345,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.656.752,08**	**38.392.391,57**				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		1.899,00	69.676,35	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	19.209,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		3,00	38.115.255,80				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.654.850,08	207.459,42				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**132.463.883,58**	**166.235.174,04**				
TOTAL		**132.463.883,58**	**166.235.174,04**				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.372.512,09**	**15.766.084,66**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		5.318.421,13	11.955.628,93
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.555.067,72
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.430.343,81	346,15
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		285.936,76	212.207,29
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		337.810,39	2.042.834,57
				TRIBUTÁRIAS		**867.187,33**	**790.854,46**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	1.128,06
				CONTRIBUIÇÕES		867.187,33	789.726,40
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**8.441.560,42**	**1.104.828,63**
				PREMIAÇÕES		0,00	26.090,00
				INCENTIVOS		3.240,00	3.690,00
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		9.072,00	41.283,30
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.827.471,72	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		601.776,70	1.033.765,33
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**123.521.665,98**	**124.330.642,91**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**8.942.217,60**	**41.904.531,13**
				TOTAL		**132.463.883,58**	**166.235.174,04**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.786.003,58**	**3.472.815,53**
INVESTIMENTOS		3.786.003,58	3.472.815,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**987.851,69**	**904.950,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		987.851,69	904.950,93
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**305.510,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	305.510,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTABILIDADE GERAL
NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS/2020
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 1 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Machadinho	34.482.281/0001-88
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste	22.855.142/0001-73
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	19.047.937/0001-40
Instituto de previdência-IMPREV	05.127.965/0001-63
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Machadinho	22.855.142/0004-16

Nota nº 2 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2020 foi superavitário no valor de **R$ 8.942.21,60** evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 2					
DESCRIÇÃO	**2020**	**AV%**	**2019**	**AV%**	**AH%**
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**132.463.883,58**	**100%**	**166.235.174,04**	**100%**	**-20,32%**
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	9.916.169,62	7,49%	7.634.498,01	4,59%	**29,89%**
Contribuições	7.666.339,96	5,79%	7.226.932,17	4,35%	**6,08%**
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	7.711,80	0,01%	147.464,40	0,09%	**-94,77%**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.880.395,41	2,17%	7.790.154,76	4,69%	**-63,03%**
Transferências e delegações recebidas	104.284.425,46	78,73%	100.077.949,42	60,20%	**4,20%**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desenc. de Passivos	5.052.089,25	3,81%	4.965.783,71	2,99%	**1,74%**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.656.752,08	2,01%	38.392.391,57	23,10%	**-93,08%**
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**123.521.665,98**	**100,00%**	**124.330.642,91**	**100,00%**	**-0,65%**
Pessoal e Encargos	55.138.786,57	44,64%	48.405.440,54	36,46%	**13,91%**
Benefícios previdenciários e Assistenciais	3.991.715,51	3,23%	3.728.044,98	2,51%	**7,07%**
Uso de Bens, Serviços e Consumo	21.273.712,39	17,22%	29.940.367,08	22,73%	**-28,95%**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	643.025,45	0,52%	2.372.025,47	0,55%	**-72,89%**
Transferências e Delegações Concedidas	25.793.166,22	20,88%	22.222.997,09	24,93%	**16,07%**
Desvalorização e Perdas de Ativo	7.372.512,09	5,97%	15.766.084,66	5,87%	**-53,24%**
Tributárias	867.187,33	0,70%	790.854,46	0,72%	**9,65%**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.441.560,42	6,83%	1.104.828,63	6,23%	**664,06%**
RESULTADO PATRIMONIAL SUPERAVITARIO	**8.942.217,60**		**41.904.531,13**		

Notas: AV – Análise Vertical

AH – Análise Horizontal (2020/2019)

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - R$ 132.463.883,58

Nota nº 3 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. R$ 9.916.169,62

3.1 R$ 9.169.644,41 – Impostos
3.2 R$ 729.404,04 – Taxas
3.3 R$ 17.121,17 – Contribuições de Melhoria

Nesta conta estão às variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos e Taxas (Anexo 10) de acordo com a análise horizontal verifica-se que do exercício de 2019 para 2020 houve um decréscimo de 29,89% nesta variação, demonstrando assim que houve uma aumento na arrecadação dos tributos de competência do município.

Nota 4 – Contribuições: 7.666.339,96

4.1 - R$ 7.362.270,74 - Contribuições Sociais
4.2 - R$ 304.069,22 - Contribuição de iluminação Publica

Nota 5 – Exploração e venda de bens, serv. E direitos R$ 7.711,80

5.1 - Exploração de bens e Direitos e Prestação de Serviços R$ 7.711,80 – Refere-se a Serviços administrativos.

Nota 6 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS R$ 2.880.395,41

Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:
6.1 – R$ 2.409.494,34 – Referente a Juros e Encargos de Mora.
6.2 – R$ 470.901,07 - Referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.

Nota nº7 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - R$ 104.284.425,46 - são as transferências intragovernamentais recebidos pelas diversas entidades.

7.1 - Transferências intragovernamentais: R$ 23.506.118,57 conforme segue:

7.1.1 - Recurso para cobertura de déficit atuarial - aportes periódicos R$ 446.882,45
7.1.2 - Repasses Recebidos - R$ 23.059.236,12
7.2 - Transferências Intergovernamentais: R$ 80.765.095,69
7.2.1 - Transferências constitucionais e legais de receitas – inter offss – União R$ 38.377.814,35
7.2.1.1 - Cota-parte FPM R$ 16.017.406,88
7.2.1.2 - Cota-parte ITR R$ 80.723,19
7.2.1.3 - CFEM R$ 310.752,81
7.2.1.4 - Recursos do SUS R$ 13.274.049,84
7.2.1.5 - FNAS R$ 353.943,51
7.2.1.6 - FNDE R$ 1.181.718,72
7.2.1.7 - Outras Participações na Receita da União R$ 7.159.219,40
7.3 - Transferências constitucionais e legais de receitas – inter offss – Estado R$ 17.562.783,39
7.3.1 - Cota-Parte ICMS R$ 14.074.746,82
7.3.2 - Cota-Parte IPVA R$ 1.426.858,85
7.3.3 - Cota-Parte IPI- Exportação R$ 62.813,51
7.3.4 - CIDE R$ 59.301,85
7.3.5 - Farmácia Básica Estadual R$ 664.162,09
7.3.6 – Outras Participações na Receita dos estados R$ 1.274.900,27
7.4 - Transferência Do Fundeb R$ 17.886.514,52
7.4.1 - Transferência do Fundeb inter offss – Estado R$ 17.886.514,52
7.5. - Transferências voluntarias – inter offss R$ - União R$ 2.403.463,74
7.6 - Transferências voluntarias – inter offss R$ - Estado R$ 4.318.166,68
7.7 - Outras Transferências de Bens – R$ 135.275,20
7.7.1- Referente a doações patrimoniais recebidas do estado e da união.
7.8 - Transferencia - **inter offss União – R$ 81.077,81**
7.8.1 Ref. ao Formação novo Fundeb
7.9 - Transferências de Instituições Privadas – R$ 1.090,00
7.9.1 Valor recebido através de doação de instituição privadas
7.10 - Execução Orçamentaria Delegada: R$ 12.121,20
7.9.1 - O Valor de R$ R$ 12.121,20, refere-Se a Recebimento do Acordo de Parcelamento Conforme Lei 1613/17 - Acordo 1505 - Restituição Pelo Pagamento Indevido Taxa Administrativa Balanço 2014.
Nota nº 8 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS R$ 5.052.089,25
8.1 - R$ 4.566.560,97 – Refere-se à Reavaliação de Ativos.
8.1.1- Reavaliação de maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas R$ 1.531,78
8.1.2- Referente ao rendimentos com investimentos do RPPS R$ 4.565.029,19
8.2 - R$ 485.528,28 – Ganhos com Desincorporação de Passivos
8.2.1 - Refere-se a cancelamento patrimonial de precatórios considerando que o mesmo foi espedido erroneamente para o município de machadinho conforme registro no diário razão R$ 336.960,35
8.2.2 - Cancelamento patrimonial pelo reconhecimento a maior R$ 57.000,02
8.2.3 - Cancelamento de Precatórios conforme apuração dos saldos precatórios conforme relação do Tribunal de justiça. R$ 91.567,91
Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS R$ 2.656.752,08
Esta conta no exercício de 2020 teve as seguintes Movimentações:
9.1 – R$ 1.899,00 Variações Patrimonial Aumentativa a Classificar
9.1.1 Referente Bens incorporado como doações de terceiros.
9.2 – R$ 3,00 Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas
9.3 – R$ 2.654.850,08 – Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas
9.3.1 – R$ 325.020,31 – Multas Administrativas
9.3.2 – R$ 52.936,82 – Outras Indenizações e Restituições
9.3.3 - R$ 2.276.892,95 - Diversas variações Aumentativas
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS R$ 123.521.665,98
Nota 10 - Pessoal e Encargos – R$ 55.138.786,57
10.1- R$ 44.266.965,25 – Referente a despesas com Remuneração a Pessoal.
10.2- R$ 6.089.954,88 – Referente às Despesas com encargos Patronais
10.3- R$ 2.315.090,32 – Referente a Benefícios a pessoal
10.4- R$ 2.466.776,12 – Outras Despesas Com Pessoal e Encargos
10.4.1- R$ 2.456.641,60 – Indenização e restituição trabalhistas
10.4.2- R$ 10.134,52 - Reconhecimento Patrimonial de Encargos patronal dos servidores
Nota nº 11 - Benefícios Previdenciários e assistenciais R$ 3.991.715,51
11.1 - R$ 2.948.224,79 – Refere-se à Despesa com Pagamentos de Aposentadoria do RPPS
11.2 - R$ 499.713,49 – Refere-se à Despesa com Pagamento de Pensões do RPPS
11.3 - R$ 543.777,23 - Refere-se à Despesa com Pagamento de Auxilio doença, Salario Maternidade, Salario Família e Outros.
Nota nº 12 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo R$ 21.273.712,39
12.1 - R$ 5.127.236,02 – Uso de Material de Consumo
12.2 - R$ 15.136.436,67 – Serviços
12.3 - R$ 1.010.039,70 – Depreciação, Amortização e Exaustão.
Nota nº 13 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras R$ 643.025,45
13.1 - R$ 448.287,27 – Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos
13.2 - R$ 194.738,18 – Outras variações Patrimoniais diminutivas financeiras - RPPS
Nota nº 14 - Transferências e Delegações Concedidas R$ 25.793.166,22
14.1 - R$ 24.304.676,38 – Transferência intragovernamentais
14.1.1- R$ 22.653.228,87 – Refere-se a transferências efetuadas aos fundos municipais
14.1.2- R$ 406.007,25 – Refere-se a devolução do duodécimo
14.1.3- R$ 5.956,89 - Referente a baixa de bens patrimoniais
14.1.4- R$ 1.239.483,37 Refere-se a Recursos Para Cobertura de Déficit atuarial – Apores Periódicos

14.2 - R$ 778.004,84 – Subvenções sociais - Repasses á APAE e Conselhos Escolares
14.3 - R$ 710.485000 - Transferências a Consórcios Públicos

Nota 15 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - R$ 7.372.512,09

15.1 - R$ 5.318.421,13 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e ajuste para Perdas.
15.2 - R$ 1.430.343,81 - Perdas Involuntárias
15.3 - R$ 285.936,76 - Incorporação de Passivos Reconhecimento de Precatórios
15.4 - R$ 337.810,39 - Referente a Desincorporação de Ativos
15.4.1- R$ 290.223,74 - Divida Ativa Tributaria
15.4.2- R$ 10.825,27 - Divida Ativa Não Tributaria
15.5.3 - R$ 22.754,63 - Desinc. de Créditos a Receber, descontos e abatimentos da Divida ativa
15.5.4 - R$ 14.006,75 - Desincorporação de imobilizado.

Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.

O Município através do Decreto Municipal 2537/2014 estabeleceu as normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável de seus ativos, mas até o final do exercício de 2020 não foi possível implementar totalmente as normas, sendo que parte dos procedimentos para a conclusão encontra-se em fase de implementação, foram totalmente implantada o grupo dos bens moveis, quanto aos imóveis não foi possível concluir devido a Pandemia.

Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se à transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.

Quadro 3	
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	5.318.421,13
Perdas Involuntárias com Bens e Estoques	1.430.343,81
Referente à incorporação de Passivos	285.936,76
Desincorporação de Ativos	337.810,39
Total	**7.372.512,09**

Destacamos neste Grupo que os valores relativos à Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas que foram pela Inscrição dos Ajustes para perdas em Divida Ativa.

REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS.

Quadro 4	
Ajuste para Perdas em Títulos e Valores Mobiliários	2.868.717,22
Ajuste Para Perdas em Divida Ativa Tributária	1.770.532,34
Ajuste para Perdas em Divida Ativa Não Tributária	679.171,57
Total	**5.318.421,13**

Nota nº 16 Tributarias R$ 867.187,33

16.1 – R$ 867.187,33 Contribuições – Referente a Pagamento de PIS/Pasep

Nota nº 17 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS R$ 8.441.560,42

17.1 - R$ 3.240,00 Incentivos – Bolsa de Estudos
17.2 - R$ 9.072,00 Subvenções Econômicas
17.3 - R$ 7.827.471,72 – VPD de constituição de Previsões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo 17.4 - R$ 601.776,70 - Diversas Variações patrimoniais Diminutivas - Indenizações, Restituições e ressarcimentos

Nota nº 18 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas.

Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 5		
DESCRIÇÃO	**2020**	**2019**
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	**132.463.883,58**	**166.235.174,04**
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	**123.521.665,98**	**124.330.642,91**
Variação (A/B)	1,07	1,34
Fonte: SEMFAZ/CGC		

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2020 foi de 1,07 demonstrando que ocorreu um Superávit no resultado patrimonial.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6663BE3A

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEM. DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		131.907.702,66	124.281.725,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		17.762.770,59	21.367.439,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.887.790,27	8.564.820,23

Receita de Contribuições		7.828.732,85	7.228.698,71
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		6.121,50	147.464,40
Outras Receitas Originárias		1.569.224,90	695.972,37
Remuneração das Disponibilidades		470.901,07	4.730.483,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	80.629.820,49	73.439.716,79
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		33.515.111,58	29.474.568,94
Ingressos Extra-orçamentários		10.455.875,46	10.042.769,89
Transferências Financeiras Recebidas		23.059.236,12	19.431.799,05
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		113.555.488,77	114.032.240,72
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	72.883.207,15	78.883.080,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	620.469,82	860.284,69
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	6.340.076,52	4.696.529,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		33.711.735,28	29.592.346,10
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.652.499,16	10.160.547,05
Transferências Financeiras Concedidas		23.059.236,12	19.431.799,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		18.352.213,89	10.249.484,28
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	305.510,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	305.510,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.934.757,55	4.365.648,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.865.927,83	4.365.648,07
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		68.829,72	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.934.757,55	-4.060.138,07
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	2.755.012,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	2.755.012,39
DESEMBOLSOS		1.008.983,97	883.818,65
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.008.983,97	883.818,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.008.983,97	1.871.193,74
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		57.076.752,42	49.016.212,47

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		13.408.472,37	8.060.539,95
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		70.485.224,79	57.076.752,42
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		80.629.820,49	73.439.716,79
Intergovernamentais		62.662.228,16	53.026.783,34
da União		40.781.278,09	28.920.187,69
de Estados e Distrito Federal		21.880.950,07	24.106.595,65
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		17.967.592,33	20.412.933,45
Total das Transferências Recebidas		**80.629.820,49**	**73.439.716,79**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.340.076,52	4.696.529,91
Intergovernamentais		764.949,78	54.803,82
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	54.803,82
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		764.949,78	0,00
Intragovernamentais		4.797.121,90	3.848.178,40
Outras transferências concedidas		778.004,84	793.547,69
Total das Transferências Concedidas		**6.340.076,52**	**4.696.529,91**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

		ATUAL	ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.586.507,89	2.677.251,95
ENERGIA		0,00	83.663,47
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	43.295,41
ADMINISTRAÇÃO		12.796.090,18	11.622.038,55
TRANSPORTE		3.660.253,58	2.556.259,25
DESPORTO E LAZER		0,00	21.279,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.005.532,36	1.919.276,88
ENCARGOS ESPECIAIS		867.187,33	789.726,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.610.298,94	4.524.038,01
SAÚDE		21.272.445,46	17.892.210,92
EDUCAÇÃO		20.998.105,49	32.737.596,95
CULTURA		25.859,37	307.851,27
URBANISMO		3.972.866,75	3.599.852,40
GESTÃO AMBIENTAL		2.420,00	6.201,78
AGRICULTURA		85.639,80	102.537,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**72.883.207,15**	**78.883.080,02**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		620.469,82	860.284,69
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**620.469,82**	**860.284,69**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
562.574.309-68

GILBERTO BONES DE CARVALHO
Contador - CRC/RO 007119/O-3
469.701.772.20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTABILIDADE GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA/2020
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou- se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entreas diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Machadinho	34.482.281/0001-88
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste	22.855.142/0001-73
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	19.047.937/0001-40
Instituto de previdência-IMPREV	05.127.965/0001-63
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho	14.880.163/0001-10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho	22.855.142/0004-16
Fonte: SEMADFAZ - CG	

Nota nº 02 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreendem os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de R$ 18.352.213,89 evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
- R$ - 3.934.757,55 - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas no valor de R$ -1.008.983,97 - R$ 1.008.983,97 – Outros desembolso de Financiamentos.
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi deficitário, demonstrando a baixa capacidade do Município de pagamento da sua dívida.

Nota nº 06 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Quadro 2	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	98.392.591,08
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	82.144.102,51
3. Ingressos Extra orçamentários (Balanço Financeiro)	13.812.620,27
4.Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	3.298.364,75
5. Dispêndios Extra orçamentários (Balanço Financeiro)	13.159.533,54
6. Perdas de Investimentos do RPPS	194.738,18
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	16.248.488,57
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (3-4-5-6)	-2.840.016,20
9. Variação do Período apurada (7-8)	13.408.472,37
10. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	13.408.472,37
11. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	57.076.752,42
12. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	57.076.752,42
13. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	70.485.224,79
14. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	70.485.224,79
Fonte SCPI8	

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações acorridas no balanço financeiro com a geração liquida de caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo concilia com o outro.

Nota nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

Quadro 3	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
1.Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	22.776.052,08
2.Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa - RPPS (BP)	44.914.955,33
3.Aplicaçoes em Seguimento de Renda Variável do RPPS	2.794.217,38
4.Total de Caixa e Equivalentes do (BP) (1+2+3)	70.485.224,79
4.Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	70.485.224,79
Fonte: SEMADFAZ/CGC	
(BP) - Balanço Patrimonial	
(DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	

As contas de Investimentos do RPPS apesar de no Balanço Patrimonial estarem classificadas numa conta separada da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, elas devem ser consideradas quando se fala desta mesma conta no Fluxo de Caixa, pois as receitas e despesas do RPPS que geram este saldo financeiro fazem parte da composição dos fluxos de caixa das atividades operacionais.
O valor de R$ 70.485.224,79 que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8A534B77

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**8.899.866,67**	**11.945.451,95**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.609.340,94**	**4.532.859,73**
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL -		8.616.572,19	11.945.451,95	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA		4.609.340,94	4.532.859,73
RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA)				SOCIAL - RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO			
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIáRIAS		8.616.572,19	0,00	FINANCEIRA)			
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		0,00	11.945.451,95	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		825.828,98	849.970,55
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		283.294,48	0,00	(2%)			
APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIáRIAS		283.294,48	0,00	APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIáRIAS		3.783.511,96	3.682.889,18
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**511.492,77**	**530.157,89**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**515.082,17**	**533.029,89**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.648,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.648,00	6.461,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.648,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.648,00	6.461,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		511.492,77	528.485,07	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		513.434,17	526.543,67
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		63.834,42	32.643,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		63.834,42	32.643,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		86.136,21	87.133,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		86.136,21	87.133,41
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.200,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		3.200,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		9.937,84	10.963,74	PENSAO ALIMENTICIA		9.937,84	10.963,74
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		344.157,93	355.378,95	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		346.099,33	353.437,55
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	239,74	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		0,00	239,74

RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		0,00	206,08	CLASSES			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.226,37	41.919,96	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		0,00	206,08
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	24,82	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.226,37	41.919,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	24,82	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	24,82
FAMÍLIA PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	24,82
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**46.389.847,53**	**38.980.127,31**	FAMÍLIA PAGO			
				PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS		**194.738,18**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.051.730,96	3.008.199,38	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		194.738,18	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.695.404,34	0,00	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		194.738,18	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.338.012,05	411.174,07	VALORES MOBILIÁRIOS			
CONTA ÚNICA RPPS		1.019,55	1.835.525,58	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**50.482.045,68**	**46.389.847,53**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		17.295,02	761.499,73	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.772.872,97	13.051.730,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		33.338.116,57	35.971.927,93	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.764.532,31	1.695.404,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		25.443.899,19	34.177.710,55	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.340,66	11.338.012,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		7.894.217,38	1.794.217,38	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	1.019,55
TOTAL		**55.801.206,97**	**51.455.737,15**	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	17.295,02
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		47.709.172,71	33.338.116,57
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		44.914.955,33	25.443.899,19
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		2.794.217,38	7.894.217,38
				TOTAL		**55.801.206,97**	**51.455.737,15**

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA
As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 que Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III –Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs), IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.
O Balanço Financeiro (Art. 103 da Lei Federal 4.320/64) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra Orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra Orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

INGRESSOS

NOTA 1 - Receita Orçamentária
O registro das receitas orçamentárias ocorreu pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.
As receitas de Contribuições foram de R$ 7.443.315,33, a de Aplicações Financeiras no valor de R$ 283.294,48 e as Demais Receitas de R$ 1.173.256,86, totalizando o valor de R$ 8.899.866,67, conforme descrito no Anexo 2 - Receitas.
Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 11% de contribuição de Servidores, 12,5% de contribuição Patronal, 5,18% de cobertura do Déficit Atuarial e 1,5% de Aporte Financeiro para cobertura de despesas administrativas.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 2 - Recebimentos Extra Orçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo: ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e inscrição de restos a pagar (Lei nº 4.320/1964 art. 103, parágrafo único).

Inscrição de restos a pagar, tem a função de compensar o valor de despesa orçamentária imputada como realizada (empenhada), porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Os valores apresentados foram decorrentes de retenções ou consignados na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores. Tais valores retidos correspondem às obrigações do favorecido pelo pagamento da despesa orçamentária, porém, o Instituto possui a responsabilidade legal de reter tais tributos, contribuições ou outros valores e, posteriormente, efetuar seu recolhimento. Esse procedimento ocorre em pagamentos de despesas orçamentárias sobre as quais incidem impostos (por exemplo, o IR ou ISS) ou contribuições (por exemplo, a contribuição ao RPPS, INSS, PIS, COFINS ou CS). Podem decorrer também de alguma determinação contratual (convênios a consignatários).

O total das retenções foi de R$ 511.492,77, relativos a consignações em folha de pagamento.

Saldos do Exercício Anterior

Compreende os recursos financeiros (saldos em contas bancárias e de aplicação financeiras) em 31.12.2019.

DISPÊNDIOS

NOTA 3 - Despesa Orçamentária

O total das despesas executadas pelo Instituto de Previdência referente a Pessoal e Encargos Sociais foi de R$ 4.302.478,37, sendo Pessoal Inativo o valor de R$ 2.926.129,19, Pensões o valor de R$ 413.659,09, Auxílio-doença e Salário Maternidade o valor de R$ 443.723,68, e Pessoal Administrativo o valor de R$ 518.966,41, conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA

As despesas de manutenção das atividades do Instituto de Previdência foram de R$ 306.172,57, sendo Diárias o valor de R$ 15.869,71, Material de Consumo no valor de R$ 8.395,54, Prestação de Serviços no valor de R$ 281.907,32, conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.

As despesas com investimentos foram realizadas com aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, no valor de R$ 690,00.

A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte / destinação de recursos. As fontes / destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Do total das despesas, o valor de R$ 825.828,98, foram registradas na fonte / destinação de recursos - Atividades Administrativas 2%, distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PAGO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 389.774,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 78.804,78
DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15.869,71
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.395,54
SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 19.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 85.662,59
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 76.975,92
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 100.068,81
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 690,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 50.387,63

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA
Já as despesas na fonte / destinação de recursos - Atividades Previdenciárias, foram no montante de R$ 3.783.511,96, distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	**PAGO**
APOSENTADORIAS	R$ 2.926.129,19
PENSÕES	R$ 413.659,09
SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 54.098,08
AUXÍLIO DOENÇA	R$ 294.337,37
SALÁRIO MATERNIDADE	R$ 95.288,23
NOTA 4 – Pagamentos Extra Orçamentários	
Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execuçãoorçamentária, tais como os relativos a obrigações que representaram ingressosextra orçamentários (ex. consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros) e os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.	
Restos a Pagar (Pagos)	
Durante o exercício ocorreu o pagamento de R$ 1.648,00, que foram despesas referentes a perícias médicas realizadas em dezembro/2019, confere com o quadro de Restos a Pagar doAnexo 12 - Balanço Orçamentário.	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Os valores apresentados foram decorrentes de pagamentos das retenções ou consignados na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores.	
Tais valores retidos correspondem às obrigações do favorecido pelo pagamento da despesa orçamentária, porém, o Instituto possui a responsabilidade legal de reter tais tributos, contribuições ou outros valores e, posteriormente, efetuar seu recolhimento. Esse procedimento ocorre em pagamentos de despesas orçamentárias sobre as quais incidem impostos (por exemplo, o IR ou ISS) ou contribuições (por exemplo, a contribuição ao RPPS, INSS, PIS, COFINS ou CS). Podem decorrer também de alguma determinação contratual (convênios a consignatários).	

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA
O total dos pagamentos das retenções foram de R$ 513.434,17, relativos a consignações em folha de pagamento. Sendo o valor de R$ 1.941,40 referente a consignações de empréstimos bancários do exercício anterior; e o valor de R$ 511.492,77 referente a consignações da folha de vencimentos do exercício.

NOTA 5 - Saldo para o Exercício Seguinte
Compreende os recursos financeiros (saldos em contas bancárias e de aplicação financeiras) em 31.12.2020, confere com o demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:C2629B8D

IMPREV
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**54.546.457,55**	**48.842.367,96**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**1.941,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.772.872,97**	**13.051.730,96**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.941,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.772.872,97**	**13.051.730,96**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**1.941,40**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	8.340,66	11.338.012,05	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	1.941,40
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	F	0,00	17.295,02	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**54.743.668,07**	**46.916.199,35**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.764.532,31	1.695.404,34	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**54.743.668,07**	**46.916.199,35**
CONTA ÚNICA RPPS	F	0,00	1.019,55	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**54.743.668,07**	**46.916.199,35**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**8.340,66**	**96.899,18**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P	36.979.301,91	28.290.398,69

					CONCEDIDOS				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**8.340,66**	**96.899,18**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	108.720.863,50	86.899.594,62
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	2.683,42	37.501,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-90.956.497,34	-68.273.793,96
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	1.233,60	42.132,61					
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	4.423,64	17.265,57					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**51.760.506,62**	**35.693.138,51**					
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**51.760.506,62**	**35.693.138,51**					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	44.914.955,33	25.443.899,19	**TOTAL PASSIVO**			**54.743.668,07**	**46.918.140,75**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		F	2.794.217,38	7.894.217,38					
TÍTULOS PÚBLICOS		P	2.605.471,26	1.078.894,85	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	1.445.862,65	1.276.127,09	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES			**4.737,30**	**599,31**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**-136.331,29**	**1.993.406,12**
ALMOXARIFADO			**4.737,30**	**599,31**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-136.331,29**	**1.993.406,12**
MATERIAL DE CONSUMO		P	1.914,48	65,24	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-136.331,29**	**1.993.406,12**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	621,90	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-2.034.399,53	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	2.200,92	534,07	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	1.993.406,12	1.993.406,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**60.879,23**	**69.178,91**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-95.337,88	0,00
IMOBILIZADO			**60.879,23**	**69.178,91**					
BENS MOVEIS			**65.628,79**	**64.938,79**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**-136.331,29**	**1.993.406,12**
BENS DE INFORMÁTICA		P	29.867,53	29.867,53	**TOTAL**			**54.607.336,78**	**48.911.546,87**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	27.783,77	27.783,77					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	1.749,00	1.749,00					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	6.228,49	5.538,49					
BENS IMÓVEIS			**25.704,94**	**25.704,94**					
BENS DE USO ESPECIAL		P	25.704,94	25.704,94					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-30.454,50**	**-21.464,82**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-30.454,50	-21.464,82					
TOTAL			**54.607.336,78**	**48.911.546,87**					

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	50.482.045,68	46.389.847,53	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	3.589,40
ATIVO PERMANENTE	4.125.291,10	2.521.699,34	PASSIVO PERMANENTE	54.743.668,07	46.916.199,35
			SALDO PATRIMONIAL	-136.331,29	1.991.758,12

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**4.732.370,06**	**5.163.900,50**				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		358.456,85	465.993,89				

EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.373.913,21	4.697.906,61				
TOTAL		**4.732.370,06**	**5.163.900,50**				

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).	
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's), IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.	
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).	
A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.	
A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.	
Quadro Principal	
No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.	
O Quadro Principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos.	
NOTA 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa	
O Caixa e Equivalentes de Caixa contemplam numerários advindo principalmente das contribuições previdências recebidas das entidades municipais. Dos valores apresentados em Bancos Conta Movimento - Demais Contas, destacamos o saldo financeiro de R$ 8.340,66, composto pelos saldos das contas a seguir:	

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
CONTA BANCÁRIA	**VALOR**
C.E.F APORTES 1027 - 071022-9	R$ 1.101,30
C.E.F DÉFICIT 1024 - 071023-7	R$ 3.322,34
C.E.F PAT/SEGUR 1026 - 071025-3	R$ 3.917,02
Os valores apresentados nas contas de aplicações financeiras de liquidez imediata, no montante de R$ 2.764.532,31 estão distribuídos conforme a seguir:	
CONTA BANCÁRIA	**VALOR**
C.E.F APORTES 1027 - 071022-9	R$ 104.665,61
C.E.F DÉFICIT 1024 - 071023-7	R$ 778.154,27
C.E.F PARCELAMENTOS 1025 - 071024-5	R$ 325.503,31
BB MOVIMENTO ATIV. PREV 1004 - 20607-5	R$ 10.105,18
BB ATIV. ADM. 1005 - 4848-8	R$ 160,63
BB ARRECADAÇÃO 1001 - 8484-0	R$ 54.419,48
NOTA 2 - Créditos Previdenciários a Receber	
Os valores apresentados compreendem os direitos a receber relativos a repasses previdenciários não efetuados no exercício, e estão assim distribuídos:	

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
NOTA EXPLICATIVA			
ENTIDADE	**APORTE**	**DÉFICIT**	**PAT/SEG**
PREFEITURA DE PORTO VELHO-RO	R$ 549,48	R$ 2.055,69	R$ 808,97
PREFEITURA DE JI-PARANÁ-RO	R$ 217,62	R$ 130,54	R$ 0,00
PREFEITURA DE VALE DO ANARI-RO	R$ 109,91	R$ 379,56	R$ 0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-RO	R$ 168,22	R$ 580,92	R$ 2.635,44
DER-RO	R$ 56,07	R$ 175,63	R$ 472,61
NOTA 3 - Títulos e Valores Mobiliários			
Os investimento e aplicações temporárias evidenciam as aplicações financeiras efetuadas cuja política de investimento, tem o acompanhamento do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência. Representam os valores aplicados para darem cobertura futura às obrigações previdenciárias e administrativas do Instituto de Previdência.			
Indicador do Superávit Financeiro – Atributos Financeiro (F) e Permanente (P)			
A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964 As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com oIndicador de Superávit Financeiro – ISF, cujo domínio **"F" (Financeiro)**, esta consignado com os valores apresentados no Anexo 13-Balanço Financeiro em Saldos p/ Exercício Seguinte.			

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, utilizam as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.	
Algumas contas podem ter parte do seu saldo com atributo financeiro e outra parte com atributo permanente. Nestes casos, constará no PCASP o atributo "F/P". As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com oIndicador de Superávit Financeiro – ISF, cujo domínio **"P" (Patrimonial)**, ficam registrados os saldos patrimoniais das variações das aplicações financeiras até que seja realizado os resgates de capital.	
NOTA 4 – Estoques	
Estes são mensurados e avaliados com base no valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques utilizados pelo órgão é o Custo Médio Ponderado. O estoque ficou composto da seguinte forma:	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	R$ 2.059,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 2.055,92
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R$ 621,90
NOTA 5 – Imobilizado	
O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada.	
Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.	
Os cálculos e registros da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado são:	

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
· Método de Depreciação: Método das Quotas Constantes conforme Lei Municipal nº 1308 de 10/11/2014.	
· Depreciação, Amortização e Exaustão de bens na Administração Direta Municipal, Autarquias e Fundações.	
· Taxas de Depreciação: Foram definidas de acordo com o valor depreciável dos bens, em função do tempo de vida útil, e dos percentuais para cálculo do valor residual preestabelecidos na Lei Municipal nº 1308 de 10/11/2014.	
· Base da Depreciação: Baseou-se no custo histórico do bem (Valor da Nota Fiscal) registrado no sistema contábil.	
Dos Bens Imóveis, não houve no exercício registro de reavaliação, por isso os bens imóveis não sofreram qualquer alteração de efeito econômico.	
NOTA 6 - Provisões a Longo Prazo	
A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, nomenclatura contábil do passivo atuarial, encontra-se em perfeita consonância com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade – NIC n° 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, reconhecendo como provisões aquelas obrigações que provém de fatos passados existentes independentemente de ações futuras da entidade, esclarecendo que para que um passivo cumpra com os requisitos para o seu reconhecimento deve existir não só uma obrigação presente mas também a probabilidade de saída de recursos para honrar essa obrigação, como é o caso da Provisão Matemática Previdenciária dos RPPS. O registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária também é respaldado pelo Princípio Fundamental de Contabilidade de Prudência, que, segundo o CFC (2000:59), deverá ocorrer concomitantemente com o Princípio da Competência, quando resultará, sempre, em variação patrimonial quantitativa negativa, isto é, redutora do patrimônio líquido. Também há de se destacar o disposto pelo Princípio da Oportunidade, que exige a apreensão, o registro e o relato de todas as variações sofridas no patrimônio de uma entidade, no momento em que elas ocorrerem (CFC 2000:48).	
No caso dos RPPS, desde o primeiro dia em que o segurado-servidor passa a contribuir para o seu plano de previdência, a entidade previdenciária tem o compromisso de arcar com a cobertura dos seus benefícios, ainda que na forma de compensação previdenciária. Ou seja, a provisão matemática previdenciária sempre será constituída enquanto forem mantidas ou houver adesões aos RPPS. Em razão de sua natureza, as provisões matemáticas previdenciárias serão classificadas contabilmente no passivo exigível a longo prazo.	
A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, entre muitos outros assuntos relacionados, inclusive utilizados neste encontram-se disponíveis no Livro de Diana Vaz de Lima, intitulado de **A Contabilidade Previdenciária para Regimes Próprios de Previdência,** disponibilizado na internet, na página da Previdência Social, de livre acesso aos interessados.	

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
As mudanças impostas na contabilidade pública ligada aos RPPS, com o acréscimo da conta 227210598000000, tem por objeto a transparência dos números em especial as dívidas do Ente para com a autarquia previdenciária no caso o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, para que reflita de modo claro e inequívoco a situação patrimonial das partes envolvidas, uma vez que o cálculo atuarial aceito e implantado através de Lei Municipal e previsto na Lei Municipal 1.766/2018 além das normativas do MPS, indica o passivo existente e a responsabilidade do Ente para com a cobertura o referido passivo ao longo do tempo, através do repasse mensal de alíquota suplementar incidente sobre o montante da folha de pagamento mensal.	
Nada mais justo e correto que a autarquia previdenciária tenha de modo transparente contabilizado esse ativo, uma vez que é um direito reconhecido por Lei, e para tanto o Ente tenha contabilizado esse passivo de longo prazo para que os órgãos de fiscalização, de controle, a sociedade, o legislativo os executores que ao longo do tempo se tornarão ordenadores de despesas, saibam e tenham conhecimento com límpida clareza sobre a real situação patrimonial do município e os segurados obrigatórios tenham certeza que o seu patrimônio e segurança jurídica, financeira e patrimonial tem base solida e embasamento legal para que se transforme em fonte de recursos financeiros ao longo do tempo sem qualquer questionamento sobre sua origem.	
NOTA 7 - Ajuste de Exercícios Anteriores	
O ajuste de exercícios anteriores ocorrerá pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. O lançamento, como ajustes de exercícios anteriores, não provoca reflexo no resultado do período em que ocorre a sua escrituração, porque envolve somente contas “patrimoniais”, uma vez que não pode afetar outro período (ano) que não seja aquele em que ocorreu.	
O valor de R$ 95.337,88 correspondeu a receita de contribuições a receber conciliada em dezembro de 2019. Devido a mudança de critério de registro de créditos a receber, foi registrado lançamento de ajuste de exercicios anteriores para que não ocorra lançamentos em duplicidade.	
NOTA 8 - Das Contas de Compensação (Controle)	
Atos Potenciais Ativos	
Créditos a receber em regime de parcelamento de acordo com a Lei Municipal 1.613 de 14 de Agosto de 2017, parcelados em 200 meses, conforme instrução normativa da SPS, e garantidos pelo FPM do Município conforme documento assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Executivo da Autarquia e Banco do Brasil, garantindo a retenção automática no FPM dos valores devidos e não repassados nos respectivos vencimentos.	
Os valores do quadro abaixo rendem ao instituto juros mensais de 0,5% + correção pelo IPCA/IBGE, além de multas pagas no financiamento e em caso de atraso de 5%.	

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA		
Acordo/Contrato	Descrição	Valor a receber
1.438	Patronal	R$ 615.583,07
1.439	Aporte 2012-2014	R$ 1.147.263,26
1.440	Pat. Doença E Mat.	R$ 900.322,41
1.505	Recurso Indevido	R$ 163.636,57
1.509	Prorrogação Mat.	R$ 268.271,34
1.566	Re-Parcelamento	R$ 1.278.836,56
Total		R$ 4.373.913,21
Acordo 313/2019 Patronal - 04/2017 a 12/2018 foi parcelado em 60 meses conforme Lei Municipal 1.834 de 27 de Fevereiro de 2019, garantidos pelo FPM do Município conforme documento assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Executivo da Autarquia e Banco do Brasil, garantindo a retenção automática no FPM dos valores devidos e não repassados nos respectivos vencimentos.		
Os valores do quadro abaixo rendem ao instituto juros mensais de 1% + correção pelo IPCA/IBGE, além de multas pagas no financiamento e em caso de atraso de 5%.		
Acordo/Contrato	Descrição	Valor a receber
313/2019	Patronal	R$ 358.456,85
Total		R$ 358.456,85

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:B379A271

IMPREV
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**7.362.270,74**	**6.980.079,32**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**518.966,41**	**464.143,23**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.362.270,74	6.980.079,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		440.161,63	388.013,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**471.156,91**	**4.559.572,66**	ENCARGOS PATRONAIS		78.804,78	74.479,44
JUROS E ENCARGOS DE MORA		187.862,43	65.420,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.650,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		283.294,48	4.494.152,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**3.783.511,96**	**3.682.889,18**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**459.003,65**	**476.301,09**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.926.129,19	2.666.828,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		446.882,45	464.179,89	PENSÕES		413.659,09	352.341,35
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		12.121,20	12.121,20	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		443.723,68	663.719,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**4.565.029,19**	**1.134.117,54**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**312.672,26**	**386.073,40**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4.565.029,19	1.134.117,54	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.257,55	8.068,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**614.217,73**	**38.141.653,86**	SERVIÇOS		299.425,03	370.885,72
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		3,00	38.115.255,80				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.989,68	7.119,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		614.214,73	26.398,06	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**194.738,18**	**1.449.817,15**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**13.471.678,22**	**51.291.724,47**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		194.738,18	1.449.817,15
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**2.034.399,53**	**0,00**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**2.868.717,22**	**693.038,24**
TOTAL		**15.506.077,75**	**51.291.724,47**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		2.868.717,22	692.692,09
				AJUSTE PARA PERDAS			
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	346,15
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**7.827.471,72**	**0,00**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.827.471,72	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**15.506.077,75**	**6.675.961,20**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**44.615.763,27**
				TOTAL		**15.506.077,75**	**51.291.724,47**

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**690,00**	**11.856,00**
INVESTIMENTOS		690,00	11.856,00

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA
As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's), IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e IPC 14 -Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as

variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.
Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA 1 - Contribuições Sociais

Os registros das receitas orçamentárias ocorreram pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.
A receita de Contribuições foi de R$ 7.362.270,64, conforme descriminação abaixo. Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 11% de Contribuição de Servidores, 12,5% de Contribuição Patronal, 5,18% de cobertura do Déficit Atuarial e 1,5% de Aporte Financeiro para cobertura de despesas administrativas.

Receitas Lançadas e que não foram arrecadas dentro do período

Foram lançadas reconhecimento por competência de crédito previdenciários a receber do exercício no valor de R$ 3.316,23.

NOTA 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.
Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.
A receita ficou assim descriminada:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	R$ 187.862,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 283.294,48

NOTA 3 - Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.
Os registros das transferências intragovernamentais correspondem aos recursos recebidos para a cobertura de déficit atuarial - aportes periódicos, que ocorreram pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.
Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 5,18% de cobertura do Déficit Atuarial e 1,5% de Aporte Financeiro para cobertura de despesas administrativas.

Receitas Lançadas e que não foram arrecadas dentro do período

Foram lançadas reconhecimento por competência de crédito previdenciários a receber do exercício no valor de R$ 3.463,13.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA

NOTA 4 - Execução Orçamentária Delegada

O valor de R$ R$ 12.121,20, refere-se ao recebimento do Acordo de Parcelamento Conforme Lei Municipal 1.613/2017 - Acordo 1505 - Restituição pelo pagamento indevido da Taxa Administrativa - Balanço de 2014.

NOTA 5 - Valorização e Ganhos com Ativos

Variação positiva das aplicações financeiras
Os investimentos temporários são avaliados pela marcação a mercado ou "marcação na curva". O primeiro é a avaliação aplicada aos investimentos/aplicações mantidos para negociação, o outro é a avaliação aplicada aos investimentos/aplicações mantidos até o vencimento.
Para realizar o registro dos ganhos e das perdas na carteira de investimento do RPPS, foram adotadas as seguintes premissas:
a. Quanto aos aspectos tributários, dada a diversidade de entendimentos, não se adentra no mérito da base de cálculo nem do momento de incidência de tributos, em particular do Pasep;

b. Quanto aos aspectos patrimoniais, os ganhos são reconhecidos por meio de VPA (Variação Patrimonial Aumentativa) e as perdas são reconhecidas por meio de VPD (Variação Patrimonial Diminutiva);
O valor de R$ 4.565.029,19, registrado na conta Reavaliação de Ativos, se refere as variações positivas das aplicações financeiras durante o exercício.

NOTA 6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas no valor de R$ 3,00, é decorrente dos lançamentos da atualização das Provisões Matemáticas conforme planilhas do Cálculo Atuarial de Março/2020 para o exercício, ano-base 2019.
Diversas Variações Aumentativas no valor de R$ 614.217,73.
O valor registrado é decorrente das operações abaixo:
R$ 19.872,00 - Acordo 1509 - Restituição Pagamento Indevido Prorrogação Licença Maternidade 2014 A 2017 Pagos Pelo IMPREV.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA
R$ 594.342,73 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Processo 180/2020 - Devolução de valores de licença maternidade, salário família e auxílio doença; pagos pelo IMPREV; conforme Emenda Constitucional 103/2019.

NOTA 7 - Depreciação/Amortização e Exaustão

Os cálculos e registros da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado são:
Método de Depreciação: Método das Quotas Constantes conforme Lei Municipal n° 1.308 de 10/11/2014.
Taxas de Depreciação: Foram definidas de acordo com o valor depreciável dos bens, em função do tempo de vida útil, e dos percentuais para cálculo do valor residual preestabelecidos na Lei Municipal nº 1.308 de 10/11/2014.
Base da Depreciação: Baseou-se no custo histórico do bem (Valor da Nota Fiscal) registrado no sistema contábil e de gestão patrimonial.

NOTA 8 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

O valor das Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras, foi decorrente de impacto negativo (perda financeira) nas cotas do fundo de investimento Tower Bridge I e II.

NOTA 9 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

O valor de Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas, foi decorrente dos lançamentos das variações negativas das aplicações financeiras.

NOTA 10 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.
O valor da variação negativa de R$ 1.731.773,94 corresponde a Provisão Matemática Previdenciária – PMP, que representa os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA
Essas provisões são divididas em dois principais grupos: plano financeiro e plano previdenciário. Ressalta-se que somente haverá registro no plano financeiro caso o ente institua segregação das massas. Para o plano previdenciário haverá registro em qualquer situação, com ou sem segregação de massas (plano único).
As avaliações e reavaliações atuariais obedeceram às premissas e diretrizes fixadas na Nota Técnica Atuarial do respectivo Instituto e os resultados consta do Parecer Atuarial.

NOTA 11 - Resultado Patrimonial (Superávit)

O resultado Patrimonial Superavitário do exercício foi decorrente da seguinte equação: a soma das Variações Aumentativas, deduzido a soma das Variações Diminutivas.
Resultado Patrimonial => 13.471.678,22 – 9.410.379,97 = 4.061.298,25.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:7D2ACA59

IMPREV
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:76924ECE

IMPREV
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE						
Exercício de 2020		Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante				
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.648,00	0,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.648,00	0,00	1.648,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	63.834,42	63.834,42	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	86.136,21	86.136,21	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.937,84	9.937,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.941,40	344.157,93	346.099,33	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	4.226,37	4.226,37	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.941,40	511.492,77	513.434,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.589,40	511.492,77	515.082,17	0,00	0,00	0,00

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

*
*

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:91D50072

IMPREV
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		11.685.941,33	12.473.961,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.659.617,96	11.945.451,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		7.443.315,33	6.944.836,62
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.173.256,86	506.463,33
Remuneração das Disponibilidades		43.045,77	4.494.152,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.026.323,37	528.509,89
Ingressos Extra-orçamentários		511.492,77	528.509,89
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		2.514.830,60	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		21.964.109,32	5.052.385,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.610.298,94	4.524.038,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	1.779,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		17.353.810,38	526.568,49
Desembolsos Extra-Orçamentários		513.434,17	526.568,49
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		16.840.376,21	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-10.278.167,99	7.421.576,22
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		690,00	11.856,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		690,00	11.856,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-690,00	-11.856,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		13.051.730,96	38.980.127,31
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-10.278.857,99	7.409.720,22
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.772.872,97	46.389.847,53
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	1.779,12
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00

a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	1.779,12
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**1.779,12**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.610.298,94	4.524.038,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.610.298,94**	**4.524.038,01**

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Contábeis – DCON foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8ª edição), IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (atualizada em janeiro 2020), Instrução Normativa nº 065/2019/TCERO e Jurisprudências do TCERO.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classificam em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:

a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

1. para geração do anexo 18 - Demontração de Fluxos de Caixa não foi considerado a conta 1.1.4.0.0.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS, por não se tratar de recursos de utilização imediata.

2. Atividades Operacionais são as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento.

Neste destacamos que houve um fluxo de caixa líquido negativo na ordem de R$ -10.278.167,99.

3. Atividades de Investimento são as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste não realizou alienações de bens durante o exercício.

Neste destacamos o fluxo de caixa negativo na ordem de R$ -690,00, que foram despesas pagas com a aquisição de equipamentos e material permanente.

4. Atividades de Financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste não realizou operações de financiamento durante o exercício.

5. APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

O resultado da soma entre o saldo inicial de Caixa e Equivalente de Caixa e das somas das atividades resultou em um Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ 2.772.872,97. Este valor confere com o apresentado no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:D1D3BBBF

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	10.508.754,22	10.508.754,22	8.899.866,67	-1.608.887,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.162.264,57	7.162.264,57	7.443.315,33	281.050,76
Contribuições Sociais	7.162.264,57	7.162.264,57	7.443.315,33	281.050,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.984.539,65	2.984.539,65	283.294,48	-2.701.245,17
Valores Mobiliários	2.984.539,65	2.984.539,65	283.294,48	-2.701.245,17
RECEITA DE SERVIÇOS	361.950,00	361.950,00	0,00	-361.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	361.950,00	361.950,00	0,00	-361.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.173.256,86	1.173.256,86
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	696.008,47	696.008,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	477.248,39	477.248,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.508.754,22	10.508.754,22	8.899.866,67	-1.608.887,55
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.508.754,22	10.508.754,22	8.899.866,67	-1.608.887,55
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.508.754,22	10.508.754,22	8.899.866,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.138.000,00	5.138.000,00	4.608.650,94	4.608.650,94	4.608.650,94	529.349,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.575.000,00	4.572.000,00	4.302.478,37	4.302.478,37	4.302.478,37	269.521,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.000,00	566.000,00	306.172,57	306.172,57	306.172,57	259.827,43
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	150.000,00	150.000,00	690,00	690,00	690,00	149.310,00
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	690,00	690,00	690,00	149.310,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	5.220.754,22	5.220.754,22	0,00	0,00	0,00	5.220.754,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.508.754,22	10.508.754,22	4.609.340,94	4.609.340,94	4.609.340,94	5.899.413,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.508.754,22	10.508.754,22	4.609.340,94	4.609.340,94	4.609.340,94	5.899.413,28
SUPERÁVIT (XIV)			4.290.525,73			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.508.754,22	10.508.754,22	8.899.866,67	4.609.340,94	4.609.340,94	5.899.413,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.648,00	0,00	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.648,00	0,00	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.648,00	0,00	1.648,00	1.648,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs), IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.
Desta forma, considerando que os entes públicos estão obrigados à publicação da lei orçamentária anual, por força de dispositivo constitucional e observada as disposições da Lei 4.320/1964, entende-se que o Balanço Orçamentário atende aos objetivos previstos na NBC TSP 13 e, deve, tanto quanto possível, observar o disposto naquela norma.
A elaboração do Balanço Orçamentário, atende as disposições da NBC TSP 11, NBC TSP 13 e a legislação aplicável.
O Balanço Orçamentário é composto por:
a. Quadro Principal;
b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.
O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.
Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

NOTA 1 - Receita Arrecadada

O registro das receitas orçamentárias ocorreu pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.
A receita de Contribuições foi de R$ 7.443.315,33, a de Aplicações Financeiras no valor de R$ 283.294,48 e as Demais Receitas de R$ 1.173.256,86, totalizando o valor de R$ 8.899.866,67, conforme descrito no Anexo 2 - Receitas.
Ao analisar as receitas, o Instituto de Previdência obteve um Déficit de arrecadação no valor de R$ 1.608.887,55.
Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 11% de Contribuição de Servidores, 12,5% de Contribuição Patronal, 5,18% de cobertura do Déficit Atuarial e 1,5% de Aporte Financeiro para cobertura de despesas administrativas.

NOTA 2 – Despesas

Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais

São despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da

aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA

O total das despesas executadas pelo Instituto de Previdência referente a Pessoal e Encargos Sociais foi de R$ 4.302.478,37, sendo Pessoal Inativo o valor de R$ 2.926.129,19, Pensões o valor de R$ 413.659,09, Auxílio-doença e Salario Maternidade o valor de R$ 443.723,68, e Pessoal Administrativo o valor de R$ 518.966,41, conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.

Outras Despesas Correntes

São despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio- alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

As despesas de manutenção das atividades do Instituto de Previdência foram de R$ 306.172,57, sendo Diárias o valor de R$ 15.869,71, Material de Consumo no valor de R$ 8.395,54, Prestação de Serviços no valor de R$ 281.907,32, conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.

Despesas de Capital

Investimentos

São despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

As despesas com investimentos foram realizadas com aquisição de equipamentos de higienização e limpeza, no valor de R$ 690,00.

NOTA 3 - Superávit do Exercício

Superávit demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, se for o caso.

As despesas empenhadas foram inferiores às receitas realizadas. Nesse caso, ocorreu Superávit. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

O Superávit do exercício foi de R$ 4.290.525,73.

NOTA 4 - Créditos Adicionais

O Instituto de Previdência realizou a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 181.000,00, conforme quadro Anexo TC - 18 - Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, da Instrução Normativa 13/2004 - TCE-RO.

NOTA 5 - Execução dos Restos a Pagar Não Processados

O saldo inicial de Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2019 foi no valor de R$ 1.648,00, referente a despesas com perícias médicas.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

NOTA EXPLICATIVA

No decorrer do exercício de 2020 os Restos a Pagar Não Processados foram liquidados e pagos na sua totalidade, não havendo inscrição ao final do exercício.

NOTA 6 - Execução dos Restos a Pagar Processados

Não houve inscrição de Restos a Pagar Processados.

STELLA DOS SANTOS MARQUES
Presidente
769.033.972-72

ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
Contadora
028.936.052-81

ALESSANDRA FERNANDES
Gerente Adm. E Financeira
526.260.832-91

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:F2D956A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.970.499,00	22.970.499,00	4.469.404,12	19,46	4.469.404,12	19,46	18.501.094,88
RECEITAS CORRENTES	22.970.499,00	22.970.499,00	4.469.404,12	19,46	4.469.404,12	19,46	18.501.094,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.150.000,00	1.150.000,00	177.897,03	15,47	177.897,03	15,47	972.102,97
Impostos	950.000,00	950.000,00	135.632,17	14,28	135.632,17	14,28	814.367,83
Taxas	200.000,00	200.000,00	42.264,86	21,13	42.264,86	21,13	157.735,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	56,22	1,87	56,22	1,87	2.943,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	56,22	1,87	56,22	1,87	2.943,78
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.528,55	17,64	3.528,55	17,64	16.471,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.528,55	17,64	3.528,55	17,64	16.471,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00	-3.460,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.460,00	0,00	3.460,00	0,00	-3.460,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.747.499,00	21.747.499,00	4.277.178,11	19,67	4.277.178,11	19,67	17.470.320,89
Transferências da União e de suas Entidades	9.907.564,00	9.907.564,00	2.052.010,75	20,71	2.052.010,75	20,71	7.855.553,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.939.935,00	6.939.935,00	1.070.893,93	15,43	1.070.893,93	15,43	5.869.041,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	1.154.273,43	23,56	1.154.273,43	23,56	3.745.726,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	7.284,21	14,57	7.284,21	14,57	42.715,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.284,21	0,00	7.284,21	0,00	-7.284,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.970.499,00	22.970.499,00	4.469.404,12	19,46	4.469.404,12	19,46	18.501.094,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.970.499,00	22.970.499,00	4.469.404,12	19,46	4.469.404,12	19,46	18.501.094,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.970.499,00	22.970.499,00	4.469.404,12	19,46	4.469.404,12	19,46	18.501.094,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	390.311,20	-	-	107.064,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	390.311,20	-	-	107.064,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.015.877,00	23.406.188,20	5.277.998,30	5.277.998,30	18.128.189,90	2.700.757,88	2.700.757,88	20.705.430,32	2.491.004,55
DESPESAS CORRENTES	22.513.252,00	22.948.563,20	5.057.990,30	5.057.990,30	17.890.572,90	2.654.520,85	2.654.520,85	20.294.042,35	2.444.767,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.425.232,00	15.425.232,00	2.232.058,77	2.232.058,77	13.193.173,23	2.232.058,77	2.232.058,77	13.193.173,23	2.027.097,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	19.999,92	19.999,92	0,08	1.684,85	1.684,85	18.315,15	1.684,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.068.020,00	7.503.331,20	2.805.931,61	2.805.931,61	4.697.399,59	420.777,23	420.777,23	7.082.553,97	415.985,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.068.020,00	7.503.331,20	2.805.931,61	2.805.931,61	4.697.399,59	420.777,23	420.777,23	7.082.553,97	415.985,24
DESPESAS DE CAPITAL	402.625,00	357.625,00	220.008,00	220.008,00	137.617,00	46.237,03	46.237,03	311.387,97	46.237,03
INVESTIMENTOS	158.645,00	113.645,00	0,00	0,00	113.645,00	0,00	0,00	113.645,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	243.980,00	243.980,00	220.008,00	220.008,00	23.972,00	46.237,03	46.237,03	197.742,97	46.237,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.015.877,00	23.406.188,20	5.277.998,30	5.277.998,30	18.128.189,90	2.700.757,88	2.700.757,88	20.705.430,32	2.491.004,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	23.015.877,00	23.406.188,20	5.277.998,30	5.277.998,30	18.128.189,90	2.700.757,88	2.700.757,88	20.705.430,32	2.491.004,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.768.646,24	-	1.978.399,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.015.877,00	23.406.188,20	5.277.998,30	5.277.998,30	-	2.700.757,88	4.469.404,12	-	4.469.404,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 33m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9E9872F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	950.000,00	950.000,00	135.632,17	14,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	275.000,00	275.000,00	15.025,14	5,46
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	15.025,14	20,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	150.000,00	150.000,00	58.359,07	38,91
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	53.809,42	35,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4.549,65	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	325.000,00	325.000,00	49.360,63	15,19
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	49.019,65	16,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	340,98	1,36

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	12.887,33	6,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.995.000,00	15.995.000,00	3.317.562,70	20,74
2.1- Cota-Parte FPM	9.120.000,00	9.120.000,00	2.013.225,80	22,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	2.013.225,80	23,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	1.177.162,97	18,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	10.985,32	54,93
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	791,91	15,84
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	115.396,70	17,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.945.000,00	16.945.000,00	3.453.194,87	20,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	51,42	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	350.000,00	350.000,00	45.594,51	13,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	26.046,25	14,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	19.518,00	19,52
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	30,26	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	18,03	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	18,03	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	7.533,90	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	350.000,00	350.000,00	53.197,86	15,20

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.051.000,00	3.051.000,00	643.466,90	21,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	407.875,97	24,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	235.432,57	18,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	158,36	15,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.910.000,00	4.910.000,00	1.146.882,93	23,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	1.146.739,53	23,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	143,40	1,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.849.000,00	1.849.000,00	503.272,63	27,22
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.467.114,00	4.467.114,00	646.567,17	14,47	646.567,17	14,47	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.713.190,00	1.713.190,00	224.177,88	13,09	224.177,88	13,09	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.753.924,00	2.753.924,00	422.389,29	15,34	422.389,29	15,34	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	363.076,00	363.076,00	107.450,77	29,59	13.494,68	3,72	93.956,09
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	363.076,00	363.076,00	107.450,77	29,59	13.494,68	3,72	93.956,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.830.190,00	4.830.190,00	754.017,94	15,61	660.061,85	13,67	93.956,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	660.061,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	42,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	359.339,09
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.755.000,00	1.755.000,00	229.660,59	13,09	229.660,59	13,09	0,00
22.1 - Creche	815.000,00	815.000,00	110.261,17	13,53	110.261,17	13,53	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	815.000,00	815.000,00	110.261,17	13,53	110.261,17	13,53	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2 - Pré-escola	940.000,00	940.000,00	119.399,42	12,70	119.399,42	12,70	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	940.000,00	940.000,00	119.399,42	12,70	119.399,42	12,70	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.437.300,00	4.437.300,00	765.453,29	17,25	613.707,20	13,83	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.145.000,00	3.145.000,00	534.074,05	16,98	440.117,96	13,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.292.300,00	1.292.300,00	231.379,24	17,90	173.589,24	13,43	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.192.300,00	6.192.300,00	995.113,88	16,07	843.367,79	13,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)	503.272,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	359.339,09
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	13.060,11
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	875.671,83
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	-32.304,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-0,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.000,00	180.000,00	39.000,00	21,67	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.291.435,00	1.291.435,00	25.056,31	1,94	9.027,44	0,70	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.471.435,00	1.471.435,00	64.056,31	4,35	9.027,44	0,61	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.663.735,00	7.663.735,00	1.059.170,19	13,82	852.395,23	11,12	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	293.540,58	13.060,11
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	209.800,06	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	83.740,52	13.060,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	616.416,80	132.357,02
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.146.739,53	26.046,25
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	777.075,97	24.539,55
47.1 Orçamento do Exercício	606.325,58	0,00
47.2 Restos a Pagar	170.750,39	24.539,55
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	143,40	23,49
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	986.223,76	133.887,21
50- (+) Ajustes	97.014,95	0,00
50.1 (+)Retenções	97.014,95	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.083.238,71	133.887,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 53m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:413D1858

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	950.000,00	950.000,00	135.632,17	14,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	275.000,00	15.025,14	5,46
IPTU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	15.025,14	20,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	58.359,07	38,91
ITBI	150.000,00	150.000,00	53.809,42	35,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4.549,65	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.000,00	325.000,00	49.360,63	15,19
ISS	300.000,00	300.000,00	49.019,65	16,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	340,98	1,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	12.887,33	6,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.275.000,00	15.275.000,00	3.317.562,70	21,72
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	2.013.225,80	23,97
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	791,91	15,84
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	115.396,70	17,75
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	1.177.162,97	18,99
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	10.985,32	54,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.225.000,00	16.225.000,00	3.453.194,87	21,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	965,64	2,73	965,64	2,73	965,64	2,73
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	965,64	2,73	965,64	2,73	965,64	2,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.575.247,00	2.575.247,00	431.967,62	16,77	422.399,80	16,40	366.568,02	14,23
Despesas Correntes	2.575.247,00	2.575.247,00	431.967,62	16,77	422.399,80	16,40	366.568,02	14,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.610.625,00	2.610.625,00	432.933,26	16.58	423.365,44	16,22	367.533,66	14,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	432.933,26	423.365,44	367.533,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	432.933,26	423.365,44	367.533,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	517.979,23		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-94.613,79		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-94.613,79		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	12,26		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra										

Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.653.314,00	1.653.314,00	297.096,44	17,97
Proveniente da União	1.653.314,00	1.653.314,00	297.096,44	17,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	1.755,14	8,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.673.314,00	1.673.314,00	298.851,58	17,86

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	558.187,00	558.187,00	82.443,12	14,77	5.437,83	0,97	5.437,83	0,97
Despesas Correntes	558.187,00	558.187,00	82.443,12	14,77	5.437,83	0,97	5.437,83	0,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.215,00	344.622,01	186.076,78	53,99	93.795,15	27,22	93.795,15	27,22
Despesas Correntes	259.215,00	344.622,01	186.076,78	53,99	93.795,15	27,22	93.795,15	27,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	817.402,00	902.809,01	268.519,90	29,74	99.232,98	10,99	99.232,98	10,99
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.334.405,00	1.358.109,00	201.281,71	14,82	124.276,42	9,15	124.276,42	9,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	259.215,00	344.622,01	186.076,78	53,99	93.795,15	27,22	93.795,15	27,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.450,00	120.450,00	19.140,56	15,89	1.334,67	1,11	1.334,67	1,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.593.247,00	2.874.447,19	487.814,12	16,97	444.057,80	15,45	388.226,02	13,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.307.317,00	4.697.628,20	894.313,17	19,04	663.464,04	14,12	607.632,26	12,93
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	817.402,00	902.809,01	268.519,90	29,74	99.232,98	10,99	99.232,98	10,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.489.915,00	3.794.819,19	625.793,27	16,49	564.231,06	14,87	508.399,28	13,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mar/2021 as 10h e 00m.								

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5E193EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.970.499,00
Previsão Atualizada	22.970.499,00
Receitas Realizadas	4.469.404,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	107.064,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.015.877,00
Dotação Atualizada	23.406.188,20
Despesas Empenhadas	5.277.998,30
Despesas Liquidadas	2.700.757,88
Despesas Pagas	2.491.004,55
Superávit Orçamentário	1.768.646,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.277.998,30
Despesas Liquidadas	2.700.757,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.605.689,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.605.689,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.605.689,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-455.938,27	1.232.627,05	-270,35
Resultado Primário	243.980,00	1.230.783,35	504,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	329.798,46	0,00	327.521,53	2.276,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.489.543,29	22.352,68	464.488,02	2.002.702,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.819.341,75	22.352,68	792.009,55	2.004.979,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	327.035,05	<18% / 25%>	9,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	646.567,17	60%	56,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	220.008,00	137.617,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	423.365,44	15,00	12,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mar/2021 as 10h e 04m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5D9D57A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.970.499,00	4.469.404,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.000,00	177.897,03
IPTU	275.000,00	15.025,14
ISS	325.000,00	49.360,63
ITBI	150.000,00	58.359,07
IRRF	200.000,00	12.887,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	42.264,86
Contribuições	3.000,00	56,22
Receita Patrimonial	20.000,00	3.528,55
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	3.528,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.747.499,00	4.277.178,11
Cota-Parte do FPM	6.720.000,00	1.605.349,83
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	941.730,40
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	115.396,70
Cota-Parte do ITR	4.000,00	633,55
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	10.985,32
Transferências do FUNDEB	4.900.000,00	1.146.739,53
Outras Transferências Correntes	4.623.499,00	456.342,78
Demais Receitas Correntes	50.000,00	10.744,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	10.744,21
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.950.499,00	4.465.875,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.950.499,00	4.465.875,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.948.563,20	5.057.990,30	2.654.520,85	2.444.767,52	321.066,55	246.606,05	246.606,05

Pessoal e Encargos Sociais	15.425.232,00	2.232.058,77	2.232.058,77	2.027.097,43	223.164,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	19.999,92	1.684,85	1.684,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.503.331,20	2.805.931,61	420.777,23	415.985,24	97.902,38	246.606,05	246.606,05
Transferências Constitucionais e Legais	47.000,00	30.000,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.456.331,20	2.775.931,61	418.277,23	413.485,24	97.902,38	246.606,05	246.606,05
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.928.563,20	5.037.990,38	2.652.836,00	2.443.082,67	321.066,55	246.606,05	246.606,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	357.625,00	220.008,00	46.237,03	46.237,03	6.454,98	217.881,97	217.881,97
Investimentos	113.645,00	0,00	0,00	0,00	6.454,98	217.881,97	217.881,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	243.980,00	220.008,00	46.237,03	46.237,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) =							
(XVI-XVII-XVIII-XX)	113.645,00	0,00	0,00	0,00	6.454,98	217.881,97	217.881,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.142.208,20**	**5.037.990,38**	**2.652.836,00**	**2.443.082,67**	**327.521,53**	**464.488,02**	**464.488,02**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.230.783,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		243.980,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2021**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		3.528,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.684,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**1.232.627,05**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-455.938,27
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	796.241,94	750.004,91
DEDUÇÕES (XXIX)	8.542.596,27	10.170.361,68
Disponibilidade de Caixa	8.542.596,27	10.170.361,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.872.394,73	10.172.638,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	329.798,46	2.276,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.746.354,33	-9.420.356,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.674.002,44**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		327.521,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-113.853,86
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.232.627,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.230.783,35**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		390.311,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		390.311,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 50m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AD395FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 769/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JET SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	luminária street led, faixa de tenção multivolt mínima (100-227 vac): potência 200 w, angulo de abertura 120°, fluxo luminoso mínimo de 25000 lm, temperatura de cor mínimo 5700 kluz branca, vida útil 50.000 horas, fator de potência mínima 0,95 tenção multivolt mínima (100-240 vac) fator de frequência mínima 50/60 hz, fator de proteção mínima ip66	15	R$850,00	R$ 12.750,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão eletrônico Nº 28/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 769/2020.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 28/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**2050**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material elétrico e eletrônico**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 514/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2021 anexado ao processo administrativo 769/2020.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 30.03.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:58298E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2020 - ANEXO 14

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.234,85	50.573,00
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	79.234,85	50.573,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	256.841,56	253.546,83
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	256.841,56	253.546,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	48.545.015,36	39.943.993,36
Títulos e Valores Mobiliários	48.545.015,36	39.943.993,36
Total do Ativo Circulante	**48.881.091,77**	**40.248.113,19**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.364.738,52	1.344.197,85
Créditos a Longo Prazo	1.364.738,52	1.344.197,85
Imobilizado	55.795,34	57.069,00
Bens Móveis	61.854,69	57.069,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-6.059,35	
Total do Ativo Não Circulante	**1.420.533,86**	**1.401.266,85**
TOTAL DO ATIVO	**50.301.625,63**	**41.649.380,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	87.851.184,10	68.977.578,56

Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	87.851.184,10	68.977.578,56
Total do Passivo Não Circulante	**87.851.184,10**	**68.977.578,56**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-37.549.558,47	-27.328.198,52
Superávits ou Déficits Acumulados	-37.549.558,47	-27.328.198,52
Total do Patrimônio Líquido	**-37.549.558,47**	**-27.328.198,52**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.301.625,63**	**41.649.380,04**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	48.624.250,21	39.994.566,36
Ativo Permanente	1.677.375,42	1.654.813,68
Total do Ativo	**50.301.625,63**	**41.649.380,04**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		18.193,47
Passivo Permanente	87.851.184,10	68.977.578,56
Total do Passivo	**87.851.184,10**	**68.995.772,03**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-37.549.558,47**	**-27.346.391,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS – RPPS (PATRONAL,SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)	**48.624.250,21**	**39.976.372,89**
10030062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	105.123,68	9.528,41
10030063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	48.519.126,53	39.966.844,48
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**48.624.250,21**	**39.976.372,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2020

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CD5D0C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2021 PREGÃO ELETRONICO 04/CPL/2021 PROCESSO 739/SEMUSA/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 166/2021
ATA Nº 004/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº004/CPL/2021
PROCESSO Nº 739/SEMUSA/2020

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: ,GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELICNPJ: 04.210.418/0001-84

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACIDO ASCORBICO 500MG VIT. C COMP	6.000,00	COMP	AIRELA	COMPRIMIDO	R$ 0,30	R$1.800,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇAÕ ORAL 20ML	150,00	FRS	UNIAO QUIMICA	GOTAS	R$ 6,76	R$1.014,00
10	CARBEGOLINA 0,5MG	300,00	COMP	EUROFARMA	COMPRIMIDO	R$ 9,90	R$2.970,00
12	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 10MG COMP	5.000,00	COMP	E.M.S	COMPRIMIDO	R$ 0,51	R$2.550,00
19	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	300,00	COMP	GERMED	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$75,00
22	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	3.000,00	COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$330,00
24	DIGOXINA COMP. 0,25MG	400,00	COMP	PHARLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$84,00
26	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA CLORIDRATO 25MG+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	300,00	FRS	UNIAO QUIMICA	GOTAS	R$ 3,70	R$1.110,00
36	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% FRASCO 10 ML	50,00	FRA	ALLERGAN	COLIRIO	R$ 12,25	R$612,50
38	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG	7.000,00	COMP	TEUTO	CARBIDOL	R$ 0,85	R$5.950,00
39	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	2.000,00	COMP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 1,25	R$2.500,00
40	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,25%	50,00	FRS	E.M.S	COLIRIO	R$ 4,40	R$220,00
42	METRONIDAZOL 400MG	2.000,00	COMP	LEGRAND	COMPRIMIDO	R$ 0,18	R$360,00
46	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	100,00	COMP	PHARLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$17,00
49	SINVASTATINA 10MG COMP	500,00	COMP	SANDOS	COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$60,00
53	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	200,00	FRA	NATULAB	LIQUIDO	R$ 4,50	R$900,00

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOL OR 30ML	50,00	FRS	NUNESFARMA	NESH FOLICO	R$ 20,50	R$1.025,00

4	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML	200,00	FRA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 5,50	R$1.100,00
28	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	1.500,00	COMP	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,89	R$1.335,00
45	ONDACETRONA 4 MG	1.000,00	COMP	BLAU	GENERICO	R$ 1,79	R$1.790,00

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELICNPJ: 27.325.768/0001-91

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	6.000,00	COMP	BIOLAB SANUS	C/25	R$ 0,29	R$1.740,00
5	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	6.000,00	COMP	BIOLAB SANUS	C/25	R$ 0,67	R$4.020,00
27	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	1.500,00	COMP	ZYDUS	C/20	R$ 0,64	R$960,00

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDACNPJ: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50+12,5MG/ML 75ML	200,00	FRA	E M S	FRASCO	R$ 14,25	R$2.850,00
7	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 12,5 MG/ML	200,00	FRA	E M S	FRASCO	R$ 14,45	R$2.890,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	1.000,00	COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,72	R$720,00
11	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	12.000,00	COMP	BIOLAB	COMPRIMIDO	R$ 0,47	R$5.640,00
20	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 20 MLSOLUÇÃO ORAL	50,00	FRA	SANOFI	FRASCO	R$ 7,35	R$367,50
21	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1%, COLIRIO FRASCO 5 ML	50,00	FRA	ALCON	FRASCO	R$ 7,55	R$377,50
34	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	500,00	COMP	NOVARTIS	COMPRIMIDO	R$ 0,34	R$170,00
35	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO	2.000,00	COMP	NOVARTIS	COMPRIMIDO	R$ 0,47	R$940,00
37	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	1.000,00	COMP	ROCHE	COMPRIMIDO	R$ 2,60	R$2.600,00
41	MEBENDAZOL 100MG COMP	1.000,00	COMP	BELFAR	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$350,00
43	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	500,00	COMP	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	R$ 0,21	R$105,00
44	NITROFURANTOINA 100MG	1.000,00	CAP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,29	R$290,00
48	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250MILHÕES/5ML USO ORAL	100,00	FRS	HEBRON	FRASCO	R$ 6,05	R$605,00
50	SULFATO DE CONDROITINA+ SULFATO DE GLICOSAMINA 400MG+500MG	1.000,00	COMP	EUROFARMA	COMPRIMIDO	R$ 1,60	R$1.600,00
51	SULFATO DE HIDROXICLORIQUINA 400 MG	10.000,00	COMP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 1,94	R$19.400,00

Fornecedor: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELICNPJ: 06.697.493/0001-47

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG	6.000,00	COMP	MANIPULADO	MANIPULADO	R$ 0,60	R$3.600,00
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	15.000,00	COMP	MANIPULADO	MANIPULADO	R$ 0,20	R$3.000,00
15	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	500,00	COMP	MANIPULADO	MANIPULADO	R$ 0,40	R$200,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	6.000,00	COMP	MANIPULADO	MANIPULADO	R$ 0,20	R$1.200,00
17	CLORIDRATO DE NOORTRIPTILINA 50MG	1.500,00	CAP	MANIPULADO	MANIPULADO	R$ 0,59	R$885,00
23	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150 MG	5.000,00	COMP	MANIPULADO	MANIPULADO	R$ 0,61	R$3.050,00
30	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 15 MG	500,00	COMP	MANIPULADO	MANIPULADO	R$ 6,00	R$3.000,00

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELICNPJ: 04.162.170/0001-23

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
31	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	500,00	CAP	OSELTAMIVIR 30MG	CAPS	R$ 6,00	R$3.000,00
32	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	2.000,00	CAP	OSELTAMIVIR 75MG	CAPS	R$ 15,00	R$30.000,00

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
33	HALOPERIDOL 5MG	7.000,00	COMP	Cristalia	Cpr	R$ 0,25	R$1.750,00
47	RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 30ML + SER DOS	100,00	FRS	Cristalia	Frc	R$ 14,93	R$1.493,00
52	SULFATO DE MORFINA 10MG	500,00	COMP	Cristalia	Cpr	R$ 0,64	R$320,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Março de 2021.

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6C65A82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$275.204,37 (duzentos e sententa e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
09.002	FUNDO MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.08.244.1242.1.973	Incremento Temporário ao PSE para Combate ao COVID - 19	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00	3.015.0057 - Recurso de Exercícios - Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.926,80	3.015.0057 - Recurso de Exercícios - Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	34.600,00	3.015.0057 - Recurso de Exercícios - Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		97.526,80	
09.002.08.244.1242.1.974	Incremento Temporário ao PSB para Combate ao COVID - 19	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33.764,88	3.015.0057 - Recurso de Exercícios - Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	3.015.0057 - Recurso de Exercícios - Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	105.000,00	3.015.0057 - Recurso de Exercícios - Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		158.764,88	
09.002.08.244.1242.1.976	Ações do COVID - 19 no SUAS para EPI	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	18.912,69	3.015.0057 - Recurso de Exercícios - Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 18.912,69	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$ 275.204,37	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.
Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 30 de Março de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A05D16BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/20

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/20					EXERCÍCIO DE 2020			
Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	CPF	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃ	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						Dez/2019 ANTERIOR	Dez/2020 ANTERIOR	
01	ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA	966.926.932-68	EFETIVO		13/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
02	ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA	002.881.942-09	EFETIVO		07/12/2015	7.002,47	7.002,47	-
03	ALEXANDRO DIAS ARAGÃO	803.934.382-87	REINTEGRADO		26/08/2013	-	3.296,43	-
04	ALINE MOREIRA DELFIOL	015.559.962-30	COMISSIONADO		28/07/2017	4.716,84	4.716,84	-
05	ALINE TRAPPEL COSTA	999.364.962-72	COMISSIONADO		04/01/2019	5.896,05	5.896,05	-
06	AMANDA VICENTE G. DE OLIVEIRA	007.741.752-65	EFETIVO		08/04/2015	5.856,09	5.856,09	-
07	ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	742.647.532-87	COMISSIONADO		01/01/2013	2.510,00	2.510,00	-
08	ANNE KATARINE LUNA NOVAIS	011.337.632-43	COMISSIONADO		02/06/2020	-	2.510,00	-
09	ANTONIO FRANCISCO M. FERREIRA	845.616.962-53	EFETIVO		11/06/2014	3.153,52	6.691,15	-
10	ANTONIO GOMES DE FREITAS FILHO	996.808.312-72	EFETIVO		11/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
11	ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA	657.746.552-53	COMISSIONADO		01/04/2019	5.896,05	5.896,05	-
12	ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	669.585.802-06	EFETIVO		11/06/2014	6.691,15	6.691,15	-
13	AUREO ALVES DE SOUZA NETO	513.504.242-34	PENSIONISTA		02/03/1998	998,00	2.218,62	-
14	AUSIRENI GONÇALVES NETO	249.170.012-34	CEDIDO		01/01/2013	3.537,63	-	-
15	CÂNDIDO LUIZ PEREIRA REBOUÇAS	341.100.032-53	CEDIDO		01/09/2018	3.537,63	3.537,63	-
16	CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO	002.549.022-27	COMISSIONADO		20/09/2019	2.510,00	2.510,00	-
17	CARLOS EDUARDO LIMA	485.909.832-34	EFETIVO		13/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
18	CARLOS FLÁVIO MOREIRADOS SANTOS	988.987.102-59	EFETIVO		11/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
19	CATIANE MOLINETTE DE MELO	844.695.602-00	COMISSIONADO		19/07/2017	2.510,00	2.510,00	-
20	CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO	386.379.952-68	CEDIDO		01/02/2017	2.239,22	3.537,63	-
21	CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ	895.978.342-00	EFETIVO		21/12/2016	5.896,05	9.433,68	-
22	CLEDENILSON BARBOSA DEODATO	012.501.842-82	COMISSIONADO		20/09/2019	2.510,00	2.510,00	-
23	DEIJIAN VIEIRA DA COSTA	777.796.903-00	EFETIVO		12/03/2018	3.017,72	3.017,72	-
24	ELIAS GOMES MAGALHÃES	780.619.892-04	EFETIVO		12/03/2018	3.017,72	3.017,72	-
GUSTAVO BELTRAME				***SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO***			LOCAL E DATA	
							Porto Velho, 18/03/2021.	
Diretor Presidente/EMDUR				Gerente de Gestão de Pessoal/EMDUR			ANEXO TC-07	
Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	CPF	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃ	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						Dez/2019 ANTERIOR	Dez/2020 ANTERIOR	
25	ELIUSON BENTO ROCHA	421.698.282-49	EFETIVO		06/12/2010	5.980,42	5.980,42	-
26	ELIZABETE MARCHETTO	478.989.092-91	COMISSIONADO		10/07/2017	12.118,91	12.270,40	

27	ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	004.431.672-06	EFETIVO		30/08/2016	7.002,47	7.002,47	-
28	ERIVELTON RODRIGUES DOS SANTOS	663.474.592-72	EFETIVO		13/08/2014	3.153,52	3.153,52	-
29	ESTER CRISTIANE PEREIRAM. PIEDADE	877.658.452-68	COMISSIONADO		01/02/2020	-	3.537,63	-
30	EUDINÉIA COELHO GALVÃO	009.114.942-86	COMISSIONADO		01/10/2019	2.510,00	-	-
31	EURIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	004.823.302-10	COMISSONADO		09/01/2020	-	2.510,00	-
32	FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS	029.409.212-96	COMISSIONADO		01/06/2019	2.510,00	-	-
33	FLANCON CORDEIRO PASSOS	632.532.242-87	EFETIVO		18/08/2014	3.153,52	3.153,52	-
34	FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	014.835.612-59	COMISSIONADO		10/04/2019	2.510,00	2.510,00	-
35	FREDERICO FERREIRA LOPES	678.560.802-30	EFETIVO		18/08/2014	3.153,52	3.153,52	-
36	FREDSON GOMES DA SILVA	701.069.402-87	COMISSIONADO		19/02/2018	5.896,05	-	-
37	GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA	999.292.522-15	COMISSIONADO		05/05/2017	5.896,05	-	-
38	GABRIEL MENEZES DOS SANTOS LEITE	017.160.572-13	EFETIVO		20/01/2016	3.464,84	3.464,84	-
39	GABRIELA SANTOS DE CASTRO	817.985.122-20	EFETIVO		06/04/2015	9.787,44	9.787,44	-
40	GEOVANA MUNIZ KISNER	002.087.882-63	COMISSIONADO		01/02/2019	2.510,00	5.896,05	-
41	GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	835.120.802-78	EFETIVO		03/11/2015	9.787,44	9.787,44	-
42	HABGAIL SILVA M. DE ARAÚJO CARVALHO	000.893.932-28	COMISSONADO		02/03/2020	-	2.510,00	-
43	HOMERO GONÇALVES NETO	793.325.872-72	EFETIVO		22/04/2014	3.153,52	3.153,52	-
44	ISRAEL BENTES BEZERRA	649.209.172-87	EFETIVO		11/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
45	IVAN ALVES BONFIM	004.542.992-81	EFETIVO		14/07/2014	3.153,52	3.153,52	-
46	IVAN TAVARES OLIVEIRA	007.855.772-03	EFETIVO		27/05/2014	7.002,35	7.002,35	-
47	IVANETE TROMBINI FERREIRA	702.641.042-34	EFETIVO		07/10/2011	5.980,42	5.980,42	-
48	JAIRO JUSTINIANO XAVIER	589.404.802-87	EFETIVO		02/12/2015	3.153,52	3.153,52	-

GUSTAVO BELTRAME	***SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO***	LOCAL E DATA	
		Porto Velho, 18/03/2021.	
Diretor Presidente/EMDUR	Gerente deGestãode Pessoal/EMDUR	ANEXO TC-07	

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	CPF	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃ	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						Dez/2019 ANTERIOR	Dez/2020 ANTERIOR	
49	JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO	497.115.206-72	EFETIVO		07/12/2011	10.162,43	10.162,43	-
50	JESSICA TAYNARA ALVES DA SILVA	023.830.342-07	COMISSIONADO		20/09/2019	2.510,00	2.510,00	-
51	JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA	972.903.002-20	COMISSIONADO		19/06/2017	4.716,84	4.716,84	-
52	JOÃO ALFREDO ALENCAR DA M. FILHO	018.069.612-29	EFETIVO		03/06/2015	7.002,47	7.002,47	-
53	JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	796.668.172-68	EFETIVO		15/03/2011	10.162,43	10.162,43	-
54	JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA	017.975.602-80	EFETIVO		13/01/2016	3.464,84	3.464,84	-
55	JOBSON BARBOSA ONOFRE	019.825.432-64	EFETIVO		07/02/2018	3.268,72	3.268,72	-
56	JONAS BUTZKE	599.744.782-00	EFETIVO		25/08/2014	3.153,52	3.153,52	-
57	JORGE ANDRADE DE AGUIAR	741.073.482-53	EFETIVO		01/02/2018	3.017,72	3.017,72	-
58	JOSÉ GARIBALDI DE FRANÇA FILHO	204.470.514-15	COMISSONADO		20/08/2020	-	2.510,00	-
59	JULIANA MIRANDA FEITOZA	949.836.152-53	EFETIVO		12/06/2017	5.756,25	5.756,25	-
60	JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA	017.158.912-28	COMISSIONADO		01/06/2019	4.716,84	4.716,84	-
61	LICIA CAROLINE DORTA DE M. ZIMMER	725.619.472-20	COMISSIONADO		26/09/2018	5.896,05	5.896,05	-
62	LILIAN PEREIRA ARAÚJO	946.433.502-53	EFETIVO		01/02/2018	3.268,72	3.268,72	-
63	LUCIANO GOMES DE SOUSA	586.731.722-68	COMISSIONADO		20/09/2019	5.896,05	5.896,05	-
64	LUCIANO RAMOS LIMA	517.238.162-72	EFETIVO		24/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
65	MADSON SILVA RABELO	021.105.902-11	COMISSIONADO		01/04/2019	4.716,84	4.716,84	-
66	MAIARA MARJORE ROCHA P. MARINI	935.620.982-00	EFETIVO		15/03/2011	7.210,53	7.210,53	-
67	MANOEL JUNIOR DE SOUZA LUZ	959.507.612-00	COMISSIONADO		06/02/2017	2.510,00	2.510,00	-
68	MANUELA TORRES SILVA	930.929.702-68	EFETIVO		04/02/2016	7.002,47	7.002,47	-
69	MARCELO NEGRÃO SOUZA P. E SILVA	005.964.172-09	COMISSIONADO		02/12/2020	-	5.896,05	-
70	MÁRCIO SILVA PAES	614.501.542-04	EFETIVO		01/02/2016	9.787,44	9.787,44	-
71	MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA	019.140.483-77	EFETIVO		11/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
72	MARIA LETICE PESSOA FREITAS	687.555.462-34	EFETIVO		08/09/2014	9.787,44	9.787,44	-

GUSTAVO BELTRAME	***SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO***	LOCAL E DATA	
		Porto Velho, 18/03/2021.	
Diretor Presidente/EMDUR	Gerente deGestãode Pessoal/EMDUR	ANEXO TC-07	

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	CPF	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃ	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						Dez/2019 ANTERIOR	Dez/2020 ANTERIOR	
73	MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	853.490.382-49	COMISSIONADO		01/04/2019	5.896,05	5.896,05	-
74	MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	271.839.552-49	EFETIVO		04/08/2016	9.787,44	9.787,44	-
75	NADYNE BARCELOS DE SOUZA	110.370.346-35	COMISSIONADO		02/07/2019	2.510,00	-	-
76	NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA	765.301.672-34	EFETIVO		25/06/2014	7.002,47	7.002,47	-
77	NAZIMA FERNANDES DA SILVA	035.746.442-72	COMISSIONADO		30/01/2017	2.510,00	-	-
78	NELTEMBERGUE LEITE BRAGA	790.112.172-68	EFETIVO		27/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
79	PÂMELA MIRELLI DA SILVA	940.208.842-34	COMISSIONADO		03/07/2017	4.716,84	4.716,84	-
80	PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	486.280.002-59	CEDIDO		01/10/2019	3.537,63	3.537,63	-
81	POLIANA PÂMELA C. MACHADO PAIVA	750.286.112-20	EFETIVO		12/06/2017	6.806,35	6.806,35	-
82	RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ	996.135.302-15	EFETIVO		11/06/2014	3.153,52	3.153,52	-
83	RAIANA NEVES CARVALHO	987.345.472-15	EFETIVO		19/07/2016	7.002,47	7.002,47	-
84	RENAN DE SOUZA CAMPOS	409.644.262-34	COMISSIONADO		01/11/2019	4.716,84	4.716,84	-
85	RENATA TEREZINHA S. DE M. PASCHOA	560.013.802-44	COMISSIONADO		01/05/2018	4.716,84	4.716,84	-
86	RICARDO DE MEDEIROS FREIRE	793.271.762-00	COMISSIONADO		01/09/2018	12.118,91	12.270,40	-
87	RICHELE LOPES BARBOZA	101.620.397-78	COMISSIONADO		01/12/2018	5.896,05	5.896,05	-
88	RODRIGO CEZAR MARINHO BARBOSA	614.340.602-25	COMISSIONADO		01/04/2020	-	2.510,00	-
89	SAIMO MELO LOPES	997.175.652-87	COMISSIONADO		20/09/2019	5.896,05	5.896,05	-
90	SEBASTIÃO CARLOS TEIXEIRA DE QUEIROZ	308.570.582-15	EFETIVO		01/07/2014	3.153,52	3.153,52	-
91	SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO	139.385.502-44	COMISSIONADO		02/09/2019	5.896,05	5.896,05	-
92	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	790.128.332-72	COMISSIONADO		05/02/2018	16.686,96	-	-
93	THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	790.128.332-72	COMISSIONADO		23/09/2020	-	17.529,13	
94	TIAGO BARROSO DA SILVA	821.518.222-49	COMISSIONADO		01/02/2019	4.716,84	4.716,84	-
95	VANESSA DE SOUZA LUCENA	029.006.302-74	COMISSIONADO		20/09/2019	2.510,00	-	-
96	VANESSA DE SOUZA LUCENA	029.006.302-74	COMISSONADO		08/12/2020	-	2.510,00	-

GUSTAVO BELTRAME	***SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO***	LOCAL E DATA	
		Porto Velho, 18/03/2021.	
Diretor Presidente/EMDUR	Gerente deGestãode Pessoal/EMDUR	ANEXO TC-07	

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	CPF	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃ	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						Dez/2019 ANTERIOR	Dez/2020 ANTERIOR	
97	VÂNIA MARIA DE SOUZA BICHO	386.399.632-15	CEDIDO		01/11/2019	3.537,63	3.537,63	-
98	WELLINTON DE PINHO ALVES	013.470.452-52	EFETIVO		27/10/2015	3.153,52	3.153,52	-
99	WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	016.405.722-60	EFETIVO		06/10/2015	5.856,09	5.856,09	-

GUSTAVO BELTRAME	***SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO***	LOCAL E DATA Porto Velho, 18/03/2021.
Diretor Presidente/EMDUR	Gerente deGestãode Pessoal/EMDUR	ANEXO TC-07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BA08511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVOCAÇÃO REF. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA MÉDICOS

EDITAL Nº 029/SEMAD/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e considerando ainda os termos do **Ofício nº 1256/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 25/03/2021, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 27/GAB/SEMAD/2021, de 26.03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2933 de 29.03.2021, conforme relacionado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação deverá ser **enviada para o e-mail**: **emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br**
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. **Atestado de sanidade física e mental.**

· **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00312335	BÁRBARA CAMINHA RAMIRES	743.701.112-34	08/03/2021 05:04:20	16/07/1991
2	Classificado	00312345	WALQUIRIA DA COSTA BATISTA	820.313.042-91	08/03/2021 07:43:02	30/06/1986
3	Classificado	00312348	CRISTIANE CZARNECKI MAYORQUIM	647.951.872-15	08/03/2021 07:50:43	02/12/1980
4	Classificado	00312379	PATRICIA SCHARNOSKI	807.439.862-53	08/03/2021 13:18:17	30/04/1986
5	Classificado	00312396	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	816.939.742-15	08/03/2021 18:45:38	12/05/1984
6	Classificado	00312451	ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	863.745.162-49	09/03/2021 18:23:27	01/08/1986
8	Classificado	00312461	LILIAN CARLA PANTOJA CASTIEL	046.285.456-69	10/03/2021 14:02:48	09/07/1980
11	Classificado	00312466	TAINAH DO AMARAL LINS	020.760.582-30	11/03/2021 11:48:20	01/12/1994
12	Classificado	00312467	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	512.110.762-53	11/03/2021 12:30:38	14/02/1985
13	Classificado	00312468	SAMILLY QUIRINO FERREIRA-	530.301.842-34	11/03/2021 14:13:21	28/09/1997
14	Classificado	00312469	CAROLINE DESMARET SPINET	008.750.272-02	11/03/2021 14:30:36	03/09/1991
15	Classificado	00312472	LUIS ORLANDO TREVIÃ±O CHAVEZ	703.897.932-99	11/03/2021 16:19:19	27/10/1988
17	Classificado	00312475	PEDRO HUGO GALDINO SOUTO	034.836.022-32	11/03/2021 18:52:44	27/05/1998
22	Classificado	00312482	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	526.327.922-15	12/03/2021 11:07:06	27/08/1985
23	Classificado	00312483	ANA CAROLINA DE ARAÚJO	012.928.352-57	12/03/2021 12:45:59	10/08/1998
27	Classificado	00312488	SIDOMAR GOMES CARDOSO	385.430.952-04	12/03/2021 19:22:25	22/01/1973
28	Classificado	00312338	MICHEL HOSANANH	618.975902-53	10/03/2021 20:17:29 -	09/12/1975
41	Classificado	00313852	REBECA SANTOS ARAUJO	013.976.332-55	16/03/2021 19:25:01	01/05/1993
43	Classificado	00314633	TAIS NEVES NOUJAIM MIOTTO	837.984.122-00	19/03/2021 08:36:32	22/10/1985
46	Classificado	00315094	OSCAR FABIO LOPEZ DÁVALOS	003.269.392-37	22/03/2021 18:40:31	01/07/1992
49	Classificado	00315098	VALERIA MIQUELÃO GALHERI DO NASCIMENTO	854.500.812-00	25/03/2021 00:00:11	05/05/1985
OSB!! Os Candidatos nas Ordens 7, 8, 9, 10, 16,18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48 e 50 - **N**ão atenderam aos Requisitos, conforme resultado final do certame Edital 27, publicado no D.O.M.E.R. nº 2933, de 29.03.2021.						

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - PORTO VELHO						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
2	Classificado	00312407	MARIA ALMINDA MENDES DA COSTA.	737.315.792-00	08/03/2021 21:31:46	22/04/1982
3	Classificado	00312409	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	008.382.522-30	08/03/2021 21:59:05	06/01/1992
4	Classificado	00312412	ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO	028.192.752-90	08/03/2021 23:31:00	22/09/1997
24	Classificado	00312473	KATHERINE LUZ NAVARRO VILLASANTE	929.211.082-91	11/03/2021 16:46:27	15/06/1988
28	Classificado	00312492	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	948.173.832-91	12/03/2021 23:12:07	27/04/1990
29	Classificado	00312499	LUICANA MARALDI FREIRE	708.786.502-10	14/03/2021 23:01:57	25/07/1981
30	Classificado	00315092	RODRIGO MARALDI FREIRE	328.844.958-78	22/03/2021 14:17:30	10/03/1987
OSB!! Os Candidatos nas Ordens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 31 - **N**ão atenderam aos Requisitos, conforme resultado final do certame Edital 27, publicado no D.O.M.E.R. nº 2933, de 29.03.2021.						

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA 20H - PORTO VELHO						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
4	Classificado	00312487	JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA	531.475.701-00	12/03/2021 16:33:48	09/08/1968
OSB!! Os Candidatos nas Ordens 1, 2 e 3 - **N**ão atenderam aos Requisitos, conforme resultado final do certame Edital 27, publicado no D.O.M.E.R. nº 2933, de 29.03.2021.						

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE863112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PCD

EDITAL Nº 30/SEMAD/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o

Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda os termos do **Ofício nº 1241/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 25/03/2021 resolve: **HOMOLOGAR e DIVULGAR** o resultado final dos candidatos PCD's, da Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 04/03/2021:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - PORTO VELHO - PCD						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não atendeu os requisitos	00315095	ANA PAULA FERNANDES DE ANGELIS RUBIRA	069.721.478-83	23/03/2021 09:25:42	29/09/1968

(PCD - Pessoa Com Deficiência)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29EE572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMASF/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00044-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, modelo Hilux, Placa OHS-7871, tendo como objetivo da viagem, tratar de assuntos concernentes a reintegração do adolescente Rosiclei de Souza Magalhães, que esta acolhido na Unidade de Acolhido na Casa da Juventude, prevista para o **dia 16 de abril de 2021**. Conforme solicitação constante no Memo. Nº 056/DPSE/SEMASF/2021.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
Eliude Bacelar Matos Muller	324046	Coordenadora de Unidade	Distrito de Jaci Paraná	1/2	R$ 120,00	R$ 60,00
Paulo Roberto Barbosa da Cunha	23664	Psicólogo		1/2	R$ 150,00	R$ 75,00
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista		1/2	R$ 120,00	R$ 60,00
Total						**R$ 195,00**

Porto Velho/RO, 26 de março de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F85CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 046/GAB/SEMOB

Porto Velho, 30 de Março de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do Art. 26 da 8 Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e de acordo com o que estabelece no Decreto Municipal n° 16.242, de 10 de Outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho, conforme o processo n° 10.00053-000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR e TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor listado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para participação em reuniões junto aos Ministérios sobre assuntos relacionados a convênios federais – SICONV, no período de 01 à 04 de Março de 2021.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	Qntd.	Período	Valor
Pedro Henrique Tanus da Costa	1001523	Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC / SEMOB	Brasília – Distrito Federal	*3 (três) diárias inteiras – R$ 500,00 – cada *1/2 (meia) diária - R$ 250,00 *Adicional de Deslocamento (50%) - R$ 250,00	01/03/2021 à 04/03/2021	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.000,00**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FEC0B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 104/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 104/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. 00070-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, que foram Realizar Força Tarefa no bloqueio ao vetor Aedes aegypti causador da dengue, nas localidades de Extrema e Nova Califórnia com trabalhos de aplicação de inseticida com atomizador costal. Aplicação Peri focal, buscar ativa dos casos positivos, no período de 24/01/2021 a 31/01/2021, Meio de transportes Terrestre. Conforme solicitação constante nos memorandos nº 013/DVS/GAB/SEMUSA de 25/01/2021, e 034/2021/DCV/CVS/SEMUSA de 05/02/2021 e Parecer nº 018/COORDENADORIAJURIDICA/PGM/SEMUSA de 24/03/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Aline Viante da Costa	225210	ACE	7,5	120,00	900,00	Força tarefa nas localidades de Extrema e Nova California
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias	7,5	120,00	900,00	
Laurentino Balbino de Freitas	0505047	Agente de Saúde Pública	7,5	120,00	900,00	
Maria Antônia Paiva Brasil	240606	ACE	7,5	120,00	900,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB29AE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº /GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO E PRÁTICA CLINICA MEDIANTE QUADRO PANDÊMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a necessidade de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho, e em cumprimento aos **DECRETOS N.º 16.612, de 23 de março de 2020, N.º 16.597, de 18 de março de 2020, N° 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, N° 25.853, DE 2 DE MARÇO DE 2021, e bem como a PORTARIA CONJUNTA Nº 31, de 26 de fevereiro de 2021 da Governo do Estado de Rondônia.**

Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;

Considerando que a prática de estágio contribui para os serviços de assistência direta, cuidados específicos e educação permanente em saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação **N.º356, de 20 de março de 2020** e a **Portaria N.º 492,de 23 de março de 2020, da Associação Brasileira de mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) e a PORTARIA MEC Nº 1.038, de 7 de DEZEMBRO de 2020.**
Resolve,

art. 1º manter os territórios pre definidos por essa SEMUSA, para o atendimento as IES (anexo a esta portaria).

art.2º Autorizar a prática de estágio curricular aos alunos dos dois últimos anos da graduação (medicina) e/ou quando for o caso dos dois últimos semestres da área da saúde.
art.3º Manter a realização de estágios **OBRIGATÓRIOS** nas unidades de saúde vinculadas a **SEMUSA**, obedecendo-se os Decretos e Portarias vigentes e, a necessidade desta Secretaria de Saúde.
art. 4º Visando atender as medidas de prevenção ao COVID-19, limita-se o quantitativo de alunos por cenário de prática, conforme quadro expositivo a baixo:
QUANTITATIVO DE ALUNOS POR CENÁRIO DE PRÁTICA NESTE MOMENTO DE EXCEPCIONALIDADE

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
DAB/APS	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
UPAS/PA	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
MATERNIDADE	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CAPS	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CRSM	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAE	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAÚDE BUCAL	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
LABORATÓRIOS (COLETA E LEITURA)	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CEM	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CER	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

art. 5° Mediante as adequações necessárias ficam estabelecidos que caberá a IES dispensar aos seus alunos Equipamento de Proteção Individual (EPI) e seguro estágio.

Art. 6º Os estágios cujo cenário de prática seja na Atenção Básica (AB) será realizado somente no período **matutino**. Considerando que no período vespertino a AB atende somente casos de COVID -19.

Art. 7° Para que os estágios na AB, no período vespertino, seja autorizado é preciso que alunos e preceptores apresentem comprovação da 1º dose da vacina contra COVID-19.

§ 1º Para efeitos dos tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios durante as atividades no campo de estágio em saúde, os educandos têm que se paramentar com os seguintes itens:

• Gorro;
• Óculos de proteção ou protetor facial;
• Máscara; (cirúrgica ou máscara de proteção respiratória (N95), conforme o procedimento);
• Avental impermeável de mangas longas;
• Luvas de procedimento.

§ 2º A ausência de qualquer um dos itens descritos no parágrafo anterior implicará no impendimento de execução do referido estágio.

art.8º Os estagiários devem ser orientados a cumprir as normas e rotinas das unidades de saúde da SEMUSA, desenvolvidas especificamente para atender a situação de pandemia.

art. 9º Por ocasião do início do processo de reforma das Unidades de saúde, a IES deverá acompanhar a sua unidade de abrangência, caso esta seja deslocada para outro território/local.

art.10º Considerando o momento atual da Pandemia, esta Portaria ficará em vigência por um período de 90 dias , a partir da data de sua publicação.

art. 11º - Cumpra-se e publique-se.

ANEXO 1

TERRITORIALIZAÇÃO

UBS/POC	**IES**
POC RAFAEL VAZ E SILVA	UNIR
AGENOR DE CARVALHO	UNIR
ERNANDES ÍNDIO	UNIR
HAMILTON GONDIM - compartilhado IES São Lucas	UNIR
SOCIALISTA	UNIR
APONIÃ	UNIR
PEDACINHO DE CHÃO	UNIR
VILA PRINCESA	UNIR
UBS /POC	**IES**
SÃO SEBASTIÃO	UNIRON
MAURÍCIO BUSTANI	UNIRON
SANTO ANTÔNIO	UNIRON
UBS /POC	**IES**
OSVALDO PIANA	SÃO LUCAS
NOVA FLORESTA	SÃO LUCAS
RENATO MEDEIROS compartilhado IES FIMCA	SÃO LUCAS
PSF JOSÉ ADELINO	SÃO LUCAS
AREAL FLORESTA – compartilhado IES FIMCA	SÃO LUCAS
POC ANA ADELAÍDE	SÃO LUCAS
HAMILTON GONDIM - compartilhado IES UNIR	SÃO LUCAS
RONALDO ARAGÃO	SÃO LUCAS
UBS /POC	**IES**
CASTANHEIRA	FIMCA
CALADINHO	FIMCA
PA JOSÉ ADELINO	FIMCA
SAE	FIMCA
UPA SUL (MEDICINA)	FIMCA
AREAL FLORESTA – compartilhado IES SÃO LUCAS	FIMCA
MARIANA	FIMCA
COMUM A TODAS AS IES	
UPA SUL - UPA LESTE – SAMU – CRSM - MMME-CAPS	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A9053D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2899 de 09.02.2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 0682020** – **Pregão Eletrônico 1262020 – Licitação nº 846371 – Processo 02.00001/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

01. Adipômetro Científico para medição de massa corporal sensibilidade 0,1 mm, amplitude de leitura 88 mm, pressão de 10gmmm2. Montagem em base de alumínio com revestimento epóxi. Cabo e protetor em nylon technyl. Ponteiras (fixas) não metálicas. Molas em aço zincado. Relógio de alta precisão. Dimensões: 286 mm x 165 mm.	3	UNID.	**FRACASSADO**			
02. Banco de Reserva em madeira naval sem cobertura para quadras esportivas com capacidade para 12 pessoas.	8	UNID.	AMAZON HOUSE	R$ 4.752,00	R$ 38.016,00	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Banco de Reserva para Campo de Futebol, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda mig, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios uv. Perfis de alumínio sem pintura, e gaxetas de borracha epdm gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor azul bic, fixados estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parde de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 10 lugares para jogadores reservas. Bancos atendendo o padrão FIFA.	3	UNID.	SPORTIN MOD. OFICIAL	R$ 42.100,00	R$ 126.300,00	**Empresa:** COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP **CNPJ:** 14.050.075/0001-91 **Endereço:** RUA BOM JESUS DO IGUAPÉ, 960 – BAIRRO HAUER - CURITIBA-PR **Responsável:** JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA **CPF:** 090.852.009-38
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Banco de Reserva para Campo de Futebol, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda mig, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios uv. Perfis de alumínio sem pintura, e gaxetas de borracha epdm gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor azul bic, fixados estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parde de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 10 lugares para jogadores reservas. Bancos atendendo o padrão FIFA.	01	UNID.	SPORTIN MOD. OFICIAL	R$ 42.100,00	R$ 42.100,00	**Empresa:** COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP **CNPJ:** 14.050.075/0001-91 **Endereço:** RUA BOM JESUS DO IGUAPÉ, 960 – BAIRRO HAUER - CURITIBA-PR **Responsável:** JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA **CPF:** 090.852.009-38
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Banco para Árbitros, Estrutura em aço carbono industrial, com ligações feitas através de solda mig, com superfície metálica protegida por pintura eletrostática. Cobertura feita em policarbonato compacto 3 mm ou alveolar padrão estádio altamente resistente a impactos e com filtro de 999,99% contra ataques de raios uv. Perfis de alumínio sem pintura, e gaxetas de borracha epdm gx274, para fixação superior com parafusos brocantes para fixação das chapas de policarbonato à estrutura da cobertura. Acentos plásticos termoformados com encosto, na cor azul bic, fixados estrutura com parafusos brocantes. Estrutura no formato de arco proporcionando maior conforto e proteção aos ocupantes. Rodas na parde de trás dos bancos para sua fácil locomoção e fechamentos laterais. Com 2 lugares com mesas rebatíveis laterais para arbitragem. Bancos atendendo o padrão FIFA.	02	UNID.	SPORTIN MOD. OFICIAL	R$ 9.930,00	R$ 19.860,00	**Empresa:** COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP **CNPJ:** 14.050.075/0001-91 **Endereço:** RUA BOM JESUS DO IGUAPÉ, 960 – BAIRRO HAUER - CURITIBA-PR **Responsável:** JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA **CPF:** 090.852.009-38
6. Baralho Tradicional: Descrição: Caixinha contendo 55 cartas (52 cartas, 2 coringas e 1 carta de garantia), material cartão couchê 290 g, tamanho de cada carta 57 x 89 mm.	70	UNID.	COPAG	R$ 19,44	R$ 1.360,80	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.942/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
7. Bolsa de Massagem Térmica com revestimento, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29 cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	39	UNID.	POKER	R$ 151,20	R$ 5.896,80	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
8. Calibrador de Bola Digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, Metal.	37	UNID.	PENALTY DIGITAL	R$ 194,40	R$ 7.192,80	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO, 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA-BA **Responsável:** MARIA JOSÉ LOPES BULOS **CPF:** 963.027.205-91
9. Cama Elástica Redonda: Com 90 cm x23cm, tipo fitness, estrutura tubular em aço na cor prata, com tratamento antiferrugem, para exercício. Peso da cama: 9 kg. Com	90	UNID.	VIP 36 MOLAS	R$ 378,00	R$ 34.020,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO, 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA-BA

36 molas e malha de aço azul com argola soldada em torno dos pés, para reforço.						**Responsável:** MARIA JOSÉ LOPES BULOS **CPF:** 963.027.205-91
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. Cama Elástica. Pula-Pula Trampolim, Possui ponteiras nas hastes da rede de proteção lateral e avisos de segurança na proteção sobre molas e lona de salto. Com uma lona super resistente, possui tubos redondos reforçados com sistema de encaixe macho fêmea. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 80 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "U" Lona de salto extraforte com proteção UV, muito resistente e SEM emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC na cor azul que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. Escada de aço galvanizada. Sistema de montagem: Base é por encaixe e a rede de proteção é com parafusos. Para uso interno e externo. Toda desmontável, pernas, proteção lateral, etc. 08 Hastes de sustentação da rede revestidas com espuma para segurança das crianças. Porta de entrada / saída com zíper e travas de segurança externas. Acompanha ferramenta para montagem do equipamento. Altura de trampolim: 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção: 260 cm. Capacidade: até 150 kg. Largura aproximada: 427cm.	22	UNID.	DIBU	R$ 2.100,00	R$ 46.200,00	**Empresa:** VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI **CNPJ:** 36.063.652/0001-12 **Endereço:** AVENIDA JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346, SALA A – BAIRRO LIXEIRA - CUIABÁ-MT **Responsável:** CLEVES FARIAS **CPF:** 023.479.913-60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Cama Elástica. Pula-Pula Trampolim, Possui ponteiras nas hastes da rede de proteção lateral e avisos de segurança na proteção sobre molas e lona de salto. Com uma lona super resistente, possui tubos redondos reforçados com sistema de encaixe macho fêmea. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 80 molas muito resistentes. Quatro pés em forma de "U" Lona de salto extraforte com proteção UV, muito resistente e SEM emendas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC na cor azul que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. Escada de aço galvanizada. Sistema de montagem: Base é por encaixe e a rede de proteção é com parafusos. Para uso interno e externo. Toda desmontável, pernas, proteção lateral, etc. 08 Hastes de sustentação da rede revestidas com espuma para segurança das crianças. Porta de entrada / saída com zíper e travas de segurança externas. Acompanha ferramenta para montagem do equipamento. Altura de trampolim: 80 cm. Altura total inclusa rede de proteção: 260 cm. Capacidade: até 150 kg. Largura aproximada: 427cm.	07	UNID.	DIBU	R$ 2.100,00	R$ 14.700,00	**Empresa:** VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI **CNPJ:** 36.063.652/0001-12 **Endereço:** AVENIDA JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, 346, SALA A – BAIRRO LIXEIRA - CUIABÁ-MT **Responsável:** CLEVES FARIAS **CPF:** 023.479.913-60
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. Câmbio traseiro Shimano 105 preto 5701 10v.	12	UNID.	SHIMANO	R$ 1.188,00	R$ 14.256,00	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
13. Clip guidão Triathlon Speed bicicleta bike tranz-x-jdtb02.	12	UNID.	SPEED	R$ 457,92	R$ 5.495,04	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
14. Corrente Shimano Ultegra Road, Speed Cn-6701 10v Modelo 2016.	12	UNID.	SHIMANO	R$ 745,20	R$ 8.942,40	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
15. Garrafinha tipo Squizee: Garrafa plástico para armazenagem de água, suco ou qualquer outro líquido reidratante. Capacidade para armazenar 500ml, com corpo em cor amarelo e a tampa em cor azul-marinho. Personalizado com a logomarca Prefeitura de Porto Velho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e o Nome do projeto. Impresso em uma cor "Branco".	5000	UNID.	GALAXY BRINDES	R$ 5,50	R$ 27.500,00	**Empresa:** GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 26.824.426/0001-53 **Endereço:** RUA DA GLÓRIA, 358, 1º ANDAR – BAIRRO CAPELINHA - SALVADOR-BA **Responsável:** ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO **CPF:** 716.063.945-68
16. Jogo Cartas Uno Original com 114 cartas.	57	UNID.	UNO	R$ 66,66	R$ 3.799,62	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
17. Jogo de Boliche em material plástico resistente, composto por 6 pinos com aproximadamente 25 centímetros de altura e 2 bolas coloridas. Acompanha uma sacola plástica com fechamento em zíper para melhor acomodação.	49	UNID.	PICA PAU	R$ 52,44	R$ 2.569,56	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
18. Jogo de Damas: Jogo Esportivo oficial de Dama/Tria, com tabuleiro confeccionado em madeira, medindo: 300x300-mm, e casas alternadas de 32x32mm, com abertura em uma das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser confeccionadas em plástico polipropileno, com diâmetro mínimo de 26 mm e altura de 5 mm, a embalagem deverá ter selo do INMETRO.	120	UNID.	CARLU	R$ 66,66	R$ 7.999,20	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63

19. Jogo de Dominó: Jogo Esportivo Oficial de Dominó, com 28 peças, confeccionado em osso ou marfim, na cor branca, com pingos pretos, medindo aproximadamente 05 cm comprimento x 2,5 cm Largura x 0,7 cm Espessura, estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do INMETRO (materiais Atóxicos).	114	UNID.	IDEIA	R$ 27,19	R$ 3.099,66	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
20. Jogo de Memória, 54 peças em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	50	UNID.	CARLU	R$ 55,79	R$ 2.789,50	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
21. Jogos de Xadrez adaptado contém tabuleiro estojo adaptado no sistema braille. Letras e números do sistema Braile são representados em forma de relevo. Possui orifícios para encaixe das peças com cavinhas. Quantidade de peças: 32 peças. Material MDF acondicionado em estojo medindo 40x40x3,3 cm.	45	UNID.	CARLU	R$ 642,22	R$ 28.899,90	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
22. Jogos para Xadrez em polietileno: rei com 10 cm, chumbadas, base com feltro; acompanha tabuleiro de courvin com casas de 5,3 cm.	160	UNID.	BOTTICELLI	R$ 68,12	R$ 10.899,20	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
23. Mural Didático de Xadrez e Damas com peças imantadas em EVA. Dimensões: 930 mm x 730 mm.	39	UNID.	BOTTICELLI	R$ 470,51	R$ 18.349,89	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
24. Peteca produzida com pena natural e base de borracha proporcionando firmeza e resistência na estrutura da peteca, Dimensões aproximadas altura 20 cm, base 5 x 5cm. Embaladas individualmente em embalagem superresistente evitando a danificação das penas.	146	UNID.	PLUMA – PENA	R$ 17,12	R$ 2.499,52	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO, 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA-BA **Responsável:** MARIA JOSÉ LOPES BULOS **CPF:** 963.027.205-91
25. Placar Manual para Futebol e Basquete, etc. Marcador com pontuação de 00 a 35 pontos. Pino para trava com cavalete dobrável. Número estampado frente e verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro estará igual. Largura: 38,8 cm. Profundidade: 19 cm e Altura 20cm.	09	UNID.	PISTA E CAMPO	R$ 344,99	R$ 3.104,91	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
26. Pneu Speed Michelin Lithion 2 700X23 Clincher s/ arame.	24	UNID.	MICHELIN	R$ 538,92	R$ 12.934,08	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
27. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint Nº 36.	02	UNID.	P. CAMPO	R$ 646,92	R$ 1.293,84	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
28. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 37.	02	UNID.	P. CAMPO	R$ 646,92	R$ 1.293,84	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
29. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 39.	02	UNID.	P. CAMPO	R$ 646,92	R$ 1.293,84	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
30. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 40.	02	UNID.	P. CAMPO	R$ 646,92	R$ 1.293,84	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
31. Sapatilha de Atletismo para Velocidade, semelhante ou superior a Asics hypersprint nº 41.	04	UNID.	P. CAMPO	R$ 646,92	R$ 2.587,68	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
32. Step para ginástica, medindo: 60 cm comprimento X 30 cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.	90	UNID.	NEDEL	R$ 374,94	R$ 33.744,60	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
33. Step para ginástica, medindo: 90 cm comprimento X 30 cm largura X 10 cm altura, material de E.V.A, cores variadas.	90	UNID.	NEDEL	R$ 428,66	R$ 38.579,40	**Empresa:** S SCHNEIDER EIRELI **CNPJ:** 28.629.492/0001-06 **Endereço:** AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 02 – CENTRO - FELIZ-RS **Responsável:** SANDRA SCHNEIDER **CPF:** 016.116.430-74
34. Trena de Fibra de Vidro com empunhadura, 100 m de comprimento. Fita de fibra de vidro de alta resistência com 13 mm de largura, instalada em caixa aberta com empunhadura anatômica.	04	UNID.	VONDER	R$ 1.015,17	R$ 4.060,68	**Empresa:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI **CNPJ:** 10.942.831/0001-36 **Endereço:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – BAIRRO FORTALEZA - BLUMENAU-SC **Responsável:** EDSON CAMILO **CPF:** 039.334.289-12
35. Carrinho para Transporte de Bolas, fabricado em alumínio. Possui 4 rodas giratórias, tampa com dobradiça e cesto com grande capacidade. Permite guardar no mínimo de 24 bolas; Dimensão interior: 70 x 60 x 105 cm; Dimensão Exterior:107 x 105 x 60 cm.	15	UNID.	NACIONAL	R$ 745,20	R$ 11.178,00	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
36. Placar Poliesportivo com Jornal Eletrônico, com campo alfanumérico para mostrar eletronicamente o nome das equipes. Modo alternado para veicular mensagens de utilidade pública em geral, propagandas, aviso, ou qualquer texto que se queira. Possui dois controles distintos. Um deles comanda a parte numérica do placar, ou seja, a parte de jogo propriamente dita. O outro controle comanda o Jornal Eletrônico, permitindo a um segundo operador interagir com o jogo sem comprometer a atenção do mesário que controla o jogo. Características Funcionais: Contagem de pontos – até 199 por equipe; Pedidos de tempo – até 2 por equipe por período; Contagem sets ganhos / faltas colet. - até 19 por equipe por período; Período de jogo – de 1 a 5, mais E (ext.) e P (prorr.); Cronômetro de jogo – até 99:99 prog. Ou regressivo; Preset do cronômetro – 00, 05, 07, 10, 12, 20, ou qualquer; Alarme – 2 sirenes de 120 db cada; Operação do alarme – manual no controle ou aut. Quando o tempo zerado; Sinalização de vantagem – pontos de equipe piscando; Painel de controle – com display LCD com todas as informações do placar; Gabinete – alumínio com pintura eletrostática; Frontal – acrílico vermelho translúcido. Características Físicas: Dimensão – 5mx2m, Altura do Dígito – 30 cm e 40 cm, Altura do Jornal – 35 cm, Visibilidade sugerida – até 120 m, Consumo máximo (W) – 60, Área prop. - 2x100cmx65cm, Peso (kg) – 60.	01	UNID.	CORMED MODELO CO658	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	**Empresa:** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP **CNPJ:** 20.965.430/0001-55 **Endereço:** RUA CONSELHEIRO LAFAIATE, 1959, LOJA 13 – BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA – BELO HORIZONTE-MG **Responsável:** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO **CPF:** 391.692.006-53
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. Placar Poliesportivo com Jornal Eletrônico, com campo alfanumérico para mostrar eletronicamente o nome das equipes. Modo alternado para veicular mensagens de utilidade pública em geral, propagandas, aviso, ou qualquer texto que se queira. Possui dois controles distintos. Um deles comanda a parte numérica do placar, ou seja, a parte de jogo propriamente dita. O outro controle comanda o Jornal Eletrônico, permitindo a um segundo operador interagir com o jogo sem comprometer a atenção do mesário que controla o jogo. Características Funcionais: Contagem de pontos – até 199 por equipe; Pedidos de tempo – até 2 por equipe por período; Contagem sets ganhos / faltas colet. - até 19 por equipe por período; Período de jogo – de 1 a 5, mais E (ext.) e P (prorr.); Cronômetro de jogo – até 99:99 prog. Ou regressivo; Preset do cronômetro – 00, 05, 07, 10, 12, 20, ou qualquer; Alarme – 2 sirenes de 120 db cada; Operação do alarme – manual no controle ou aut. Quando o tempo zerado; Sinalização de vantagem – pontos de equipe piscando; Painel de controle – com display LCD com todas as informações do placar; Gabinete – alumínio com pintura eletrostática; Frontal – acrílico vermelho translúcido. Características Físicas: Dimensão – 5mx2m, Altura do Dígito – 30 cm e 40 cm, Altura do Jornal – 35 cm, Visibilidade sugerida – até 120 m, Consumo máximo (W) – 60, Área prop. - 2x100cmx65cm, Peso (kg) – 60.	01	UNID.	CORMED MODELO CO658	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	**Empresa:** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP **CNPJ:** 20.965.430/0001-55 **Endereço:** RUA CONSELHEIRO LAFAIATE, 1959, LOJA 13 – BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA – BELO HORIZONTE-MG **Responsável:** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO **CPF:** 391.692.006-53
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. Trave de Futebol Campo, Perfil tubular metálico em açocarbono, com espessura mínima de 2 mm. Solda MIG. Desmontável. Buchas para xação no campo. Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede. Pintura em esmalte sintético automotivo. Garantia de 12 meses, para defeitos de fabricação. Trave de futebol de campo, fabricada nas medidas oficiais, com pintura de alto desempenho, amplamente utilizada em diversos campos oficiais de futebol. Item desenvolvido para suportar as mudanças climáticas.	05	UNID.	SPORTIN CAMPO	R$ 8.840,00	R$ 44.200,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO, 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA-BA **Responsável:** MARIA JOSÉ LOPES BULOS **CPF:** 963.027.205-91
39. Trave Futsal c/ Requadro s/ Bucha, Trave profissional de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, solda MIG, tamanho interno livre 3 m x 2 m., haste superior 0,50 m e inferior de 1,00 m., modelo com requadro tipo monobloco móvel, sem buchas.	10	UNID.	SPORTIN – I FUTSAL	R$ 4.600,00	R$ 46.000,00	**Empresa:** TRINCA ESPORTES LTDA **CNPJ:** 02.902.969/0001-83 **Endereço:** RUA COMANDANTE ALMIRO, 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA-BA **Responsável:** MARIA JOSÉ LOPES BULOS **CPF:** 963.027.205-91
40. Tabela de Basquete Móvel, com ajuste de altura por manopla de 1,00 m até 2,20 m até o aro, aro sólido de 16 mm de espessura com molas de pressão, 45 cm de diâmetro, base com rodízios de 115cmx75cmx20cm, quadro em policarbonato 110cmx75cm, poste de aço-carbono, com pintura a pó antiferrugem, acompanha rede, Semelhante ou superior a Minitabela de basquete Pro Mini Hoop System.	04	UNID.	HOOP SYSTEM	R$ 9.072,00	36.288,00	**Empresa:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 17.878.902/0001-28 **Endereço:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302- BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO - PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIOGO SOUZA BILIO **CPF:** 901.578.182-63
41. Tabela de Basquete Oficial Fixa. Altura:3,95mt, Largura 3,95mt, Comprimento:3,57mt, Peso Bruto:185 kg, pintura feita com tinta eletrostática à pó, Peso Unitário: Estrutura: 105 kg. Requadro com vidro: 80 kg. Aro móvel: 08 kg.	06	PAR	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. Tabela de Basquete Móvel Hidráulica Manual. Locomoção:	01	PAR	SPORTIN MOD. NBA OFICIAL	R$ 69.100,00	R$ 69.100,00	**Empresa:** COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP **CNPJ:** 14.050.075/0001-91

rodas emborrachadas que não danificam o piso e facilitam a locomoção dentro da quadra. Tabela em vidro temperado (10 mm). Aro retrátil em aço carbono - molas de aço. Sistema Hidráulico (bomba, comando). Peso Mala de Concreto. Estofamento protetor das laterais da base e parte frontal c/espuma (5 cm). Travamento feito através de duas sapatas dianteira que ao acionar a "tabela", elas se apóiam no piso, mantendo a tabela fixada não precisando de nenhum tipo de chave para fixá-la. Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo): Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar): Altura: 3,95 mt. Altura Mínima 2,35mt. Largura: 1,80 mt. Comprimento: 5mt. Comp. Mínimo 4,10mt. Protetor inferior do requadro do vidro e embaixo da lança. Pintura c/ tratamento anticorrosivo e pintura em Epóxi nas partes articuláveis. Cor: Estrutura metálica branca com revestimento na cor Azul. Peso unitário: 1300 kg. Garantia: 12 meses*Conforme Termo de Garantia.						**Endereço:** RUA BOM JESUS DO IGUAPÉ, 960 – BAIRRO HAUER - CURITIBA-PR **Responsável:** JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA **CPF:** 090.852.009-38
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
43. Tabela de Basquete Móvel Hidráulica Manual. Locomoção: rodas emborrachadas que não danificam o piso e facilitam a locomoção dentro da quadra. Tabela em vidro temperado (10 mm). Aro retrátil em aço carbono - molas de aço. Sistema Hidráulico (bomba, comando). Peso Mala de Concreto. Estofamento protetor das laterais da base e parte frontal c/espuma (5 cm). Travamento feito através de duas sapatas dianteira que ao acionar a "tabela", elas se apóiam no piso, mantendo a tabela fixada não precisando de nenhum tipo de chave para fixá-la. Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo): Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar): Altura: 3,95 mt. Altura Mínima 2,35mt. Largura: 1,80 mt. Comprimento: 5mt. Comp. Mínimo 4,10mt. Protetor inferior do requadro do vidro e embaixo da lança. Pintura c/ tratamento anticorrosivo e pintura em Epóxi nas partes articuláveis. Cor: Estrutura metálica branca com revestimento na cor Azul. Peso unitário: 1300 kg. Garantia: 12 meses*Conforme Termo de Garantia.	01	PAR	SPORTIN MOD. NBA OFICIAL	R$ 69.100,00	R$ 69.100,00	**Empresa:** COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP **CNPJ:** 14.050.075/0001-91 **Endereço:** RUA BOM JESUS DO IGUAPÉ, 960 – BAIRRO HAUER - CURITIBA-PR **Responsável:** JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA **CPF:** 090.852.009-38

Porto Velho, 30 de março de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A43B34C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1002/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados***no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta milreais)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios p/ Obras

15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64,conforme Termo de Convênio 106/2020/PJ/DER-RO.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de Marçode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1077–Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município	Obras	M2							1	150.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	2.014.0037	150.000,00				
Fonte: 2.014.0037–Outras Transferências de Convênio do Estado							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077–Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	1	150.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077 – Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município				150.000,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EC85F920

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1003/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 10.382,00 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016	Adm. e Coordenação - SEMAS	
08.244.0016.2074	Manutenção das Atividades – SEMAS	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**10.382,00**
Total da suplementação		**10.382,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos3.000.9999–Outras Destinações de Recursos – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 44.509-6, Agencia 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de Marçode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2074–Manutenção das Atividades – SEMAS	Manter a Secretaria – SEMAS	Bens e Serviços	Unidade							1	10.382,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.000.999	10.382,00				
Fonte: 3.000.9999–Outras Destinações de Recursos– Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0016 – Adm. E Coordenação – SEMAS	2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS	1	10.382,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0016 – Adm. E Coordenação – SEMAS	2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS	Manter a Secretaria – SEMAS				10.382,00

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F3A38B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Processo nº 0854/2021
Licitação: Pregão Presencial nº 30/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ESPECIALIZADAS DE NEUROPSICOLOGIA NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, PARA ATENDER TRATAMENTO DE USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE DA ATA: 31.03.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.560.736/0001-75, situada Av; Recife, nº 4390, Bairro Centro, Telefone para contato (69) 3442-2325, e-mail; hsaojose@gmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Davina Celestina Pizzaia Caramori, portadora do CPF 239.977.619-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão Presencial nº 30/2021 para Registro de Preços nº 24/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ESPECIALIZADAS DE NEUROPSICOLOGIA NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, PARA ATENDER TRATAMENTO DE USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.560.736/0001-75 HOSPITAL E MAT SAO JOSE					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, QUE ATUA N ÁREA DE NEUROPSICOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE BUSCAM TRATAMENTO NO CER-CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.	serv	1.712,0000	94,8900	162.451,68
Total do Fornecedor:					**162.451,68**

Sub-cláusula Primeira:Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 – Da execução:
5.1.1 – A prestação de serviço objeto deste, será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais.
5.1.2 – Os serviços serão prestados no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 18:00h.
5.1.3 – O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
5.1.4 – A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste.
5.1.5 – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar substituição imediata, e totalmente às suas expensas de profissionais e / ou materiais em desacordo com o presente instrumento.
5.1.6 – Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sendo de exclusiva

responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
5.1.7 – A contratada deverá manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatórios de alta, etc.
5.1.8 – A contratada deverá manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento e enviada mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde.
5.1.9 – A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados.
5.1.10 – Para solução de dúvidas quanto a execução dos serviços, interessados deverão entrar em contato com a Diretoria do Centro Especializado de Reabilitação (CER), Sra. Naiara Priscila Pereira, através do telefone nº (69) 98483-9617.

5.2 – Os serviços serão recebidos:
5.2.1 – Provisoriamente, a partir da prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.
5.2.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.
5.3 – Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 – A contratada obriga-se a:
6.1.1 – Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos, ar normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
6.1.2 – Dispor as instalações físicas necessárias à execução do objeto, observando sempre critérios de eficiência, eficácia e efetividade.
6.1.3 – Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços.
6.1.4 – Disponibilizar, para fins de acompanhamento da execução dos serviços, avaliação e / ou auditoria, à equipe técnica da convenente acesso às dependências onde o serviço é prestado e à documentação dos pacientes.
6.1.5 – Manter atualizada e conservar os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os à disposição da contratante.
6.1.6 – Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
6.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante.
6.1.8 – Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
6.1.9 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
6.1.10 – Comunicar por escrito, imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.
6.1.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, seguro, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer despesa.
6.1.12 – Eximir a contratada de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução do objeto (parágrafo 1º do art. 71 da Lei 8.666/93).
6.1.13 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Rolim de Moura – RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2 – A contratante obriga-se a:
6.2.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
6.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
6.2.3 – Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução.
6.2.4 – Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste.
6.2.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações / obrigações assumidas pela contratada.
6.2.6 – Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39.
Projetos Atividades: 2.245

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.560.736/0001-75, situada Av; Recife, nº 4390, Bairro Centro, Telefone para contato (69) 3442-2325, e-mail; hsaojose@gmail.com, no Município de Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Davina Celestina Pizzaia Caramori, portadora do CPF 239.977.619-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:00B3EFE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº 012/SEMUSA/2021-EDITAL Nº 001/2020/SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, CONVOCAÇÃO 012/SEMUSA/2021.
A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR RESULTADO,** após análise de recurso referente a **CONVOCAÇÃO nº 012/SEMUSA/2021.**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
111	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	NÃO COMPARECEU
112	Edilaine Rosa de Souza	2.33
113	Andreia da Silva Martins	NÃO COMPARECEU
114	Tatiane Leite dos Santos	NÃO COMPARECEU
115	Renata dos Santos Silva	NÃO COMPARECEU
116	Selma Pena de Almeida	NÃO COMPARECEU
117	Lindamara Rodrigues de Jesus	NÃO COMPARECEU
118	Maria de Fatima Teles Mendonça	2.0
119	Josiane Klems Pires	NÃO COMPARECEU
120	Susana de Fatima Lima	NÃO COMPARECEU
121	Andreia Matos Bueno	2.0
122	Renata Sodre de S. Herculano da Silva	NÃO COMPARECEU
123	Renata dos Santos Silva	NÃO COMPARECEU
124	Daisy Ingrit Pereira	NÃO COMPARECEU
125	Clarice Bueno dos Santos	NÃO COMPARECEU
126	Cleonice Cassol	NÃO COMPARECEU
127	Sueli Renata de Magalhães	NÃO COMPARECEU
128	Gislaine da Silva Almeida	NÃO COMPARECEU
129	Thais Lorena Mendes Carlos	NÃO COMPARECEU
130	Greiciele Pereira da Silva	2.0
131	Alex Guilherme Tabalipa	2.0
132	Gabriel Wolffgramm Otto	NÃO COMPARECEU
133	Raiane Adriele Souza Araújo	NÃO COMPARECEU
134	Maicon Douglas Gude	1.4
135	Rosalice Gonçalves da Silva Schulz	0.25

PUBLICA-SE

Rolim de Moura/RO, 30 de Março de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C97F71F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5205/2021 DE 09/03/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5205/2021 de 09/03/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3846/2021 de 08/03/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.280.		CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZ. DE MAT. RECICLÁVEIS - CR Nº 894342/2019/MDR/CAIXA	
375 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	429.750,00
Total Suplementação:			**429.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	429.750,00
Total da Receita:		**429.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/03/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2021.03.26 10:09:35 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0366648A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.296.399,49**	**1.627.482,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.065,05**	**42.505,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.246.107,81	1.585.490,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.065,05	42.505,83
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	50.291,68	41.992,34			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.695.450,51**	**3.322.748,83**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.065,05**	**42.505,83**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.695.450,51	3.322.748,83	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.935.322,93	2.416.458,20	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-430.974,14	-284.811,09	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-274.044,77	-274.044,77
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.191.101,72	1.191.101,72			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.263.829,72	5.181.770,62
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	82.059,10	557.263,31
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	5.181.770,62	4.624.507,31
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**4.989.784,95**	**4.907.725,85**
TOTAL	**4.991.850,00**	**4.950.231,68**	**TOTAL**	**4.991.850,00**	**4.950.231,68**
ATIVO FINANCEIRO	1.246.107,81	1.585.490,51	PASSIVO FINANCEIRO	90.094,38	235.759,87
ATIVO PERMANENTE	3.745.742,19	3.364.741,17	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**4.901.755,62**	**4.714.471,81**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	119.897,84	45.679,35
013 - Transferências de Convênios - Saúde	151.433,43	-81.981,94
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	57.357,26	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	827.324,90	1.386.033,23
TOTAL	1.156.013,43	1.349.730,64

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelho de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensilios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensilios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário Geral	16	6,25	15,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, video e foto	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecância	8	12,50	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	2.416.458,20
Aquisição (+)	518.864,73
Reavaliações (+)	0,00
Incorporação (Transferencia/Doação) (+)	0,00
Sub Total	2.935.322,93
Baixas inservíveis/Doação (-)	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável	146.163,05
Baixa Transferencia/Doação (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	2.935.322,93
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	1.191.101,72
Aquisição (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	1.191.101,72
Saldo da Composição Atual	1.191.101,72
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	41.992,34
Entradas	487.173,30
Saidas	478.876,96
Saldo Final	50.291,68
TOTAIS	

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 1.246.107,81 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2 - O valor de R$ 2.065,05, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 73.681,59, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 -Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B,

3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 2.065,05 e Restos a Pagar Não Processados do exercício atual no valor de R$ 73.681,59 e do exercício anterior no valor de R$ 14.347,74 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R$ 90.094,38.

4- O Ativo Imobilizado do Fundo de Saúde foi registrado em conformidade a legislação vigente. Assim o Imobilizado Bens Móveis apresenta um saldo bruto Exercício Anterior de R$ 2.416.458,20, houve no exercicio aquisição valor de R$. 518.864,73, resultante da execução orçamentária, Não houve baixas apresentando assim um saldo Bruto Atual de R$. 2.935.322,93. a Deprecição acumulada no exercício de (-) de R$.146.163,05.

5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial
6 - Os Bens Imóveis tiveram não tiveram movimentação;
7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 487.176,30 e Saídas de R$ 478.876,96, resultando no saldo final de R$ 50.291,68.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:83A040D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.141.256,16**	**4.943.890,73**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.141.256,16	4.943.890,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.141.256,16	4.943.890,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.059.197,06**	**4.386.627,42**
PESSOAL E ENCARGOS		3.364.133,63	2.814.922,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.735.496,37	2.249.418,77
ENCARGOS PATRONAIS		564.910,09	548.196,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		63.727,17	17.306,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		994.857,70	1.020.216,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		478.876,96	430.390,38
SERVIÇOS		369.817,69	475.673,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		146.163,05	114.152,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		700.205,73	432.724,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		700.205,73	432.724,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	118.337,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	118.337,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	427,40
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	427,40
Resultado Patrimonial Do Período		**82.059,10**	**557.263,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		518.864,73	677.352,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:			
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor de 146.163,05 de depreciação de bens móveis no exercício de 2020;			
O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 82.059,10 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das			
Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 5.141.256,16 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 5.059.197,06.			
A incorporação de Ativos no montante de R$ 518.864,73, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária.			

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2E29D930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.141.256,16	4.787.140,73
Transferências correntes recebidas	5.141.256,16	4.787.140,73
DESEMBOLSOS	4.961.774,13	4.183.934,95
Pessoal e demais despesas	4.961.774,13	4.172.680,01
Transferências concedidas	0,00	11.254,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	179.482,03	603.205,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	518.864,73	677.352,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	518.864,73	677.352,87
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-518.864,73	-677.352,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-339.382,70	-74.147,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.585.490,51	1.659.637,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.246.107,81	1.585.490,51
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.141.256,16	4.787.140,73
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.141.256,16	4.787.140,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	11.254,94
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	11.254,94
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	11.254,94
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.961.774,13	4.172.680,01
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.961.774,13	4.172.680,01

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade		
Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
No exercício de 2020 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 179.482,03, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ 518.864,73. No exercício de 2020 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo;		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou valor zero.		
O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2020 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -339.382,70, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 1.585.490,51, resulta no valor de R$ 1.246.107,81 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.		

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EBBD67CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	-834.710,11
TOTAL (V) = (III + IV)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	-834.710,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.041.781,37	736.047,29	-
Superávit Financeiro	-	1.041.781,37	736.047,29	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.377.144,44	5.532.775,13	4.890.281,81	4.822.782,22	4.820.717,17	642.493,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.993.819,32	3.575.863,82	3.364.133,63	3.364.133,63	3.364.133,63	211.730,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.383.325,12	1.956.911,31	1.526.148,18	1.458.648,59	1.456.583,54	430.763,13
DESPESAS DE CAPITAL	37.180,50	682.383,64	490.166,85	483.984,85	483.984,85	192.216,79
INVESTIMENTOS	37.180,50	682.383,64	490.166,85	483.984,85	483.984,85	192.216,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	5.306.767,07	5.304.702,02	834.710,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	5.306.767,07	5.304.702,02	834.710,11
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.414.324,94	6.215.158,77	5.380.448,66	5.306.767,07	5.304.702,02	834.710,11

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	152.934,20	98.551,13	98.551,13	45.475,29	8.907,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	152.934,20	98.551,13	98.551,13	45.475,29	8.907,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	40.319,84	34.879,88	34.879,88	0,00	5.439,96
INVESTIMENTOS	0,00	40.319,84	34.879,88	34.879,88	0,00	5.439,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	193.254,04	133.431,01	133.431,01	45.475,29	14.347,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	42.505,83	42.505,83	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.505,83	42.505,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	42.505,83	42.505,83	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	

Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	4.414.324,94	4.238.105,05	176.219,89
Suplementar	147.768,00	0,00	147.768,00
Sub Total	4.562.092,94	4.238.105,05	323.987,89
Especial	1.616.705,37	1.120.739,15	495.966,22
Extraordinário	36.360,46	21.604,46	14.756,00
Dotação Atualizada	6.215.158,77	5.380.448,66	834.710,11

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**1.041.781,37**	**736.047,29**	**305.734,08**
60130036 - Transferências de Convênios - Saúde	1.041.781,37	736.047,29	305.734,08
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ			
Dotação Inicial	4.414.324,94		
Atualização Monetária	0,00		
Dotação Atualizada	**4.414.324,94**		

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa se refere a abertura de créditos adicionais especiais por recursos vinculados a celebração de Convênios no valor de R$ 611.284,46 e de R$ 1.041.781,37 por Superávit Financeiro do exercício anterior e 147.768,00 Suplementados por decretos de vindo de outras unidades orçamentárias.
Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 193.254,04 referente ao exercício anterior, cujos valores foram liquidados e pagos no montante de R$ 133.431,01 e foram cancelados o valor de R$ 45.475,29, Os restos a pagar não processados serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Os restos a Pagar processados foram totalmente pagos e demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:379FC0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/03/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**5.380.448,66**	**4.422.980,35**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**5.380.448,66**	**4.422.980,35**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Social - RPPS			Social - RPPS		
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	2.959.885,95	2.519.748,77
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	1.656.797,70	1.295.700,22
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	760.719,65	607.531,36
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	760.719,65	607.531,36
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	3.045,36	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.141.256,16	4.787.140,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	5.141.256,16	4.787.140,73	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00

Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**75.746,64**	**235.759,87**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**175.936,84**	**674.067,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.065,05	42.505,83	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	42.505,83	52.318,50
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	73.681,59	193.254,04	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	133.431,01	621.748,84
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.585.490,51**	**1.659.637,60**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.246.107,81**	**1.585.490,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.585.490,51**	**1.659.637,60**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**1.246.107,81**	**1.585.490,51**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.585.490,51	1.659.637,60	Banco Conta Movimento Demais Contas	1.246.107,81	1.585.490,51
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.802.493,31**	**6.682.538,20**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.802.493,31**	**6.682.538,20**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, tendo em vista que não possui receitas orçamentárias, sendo as mesmas lançadas na prefeitura.
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante negativo de R$ -339.382,70, demonstrando assim que houve ocorreu esse resultado em razão da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:49F90C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 18 -DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.607.179,40	2.349.069,84
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.232.365,19	2.319.871,27
Transferências concedidas	71.394,21	4.378,57
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**303.420,00**	**24.820,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	22.606,00	24.820,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-22.606,00**	**-24.820,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**280.814,00**	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	280.814,00	
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**280.814,00**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

_____

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.607.179,40	2.349.069,84
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.607.179,40**	**2.349.069,84**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	71.394,21	4.378,57
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**71.394,21**	**4.378,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

_____

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	2.232.365,19	2.319.871,27
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.232.365,19**	**2.319.871,27**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

_____

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

_____

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:1C72CDA3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 2 -RESUMO GERAL DA DESPESA

RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Exercício 2020 - Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa

Código	Especificação	Elemento	Modalidade de Aplicação	Cat.Econômica Natureza de Desp.
3.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**2.232.365,19**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.708.006,56
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.607.006,02	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.246.177,50		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.714,72		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.113,80		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		101.000,54	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.000,54		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			524.358,63
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		524.358,63	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	43.247,50		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.394,45		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	778,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.872,01		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	184.066,67		
SUB TOTAL				**2.232.365,19**
4.0.00.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**303.420,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			303.420,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		303.420,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303.420,00		
SUB TOTAL				**303.420,00**
TOTAL GERAL				**2.535.785,19**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:EB0B79E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 12 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					2.535.785,19	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**2.535.785,19**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.463.701,79**	**2.291.876,39**	**2.232.365,19**	**2.232.365,19**	**2.232.365,19**	**59.511,20**
Pessoal e Encargos Sociais	1.669.906,16	1.722.829,58	1.708.006,56	1.708.006,56	1.708.006,56	14.823,02
Outras Despesas Correntes	793.795,63	569.046,81	524.358,63	524.358,63	524.358,63	44.688,18
Despesas de Capital (IX)	**50.000,00**	**315.303,01**	**303.420,00**	**22.606,00**	**22.606,00**	**11.883,01**
Investimentos	50.000,00	315.303,01	303.420,00	22.606,00	22.606,00	11.883,01
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.513.701,79**	**2.607.179,40**	**2.535.785,19**	**2.254.971,19**	**2.254.971,19**	**71.394,21**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.513.701,79**	**2.607.179,40**	**2.535.785,19**	**2.254.971,19**	**2.254.971,19**	**71.394,21**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.513.701,79**	**2.607.179,40**	**2.535.785,19**	**2.254.971,19**	**2.254.971,19**	**71.394,21**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ -RO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ -RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:3FF6ABA2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 13 -BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO FINANCEIRO		Exercício: 2020 Mês: 12
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.607.179,40**	**2.349.069,84**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.607.179,40	2.349.069,84
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**280.814,00**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	280.814,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		

TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.887.993,40**	**2.349.069,84**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.535.785,19**	**2.344.691,27**
Ordinária	**2.535.785,19**	**2.344.691,27**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**71.394,21**	**4.378,57**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	71.394,21	4.378,57
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**280.814,00**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	280.814,00	
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.887.993,40**	**2.349.069,84**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DDE470F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	280.814,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	280.814,00	
Estoques	18.856,11	27.652,21
Almoxarifado	18.856,11	27.652,21
Total do Ativo Circulante	**299.670,11**	**27.652,21**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	460.650,16	462.894,30
Bens Móveis	420.285,57	397.679,57
Bens Imóveis	210.126,40	210.126,40
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-169.761,81	-144.911,67
Total do Ativo Não Circulante	**460.650,16**	**462.894,30**
TOTAL DO ATIVO	**760.320,27**	**490.546,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	760.320,27	490.546,51
Superávits ou Déficits Acumulados	760.320,27	490.546,51
Total do Patrimônio Líquido	**760.320,27**	**490.546,51**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**760.320,27**	**490.546,51**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	280.814,00	
Ativo Permanente	479.506,27	490.546,51
Total do Ativo	**760.320,27**	**490.546,51**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	280.814,00	
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**280.814,00**	
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**479.506,27**	**490.546,51**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:736F8BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	2.607.179,40	2.349.069,84
Transferências Intragovernamentais	2.607.179,40	2.349.069,84
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	2.607.179,40	2.349.069,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	1.708.006,56	1.565.644,99
Remuneração a Pessoal	1.246.177,50	1.197.609,57
Encargos Patronais	389.715,26	367.079,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	72.113,80	955,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	558.004,87	773.094,91
Uso de Material de Consumo	82.190,55	140.338,36
Serviços	450.964,18	607.807,49
Depreciação, Amortização e Exaustão	24.850,14	24.949,06
Transferências e Delegações Concedidas	71.394,21	4.378,57
Transferências Intragovernamentais	71.394,21	4.378,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.337.405,64	2.343.118,47
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	269.773,76	5.951,37
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

_____

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

_____

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:DC995169

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97
Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna 2020

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DANTAS
CRC 005154/O-3
Contadora

96.1 - CAMARA MUN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:730A4C29

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
Data: 26/02/2021 14:15:07		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**67.856.499,77**	**62.089.107,32**
Ordinária	**37.823.419,68**	**33.701.277,51**
Vinculada	**30.033.080,09**	**28.387.829,81**
Recursos Vinculados à Educação	2.065.971,16	2.604.196,74
Recursos Vinculados à Saúde	5.792.404,69	4.506.957,90
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	5.002.225,77	7.591.305,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	252.211,72	379.293,42
Recursos Vinculados ao Fundeb	11.078.555,65	11.588.636,47
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.841.711,10	1.717.440,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**20.870.678,53**	**17.053.880,08**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	20.690.678,53	16.873.880,08
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	180.000,00	180.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.186.287,78**	**4.385.184,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.777.434,44	3.042.777,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	408.853,34	1.342.407,50
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.023.397,72**	**37.957.421,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.023.397,72	37.957.421,52
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**141.936.863,80**	**121.485.593,54**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**58.298.109,93**	**54.774.956,07**
Ordinária	**21.862.387,21**	**22.061.980,58**
Vinculada	**36.435.722,72**	**32.712.975,49**
Recursos Vinculados à Educação	5.883.492,46	5.873.786,56
Recursos Vinculados à Saúde	14.769.292,87	12.423.814,09
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.567.539,85	1.622.160,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	203.292,51	305.104,78
Recursos Vinculados ao Fundeb	11.100.338,51	11.557.115,04
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	2.911.766,52	930.994,44
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**20.870.678,53**	**17.053.880,08**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	20.690.678,53	16.873.880,08
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	180.000,00	180.000,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.049.343,93**	**4.633.359,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.709.116,02	4.361.381,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.340.227,91	271.978,16

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**58.718.731,41**	**45.023.397,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.718.731,41	45.023.397,72
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**141.936.863,80**	**121.485.593,54**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:0CCD0258

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA				
CNPJ: 01.254.422/0001-56				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2020**	**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**53.746.328,14**	**59.939.011,07**	**63.940.160,86**	**4.001.149,79**
Receita Tributária	4.232.804,59	4.232.804,59	4.845.212,24	612.407,65
Receita de Contribuições	3.716.087,92	3.716.087,92	3.813.449,04	97.361,12
Receita Patrimonial	2.145.064,98	2.145.164,09	1.363.357,33	-781.806,76
Receita de Serviços	316.221,28	316.221,28	844.025,69	527.804,41
Transferências Correntes	42.053.347,08	48.245.930,90	52.974.205,98	4.728.275,08
Outras Receitas Correntes	1.282.802,29	1.282.802,29	99.910,58	-1.182.891,71
Receitas de Capital (II)	**584.250,00**	**4.567.730,78**	**3.916.338,91**	**-651.391,87**
Transferências de Capital	584.250,00	4.567.730,78	3.916.338,91	-651.391,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**54.330.578,14**	**64.506.741,85**	**67.856.499,77**	**3.349.757,92**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**54.330.578,14**	**64.506.741,85**	**67.856.499,77**	**3.349.757,92**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**54.330.578,14**	**64.506.741,85**	**67.856.499,77**	**3.349.757,92**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.839.649,68	5.839.649,68	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**50.407.427,90**	**55.850.739,97**	**46.953.379,20**	**44.951.960,20**	**44.543.106,86**	**8.897.360,77**
Pessoal e Encargos Sociais	25.805.652,30	28.945.276,64	26.720.980,81	26.718.481,23	26.370.399,89	2.224.295,83
Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	243.000,00	87.864,66	87.864,66	87.864,66	155.135,34
Outras Despesas Correntes	24.251.775,60	26.662.463,33	20.144.533,73	18.145.614,31	18.084.842,31	6.517.929,60
Despesas de Capital (IX)	**2.325.150,24**	**13.185.470,19**	**11.185.233,28**	**5.409.217,84**	**5.409.217,84**	**2.000.236,91**
Investimentos	1.225.150,23	12.085.470,18	10.381.078,84	4.605.063,40	4.605.063,40	1.704.391,34
Amortização da Dívida	1.100.000,01	1.100.000,01	804.154,44	804.154,44	804.154,44	295.845,57
Reserva de Contingência (X)	**1.348.000,00**	**1.123.681,37**				**1.123.681,37**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**54.080.578,14**	**70.159.891,53**	**58.138.612,48**	**50.361.178,04**	**49.952.324,70**	**12.021.279,05**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**150.000,00**	**150.000,00**	**123.004,97**	**123.004,97**	**123.004,97**	**26.995,03**
Amortização da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	123.004,97	123.004,97	123.004,97	26.995,03
Dívida mobiliária	150.000,00	150.000,00	123.004,97	123.004,97	123.004,97	26.995,03
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**54.330.578,14**	**70.346.391,53**	**58.298.109,93**	**50.520.675,49**	**50.111.822,15**	**12.048.281,60**
Superávit (XIII)			9.558.389,84			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**54.330.578,14**	**70.346.391,53**	**67.856.499,77**	**50.520.675,49**	**50.111.822,15**	**12.048.281,60**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**10.932,69**	**908.418,90**	**824.692,65**	**824.692,65**	**74.613,55**	**20.045,39**
Pessoal e Encargos Sociais	10.682,69	9.400,68	37,98	37,98		20.045,39
Outras Despesas Correntes	250,00	899.018,22	824.654,67	824.654,67	74.613,55	
Despesas de Capital	**587.548,80**	**2.134.358,22**	**1.884.423,37**	**1.884.423,37**	**668.659,67**	**168.823,98**
Investimentos	587.548,80	2.134.358,22	1.884.423,37	1.884.423,37	668.659,67	168.823,98
TOTAL	**598.481,49**	**3.042.777,12**	**2.709.116,02**	**2.709.116,02**	**743.273,22**	**188.869,37**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**1.220.612,50**	**1.218.432,91**	**2.179,59**	
Pessoal e Encargos Sociais		1.200.945,72	1.198.766,13	2.179,59	
Outras Despesas Correntes		19.666,78	19.666,78		
Despesas de Capital		**121.795,00**	**121.795,00**		
Investimentos		121.795,00	121.795,00		
TOTAL		**1.342.407,50**	**1.340.227,91**	**2.179,59**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:CEABB9B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.023.309,20	10.131.918,48

Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	20.023.309,20	10.131.918,48
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	38.695.422,21	34.891.479,24
Títulos e Valores Mobiliários	38.695.422,21	34.891.479,24
Estoques	109.774,36	84.797,38
Almoxarifado	109.774,36	84.797,38
Total do Ativo Circulante	**58.828.505,77**	**45.108.195,10**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.119.608,42	10.464.750,32
Créditos a Longo Prazo	17.114.791,07	10.464.750,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	4.817,35	
Imobilizado	63.803.912,10	58.197.026,95
Bens Móveis	22.065.227,76	20.496.549,18
Bens Imóveis	43.526.592,17	38.858.353,50
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.787.907,83	-1.157.875,73
Total do Ativo Não Circulante	**80.923.520,52**	**68.661.777,27**
TOTAL DO ATIVO	**139.752.026,29**	**113.769.972,37**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	281.323,28	1.186.031,67
Pessoal a Pagar	110.034,40	933.069,35
Encargos Sociais a Pagar	171.288,88	252.962,32
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	60.472,00	141.461,78
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	60.472,00	141.461,78
Demais Obrigações a Curto Prazo	67.058,06	14.914,05
Outras Obrigações a Curto Prazo	67.058,06	14.914,05
Total do Passivo Circulante	**408.853,34**	**1.342.407,50**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	900.572,82	1.013.608,28
Encargos Sociais a Pagar	900.572,82	1.013.608,28
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	101.871,09	906.025,53
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	101.871,09	906.025,53
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	4.817,35	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	4.817,35	
Provisões a Longo Prazo	49.168.226,99	42.665.138,68
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	49.168.226,99	42.665.138,68
Demais Obrigações a Longo Prazo	509.519,96	348.816,85
Outras Obrigações a Longo Prazo	509.519,96	348.816,85
Total do Passivo Não Circulante	**50.685.008,21**	**44.933.589,34**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	88.658.164,74	67.493.975,53
Superávits ou Déficits Acumulados	88.658.164,74	67.493.975,53
Total do Patrimônio Líquido	**88.658.164,74**	**67.493.975,53**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**139.752.026,29**	**113.769.972,37**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
DEC. LEG. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	58.718.731,41	45.023.397,72
Ativo Permanente	81.033.294,88	68.746.574,65
Total do Ativo	**139.752.026,29**	**113.769.972,37**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.375.157,15	4.983.666,11
Passivo Permanente	50.685.008,21	44.933.589,34
Total do Passivo	**59.060.165,36**	**49.917.255,45**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**80.691.860,93**	**63.852.716,92**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
DEC. LEG. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciaisativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	**8.789.663,44**	**4.123.704,69**
10000049 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	-128.587,94	6.830,53
10000079 - CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		-10.034,28
10000080 - CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-15.451,66	
10000083 - PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-4.338,21	-14.501,09
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	8.938.041,25	4.141.409,53
10010000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**67.615,54**	**174.267,11**
10010046 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLICAÇÃO DIRETA (5%)	67.615,54	174.267,11
10020000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	**31.249,42**	**68.219,40**
10020047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	31.249,42	68.219,40
10030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL,SERVIDORES)	**38.487.707,61**	**34.873.021,69**
10030062 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	243.993,45	343.198,74
10030063 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	38.243.714,16	34.529.822,95
10080000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	**97.384,72**	**82.342,04**
10080031 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.208,81	11.783,30
10080032 - PROGRAMA PDDE	385,43	105,85
10080033 - PROGRAMA PNAE	41.439,91	6.549,97
10080034 - PROGRAMA PNATE	17.831,29	45.590,10
10080035 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	23.519,28	18.312,82
10100000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		**185,53**
10109999 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		185,53
10110000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**376.642,44**	**310.758,52**
10110042 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	1.761.015,55	1.145.838,77
10110043 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	-1.074.268,03	-475.393,65
10110078 - CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO 60%	-10.952,67	-72.012,02
10110079 - CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE OUTRAS DESPESA 40%	-275.707,10	-185.624,75
10110081 - PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO 60%	-11.817,31	-98.018,95
10110082 - PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE OUTRAS DESPESA 40%	-11.628,00	-4.030,88
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**370.301,71**	**137.061,39**
10150005 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		655,00
10150038 - BOLSA FAMÍLIA	55.671,13	10.078,41

10150054 - PROJOVEM ADOLESCENTE	3.775,00	3.775,00
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	315.174,49	153.410,97
10150058 - ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE	1.061,69	1.056,48
10150059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	-5.380,60	-31.914,47
10270000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	**1.572.013,34**	**430.421,63**
10270007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	-35.368,64	-11.583,92
10270009 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-8.821,76	-57,59
10270010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	-2.102,36	-13.480,00
10270012 - FARMÁCIA BÁSICA	392.043,94	4.215,51
10270014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-410,52	-1.760,00
10270016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-559.644,41	-9.690,96
10270050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-20.405,00	-10.046,84
10270053 - GESTÃO DO SUS	1.806.722,09	472.825,43
10280000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	**-1.488,00**	**-133.746,80**
10280053 - GESTÃO DO SUS		-20.905,80
10289999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-1.488,00	-112.841,00
20120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	**-231.693,93**	**-990.318,76**
20120036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-474.747,07	-783.874,66
20120037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	243.053,14	-206.444,10
20130000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	**206.715,22**	**306.805,40**
20130036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	206.715,22	304.807,69
20130037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		1.997,71
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	**-84.046,83**	**657.009,77**
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	-293.087,55	237.297,61
20140037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	209.040,72	419.712,16
20150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**658,23**	
20150005 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	658,23	
20170000 - RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	**214.263,41**	
20170048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	214.263,41	
20310103 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	446.587,94	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**50.343.574,26**	**40.039.731,61**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:0BBEDDD8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**6.228.302,97**	**5.036.740,87**
Impostos	5.889.334,38	4.757.315,34
Taxas	338.968,59	279.425,53
Contribuições	**3.609.050,12**	**3.629.668,50**
Contribuições Sociais	3.506.120,34	3.423.731,65
Contribuição de Iluminação Pública	102.929,78	205.936,85
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**844.025,69**	**448.483,34**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	844.025,69	448.483,34
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**7.035.653,08**	**4.366.376,76**
Juros e Encargos de Mora	5.672.295,75	91.757,21
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.363.357,33	4.274.619,55
Transferências e Delegações Recebidas	**78.069.973,42**	**66.245.484,43**
Transferências Intragovernamentais	21.179.428,53	17.053.880,08
Transferências Intergovernamentais	56.842.282,62	48.691.604,35
Transferências das Instituições Privadas		500.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	48.262,27	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**6.996,94**	**5.168.852,70**
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.817,35	5.168.852,70
Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.179,59	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**28.193.157,61**	**9.421.997,76**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	28.099.721,23	8.575.945,65
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	93.436,38	846.052,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**123.987.159,83**	**94.317.604,36**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Pessoal e Encargos	**25.750.768,92**	**23.914.006,53**
Remuneração a Pessoal	21.024.880,09	20.408.948,78
Encargos Patronais	3.386.468,29	3.136.619,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.339.420,54	368.438,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**968.658,94**	**1.311.141,23**
Aposentadorias e Reformas	844.505,08	725.243,66
Pensões	119.637,37	102.501,75
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.516,49	483.395,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**18.028.920,98**	**21.178.038,91**
Uso de Material de Consumo	8.929.734,10	9.147.874,41
Serviços	8.459.596,51	11.534.324,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	639.590,37	495.840,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**336.176,21**	**2.540,77**
Juros e Encargos de Mora	624,79	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	335.551,42	2.540,77
Transferências e Delegações Concedidas	**21.315.634,42**	**17.415.393,19**
Transferências Intragovernamentais	20.870.678,53	17.053.880,08
Transferências Intergovernamentais		127.256,30
Transferências a Instituições Privadas	75.000,00	189.720,00
Transferências a Consórcios Públicos	190.210,50	
Execução Orçamentária Delegada	179.745,39	44.536,81
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**548.855,88**	**4.611.436,99**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	157.234,86	53.434,77
Perdas Involuntárias	391.621,02	
Incorporação de Passivos		631.231,34
Desincorporação de Ativos		3.926.770,88
Tributárias	**628.833,21**	**562.558,57**
Contribuições	628.833,21	562.558,57
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**35.245.122,06**	**11.506.598,31**
Premiações		4.458,33
Incentivos	96.090,00	131.310,00
Constituição de Provisões	34.602.809,54	11.293.867,98
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	546.222,52	76.962,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**102.822.970,62**	**80.501.714,50**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**21.164.189,21**	**13.815.889,86**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:093955F8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		408.853,34			408.853,34
R.P. Não Processado		7.777.434,44			7.777.434,44
RESTOS A PAGAR DE 2019	4.385.184,62		4.027.001,75	179.996,19	178.186,68
RESTOS A PAGAR DE 2018	10.932,69		250,00	0,00	10.682,69
RESTOS A PAGAR DE 2017	537.394,58		0,00	537.394,58	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2016	50.154,22		22.092,18	28.062,04	0,00
TOTAL	**4.983.666,11**	**8.186.287,78**	**4.049.343,93**	**745.452,81**	**8.375.157,15**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**4.983.666,11**	**8.186.287,78**		**4.049.343,93**	**8.375.157,15**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
DEC. LEG. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 – ORDINÁRIO

96.1 – ORDINÁRIO

423.1 – ORDINÁRIO

425.1 – ORDINÁRIO

444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3CD3602A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA		
CNPJ: 01.254.422/0001-56		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	4.845.212,24	3.643.052,40
Receita de Contribuições	3.813.449,04	3.692.713,05
Receita de Serviços	844.025,69	448.483,34
Remuneração das Disponibilidades	1.363.357,33	4.274.619,55
Outras Receitas Derivadas e Originárias	99.910,58	838.634,63
Transferências correntes recebidas	73.844.884,51	63.192.116,02
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	46.213.552,10	45.617.576,86
Juros e encargos da dívida	87.864,66	
Transferências concedidas	21.315.634,42	17.415.393,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**17.193.788,21**	**13.056.648,94**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.451.141,54	7.938.023,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-6.451.141,54**	**-7.938.023,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	3.916.338,91	3.053.368,41
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	963.651,89	1.106.017,41
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**2.952.687,02**	**1.947.351,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**13.695.333,69**	**7.065.976,20**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**45.023.397,72**	**37.957.421,52**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	13.695.333,69	7.065.976,20
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**58.718.731,41**	**45.023.397,72**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 – ORDINÁRIO

96.1 – ORDINÁRIO

423.1 – ORDINÁRIO

425.1 – ORDINÁRIO

444.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	23.883.839,43	17.352.440,89
de Estados e Distrito Federal	17.970.761,37	17.230.203,32
de Municípios		
Intragovernamentais	20.870.678,53	17.053.880,08
Outras transferências correntes recebidas	11.119.605,18	11.555.591,73
Total das Transferências Correntes Recebidas	**73.844.884,51**	**63.192.116,02**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	58.378,72	56.187,33
de Estados e Distrito Federal	121.366,67	115.605,78
de Municípios		
Intragovernamentais	20.870.678,53	17.053.880,08
Outras transferências concedidas	265.210,50	189.720,00
Total das Transferências Concedidas	**21.315.634,42**	**17.415.393,19**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		2.319.871,27
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	10.369.601,70	9.983.978,52
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		1.535.693,30
Previdência Social		1.591.307,38
Saúde		11.726.186,09
Trabalho		
Educação	14.358.671,46	15.144.193,76
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	189.510,47	196.914,27
Habitação		
Saneamento	30.439,44	105.554,55
Gestão Ambiental	46.309,78	29.634,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.142.750,71	854.081,41
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	26.640,13	58.936,61
Comunicações		
Energia	436.763,68	181.756,42
Transporte	2.035.516,99	1.526.496,26
Desporto e Lazer	268.570,90	362.973,02
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**46.213.552,10**	**45.617.576,86**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	87.864,66	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**87.864,66**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
CRC 009082/O-0
Contador

JAIME ROBAINA FUENTES
Dec. Leg. 019/2020
Prefeito Interino

44.1 - ORDINÁRIO
96.1 - ORDINÁRIO
423.1 - ORDINÁRIO
425.1 - ORDINÁRIO
444.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:C3F6A618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	415/2021
b) Licitação Nrº :	16/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/03/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A PRESIDENTE MÉDICI, E DE PRESIDENTE MEDICI A CRICIUMA, DE CRICIUMA A PORTO ALEGRE, EM FAVOR DA SENHORA IANNELIS COROMOTO MORENO CASTELLANOS E JUNIOR JESUS VASQUEZ MARIN, OS MESMOS SE DESLOCARAO ATE SUA CIDADE DE ORIGEM ONDE PASSRÃO A RESIDIR COM SEUS FAMILIARES, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 415-21.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06

Valor Total Homologado - R$ 1.713,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de março de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5327423D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020 - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**46.139.954,06**	**46.139.954,06**	**52.721.162,93**	**6.581.208,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.250.161,60	7.250.161,60	7.526.964,06	276.802,46
Receita de Contribuições	1.034.869,72	1.034.869,72	1.281.144,28	246.274,56
Receita Patrimonial	301.673,55	301.673,55	67.579,06	-234.094,49
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	37.462.724,97	37.462.724,97	43.799.632,69	6.336.907,72
Outras Receitas Correntes	90.524,22	90.524,22	45.842,84	-44.681,38
Receitas de Capital (II)	**5.668.988,00**	**5.668.988,00**	**4.481.812,76**	**-1.187.175,24**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	114.196,87	114.196,87
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	5.668.988,00	5.668.988,00	4.360.819,84	-1.308.168,16
Outras Receitas de Capital	-	-	6.796,05	6.796,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**51.808.942,06**	**51.808.942,06**	**57.202.975,69**	**5.394.033,63**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**51.808.942,06**	**51.808.942,06**	**57.202.975,69**	**5.394.033,63**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.808.942,06**	**51.808.942,06**	**57.202.975,69**	5.394.033,63
Saldos de Exercícios Anteriores	-	3.187.282,07	3.187.282,07	-
(Utilizados Para Créditos Adicionais)				-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	3.187.282,07	3.187.282,07	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**44.440.630,06**	**54.926.046,62**	**47.222.059,92**	**46.051.781,02**	**45.999.606,42**	**7.703.986,70**
Pessoal e Encargos Sociais	22.243.538,94	28.122.658,94	27.056.468,98	27.048.317,64	27.048.317,64	1.066.189,96
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	33.000,00	32.805,60	32.805,60	32.805,60	194,40
Outras Despesas Correntes	22.117.091,12	26.770.387,68	20.132.785,34	18.970.657,78	18.918.483,18	6.637.602,34
Despesas de Capital (IX)	**7.268.312,00**	**12.272.816,46**	**6.316.380,42**	**3.791.648,25**	**3.791.648,25**	**5.956.436,04**
Investimentos	6.668.312,00	11.642.816,46	5.694.015,03	3.169.282,86	3.169.282,86	5.948.801,43
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	600.000,00	630.000,00	622.365,39	622.365,39	622.365,39	7.634,61
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	51.808.942,06	67.198.863,08	53.538.440,34	49.843.429,27	49.791.254,67	13.660.422,74
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-
	Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
	Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-
	Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
	Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		**51.808.942,06**	**67.198.863,08**	**53.538.440,34**	**49.843.429,27**	**49.791.254,67**	**13.660.422,74**
Superávit (XIV)		-	-	3.664.535,35			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**51.808.942,06**	**67.198.863,08**	**57.202.975,69**	**49.843.429,27**	**49.791.254,67**	**9.995.887,39**
Reserva do RPPS (XVI)							-

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2020

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes (I)	**237.556,34**	**560.425,43**	**605.239,62**	**605.239,62**	**110.604,37**	**82.137,78**
Pessoal e Encargos Sociais	3.112,44	8.587,02	6.795,18	6.795,18	4.904,28	-
Juros e Encargos da Dívida						-
Outras Despesas Correntes	234.443,90	551.838,41	598.444,44	598.444,44	105.700,09	82.137,78
Despesas de Capital (II)	**346.401,60**	**2.108.179,54**	**1.705.513,62**	**1.705.513,62**	**298.148,77**	**450.918,75**
Investimentos	346.401,60	2.108.179,54	1.705.513,62	1.705.513,62	298.148,77	450.918,75
Inversões Financeiras						-
Amortização da Dívida						-
TOTAL (III) = (I + II)	**583.957,94**	**2.668.604,97**	**2.310.753,24**	**2.310.753,24**	**408.753,14**	**533.056,53**

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2020

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes (I)	**36.428,29**	**12.595,99**	**39.127,29**	**600,00**	**9.296,99**
Pessoal e Encargos Sociais					-
Juros e Encargos da Dívida					-
Outras Despesas Correntes	36.428,29	12.595,99	39.127,29	600,00	9.296,99
Despesas de Capital (II)	**41.871,42**	**121.244,89**	**121.244,89**	**41.871,42**	**-**
Investimentos	41.871,42	121.244,89	121.244,89	41.871,42	-
Inversões Financeiras					-
Amortização da Dívida					-
TOTAL (III) = (I + II)	**78.299,71**	**133.840,88**	**160.372,18**	**42.471,42**	**9.296,99**

Silvio Cesar Rossi
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

Lisete Marth
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3A297B03

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA					
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO DE 2020					
	Nota	F/P	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO					
Ativo Circulante					
Caixa e Equivalentes de Caixa			12.425.905,67		7.484.132,07
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	BP.1	F	12.425.905,67		7.484.132,07
Créditos a Curto Prazo			127,69		127,69
Créditos a Curto Prazo	BP.2	P	127,69		127,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			-		-
Estoques			335.656,81		485.534,46
Almoxarifado	BP.3	P	335.656,81		485.534,46
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			-		-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente			-		-
Total Ativo Circulante			*12.761.690,17*		*7.969.794,22*
Ativo Não Circulante					
Ativo Realizável a Longo Prazo			31.103.588,80		28.225.503,99
Créditos a Longo Prazo			31.102.999,80		28.223.736,99
Dívida Ativa Tributária	BP.14	P	10.168.118,54		9.189.907,84
Dívida Ativa Não Tributária	BP.15	P	20.934.881,26		19.033.829,15
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		P	589,00		1.767,00
Investimentos			-		-
Imobilizado			85.695.666,65		80.636.241,14
Bens Moveis	BP.4	P	21.594.354,39		20.325.124,36
Bens Imóveis	BP.5	P	64.240.900,53		60.425.140,54
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas		P	-139.588,27		-114.023,76
Intangível			-		-
Diferido			-		-
Total do Ativo Não Circulante			*116.799.255,45*		*108.861.745,13*
TOTAL DO ATIVO			**129.560.945,62**		**116.831.539,35**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Passivo Circulante					
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			22.742,89		22.686,75
Pessoal a Pagar	BP.6	P	22.742,89		22.598,75
Pessoal a Pagar			-		88,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			-		-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			61.471,59		212.140,59
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo			-		88,00
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	BP.7	F	61.471,59		212.052,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			-		-
Obrigações de Repartição a Outros Entes			-		-
Provisões a Curto Prazo			-		-
Demais Obrigações a Curto Prazo			7.209,61		7.209,61
Valores Restituíveis	BP.8	F	7.209,61		7.209,61
Total do Passivo Circulante			*91.424,09*		*242.036,95*
Passivo Não Circulante	BP.9				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			1.156.958,26		1.578.977,55
Pessoal a Pagar		P	384.783,19		689.990,77
Encargos Sociais a Pagar		P	772.175,07		888.986,78
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			722.712,58		760.591,78
Empréstimos a Longo Prazo - Interno		P	722.712,58		760.591,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			-		-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			-		-

Provisões a Longo Prazo				-		-
Demais Obrigações a Longo Prazo				-		-
Resultado Diferido				-		-
Total do Passivo Não Circulante				*1.879.670,84*		*2.339.569,33*
Patrimonio Líquido						
Patrimônio Social e Capital Social				23.844.890,18		23.844.890,18
Patrimônio Social			P	23.844.890,18		23.844.890,18
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital				-		-
Reservas de Capital				-		-
Ajustes de Avaliação Patrimonial				-		-
Reservas de Lucros				-		-
Demais Reservas				-		-
Resultados Acumulados				103.744.960,51		90.405.042,89
Superávits Ou Déficits Acumulados	BP.10		P	103.744.960,51		90.405.042,89
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria				-		-
Total do Patrimonio Líquido				*127.589.850,69*		*114.249.933,07*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				129.560.945,62		116.831.539,35
				-		-
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA						
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
EXERCÍCIO DE 2020						
	Nota			Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO (I)						
Ativo Financeiro				12.425.905,67		7.484.132,07
Ativo Permanente				117.135.039,95		109.347.407,28
Total do Ativo				*129.560.945,62*		*116.831.539,35*
PASSIVO (II)						
Passivo Financeiro	BP.11			4.296.748,80		3.471.913,11
Passivo Permanente	BP.12			1.902.413,73		2.362.256,08
Total do Passivo				*6.199.162,53*		*5.834.169,19*
Saldo Patrimonial (I - II)				**123.361.783,09**		**110.997.370,16**
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA						
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO						
(LEI Nº 4.320/64)						
EXERCÍCIO DE 2020						
	Nota			Exercício Atual		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS						
Garantias e Contrapartidas recebidas				-		-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres				-		-
Direitos Contratuais				-		-
Outros atos potenciais ativos				-		-
Total dos Atos Potenciais Ativos				-		-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS						
Garantias e Contragarantias concedidas				-		-
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres				-		-
Obrigações contratuais				-		-
Outros atos potenciais passivos				-		-
Total dos Atos Potenciais Passivos				-		-
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA						
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO						
(LEI Nº 4.320/64)						
EXERCÍCIO DE 2020						
		Nota		Exercício Atual		Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS		BP.13				
1000	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Proprio			4.119.598,75		1.404.527,51
1001	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Prop. Educação			36.731,95		-
1002	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Prop. Saúde			37.897,04		-
1008	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Fnde			189.238,48		-20.316,91
1011	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Fundeb			44.099,28		295.095,32
1015	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. Fnas			572.498,90		335.442,47
1027	Rec. Tes. E. Corrente - Rec. SUS			2.406.123,99		2.274.279,99

2014	Rec. Outras Fontes - Rec. Convenios			722.968,48		-276.809,42
	Superávit/Déficit do Exercício			**8.129.156,87**		**4.012.218,96**

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:708320EC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020 - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA			
BALANÇO GERAL CONSOLIDADO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício: 2020			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.720.849,89	9.396.699,87
Contribuições	II	1.281.144,28	1.074.633,90
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	-	330.242,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	2.827.686,63	10.706.543,94
Transferências e Delegações Recebidas	V	75.507.002,73	66.248.324,63
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.122.556,59	4.280.915,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	154.395,93	2.073.368,66
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		*89.613.636,05*	*94.110.728,33*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	27.055.112,82	23.575.236,56
Benefícios Previdênciários e Consumo de Capital Fixo	IX	-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.069.696,58	16.672.158,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	5.197.843,65	4.683.549,86
Transferências e Delegações Concedidas	XII	28.755.910,80	26.503.773,89
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.533.276,01	10.499.416,03
Tributárias	XIV	519.935,52	466.075,47
Custo das Merc. E Prod. Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	141.943,05	55.615,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		*76.273.718,43*	*82.455.825,78*
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**13.339.917,62**	**11.654.902,55**
VARIAÇÕES PATRIOMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		4.874.796,48	3.932.503,33
Desincorporação do Passivo		622.365,39	565.189,97
Incorporação do Passivo		-	-
Desincorporação do Ativo		114.196,87	190.900,69
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		6.822.517,95	7.399.997,62
Taxas		1.898.331,94	1.995.162,99
Contribuições de Melhoria		-	1.539,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**8.720.849,89**	**9.396.699,87**
Nota II - Contribuições			

		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		-	-
Constribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-
Contribuição de iluminação Pública		1.281.144,28	1.074.633,90
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		-	-
Constribuições		**1.281.144,28**	**1.074.633,90**
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Vendas de Mercadorias		-	-
Vendas de Produtos		-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		-	330.242,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		-	**330.242,00**
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos			
Juros e Encargos de Mora		2.793.347,20	8.568.761,86
Variações Monetárias e Cambiais		-	-
Descontos Financeiros Obtidos		-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		34.339,43	169.238,27
Aportes do Banco Central		-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		-	1.968.543,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.827.686,63**	**10.706.543,94**
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		21.272.995,07	18.481.356,13
Transferências Inter Governamentais		54.205.611,87	47.258.485,44
Transferências das Instituições Privadas		-	500.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		28.395,79	-
Transferências de Consórcios Públicos		-	-
Transferências do Exterior		-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes		-	-
Transferências de Pessoas Físicas		-	8.483,06
Outras Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências e Delegações Recebidas		**75.507.002,73**	**66.248.324,63**
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		-	2.722.069,94
Ganhos com Alienação			
Ganhos com Incorporação de Ativos		487.347,21	990.984,64
Desincorporação de Passivos		635.209,38	567.860,75
Reversão de Redução ao Valor Recuperável			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.122.556,59**	**4.280.915,33**
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		-	-
Resultado Positivo de Participações		-	-
Operações de Autoridade Monetária		-	-
Subvenções Econômicas		-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		-	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		154.395,93	2.073.368,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**154.395,93**	**2.073.368,66**
Nota VIII - Pessoal e Encargos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal		21.975.910,93	19.284.634,30
Encargos Patronais		5.001.580,63	4.210.780,83
Benefícios a Pessoal		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		77.621,26	79.821,43
Pessoal e Encargos		**27.055.112,82**	**23.575.236,56**
Nota IX - Benefícios Previdênciários e Assistênciais			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas		-	-

Pensões		-	-
Benefícios de Prestação Continuada		-	-
Benefícios Eventuais		-	-
Políticas Públicas de Transferências de Renda		-	-
Outros Benefícios Previdênciarios e Assistênciais		-	-
Benefícios Previdenciários e Assistênciais		**-**	**-**
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		4.957.610,22	5.925.391,55
Serviços		8.086.521,85	10.719.622,38
Depreciação, Amortização e Exaustão		25.564,51	27.144,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**13.069.696,58**	**16.672.158,29**
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		600.146,33	643.800,56
Juros e Encargos de Mora		-	-
Variações Monetárias e Cambiais		-	-
Descontos Financeiros Concedidos		-	-
Aporte ao Banco Central		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		4.597.697,32	4.039.749,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**5.197.843,65**	**4.683.549,86**
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		21.488.958,77	19.477.188,74
Transferências Inter Governamentais		6.073.555,13	5.708.268,73
Transferências a Instituições Privadas		240.378,87	287.779,15
Transferências a Instituições Multigovernamentais		-	-
Transferências a Consórcios Públicos		938.618,03	905.737,27
Transferências ao Exterior		-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes		14.400,00	10.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		-	114.000,00
Transferências e Delegações Concedidas		**28.755.910,80**	**26.503.773,89**
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		-	-
Perdas com Alienação		-	-
Perdas Involuntárias		-	-
Incorporação de Passivos		187.864,13	478.223,04
Desincorporação de Ativos		1.345.411,88	10.021.192,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		**1.533.276,01**	**10.499.416,03**
Nota XIV - Tributárias			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.012,68	3.708,72
Contribuições		516.922,84	462.366,75
Total de VPD Tributárias		**519.935,52**	**466.075,47**
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custos das Mercadorias Vendidas		-	-
Custos dos Produtos Vendidos		-	-
Custos dos Serviços Prestados		-	-
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**-**	**-**
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações		2.214,00	32.714,17
Resultado Negativo de Participações		-	-
Operações da Autoridade Monetária		-	-
Incentivos		-	-
Subvenções Econômicas		-	-
Participações e Contribuições		-	-
Constituição de Provisões		-	22.686,75

Diversas Variações Patrimoniais diminutivas		139.729,05	214,76
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**141.943,05**	**55.615,68**

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:77CFDCB3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020 - CONSOLIDADO

BALANÇO GERAL CONSOLIDADO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício: 2020			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	DCF.1		
Ingressos		**78.364.651,89**	**66.668.805,62**
Receita Tributária		7.526.964,06	6.752.441,51
Receita de Contribuições		1.281.144,28	1.074.633,90
Receita Patrimonial		39.944,99	-
Receita Agropecuária		-	-
Receita Industrial		-	-
Receita de Serviços		-	330.242,00
Remuneração das Disponibilidades		27.634,07	169.238,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias		52.638,89	92.159,56
Transferências recebidas		69.433.447,60	58.246.082,55
Outros ingressos operacionais		2.878,00	4.007,83
Desembolsos	**DCF.2**	**67.918.668,40**	**65.583.185,15**
Pessoal e demais despesas		40.866.129,99	41.029.301,75
Juros e encargos da dívida		32.805,60	78.610,59
Transferências concedidas		22.682.355,67	20.681.505,16
Outros desembolsos operacionais		4.337.377,14	3.793.767,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		***10.445.983,49***	***1.085.620,47***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	DCF.3		
Ingressos		**114.196,87**	**190.900,69**
Alienação de bens		114.196,87	190.900,69
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		-	-
Outros ingressos de investimento		-	-
Desembolsos		**4.996.041,37**	**3.811.258,44**
Aquisição de ativo não circulante		4.996.041,37	3.811.258,44
Concessão de empréstimos e financeiamentos		-	-
Outros desembolsos de investimentos		-	-
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		***-4.881.844,50***	***-3.620.357,75***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	DCF.4		
Ingressos		-	**2.293.973,35**
Operações de créditos		-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes		-	-
Outros ingressoss de financiamentos		-	2.293.973,35
Desembolsos		**622.365,39**	**565.189,97**
Amortização/Refinanciamento da dívida			

Outros desembolsos de financiamentos		622.365,39	565.189,97
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		***-622.365,39***	***1.728.783,38***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**4.941.773,60**	**-805.953,90**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		7.484.132,07	8.290.085,97
Caixa e Equivalente de caixa final	DCF.5	12.425.905,67	7.484.132,07
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA			
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
Exercício: 2020			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		41.317.082,18	32.457.392,45
da União		23.690.322,43	17.572.104,92
de Estados e Distrito Federal		17.626.759,75	14.885.287,53
de Municípios		-	-
Intragovernamentais		21.272.995,07	18.481.356,13
Outras transferências correntes recebidas		6.843.370,35	7.307.333,97
Total das transferências recebidas		***69.433.447,60***	***58.246.082,55***
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		1.168.981,73	995.832,61
a União		68.541,05	285.081,02
a Estados e Distrito Federal		147.422,65	710.751,59
a Municípios		-	-
a Consórcios Públicos		953.018,03	-
Intragovernamentais		21.272.995,07	18.481.356,13
Outras transferências concedidas		240.378,87	287.779,15
Total das transferências concedidas		***22.682.355,67***	***19.764.967,89***
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA			
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Exercício: 2020			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa		2.115.260,52	2.245.835,07
Judiciária		-	
Essencial à Justiça		-	
Administração		8.359.760,07	7.963.127,04
Defesa Nacional		-	
Segurança Pública		-	
Relações Exteriores		-	
Assistência Social		1.553.501,99	1.553.498,54
Previdência Social		-	
Saúde		13.923.444,10	12.650.376,19
Trabalho		-	
Educação		11.004.540,61	11.910.299,20
Cultura		74.933,21	211.890,96
Direitos da Cidadania		-	
Urbanismo		1.133.596,40	1.776.650,97
Habitação		-	
Saneamento		32.677,36	5.303,20
Gestão Ambiental		579.965,93	1.292.931,33
Ciência e Tecnologia		-	
Agricultura		441.614,06	503.203,27
Organização Agrária		-	
Industria		-	
Comércio e Serviços		-	1.200,00
Comunicações		-	
Energia		-	
Transporte		1.624.774,77	1.747.671,55
Desporto e Lazer		22.060,97	83.851,70
Encargos Sociais			
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***40.866.129,99***	***41.945.839,02***
MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA			

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Exercício: 2020			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna			
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa			
Outros Encargos da Dívida		32.805,60	78.610,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida		***32.805,60***	***78.610,59***

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC/RO 006129/O-5

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:20E29B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AFEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52,inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**DotaçãoInicial**	**DotaçãoAtualizada(a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo(c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo(e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até oPeriodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até oPeriodo (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	23.015.877,00	23.406.188,20	5.277.998,30	5.277.998,30	100,00	18.128.189,90	2.700.757,88	2.700.757,88	100,00	20.705.430,32
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.135.040,00	1.135.040,00	326.835,76	326.835,76	6,19	808.204,24	167.868,62	167.868,62	6,22	967.171,38
Ação Legislativa	1.135.040,00	1.135.040,00	326.835,76	326.835,76	6,19	808.204,24	167.868,62	167.868,62	6,22	967.171,38
ADMINISTRAÇÃO	7.265.060,00	7.249.060,00	1.992.302,28	1.992.302,28	37,75	5.256.757,72	821.270,29	821.270,29	30,41	6.427.789,71
Ação Judiciária	53.941,00	53.941,00	6.600,00	6.600,00	0,13	47.341,00	6.600,00	6.600,00	0,24	47.341,00
Planejamento e Orçamento	22.000,00	14.000,00	943,30	943,30	0,02	13.056,70	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Administração Geral	7.189.119,00	7.181.119,00	1.984.758,98	1.984.758,98	37,60	5.196.360,02	814.670,29	814.670,29	30,16	6.366.448,71
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.095.745,00	1.095.745,00	153.510,41	153.510,41	2,91	942.234,59	102.721,58	102.721,58	3,80	993.023,42
Administração Geral	669.995,00	669.995,00	105.259,69	105.259,69	1,99	564.735,31	81.350,03	81.350,03	3,01	588.644,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	130.400,00	130.400,00	7.470,72	7.470,72	0,14	122.929,28	7.470,72	7.470,72	0,28	122.929,28
Assistência Comunitária	295.350,00	295.350,00	40.780,00	40.780,00	0,77	254.570,00	13.900,83	13.900,83	0,51	281.449,17
SAÚDE	4.307.317,00	4.697.628,20	894.313,17	894.313,17	16,94	3.803.315,03	663.464,04	663.464,04	24,57	4.034.164,16
Administração Geral	2.593.247,00	2.874.447,19	487.814,12	487.814,12	9,24	2.386.633,07	444.057,80	444.057,80	16,44	2.430.389,39
Atenção Básica	1.334.405,00	1.358.109,00	201.281,71	201.281,71	3,81	1.156.827,29	124.276,42	124.276,42	4,60	1.233.832,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	344.622,01	186.076,78	186.076,78	3,53	158.545,23	93.795,15	93.795,15	3,47	250.826,86
Vigilância Epidemiológica	120.450,00	120.450,00	19.140,56	19.140,56	0,36	101.309,44	1.334,67	1.334,67	0,05	119.115,33
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	7,58	0,00	32.819,21	32.819,21	1,22	367.180,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	7,58	0,00	32.819,21	32.819,21	1,22	367.180,79
EDUCAÇÃO	7.673.735,00	7.673.735,00	1.059.170,19	1.059.170,19	20,07	6.614.564,81	852.395,23	852.395,23	31,56	6.821.339,77
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	18.610,00	18.610,00	0,35	231.390,00	9.027,44	9.027,44	0,33	240.972,56
Ensino Fundamental	4.931.811,00	4.931.811,00	710.784,25	710.784,25	13,47	4.221.026,75	513.591,85	513.591,85	19,02	4.418.219,15
Educação Infantil	1.755.000,00	1.755.000,00	229.660,59	229.660,59	4,35	1.525.339,41	229.660,59	229.660,59	8,50	1.525.339,41
Educação de Jovens e Adultos	230.968,00	230.968,00	37.547,75	37.547,75	0,71	193.420,25	37.547,75	37.547,75	1,39	193.420,25
Educação Especial	495.956,00	495.956,00	62.567,60	62.567,60	1,19	433.388,40	62.567,60	62.567,60	2,32	433.388,40
GESTÃO AMBIENTAL	346.000,00	362.000,00	74.757,92	74.757,92	1,42	287.242,08	11.230,21	11.230,21	0,42	350.769,79
Preservação e Conservação Ambiental	346.000,00	362.000,00	74.757,92	74.757,92	1,42	287.242,08	11.230,21	11.230,21	0,42	350.769,79
AGRICULTURA	174.000,00	174.000,00	63.200,65	63.200,65	1,20	110.799,35	600,00	600,00	0,02	173.400,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	0,38	5.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Extensão Rural	149.000,00	149.000,00	43.200,65	43.200,65	0,82	105.799,35	600,00	600,00	0,02	148.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Turismo	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
COMUNICAÇÕES	140.000,00	140.000,00	73.900,00	73.900,00	1,40	66.100,00	466,82	466,82	0,02	139.533,18
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	73.900,00	73.900,00	1,40	66.100,00	466,82	466,82	0,02	139.533,18
DESPORTO E LAZER	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Desporto Comunitário	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	263.980,00	263.980,00	240.007,92	240.007,92	4,55	23.972,08	47.921,88	47.921,88	1,77	216.058,12
Serviço da Dívida Interna	263.980,00	263.980,00	240.007,92	240.007,92	4,55	23.972,08	47.921,88	47.921,88	1,77	216.058,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**23.015.877,00**	**23.406.188,20**	**5.277.998,30**	**5.277.998,30**	**100,00**	**18.128.189,90**	**2.700.757,88**	**2.700.757,88**	**100,00**	**20.705.430,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 40m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:97315B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2.020 A 2/2.021

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.020 A 2/2.021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TotalÚlt. 12 meses**	**PrevisãoExerc. Atual**
	3 / 2.020	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.131.410,61	2.164.781,08	2.269.737,76	2.403.469,40	3.366.775,52	2.539.142,01	2.575.733,28	2.401.892,66	2.369.473,94	3.077.624,11	2.599.802,29	2.513.068,73	30.412.911,39	26.021.499,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.538,27	73.624,13	192.822,54	171.601,25	166.189,73	92.774,36	230.545,62	76.649,28	118.067,46	197.258,24	78.341,44	99.555,59	1.563.967,91	1.150.000,00
IPTU	5.999,00	11.025,66	51.226,36	36.432,81	61.188,66	15.533,80	27.521,38	6.147,15	8.702,48	12.422,99	9.758,13	5.267,01	251.225,43	275.000,00
ISS	20.114,20	20.986,56	28.125,77	34.606,24	61.653,53	38.677,45	46.354,87	28.361,06	35.498,75	37.424,97	27.635,80	21.724,83	401.164,03	325.000,00
ITBI	26.353,44	17.608,67	18.753,71	23.453,31	1.149,26	24.880,03	75.360,87	31.528,76	20.905,42	27.286,83	11.646,23	46.712,84	325.639,37	150.000,00
IRRF	0,00	835,64	19.017,70	39.813,93	19,65	0,00	60.560,03	0,00	43.176,17	97.641,31	7.926,48	4.960,85	273.951,76	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.071,63	23.167,60	75.699,00	37.294,96	42.178,63	13.683,08	20.748,47	10.612,31	9.784,64	22.482,14	21.374,80	20.890,06	311.987,32	200.000,00
Contribuições	0,00	4.918,29	0,00	0,00	0,00	231,30	0,00	0,00	0,00	2.104,35	0,00	56,22	7.310,16	3.000,00
Receita Patrimonial	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	1.877,29	2.291,87	1.836,41	1.692,14	37.134,53	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.056,72	4.241,18	4.177,92	4.534,59	3.575,93	2.147,73	1.537,45	2.165,30	1.877,29	2.291,87	1.836,41	1.692,14	37.134,53	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00	65.390,00	21.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460,00	92.870,00	0,00

Transferências Correntes	2.057.815,62	2.080.459,57	2.072.737,30	2.226.660,61	3.193.906,92	2.373.602,09	2.322.610,21	2.306.974,42	2.238.791,40	2.836.482,47	2.519.556,26	2.401.088,75	28.630.685,62	24.798.499,00
Cota-Parte do FPM	619.474,28	594.144,80	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.224.515,39	869.486,18	1.143.739,62	8.939.029,11	9.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	630.123,23	433.076,46	444.558,82	530.393,83	568.848,48	665.991,89	664.293,06	636.630,31	690.746,57	705.328,88	737.922,70	439.240,27	7.147.154,50	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.197,23	44.619,42	61.161,44	62.678,93	37.323,89	42.166,87	50.172,86	20.962,11	12.653,90	26.796,37	53.259,38	62.137,32	520.129,72	650.000,00
Cota-Parte do ITR	522,87	488,41	691,74	104,61	76,54	636,25	6.722,46	7.995,98	715,98	837,43	345,45	446,46	19.584,18	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	2.133,64	0,00	4.336,92	1.796,33	1.971,28	2.163,40	2.883,31	3.173,37	2.382,22	0,00	5.099,89	5.885,43	31.825,79	20.000,00
Transferências do FUNDEB	483.873,78	367.267,19	377.379,20	375.353,66	394.738,32	445.422,97	408.655,64	448.676,28	504.958,59	537.806,33	610.030,02	536.709,51	5.490.871,49	4.900.000,00
Outras Transferências Correntes	275.490,59	640.863,29	550.199,73	739.889,93	1.300.652,93	651.683,57	734.337,73	576.556,48	214.875,73	341.198,07	243.412,64	212.930,14	6.482.090,83	3.903.499,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.537,91	0,00	672,95	122,94	4.996,53	0,00	16.103,66	10.737,79	39.487,18	68,18	7.216,03	80.943,17	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	328.655,42	328.850,98	280.625,61	209.388,30	284.403,13	311.126,69	290.005,74	322.374,68	384.714,79	423.609,36	324.166,25	319.300,65	3.807.221,60	3.051.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	65.554,26	120.693,67	64.693,67	0,00	64.693,67	64.693,67	64.693,67	70.853,49	70.853,49	85.915,31	0,00	0,00	672.644,90	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.101,16	208.157,31	215.931,94	209.388,30	219.709,46	246.433,02	225.312,07	251.521,19	313.861,30	337.694,05	324.166,25	319.300,65	3.134.576,70	3.051.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.768,08**	**26.605.689,79**	**22.970.499,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.768,08**	**26.605.689,79**	**22.970.499,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.802.755,19**	**1.835.930,10**	**1.989.112,15**	**2.194.081,10**	**3.082.372,39**	**2.228.015,32**	**2.285.727,54**	**2.079.517,98**	**1.984.759,15**	**2.654.014,75**	**2.275.636,04**	**2.193.768,08**	**26.605.689,79**	**22.970.499,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2021 as09h e 45m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:83448F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**329.798,46**	**327.521,53**	**0,00**	**2.276,93**	**680.114,86**	**1.809.428,43**	**464.488,02**	**464.488,02**	**22.352,68**	**2.002.702,59**	**2.004.979,52**
PODER EXECUTIVO	0,00	329.798,46	327.521,53	0,00	2.276,93	680.114,86	1.809.428,43	464.488,02	464.488,02	22.352,68	2.002.702,59	2.004.979,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**329.798,46**	**327.521,53**	**0,00**	**2.276,93**	**680.114,86**	**1.809.428,43**	**464.488,02**	**464.488,02**	**22.352,68**	**2.002.702,59**	**2.004.979,52**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mar/2021 as 09h e 51m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:07879B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1001/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 889.212,15 (Oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e quinze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/ Obras	
15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**888.821,71**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**390,44**
Total da suplementação		**889.212,15**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.717-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de Março de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1077 – Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município	Obras	M2							1	889.212,15

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449051	Obras e Instalações	6.014.0037	888.821,71				
333093	Indenizações e Restituições	6.014.0037	390,44				

Fonte: 6.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado– Exercícios Anteriores

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077 – Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	1	889.212,15	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077 – Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município				889.212,15

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:26AE6141

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1004/GP/2021

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3°Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 69.654,91 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016	Adm. e Coordenação - SEMAS	
08.244.0016.2038	Manutenção das Atividades – CMDCA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**49.654,91**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceira – Pessoa Física**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
Total da suplementação		**69.654,91**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos3.000.9999–Outras Destinações de Recursos – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 16.528-X, Agencia 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 30 de Marçode 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2038–Manutenção das Atividades – CMDCA	Manter as despesas do CMDCA	Bens e Serviços	Unidade							1	69.654,91

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	3.000.999	49.654,91				
339036	Outros Serviços de Terceira – Pessoa Física	3.000.999	10.000,00				
339039	Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica	3.000.999	10.000,00				
Fonte: 3.000.9999–Outras Destinações de Recursos– Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0016 – Adm. E Coordenação – SEMAS	2038 – Manutenção das Atividades – CMDCA	1	69.654,91	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0016 – Adm. E Coordenação – SEMAS	2038 – Manutenção das Atividades – CMDCA	Manter as despesas do CMDCA				69.654,91

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FCDF0489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 541/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 541/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020.

1º Termo Aditivo

Contratado: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

Objeto: Aumento de 25% no quantitativo das aquisições de medicamentos, materiais pensos e injetáveis registrados na ARP 061/2020 e conforme anexo a seguir:

Licitação : Pregão / 39 / 2020 -												
Fornecedor : 3662 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES												
Lote	**Ordem**	**Descrição do Item**	**Marca**	**Un.**	**Licitado**	**Qtd. Aditivo**	**Anul**	**Solic.**	**Saldo**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Licit.**	**Saldo R$**
1	37	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 01 LITRO	RESICOLOR	UN	100,00	25,00	0,0	0,00	125,00	10,34	358,50	1292,50
1	36	ALGODAO HIDROFILO 500GR UND	NATY	UN	50,00	12,00	0,0	40,00	22,00	11,39	186,68	250,58
1	5	Amicacina Solução injetável 250 mg/ml	TEUTO	UN	200,00	50,00	0,0	200,00	50,00	3,90	395,00	195,00
1	8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UL SOLUÇAO INJETAVEL (1.200.000) DE 4 ML.	TEUTO	AMP.	400,00	100,00	0,0	400,00	100,00	10,00	1400,00	1000,00
1	41	BOLSA COLETORA DE URINA 200 ML PACOTE C/ 10 UNIDADE	DESCAROPACK	UN	50,00	12,00	0,0	40,00	22,00	5,00	110,00	110,00
1	43	CATETER INTRAVEN. Nº18 - UND	BE CARE	UN	200,00	50,00	0,0	150,00	100,00	0,75	237,50	75,00
1	45	CATETER INTRAVENOSO "22"	HARSORIA	UN	500,00	125,00	0,0	400,00	225,00	0,75	593,75	168,75
1	46	CATETER INTRAVENOSO N° 24	DESCARPACK	UN	1000,00	250,00	0,0	1000,00	250,00	0,98	1245,00	245,00
1	44	CATETER INTRAVENOSO N.º 20	HARSORIA	UN	500,00	125,00	0,0	400,00	225,00	0,75	593,75	168,75
1	47	CATETER TIPO ÓCULOS	BIOSANI	UN	300,00	75,00	0,0	200,00	175,00	1,22	391,50	213,50
1	57	CLOREXIDINA 2,0% FR 1000 ML LT	RIO QUIMICA	LT	30,00	7,00	0,0	20,00	17,00	20,18	171,26	343,06
1	17	Cloridrato De Amiodarona Solução injetável (50mg/ml) amp. De 3 ml	HIPOLABOR	UN	50,00	12,00	0,0	50,00	12,00	3,40	90,80	40,80
1	24	Cloridrato de Prometazina Solução injetável (25mg/ml) amp de 2 ml	SANVAL	UN	300,00	75,00	0,0	300,00	75,00	2,17	462,75	162,75
1	56	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS -COM CLAMP	VITAL GOLD	UN	100,00	25,00	0,0	100,00	25,00	1,25	131,25	31,25
1	31	Decanoato de Haloperidol Solução injetável 50 mg/ml	CRISTALINA	UN	25,00	6,00	0,0	20,00	11,00	18,00	133,00	198,00
1	61	EQUIPO MACRO GOTAS C/ EJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UN	10000,00	2500,00	0,0	3000,00	9500,00	1,35	13375,00	12825,00
1	64	ESFIGMOMANOMETRO 0-300 MMHG -ADULTO	SOLIDOR	UN	30,00	7,00	0,0	8,00	29,00	70,00	520,00	2030,00
1	65	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM UND	ADPELE	UN	500,00	125,00	0,0	150,00	475,00	6,60	1325,00	3135,00
1	79	LAMINA DE BISTURI N.º 22	MAXCOR	UN	200,00	50,00	0,0	180,00	70,00	0,35	217,50	24,50
1	82	LUVA CIRURGICA N.º 7.5	SANRO	UN	500,00	125,00	0,0	75,00	550,00	1,45	681,25	797,50
1	83	LUVA CIRURGICA N.º 8.0	SANRO	UN	500,00	125,00	0,0	80,00	545,00	1,45	681,25	790,25

1	85	MANITOL 20% FRASCO 250 ML	FRESENIUS	FR.	400,00	100,00	0,0	280,00	220,00	5,89	989,00	1295,80
1	92	SCALP Nº 25	DESCARPACK	UN	200,00	50,00	0,0	140,00	110,00	0,25	212,50	27,50
1	93	SERINGA + AGULHA 10ML + 25 X 7	DESCARPACK	UN	5000,00	1250,00	0,0	788,00	5462,00	0,42	5525,00	2294,04
1	95	SERINGA C/ AGULHA 20 ML +25 X 7	DESCARPACK	UN	3000,00	750,00	0,0	800,00	2950,00	0,58	3435,00	1711,00
1	96	SERINGA C/ AGULHA 3 ML +25 X 7	DESCARPACK	UN	2000,00	500,00	0,0	400,00	2100,00	0,21	2105,00	441,00
1	97	SERINGA C/ AGULHA 5 ML +25 X 7	DESCARPACK	UN	5000,00	1250,00	0,0	1500,00	4750,00	0,24	5300,00	1140,00
1	111	SONDA URETRAL N°12	SOLIDOR	UN	10,00	2,00	0,0	10,00	2,00	1,50	13,00	3,00
1	112	SONDA URETRAL N°14	SOLIDOR	UN	10,00	2,00	0,0	10,00	2,00	1,50	13,00	3,00
1	114	SORO FISIOLOGICO 0,9 % FRASCO DE 1000 ML	SANOBIOL	UN	300,00	75,00	0,0	150,00	225,00	5,55	716,25	1248,75
1	117	SORO FISIOLOGICO 0,9 % FRASCO DE 100 ML	EQUIPLEX	UN	1000,00	250,00	0,0	1000,00	250,00	2,84	1710,00	710,00
1	116	SORO FISIOLOGICO 0,9 % FRASCO DE 250 ML	EQUIPLEX	UN	800,00	200,00	0,0	800,00	200,00	3,08	1416,00	616,00
1	115	SORO FISIOLOGICO 0,9 % FRASCO DE 500 ML	SANOBIOL	UN	1000,00	250,00	0,0	1000,00	250,00	3,63	1907,50	907,50
1	120	SORO GLICOSADO FRASCO DE 100 ML	FRESENIUS	UN	300,00	75,00	0,0	300,00	75,00	2,93	519,75	219,75
1	119	SORO GLICOSADO FRASCO DE 250 ML	FRESENIUS	UN	500,00	125,00	0,0	300,00	325,00	3,28	910,00	1066,00
1	118	SORO GLICOSADO FRASCO DE 500 ML	SANOBIOL	UN	500,00	125,00	0,0	200,00	425,00	4,03	1003,75	1712,75
Totais do fornecedor : 3662 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES					35555,00	8885,00	0,0	14491,00	29949,00		49076,49	37493,28

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:70003CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ANEXO TC 18 -DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 2020												
Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordinárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Excesso Arrecadação Convênio	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário
71	04/06/2020	1711	19/12/2019	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
SubTotal				30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
146	08/10/2020	1785	08/10/2020	0,00	145.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.422,39	0,00	0,00
165	05/11/2020	1792	05/11/2020	427.795,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.795,27	0,00	0,00
SubTotal				427.795,27	145.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.217,66	0,00	0,00
Total				457.795,27	145.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.217,66	0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:EB9C3977